

DIÁRIO



OFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVI — 49° DA REPÚBLICA — N. 95

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 28 DE ABRIL DE 1937

A Redação previne, a quem interessar, que não atenderá pedidos acompanhados de numerário veiculado clandestinamente por via postal, e que remeterá tais pedidos à Direção Geral dos Correios e Telégrafos, para os fins legais.

SUMÁRIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto legislativo n.º 75, de 27 de abril de 1937.

Decreto legislativo n.º 76, de 27 de abril de 1937.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n.º 1.588, de 26 de abril de 1937.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Decretos de 22 de abril.

Ministério da Marinha — Decretos de 22 de abril.

Ministério da Agricultura — Decretos de 13 de abril.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Comissão Revisora.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente da Diretoria da Justiça.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Diretoria do Pessoal, dos Departamentos Nacionais de Educação e de Saúde, do Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal, da Inspeção dos Centros de Saúde.

Ministério da Fazenda — Portarias — Expediente das Direções da Fazenda Nacional e do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional, da Contadoria Central da República, das Direções das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Pública, do Domínio da União, da Câmara de Reajustamento Econômico, da Recebedoria do Distrito Federal, do Primeiro Conselho de Contribuintes, da Diretoria do Imposto de Renda e da Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante.

Ministério da Marinha — Expediente da Secretaria e do Tribunal Marítimo Administrativo.

Ministério da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos dos Correios e Telégrafos e de Aeronáutica Civil e da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal.

Ministério da Agricultura — Expediente do Departamento Nacional da Produção Mineral, das Direções do Expediente e Contabilidade e da Organização e Defesa da Produção e do Conselho Florestal Federal.

Termos de contrato — Noticiário — Parte comercial — Rendas públicas — Editais e avisos — Sociedades anônimas — Sociedades civis — Anúncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 75, DE 27 DE ABRIL DE 1937

Autoriza o Tribunal de Contas a registrar o accôrdo celebrado entre os Governos da União e do Estado de Minas Geraes para execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Vegetal, no territorio daquelle Estado.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados approva e eu promulgo o seguinte decreto:

Art. 1.º Fica o Tribunal de Contas autorizado a fazer o registro do accôrdo celebrado entre os Governos da União e do Estado de Minas Geraes, lavrado em 11 de janeiro do corrente anno, para execução dos serviços relativos ao Fomento da Produção Vegetal, no territorio daquelle Estado e ao qual negou registro em sessão de 5 de fevereiro.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE.

DECRETO LEGISLATIVO N.º 76, DE 27 DE ABRIL DE 1937

Autoriza o Tribunal de Contas a registrar o termo de accôrdo celebrado em 13 de janeiro de 1937, entre a União e o Estado do Ceará, para execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal.

O Presidente da Camara dos Deputados dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que a Camara dos Deputados approva e eu promulgo o seguinte decreto:

Artigo unico. Fica o Tribunal de Contas autorizado a determinar o registro do termo de accôrdo celebrado em 13 de janeiro de 1937, entre a União e o Governo do Estado do Ceará, para execução dos serviços publicos relativos ao Fomento da Produção Vegetal no territorio daquelle Estado, e a que negou registro em decisão de 5 de fevereiro deste anno; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937, 116º da Independencia e 49º da Republica.

ANTONIO CARLOS RIBEIRO DE ANDRADE.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

• DECRETO N. 1.588 — DE 26 DE ABRIL DE 1937

Suspende os efeitos do decreto n. 1.506, de 17 de março findo, nos municípios de Piancó e Serra do Cuité, no Estado da Paraíba, durante os dias 2 de maio e 6 de junho vindouros, respectivamente.

O Presidente da República:

Resolve suspender os efeitos do decreto n. 1.506, de 17 de março findo, nos municípios de Piancó e Serra do Cuité, no Estado da Paraíba, durante os dias 2 de maio e 6 de junho vindouros respectivamente, afim de serem ali realizadas eleições municipais; revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937, 116ª da Independência e 19ª da República.

GETÚLIO VARGAS.

Agamenon Magalhães.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

*) Por decretos de 22 do corrente mês:

Foi reformado, na Polícia Militar do Distrito Federal, o capitão Pedro Antônio dos Santos, com os vencimentos integrais, visto contar mais de 30 anos de serviço militar e ter sido julgado inválido e incapaz para o mesmo serviço;

Foi promovido, por merecimento, ao posto de 2º Tenente, o aspirante a oficial do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, José Valdemar Figliolia, nos termos do art. 9º, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 16.274, de 20 de dezembro de 1923, modificado pelo decreto n. 23.931, de 26 de fevereiro de 1934.

Por decretos do dia 23 do corrente mês foram exonerados na Polícia Civil do Distrito Federal:

Oscar da Costa e Silva, a pedido, do cargo de policial, classe "F", da Polícia Especial;

Carlos Ataliba de Sá, nos termos do art. 22, do regulamento baixado com o decreto n. 24.531, de 2 de julho de 1934, do cargo de escrivão, classe "F";

Francisco Xavier de Serôa, nos termos do art. 571, do citado regulamento, do cargo de policial, classe "F", da Polícia Especial;

Luiz Candido de Oliveira, de acordo com o art. 603, § 3º, do mesmo regulamento, do cargo de guarda, classe "E", da Inspeção da Guarda Civil, e

Eurico Gomes Lauriano, nos termos do § 1º, do artigo 603 do referido regulamento, do cargo de guarda, classe "D", da mesma Inspeção.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 22 do corrente foram promovidos:

No quadro Extraordinário, ao posto de Capitão de Corveta, o Capitão Tenente do Corpo de Oficiais da Armada "QM" Nilo Almeida Cavalcante;

No Quadro de Médicos do Corpo de Saúde da Armada, por antiguidade, ao posto de Capitão Tenente, os Primeiros Tenentes José de Faria Góes Sobrinho e Mário Ferreira França;

No Corpo de Fuzileiros Navais, ao posto de Primeiro Tenente, o Segundo Tenente Fuzileiro Naval Antônio Fernandes Lopes;

Foram nomeados:

De conformidade com o Regulamento anexo ao decreto n. 12.855, de 23 de janeiro de 1918, Segundos Tenentes Patrão-Mór do Corpo de Patrões-Móres da Armada: os Mestres do Corpo de Sub-Oficiais da Armada Paulo Araújo Sampaio e Avilonel Lopes de Aguiar;

Foi aposentado: Nos termos do inciso 6º do art. 170 da Constituição da República, o "operário de Arsenal", classe "F", do Quadro "I", do Ministério da Marinha — João Clímaco de Medeiros — com os vencimentos que lhe forem

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções

fixados pelo Ministério da Fazenda, visto ter sido julgado inválido por sofrer de molestia incurável e contagiosa.

Foi tomado seu efeito: Atendendo ao que requereu em 30 de dezembro de 1936, Margarida Rangel Maia, viúva do Capitão de Corveta Honorário, Contador Naval, Manoel Ribeiro da Costa Maia e tendo em vista o Parecer do Conselho do Almirantado, emitido em Consulta n. 92, de 5 de abril deste ano:

O decreto de 9 de fevereiro de 1933, que aposentou o Capitão de Corveta Honorário, Contador Naval, Manoel Ribeiro da Costa Maia, para o fim de considerá-lo reformado na data do decreto n. 22.755, de 25 de maio de 1933, que militarizou os Contadores Navais, tão somente para os efeitos de monte-pio e meio soldo.

Ministério da Agricultura

Por decreto de 13 do corrente, foi efetivado João Rodrigues de Araújo, no cargo que vinha exercendo, interinamente, de fiscal de Plantas Textéis, classe E.

SECRETARIAS DE ESTADO

Comissão Revisora

SEXAGÉSIMA NONA SESSÃO SOB A PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO DA CÔRTE SUPREMA ANTONIO BENTO DE FARIA, SECRETARIADA PELO BACHARILL ALBERTO DE ABREU FILHO.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, às dez horas da manhã, no edifício do Arquivo Nacional, presentes os Srs. Eugênio de Lucena, Fernando Antunes, Fernando Maximiliano e Armando Prado, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão.

Depois de lida e aprovada a ata da sessão anterior o senhor presidente concedeu a palavra ao Sr. Eugênio de Lucena que, como relator dos processos ns. 663 e 707, em que são reclamantes Arquias Pinto Amando e Mário Sampaio, opinou pela procedência da reclamação daquele e solicitou fôsse convertido em diligência este último, afim de ser ouvida a autoridade competente para decisão final, concordando a Comissão em ambos os casos com o relator.

Em seguida o Sr. Fernando Antunes apresentou o seu parecer contrário ao reclamante no processo n. 109, em que é peticionário João Firmo Alves, e para o qual fôra nomeado relator em virtude de ter sido vencido na sessão anterior, o senhor Eugênio de Lucena.

O mesmo relator nos processos ns. 728 e 732, em que são reclamantes Angelo de Siqueira Passos e Nilo dos Santos Pinto, opinou contra o peticionário no primeiro caso com o apoio unânime da Comissão, e no segundo opinou favoravelmente ao reclamante, contra o voto do Sr. Fernando Maximiliano.

O Sr. Dr. Armando Prado apresentou o seu parecer contrário ao reclamante no processo n. 679, em que é peticionário Aécio Aurélio de Menezes e para o qual fôra designado relator em virtude de ter sido voto vencido o Sr. Eugênio de Lucena.

O mesmo relator no processo n. 429, em que é reclamante Otávio Veríssimo de Matos, opinou pela improcedência da sua reclamação, sendo unanimemente apoiado pela Comissão.

Finalmente o Sr. Dr. Fernando Maximiliano, devolveu o processo n. 67, em que é peticionário Antônio de Brito, do qual pedira vista, discordando do parecer do relator, Sr. Armando Prado, favorável ao reclamante e que fôra adotado pela Comissão.

O Sr. presidente declarou que os processos findos foram remetidos ao Sr. Presidente da República por intermédio dos respectivos Ministérios.

E, nada mais havendo a tratar, levantou em seguida a sessão. — Bento de Faria, presidente. — Eugênio de Lucena. — Fernando Antunes. — Armando Prado. — Fernando Maximiliano.

Parecer n. 736

Processo n. 782 — Reclamante: Nemésio dos Santos Pinto

Nemésio dos Santos Pinto, comissionado no posto de 2º tenente no dia 8 de outubro de 1930, conforme se vê da informação junta, do comandante do 24º B. C. da 8ª Região Militar, foi descomissionado do referido posto em 25 do mesmo mês e ano, "por ordem do Sr. general revolucionário Juarez Távora, revertendo ao seu posto efetivo, 1º sargento radiotelegrafista de 2ª classe" (documentos de fls. 4 e fls. 14).

Consta de vários documentos juntos ao processo que "o peticionário tem boa conduta civil e militar" (à fls. 4 verso, 6, 7 verso e 14 verso). E o Chefe do Serviço de Transmissões da 7ª Região, em informação dirigida ao general comandante da mesma Região, diz que o requerente "tem revelado ser um bom profissional radiotelegrafista e possuir educação civil e militar sobre ser disciplinado"; e "entende que, comprovado o seu direito de reintegração no posto de 2º tenente comissionado, ha conveniência por este Serviço em um novo comissionamento, etc."

A vista do exposto, e em face da boa conduta civil e militar do requerente, opino pelo seu aproveitamento nos termos do preceito constitucional.

Distrito Federal, em 20 de abril de 1937. — *Bento de Faria*, presidente. — *Fernando Antunes*, relator. — *Eugenio de Lucena*. — *Armando Prado*. — *F. Maximiliano*, vencido por se tratar de dispensa em comissão.

Parecer n. 737

Processo n. 109 — Reclamante: João Firmo Alves.

É reclamante João Firmo Alves. Não instruiu o seu requerimento com os documentos indispensáveis a que alude o § 2º do art. 7º do decreto n. 254, de 1 de agosto de 1935. Solicitado a fazê-lo, juntou a certidão de folhas, a qual, entretanto, "não satisfaz a exigência legal, por não constar o teor do ato de afastamento nem a folha de serviços". Novamente notificado a cumprir aquele dispositivo, não atendeu nem à carta que lhe foi dirigida, nem ao edital que foi publicado.

Nestas condições, resolve a Comissão não tomar conhecimento do presente pedido.

Distrito Federal, em 20 de abril de 1937. — *Bento de Faria*, Presidente. — *Fernando Antunes*, Relator. — *Eugenio de Lucena*, vencido. — *Armando Prado*. — *F. Maximiliano*.

Parecer n. 738

Processo n. 728 — Reclamante: Angelo de Siqueira Passos.

É reclamante Angelo de Siqueira Passos. Consta das informações enviadas a esta Comissão pelo Ministério da Viação: "... o signatário da reclamação serviu nesta Inspetoria (Inspetoria Federal de Obras contra as Secas) como *diarista*, sem garantia de efetividade nas funções que, a título precário, exercia no 1º Distrito, cuja sede é em Fortaleza, Estado do Ceará. O Sr. Angelo de Siqueira Passos foi admitido em 2 de agosto de 1932, pelas exigências do momento, na forma estabelecida pelo decreto n. 13.088, de 27 de janeiro de 1928, isto é, sob o regimen de *contrato* por simples portarias que vigoravam dependente de aprovação anual. Nessa qualidade de *diarista* serviu como armazenista feitor-geral e auxiliar nos trabalhos da residência de Sobra, da rodovia Fortaleza-Terezina e de açude público Jaibara, até 30 de abril de 1933, quando foi dispensado, dada a restrição desses serviços, por medida de ordem econômica".

O requerente era, como se vê, um contratado. Não foi afastado por motivo político. Assim, sou de parecer que não merece deferimento o presente pedido.

Distrito Federal, em 20 de abril de 1937. — *Bento de Faria*, Presidente. — *Fernando Antunes*, Relator. — *Eugenio de Lucena*. — *Armando Prado*. — *F. Maximiliano*.

Parecer n. 739

Processo n. 679 — Reclamante: Aécio Aurélio de Menezes.

O 3º sargento do Exército, Aécio Aurélio de Menezes, foi comissionado no posto de segundo tenente a 15 de outubro de 1930 e a 19 de novembro do mesmo ano, perdeu a comissão.

Quer ser reintegrado no posto, no caráter de promovido para a reserva de 1ª linha do Exército e convocado para o serviço ativo do mesmo.

Na sessão anterior, pelo voto de desempate do senhor

Presidente, foi negado provimento à reclamação, vindo-me os autos para o novo parecer.

As informações prestadas pelo Ministério da Guerra são contrárias à pretensão do peticionário.

É verdade que a sua folha de assentamentos consigna vários elogios e relaciona serviços prestados. Mas, assinala também não pequeno número de punições, entre as quais a que sofreu em novembro de 1934, sendo preso por trinta dias, segundo consta a fls. 10 dos assentamentos.

Verifica-se também que o requerente só em 1936 se matriculou no curso de candidatos a sargento regional, sendo aprovado em exame final no mês de outubro.

Distrito Federal, em 20 de abril de 1937. — *Bento de Faria*, Presidente, desempatando de acordo com o Relator. — *Armando Prado*, Relator. — *F. Maximiliano*. — *Eugenio de Lucena*, vencido. — *Fernando Antunes*, vencido.

Parecer n. 740

Processo n. 429 — Reclamante, Otávio Veríssimo de Matos.

Otávio Veríssimo de Matos, a 12 de setembro de 1917, foi nomeado para exercer o cargo de sub-comissário do Corpo de Commissários da Armada Nacional.

A 10 de abril do ano seguinte, foi promovido ao posto de segundo tenente commissário, no qual se manteve até que, por decreto de 27 de outubro de 1932, foi transferido para a reserva de 1ª classe, percebendo os vencimentos que lhe competissem, na forma da legislação vigente.

O Governo informou: 1º) que o reclamante foi transferido para a reserva, administrativamente, por proposta da Comissão de Sindicâncias para oficiais e de conformidade com o decreto n. 19.700, de 12 de fevereiro de 1931, que autorizava tomar-se aquela providência com relação aos militares que, em virtude de seus precedentes morais e profissionais, bem como de sua atuação no meio militar, se encontrassem impossibilitados de exercer suas funções nas forças armadas do país; 2º) que, para o julgamento, a Comissão de Sindicâncias tomara em consideração todos os processos e inquéritos julgados, ou em andamento, conforme dispunha o inciso IV das Instruções mandadas executar pelo decreto n. 20.335, de 27 de agosto de 1931; 3º) que, na época da sua transferência, o reclamante estava condenado pelo Tribunal de Contas ao pagamento das importâncias de 2:598\$748 e 17:587\$400, correspondentes, respectivamente, aos alcances de gestões na Base da Defesa Minada do Porto do Rio de Janeiro e no contratorpedeiro *Paraná*; 4º) que o reclamante ocupava na escala o número um, não podendo ser promovido, nem mesmo por antiguidade, e, por isso mesmo, estava sujeito à reserva administrativa, a juízo do Governo, de conformidade com os dispositivos dos arts. 30, 117 e 118 do regulamento a que se refere o decreto n. 21.333, de 28 de abril de 1932; 5º) que o reclamante, antes de passar à reserva, já havia cumprido, em virtude de acórdão do Supremo Tribunal Militar, de 29 de julho de 1929, a pena de suspensão por seis meses e multa de 100\$000, como incurso no art. 1º, do decreto n. 4.988, de 8 de janeiro de 1926, que ampliou o delito definido no art. 170 do Código Penal da Armada.

Em sua defesa, o peticionário alega e prova que, além de prestar serviços durante um longo período de tempo, exerceu várias comissões e foi por várias vezes elogiado.

Há nos autos uma certidão na qual vêm relacionadas cinco contas referentes à responsabilidade do reclamante em várias comissões que exerceu. Dessas cinco contas, a informação do Governo destacou duas, alegando que, com relação a elas, o peticionário fora condenado pelo tribunal competente.

A pedido desta Comissão foram juntas ao processo cópias autênticas dos acórdãos do Tribunal de Contas referentes aos dois casos apontados. No primeiro deles, que dizia com o alcance de 17:587\$400, verificado na gestão no contratorpedeiro *Paraná*, o reclamante foi julgado quite com a Fazenda Nacional, porque recolheu o débito e justificou plenamente, as faltas encontradas na demonstração. No segundo, relativamente ao alcance de 2:598\$348, verificado na gestão da Base da Defesa Minada, o débito foi reduzido a 2:004\$318, visto haver comprovação para uma parcela de 594\$000 e se mandou que contra o devedor se procedesse na forma legal, para o recolhimento do alcance, no prazo estabelecido pela lei.

Resta a condenação do reclamante como incurso no art. 1º do decreto n. 4.988, de 1926. Ele foi condenado ao mínimo da pena que é a de suspensão por seis meses e um ano e multa de 100\$000 a 500\$000. O crime de que trata o mencionado decreto é o de falta de exação no cumprimento do dever, por haver cometido um dos delitos especificados no art. 170 do

Código Penal Militar, por frouxidão, indolência, negligência ou omissão, não havendo nos autos dados por onde se possa fazer uma classificação mais precisa do delito.

O reclamante juntou aos autos alegações de defesa e, quanto à suspensão e multa que sofreu, escreveu:

"Quanto a suspensão e multa de 100\$000 que cumprir em virtude de acórdão do Egrégio Supremo Tribunal Militar creio, em nada poderia ter concorrido para justificar uma reforma administrativa.

O peticionário foi absolvido pelo Conselho tendo posteriormente a sentença reformada pelo Supremo Tribunal Militar que concordou com a penalidade que o Dr. promotor, na sua função de acusador, pedia no grau mínimo.

O signatário deste poderia ter recorrido ao Meritíssimo Supremo Tribunal Federal, hoje Corte Suprema, mas como o processo em sua consciência (dele signatário deste) em nada atingiu a sua moral, resolveu não recorrer àquela D. D. Corte.

Como disse, creio que tal penalidade em nada poderia ter concorrido para a minha reforma administrativa: — 1º, porque o delito que me era imputado não era punido com tal pena, pena, talvez, uma das mais severas na legislação penal militar; 2º, porque na Legislação Brasileira, tão adiantada, tão serena, tão sã que coisa alguma, me parece, fica a dever as legislações dos países os mais civilizados, tem sido sempre mantido de pé o princípio da não retroatividade das leis penais — a não ser para beneficiar o réu.

Penso que qualquer consciência, mesmo medianamente culta, achará mais repulsivo, mais crime do que o próprio crime, punir-se mais de uma vez por uma mesma falta."

Expostos os fatos e resumidas as alegações constantes dos autos, considerando que ha com relação ao reclamante um conjunto de circunstâncias desfavoráveis, pois não provou haver recolhido regularmente os saldos das gestões a que se refere a informação do Sr. ministro da Marinha, só o fazendo por determinação do Tribunal de Contas; considerando que estas circunstâncias se agravam quando concatenadas com a condenação que o peticionário sofreu; considerando que ele foi tão somente transferido para a reserva, percebendo os vencimentos que lhe competirem na forma da legislação vigente, a Comissão não tem motivos para divergir da decisão tomada pela Comissão de Sindicância, com relação ao peticionário, a cuja reclamação nega provimento.

Distrito Federal, em 20 de abril de 1937. — *Bento de Faria*, presidente. — *Armando Prado*, relator. — *Fernando Antunes*. — *Eugenio de Lucena*. — *F. Maximo Lara*.

Parecer n. 741

Processo n. 172 — Reclamante: Belisario Vieira Ramos.

Considerando que o engenheiro de 2ª classe da extinta Diretoria do Patrimonio Nacional, Belisario Vieira Ramos, foi aposentado administrativamente naquele cargo, com fundamento no art. 27, § 1º do decreto 22.250 de 1933;

Que o citado dispositivo, tendo em vista a reforma daquela repartição, determinou a aposentadoria administrativa dos funcionarios de mais de 10 anos de serviço que não fossem aproveitados em virtude de "idade, falta de aptidão ou de idoneidade", a juízo de Governo;

Que, não precisando o decreto de aposentadoria por qual desses motivos foi expedido, não houve nele, a bem dizer, declaração de causa que justificasse a inatividade compulsoria do peticionário;

Que, no supposto de que tenha sido decretada em virtude das sindicâncias procedidas na antiga Diretoria do Patrimonio Nacional, não se encontram no respectivo processo elementos certos e positivos que autorizem concluir pela falta de idoneidade do reclamante;

Que não a este, mas aos seus acusadores, incumbia o onus da prova, no sentido de ter agido com dolo procedendo a avaliações ou percebendo emolumentos que lhe não eram devidos;

Resolve a Comissão, de acordo com estas considerações e divergindo do relator do processo, opinar pelo aproveita-

mento do peticionário nos termos do art. 3º, f, do decreto 254 de 1935.

Distrito Federal, em 27 de abril de 1937. — *Bento de Faria*, presidente. — *Eugenio de Lucena*, relator. — *Armando Prado*.

O Sr. Dr. Fernando Maximiliano deixou de assinar por ser voto vencido em separado.

VOTO EM SEPARADO DO SR. FERNANDO MAXIMILIANO

O Dr. Belisario Vieira Ramos, aposentado em 23 de dezembro de 1933, como engenheiro de 2ª classe da Diretoria do Patrimonio Nacional, requer o seu aproveitamento, declarando serem triviais as acusações que lhe fez a Comissão de Sindicâncias.

1. O Ministério da Fazenda informa que a aposentadoria teve como fundamento o § 1º, do art. 27, do decreto n. 22.250 e o apurado no processo n. 36.196 de 1933 pela Comissão de Sindicância no Patrimonio Nacional.

O relatório da Comissão de Sindicâncias na Diretoria do Patrimonio Nacional é longo e cita os componentes dos varios grupos em que diz que se dividiam os funcionarios, acusando-se de visarem sempre prejudicar a Fazenda Pública já exagerando o valor dos bens a adquirir, já desvalorizando os bens a vender ou aforar e concluir por isso pedindo a dissolução da mesma e a demissão ou aposentadoria de quasi todos os funcionarios.

Da biografia dos funcionarios, consta quanto ao Dr. Belisario Vieira Ramos o seguinte: (fls. 166 e 167 do 2º volume do relatório) a) é acusado de ter, após sua nomeação para engenheiro de 2ª classe da Diretoria do Patrimonio em 1922 continuado a cobrar emolumentos a que não tinha mais direito.

Essa acusação é baseada nas queixas de foreiros e ocupantes de terrenos da Fazenda Santa Cruz e na denúncia apresentada pela Inspeção de Fazenda, apontando varios recebimentos indevidos, inclusive o da Fazenda Piranema.

b) é acusado de ter (fls. 94 a 105 do 2º volume do relatório) querido que a Fazenda a forasse aos herdeiros do Barão de Taquara um terreno que ele arrendara e possuía desde 1879, sem nunca ter pago o arrendamento, por 4:000\$000 e em seguida comprasse a parte de que necessitava para a Estação de Ferro Central do Brasil, em Santa Cruz, por 48:000\$000;

c) é acusado de ter no caso dos terrenos da Armação, possuídos pela extinta Companhia de Portos, deixado fora da medição a que procedeu uma grande area valorizada e já ocupada, substituindo o visinho Laboratório Pirotécnico Militar, por Dona Julieta Tompson Guimarães.

Conclue a Comissão, dizendo que "seria um nunca acabar referir todas as queixas dos foreiros ocupantes da Fazenda Santa Cruz contra o requerente.

O pedido não foi apresentado devidamente instruido.

Esta Comissão solicitou a remessa dos processos a que se refere o relatório, mas só veio até agora o processo relativo ao terreno de Santa Cruz (item b).

O requerente apresentou ao Sr. ministro da Fazenda em 14-10-1936, uma petição afim de ser pensada ao officio desta Comissão e na qual quanto a primeira acusação feita no relatório (item a), diz que o diretor do Patrimonio tinha autoridade para determinar como determinou, que ele recebesse os emolumentos fixados no decreto n. 613, de 1891, art. 8º, §§ 1º, 2º e 3º, em vez de diária, afim de que não fosse gasta quasi toda verba volada para diárias, só em Santa Cruz.

Quando em vigor o regulamento para a Fazenda Santa Cruz, esses emolumentos eram arrecadados antes da expedição do título e entregues mensalmente ao engenheiro.

O requerente confessou o recebimento, sem contudo juntar a prova de que havia ordenado o diretor e de que os emolumentos eram arrecadados pela diretoria e a ele entregues mensalmente, segundo o disposto no § 3º do art. 8º do decreto n. 613 de 23 de outubro de 1891, como declara rebatendo a acusação de cobrá-los pessoalmente das partes (fls. 166 do 2º volume do relatório).

Se o diretor certa ou erradamente, entendia que o decreto n. 613 continuava em vigor, devendo a parte pagar na diretoria os emolumentos devidos, afim de serem entregues mensalmente ao engenheiro encarregado da medição e assim procedia a diretoria com aprovação do ministério, é evidente que improcedente seria a acusação. Mas, como já dissemos, nenhuma prova fez o requerente.

Quanto ao caso dos terrenos de Santa Cruz, diz o requerente que

"... a avaliação é parte de nosso fôro íntimo, que não pode constituir crime por avaliar mais caro ou mais barato".

A fls. 81 do processo agora remetido pelo Ministério da Fazenda n. 59.996-34 a que está apensado o processo n. 41.759, de 1930 (requerimento de Leopoldina Francisca Andrade — Baroneza da Taquara) diz o requerente na informação dada em 20-10-1931: "O laudêmio a ser cobrado é de 5 % sobre o valor da venda, 48:000\$, devendo ser então de 2:400\$ o laudêmio. A medição ou emolumentos do engenheiro de acordo com o art. 8º, do decreto n. 613, de 23-10-1891, a 20 réis o metro quadrado deve ser de 54\$800. O fôro deve ser 2,5 sobre o valor alodial do terreno, sem levar em conta suas benfeitorias. O Dr. Jorge Dutra a fls. 46 avaliou em 12 contos. Eu não posso em consciência concordar com esse preço, porque em Santa Cruz não se pode atribuir preços iguais aos do Méier e Engenho Novo, onde eu tenho visto vender terrenos similares por menor preço. O fôro a deduzir desse preço seria tão elevado que atugentaria qualquer comprador, embora a Central não venda jámais esse terreno. A meu juízo em hasta pública o maior preço que ele poderia alcançar seria de 4:000\$, do que deduzo o fôro (2,5) de 100\$000".

A fls. 46 realmente o outro engenheiro Dr. Jorge Dutra avaliara o terreno em 12:000\$ (e o fôro em 300\$ anuais) e as benfeitorias em 25:000\$000.

Não podia deixar de causar má impressão à Comissão de Sindicâncias e ao Governo o que se apurou no referido processo.

Não se comprehende que a Central comprasse por réis 48:000\$ o que segundo o Dr. Fonseca a fls. 46 valia 37:000\$ (casas e terreno) e de acordo com a informação e avaliação do requerente valeria apenas 29:000\$ (4:000\$ do terreno e 25:000\$ das benfeitorias).

Para calcular o fôro, os engenheiros davam ao terreno, avaliado para compra em 23 contos, um o valor de 12 contos e o requerente apenas de 4 contos, que foi aceito pelo diretor.

A Diretoria do Patrimônio entendeu que se devia aforar o terreno à Baroneza, pagando ela 3:254\$800 (sendo 54\$800 de emolumentos pela medição, 800\$000 de aluguel de 1892 a 1931, e 2:400\$000 de laudêmio). Ora, o que devia era opinar pelo pagamento apenas das benfeitorias avaliadas em réis 25:000\$000, descontados os alugueis devidos, indeferindo o pedido da Baronesa, que jamais pagou o arrendamento e que só se lembrou de transformá-lo em aforamento, como permitia o decreto n. 1.195-D, de 30 de dezembro de 1892, quando a Central do Brasil quiz comprá-lo para a Estação de Santa Cruz.

O Governo Provisorio concordando com o relatório da Comissão de Sindicância, que terminava pedindo a dissolução da Diretoria do Patrimônio, baixou o decreto n. 22.250, de 23 de dezembro de 1932, reorganizando os serviços da referida Diretoria e alterando sua denominação.

No art. 27, do citado decreto, estatuiu-se: Para os cargos da Diretoria do Domínio da União e dos serviços relativos a mesma... o Governo aproveitará, de preferência, os funcionários... que, a SEU JUÍZO, tenham se revelado capazes no desempenho de suas funções e cujo aproveitamento for aconselhável pela sua aptidão.

§ 1º O funcionário que não for aproveitado devido à IDADE, FALTA DE APTIDÃO ou de IDONEIDADE, se tiver mais de 10 anos de serviço público, será aposentado administrativamente, na forma da legislação em vigor".

Fundado nesse § 1º do art. 27 do decreto n. 22.250, em 1 de fevereiro de 1933, foi aposentado o Dr. Belisario Vieira Ramos.

A aposentadoria em face do artigo transcrito, foi legalmente feita.

Teria havido injustiça ou injustificado rigor nesse acto?

A aposentadoria podia ser devido à idade, falta de aptidão ou de idoneidade.

O decreto porém invoca apenas o § 1º sem dizer se a aposentadoria é devido a idade ou a falta de aptidão ou a falta de idoneidade.

É de eror, á vista do despacho que se encontra a fls. 285 do 2º volume do relatório, que tenha sido decretada pelos fatos contra ele apontados pela Comissão de Sindicância.

O requerente não juntou prova cabal, completa da impossibilidade das ausências. Confiou em ter recebido os emolumentos que constituíam renda da União, uma vez que pas-

sara a ser engenheiro da Diretoria do Patrimônio, por determinação do Diretor mas não provou essa alegação e nem juntou certidão do processo a que se refere o relatório. Também nada provou quanto ao processo dos terrenos da Armagem.

É bem possível que tenha havido injustificado rigor quanto ao requerente, mas prova não fez ele nesse sentido e nem decorre ela do que se encontra nos processos juntos. Não tenho elementos para opinar pelo deferimento do pedido.

Distrito Federal, em 6 de abril de 1937. — Fernando Maximiliano.

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Diretoria da Justiça

Segunda Secção

Requerimento despachado

Gilberto Cesar Pereira de Castro. — Aguardo oportunidade.

Diretoria do Interior

Segunda Secção

Aditamento ao expediente de 24 de abril de 1937

ACTOS DO SR. MINISTRO

Requerimento despachado

Jacinto dos Santos Rocha, gravador de 3ª classe, contratado da Imprensa Nacional, solicitando a Comissão de Eficiência deste ministério o seu aproveitamento no quadro efetivo da mesma repartição. — Não ha que deferir.

Ministério da Educação e Saúde

Diretoria de Contabilidade

DESPACHO DO DIRETOR DO GABINETE DO MINISTRO

Dia 14 de abril de 1937

Requerimento de Felício Gracchero, solicitando pagamento da quantia de 139\$984, de aluguel de um prédio em proveito do Serviço de Febre Amarela em São Sebastião do Paraíso. — Indeferido, á vista da informação. (S.E.-21.307-1936.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 17 de abril de 1937

Sr. diretor da Faculdade de Medicina de Porto Alegre:

N. 1.167 — Em referencia ao officio n. T-14, de 3 de março ultimo, afim de que possa ser solicitado ao Tribunal de Contas a distribuição do credito necessario ao pagamento da diferença de vencimentos a que têm direito os funcionarios dessa faculdade, pero vossas providencias no sentido de ser enviada a esta diretoria, em tres vias, uma relação discriminada dos mesmos funcionarios e onde se declare: cargo anterior, nome do funcionario, cargo atual, vencimento em 1936 acrescido do abono provisorio, vencimento fixado na lei n. 284, e a diferença mensal e anual a que tem direito cada um dos funcionarios, feitas no final as respectivas somas parciais e totais.

Dia 19

Ao Sr. diretor da Despesa Publica:

N. 1.183 — Transmite o processo referente á compração do adiantamento, na importancia de 120:000\$000, recebido pelo farmaceutico do Hospital Colonia de Curupaiti, Sr. Arnaldo Jose Barcelos, em 26 de outubro de 1936, em virtude do aviso n. 5.624, de 23 de setembro do ano proximo pas-

sado. Os documentos de que se trata foram apresentados a esta diretoria no dia 29 de janeiro último, dentro, portanto, do prazo legal.

Requerimento do Dr. João Gomes Cruz, comunicando a alteração de família para efeito de montepio. — Reconheça as firmas dos documentos. (S. B. 4.353-37.)

Requerimento de Valler Queiroz Mascarenhas, pedindo devolução de taxa do 1º ano do curso complementar da Faculdade de Medicina (processo n. 6.148-37). — Compareça nesta diretoria para tratar dos seus interesses.

Diretoria do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de abril de 1937

Requerimentos despachados

Josabeth Jezrahel de Berrimor Menezes, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido (16.399-35/1.517).

Dia 26

Aurora Nunes Wagner, pedindo nomeação. — Indeferido, à vista das informações (123-37/19).

Albino Baldissara, pedindo nomeação. — Não existe o cargo (5.696-37/1.050).

Acácio Gonçalves Martins, pedindo contagem de tempo em dobro. — Deferido (17.621-35/1.721).

Sebastião Gonçalves, pedindo nomeação. — Aguarde oportunidade (3.714-37/617).

Juliete França, pedindo reintegração ou aproveitamento. — Aguarde oportunidade (9.315-35/1.027).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 26 de abril de 1937

Requerimentos despachados

Mariana Teixeira e Silva, pedindo certidão. — Deferido (16.193-36-1.699).

Petronilla de Castro Vieira, pedindo licença. — Indeferido (8.121-36/205).

Dia 27

José Barriolo, pedindo averbação de tempo de serviço. — Deferido (7.501-37/126).

Licença:

Três meses, a partir de 29 de março último e nos termos do n. 19 do artigo 170 da Constituição da República, a Aurea Martins de Oliveira, coadjuvante de ensino de 3ª classe da Escola de Aprendizes Artífices no Estado do Maranhão (8-132-56/883).

Departamento Nacional de Educação

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de abril de 1937

N. 12.596 — Colegio Batista do Recife — Pernambuco — Pedindo inspeção preliminar. — Deferido.

N. 36-3.181 — Aurora Nunes Wagner. — Indeferido à vista do parecer.

N. 36-12.080 — Ginásio Anglo Paulistano — S. Paulo — Capital — Pedindo inspeção preliminar. — Deferido.

N. 37-900 — Julio dos Santos Barbosa — Pedindo reintegração no cargo de servente da Escola Politécnica. — Indeferido à vista do Parecer.

37-1.853 — Miguel Cirne. — Mantenho o despacho recorrido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professores

N. 9.651-35 — Senir Jalaf Sampaio. — Apresente dois retratos 3 x 4, e responda ao questionário.

N. 11.092-35 — Julio Camargo Nogueira. — Apresente uma fotografia 3 x 4.

N. 36-4.637 — Isentrud Preusser. — Apresente dois retratos 3 x 4 e responda ao questionário.

N. 36-4.638 — Inacia Hoss. — Apresente dois retratos 3 x 4 e responda ao questionário.

N. 36-5.273 — Antônio Landolt. — Apresente dois retratos 3 x 4 e responda ao questionário.

N. 37-949 — Custodio Batista de Castro. — Deferido.

N. 37-1.146 — Artur Porto Pires. — Apresente duas fotografias e responda ao questionário.

N. 37-1.204 — Ferdinand Kunzig. — Apresente duas fotografias e responda ao questionário.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de abril de 1937

N. 11.611-36 — Ginásio Diocesano São Luis Gonzaga — em Guaxupé — Minas — Pedindo inspeção preliminar. — Deferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Registro de professor

N. 36-5.895 — José Duarte Badaró. — Apresente uma fotografia 3 x 4.

Registro de diplomas

N. 36-7.025 — Lourenço Menicucci. — Junte diploma.

N. 37-1.634 — João Batista Leite do Santos. — Submeta-se à validação.

N. 37-2.998 — Eloi Henrique Flores. — Junte o diploma e aguarde o historico escolar.

N. 37-3.240 — João Dimas Fonseca. — Junte o diploma e aguarde o historico escolar.

N. 37-3.510 — Elias Pires Fleuri. — Junte o diploma.

N. 37-3.566 — Rui Borges Amorim. — Submeta-se à validação.

N. 37-3.597 — Anibal dos Santos Luzes. — Indeferido.

N. 37-3.598 — Celso dos Santos Luzes. — Indeferido.

N. 37-3.599 — Fernando da Cunha Castelo Branco. — Promova a assinatura do diploma pelo inspetor federal e a remessa do historico escolar devidamente visado.

N. 37-3.620 — Antônio Vasconcelos. — Aguarde o historico escolar.

N. 37-3.707 — José Carvalho Azevedo. — Submeta-se à validação.

Assuntos diversos

N. 36-5.982 — José Barbosa de Figueiredo. — Indeferido.

N. 37-2.044 — José Candido da Silva. — Indeferido.

N. 37-2.046 — Ailton Aché Pilar. — Indeferido.

N. 37-3.340 — José Sergio Ferreira. — Indeferido.

N. 37-3.401 — Alcebiades Bevenuto Vieira. — Indeferido.

N. 37-3.406 — Adolfo Marques de Oliveira. — Indeferido.

N. 37-3.439 — Marcelo Avancini. — Indeferido.

Departamento Nacional de Educação

Dia 26

N. 3.392-36 — Ginásio Ipiranga — Distrito Federal — Pedido de inspeção preliminar. — Indeferido à vista dos pareceres.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

N. 453-36 — Fernando Vilarinho Junior. — Não ha o que deferir.

N. 6.171-36 — Azarias Mendes dos Santos. — Prove que possui curso secundário regular.

N. 6.213-36 — Emanuel Nerí. — Requeira validação.

N. 6.461-36 — José Ortiz Nogueira. — Aguarde pronunciamento do Conselho Nacional de Educação.

N. 191-37 — Outubrinho Correia. — Aguarde solução do processo em estudo sobre o modo de fiscalizar a Universidade de Porto Alegre.

N. 192-37 — Carlos Seibt Duarte. — Aguarde solução do processo estudo sobre o modo de fiscalizar a Universidade de Porto Alegre.

N. 683-37 — Antônio Martins Filho. — Providencie para que a P. de Direito do Piauí que esclareça, em novo histórico escolar do curso secundário, quem autenticou seus exames de preparatórios.

N. 1.210-37 Ismail Leonel Paula. — Prove ter sido aluno do curso de Odontologia da Escola de Farmácia e Odontologia de Uberaba.

N. 1.275-37 — Honório Teixeira Reis. — Submeta-se à validação.

N. 2.990-37 — Alfredo Pugneri. — Submeta-se à validação.

N. 3.165-37 — Custódio de Barros Dias. — Prove ter prestado exames no liceu de Muzambinho.

N. 3.315-37 — Carmen Pinheiro Alves Migasem. — Submeta-se à validação.

N. 3.374-37 — Germano Sulske. — Restitua-se mediante recibo verificada a identidade do requerente.

N. 3.553-37 — João Bemfica Vilela. — Prove que possui curso secundário feito em instituto sob fiscalização federal.

N. 3.554-37 — Amir de Souza. — Prove que possui curso secundário feito em instituto sob fiscalização federal.

N. 3.556-37 — Manuel Cassiano da Rocha. — Prove que possui curso secundário em instituto sob fiscalização federal.

N. 3.557-37 — Aguirre Ferreira Pacheco. — Prove que possui curso secundário em instituto sob fiscalização federal.

N. 3.558-37 — João Modesto Medeiros. — Prove que possui curso secundário em instituto sob fiscalização federal.

N. 3.561-37 — Acácio Faria. — Prove que possui curso secundário em instituto sob fiscalização federal.

N. 3.563-37 — Messias Vieira de Lima. — Prove que possui curso secundário em instituto sob fiscalização federal.

N. 3.563-37 — Osvaldo Odilon Ferreira. — Idem, idem.

N. 3.564-37 — Lauro Estrela. — Idem, idem.

N. 3.565-37 — Ramiro Chagas de Carvalho. — Idem, idem.

N. 3.568-37 — Carlos Eugenio de Castro. — Idem.

N. 3.569-37 — Plácido Campos. — Idem.

N. 3.570-37 — Benedito Cavalcanti de Carvalho. — Idem.

N. 3.573-37 — Vasco Vieira Souto. — Aguarde a inspeção permanente.

N. 3.779-37 — Teofilo de Carvalho Leite. — Junte o diploma e aguarde o histórico escolar.

N. 3.881-37 — Elias Napoleão Dias da Silva. — Junte o diploma.

N. 3.885-37 — Plínio Pinto de Melo. — Junte a vida escolar.

Assuntos diversos:

N. 6.746-36 — Lervando Regada Garcia. — Indeferido.

N. 7.230-36 — Sílvia Cione Cassiano. — Indeferido.

N. 1.581-37 — Aura de Campos Luz. — Deferido.

N. 2.514-37 — Luiz Charters Ribeiro. — Deferido.

N. 3.724-37 — Ubirajara Machado Gomes — Indeferido.

N. 3.900-37 — Joaquim Taveira Lobato Xexéo. — Deferido.

N. 3.997-37 — Universidade da Capital Federal. — Aguarde a volta do processo a este Departamento.

N. 3.998-37 — Universidade da Capital Federal. — Dirija-se à Secretaria do Conselho Nacional de Educação.

N. 3.999-37 — Universidade da Capital Federal. — Dirija-se à Secretaria do Conselho Nacional de Educação.

N. 4.013-37 — Clovis Perin. — Requeira por intermédio do instituto que frequenta.

Departamento Nacional de Saúde

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimento de Helion Póvoa como membro da direção medica da Empresa Cobad, solicitando a fiscalização estatuida no decreto n. 20.533, de 19 de outubro de 1931. — Atendido, fazendo-se o deposito.

Serviço de Saúde Pública do Distrito Federal

INSPECTORIA DOS CENTROS DE SAÚDE

CENTRO DE SAÚDE N. 6

Expediente do dia 26 de abril de 1937

Requerimentos despachados

N. 1.622 — Manoel Vieira da Silva. — Concedo 60 dias.

N. 1.629 — Manoel Pires Ribeiro. — Concedo 90 dias.

N. 1.659 — Vitorio Tolomei — Concedo 90 dias.

N. 1.660 — Vitorio Tolomei. — Concedo 90 dias.

Serviço de Aguas e Esgotos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Ofícios:

N. 797 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência, pede comparecimento de um representante no escritorio da 3ª Divisão desta repartição á rua de Sant'Ana n. 235.

N. 799 — Ao Sr. coronel comandante do Corpo de Bombeiros do D. Federal, em resposta ao officio n. 523, de 8 de julho ultimo.

N. 801 — Ao Sr. diretor do Dominio da União, respondendo o officio n. 296, de 14 do corrente.

N. 803 — Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal, restitue o processo n. 40.975, de 1936.

N. 805 — Ao Sr. procurador da Republica, restitue o processo de executivo fiscal n. 2.284-F. U.

N. 807 — Ao Sr. diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, volta o processo n. 11.648-1937.

N. 809 — Ao Sr. ministro, restitue o processo n. 9.958, de 1934

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA 3ª DIVISÃO

Requerimentos:

N. 15.813-36 — Francisco Curci. — Deferido.

N. 3.281-37 — José Augusto. — Deferido.

N. 15.357-36 — Antonio Joaquim Castro. — Deferido.

N. 3.142-37 — A. Baroneza de Oliveira Castro. — Deferido.

N. 854-37 — Santino Alves e outros. — Aguarde oportunidade.

N. 881-37 — Antonio Cardoso da Silveira. — Providenciado.

N. 1.848-37 — Genaro Dias. — Deferido.

N. 2.743-37 — Francisco Xavier de Souza. — Deferido.

N. 3.019-37 — Frederick Julius Heinrick. — Deferido.

N. 3.319-37 — Manoel de Souza Araujo. — Deferido.

N. 3.327-37 — Antonio José Marques. — Deferido.

N. 3.682-37 — José Lopes da Silva. — Deferido.

N. 3.759-37 — José Maria Batista Vermelho. — Deferido.

N. 4.018-37 — Francisco de Oliveira. — Compareça ao 1º distrito.

N. 4.304-37 — João Rodrigues Pinheiro Paz. — Deferido.

N. 4.351-37 — Joaquim Matias. — Deferido.

N. 4.352-37 — Petronilha Leopoldina Dantas. — Deferido.

N. 4.354-37 — Giuseppe Esposito. — Deferido.

N. 4.461-37 — Lelio José da Costa Rangel. — Deferido.

N. 4.529-37 — Carlos Gardonne Ramos. — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. ENGENHEIRO-CHEFE DA 4ª DIVISÃO

N. 1.040-37 — Rua Almirante Alexandrino n. 494. — Deferido.

N. 2.627-37 — Rua Dr. Jobim n.8 — Deferido.

N. 1.710-37 — Rua Bolivar n. 97. — Deferido.

N. 2.952-37 — Rua Sales Guimarães ns. 22-22-A. — Deferido.

N. 3.264-37 — Rua Pinheiro Freire n. 31 — Deferido.

N. 2.975-37 — Rua José dos Reis n. 437-IV-XI-XII. — Deferido.
 N. 3.382-37 — Travessa Aquidaban ns. 46 a 54. — Deferido.
 N. 3.254-37 — Beco do Caboré n. 51. — Deferido.
 N. 2.644-37 — Rua Juparanã ns. 75-77. — Deferido.
 N. 2.324-37 — Rua Almirante Alexandrino n. 129. — Deferido.
 N. 3.315-37 — Rua Mexico n. 164. — Não ha que deferir.
 N. 3.187-37 — Rua João Alfredo n. 56. — Deferido.
 N. 2.732-37 — Rua Conselheiro Corrêa n. 25. — Deferido.
 N. 2.820-37 — Rua do Catete n. 172. — Deferido.
 N. 4.264-37 — Rua de São Clemente n. 226. — Deferido.
 N. 4.263-37 — Rua Barão de Mesquita n. 164. — Deferido.
 N. 4.272-37 — Rua Porto Alegre n. 8 e outros. — Deferido.
 N. 4.207-37 — Avenida Rainha Elizabeth n. 185 e outros. — Deferido.
 N. 4.228-37 — Rua Mariz e Barros ns. 57-57-A. — Deferido.
 N. 3.724-37 — Rua Pedro de Carvalho n. 80. — Deferido.
 N. 3.610-37 — Rua Silva Teles n. 35. — Deferido.
 N. 3.864-37 — Rua Eurico Cruz n. 47. — Deferido.
 N. 2.639-37 — Rua de S. Francisco Xavier ns. 669-671-I-IV. — Deferido.
 N. 3.256-37 — Rua Joaquim Rosa n. 49-I-II. — Deferido.
 N. 3.463-37 — Rua Cardoso n. 41-I-VI. — Deferido.
 N. 3.338-37 — Rua Teixeira Soares n. 43. — Deferido.
 N. 2.583-37 — Rua Almirante Alexandrino n. 591. — Deferido.
 N. 3.321-37 — Rua Leopoldo Miguez n. 155-I-VI. — Deferido.
 N. 591-37 — Rua Dr. Niemeyer n. 133. — Deferido.
 N. 15.195-36 — Rua Marechal Pilsudski ns. 62-I-3 e 64-I-3. — Deferido.
 N. 3.767-37 — Rua Ferreira Pontes n. 157. — Deferido.
 N. 4.459-37 — Rua Conde de Bomfim n. 1.305. — Deferido.
 N. 4.004-37 — Rua Marechal Pires Ferreira n. 47. — Deferido.
 N. 3.396-37 — Rua Senador Nabuco n. 236. — Deferido.
 N. 4.097-37 — Rua Senador Nabuco n. 230. — Deferido.
 N. 3395-37 — Rua Senador Nabuco n. 323. — Deferido.
 N. 4.303-37 — Rua de São Clemente n. 222. — Deferido.
 N. 3.468-37 — Rua Silva Rabelo n. 93. — Deferido.
 N. 3.468-37 — Travessa João Afonso n. 20. — Deferido.
 N. 4.677-37 — Rua Leonor Porto n. 108-A. — Deferido.
 N. 16.085-37 — Rua Marechal Pilsudski n. 58. — Deferido.
 N. 3.143-37 — Rua Mendes Tavares n. 108-A. — Deferido.
 N. 2.800-37 — Rua dos Coqueiros ns. 74-I-V-74-A. — Deferido.
 N. 3.892 — Rua do Bispo n. 150. — Deferido.
 N. 3.921-37 — Rua do Itapirú n. 173 e outros. — Deferido.
 N. 3.928-37 — Rua D. Maria n. 16-A. — Deferido.
 N. 3.911-37 — Rua Andrade Pertence n. 50. — Deferido.
 N. 3.904-37 — Rua João Felipe n. 52. — Deferido.
 N. 3.962-37 — Avenida Atlantica n. 1.054. — Deferido.
 N. 3.940-37 — Rua Miguel Pereira ns. 69 e 71. — Deferido.
 N. 3.822-37 — Rua de São Francisco Xavier n. 550. — Deferido.
 N. 3.841-37 — Rua Radmaker n. 12. — Deferido.
 N. 4.024-37 — Rua Pompeu Loureiro n. 61-1-2. — Deferido.
 N. 3.916-37 — Rua Terezina n. 15. — Deferido.

N. 3.801-37 — Avenida Suburbana n. 373. — Deferido.
 N. 3.106-37 — Rua Ouvidor n. 165 e outro. — Deferido.
 N. 618-37 — Avenida Atlantica n. 424. — Deferido.
 N. 3.313-37 — Rua Homem de Melo ns. 1, 5 e 5-A. — Deferido.
 N. 3.214-37 — Rua Tavares Bastos n. 91-I a XXXIV. — Deferido.
 N. 2.196-37 — Rua Visconde de Taunai ns. 8-10-12. — Deferido.
 N. 1.978-37 — Rua Pará ns. 31-31-A. — Deferido.
 N. 227-37 — Rua Felício dos Santos n. 54. — Deferido.
 N. 4.146-37 — Rua de Copacabana n. 116. — Deferido.
 N. 3.988-37 — Rua Uruguai n. 86-A. — Deferido.
 N. 427-37 — Rua Marechal Pilsudski n. 63. — Deferido.
 N. 3.944-37 — Rua Marechal Pilsudski n. 255. — Deferido.
 N. 2.948-37 — Rua José dos Reis n. 196. — Deferido.
 N. 2.942-37 — Rua Piauí n. 26. — Deferido.
 N. 3.265-37 — Rua Magalhães Castro n. 157. — Deferido.
 N. 2.272-37 — Rua Icatú n. 71. — Deferido.
 N. 2.175-37 — Rua Candido de Oliveira n. 566-IV. — Deferido.
 N. 2680-37 — Rua 24 de Maio n. 489, fundos. — Deferido.
 N. 2.314-37 — Rua Vitorio da Costa n. 73-I-VI. — Deferido.
 N. 3.132-37 — Rua Pinto Guedes n. 76-I-IV. — Deferido.
 N. 3.837-37 — Rua do Catete n. 269. — Não ha que deferir à vista do informado.
 N. 4.108-37 — Rua Piraúba n. 23. — Deferido.
 N. 4.066-37 — Rua Raimundo Corrêa n. 75 e outros. — Deferido.
 N. 4.078-37 — Rua do Engenho de Dentro n. 168. — Deferido.
 N. 4.068-37 — Rua Avila n. 28. — Deferido.
 N. 4.109-37 — Rua do Bispo n. 177. — Deferido.
 N. 4.054-37 — Rua Pirassinunga n. 62. — Deferido.
 N. 3.452-37 — Avenida Pasteur n. 403. — Deferido.
 N. 3.476-37 — Rua Antonio Basilio n. 23. — Deferido.
 N. 3.014-37 — Rua S. Salvador n. 37. — Deferido.
 N. 1.761-37 — Rua Machado de Assis n. 39. — Deferido.
 N. 2.549-37 — Avenida Henrique Valadares n. 137-I-X. — Deferido.
 N. 2.427-37 — Rua Alvares de Azevedo n. 95-II-III. — Deferido.
 N. 3.125-37 — Rua Alvares de Azevedo n. 95-II-III. — Deferido.
 N. 3.199-37 — Rua Piranga n. 19. — Deferido.

Ministério da Fazenda

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 6º, n. 1, do decreto numero 22.452, de 10 de fevereiro de 1933, resolve nomear os Doutores Antonio Teixeira Assumpção Neto e Theodoro Quartim Barbosa para os lugares de membros do Conselho Consultivo do Departamento Nacional do Café.

Em 26 de abril de 1937. — A. de Souza Costa.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 6º, n. 1, do decreto numero 22.452, de 10 de fevereiro de 1933, resolve nomear o doutor Nehemias Gueiros para o lugar de membro do Conselho Consultivo do Departamento Nacional do Café.

Em 26 de abril de 1937. — A. de Souza Costa.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 6º, n. 1, do decreto numero 22.452, de 10 de fevereiro de 1933, resolve nomear o Dr. José Mendes de Oliveira Castro para o lugar de membro do Conselho Consultivo do Departamento Nacional do Café.

Em 26 de abril de 1937. — A. de Souza Costa.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 6º, n. 1, do decreto numero 22.452, de 10 de fevereiro de 1933, resolve nomear o coronel Sebastião Nogueira da Gama e Jesué Prado para os lugares de membros do Conselho Consultivo do Departamento Nacional do Café.

Em 26 de abril de 1937. — A. de Souza Costa.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 6º, n. 1, do decreto numero 22.452, de 10 de fevereiro de 1933, resolve nomear os Ds. João de Oliveira Franco e João de Aguiar para os lugares de membros do Conselho Consultivo do Departamento Nacional do Café.

Em 26 de abril de 1937. — A. de Souza Costa.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 6º, n. 1, do decreto numero 22.452, de 10 de fevereiro de 1933, resolve nomear Franklin Rabello para o lugar de membro do Conselho Consultivo do Departamento Nacional do Café.

Em 27 de abril de 1937. — A. de Souza Costa.

O Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, tendo em vista o disposto nos arts. 3º e 6º, n. 1, do decreto numero 22.452, de 10 de fevereiro de 1933, resolve nomear Edmundo Rodrigues Germaño para o lugar de membro do Conselho Consultivo do Departamento Nacional do Café.

Em 27 de abril de 1937. — A. de Souza Costa.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

O Diretor Geral da Fazenda Nacional por portarias de 26 do corrente, concedeu as seguintes licenças:

Para tratamento de saúde:

De 6 meses ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado de São Paulo, José Renato Ribeiro Carneiro.

De 90 dias ao contabilista da classe — I — quadro XIII — Contadorias Seccionais — Antônio Enerton Serrão, com exercício na Sub-Contadoria Seccional anexa à Delegacia Fiscal no Estado do Maranhão.

De 60 dias ao escrivão da classe — C — quadro VIII — Alfandegas — Jaime Alfaia da Mota Araújo, com exercício na Alfandega de São Luís, Estado do Maranhão.

De 3 meses ao oficial administrativo da classe — I — quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda — Luiza Sampaio de Lacerda Coutinho.

Por portarias de igual data foram concedidas licenças nos termos do inciso 1º, do art. 170, da Constituição Federal:

De 90 dias ao oficial administrativo da classe — II — quadro XII — Diretoria do Imposto de Renda, Rosa Serafim Del Bosco Amaral, com exercício na seção anexa à Alfandega de Santos, Estado de São Paulo.

De 3 meses ao contabilista da classe — G — quadro XIII — Contadorias Seccionais — Vera Enerton Fernandez, com exercício na Contadoria Central da Republica.

Por portarias ainda de igual data foram concedidas licenças, nos termos do art. 1º, do Decreto n. 42, de 15 de abril de 1935:

De 6 meses ao escrivão da coletoria das rendas federais em Aracatuba, Estado de São Paulo, Napoleão de Castro.

De 6 meses ao conferente da classe — E — quadro V — Casa da Moeda — Jarbas Peres de Oliveira.

De 18 meses ao escrivão da coletoria das rendas federais em Maranguape, Estado do Ceará, Manoel Bandeira Campos, á vista do resolvido no processo sob n. 79.748, de 1935, ficando-lhes marcado o prazo de 3 dias, para entrarem no gozo das referidas licenças.

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, usando das atribuições que lhe confere o art. 100 do Decreto n. 24.036, de 26 de março de 1934, resolve de acordo com a proposta da Diretoria das Rendas Aduaneiras, designar o escrivão da classe — C — quadro VIII — Alfandegas, com exercício na Alfandega de Curitiba, Juscilino Barbosa Ferraz, para servir, em comissão, naquela Alfandega.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — José Bellens de Almeida.

Diretoria do Expediente e do Pessoal do Tesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1937

Portaria n. 90-A. — Tendo em vista o disposto no artigo 3º do decreto n. 994, de 28 de julho de 1936, que instituiu o drawback para as materias primas necessarias á produção de mercadorias reconhecidas em condições de concorrer, fóra do Paiz, com as similares estrangeiras, resolve designar os profissionais especializados mencionados na inclusa relação para, como assistentes, comporem, com a Comissão de Similares, a Comissão organizadora da lista, a vigorar no corrente ano de 1937, dos produtos que deverão gozar dos favores do drawback e das materias primas para os mesmos necessarias, fazendo para tal fim as diligencias indispensaveis, na forma do mesmo decreto.

O Sr. inspetor da Alfandega do Rio de Janeiro, como presidente da Comissão de Similares, de posse dos requerimentos dos interessados solicitando a inscrição dos produtos que devem gozar dos favores do drawback e das materias primas para os mesmos necessarias, convocará os profissionais assistentes, em numero de tres, inclusive o conferente da Alfandega, de acordo com a especificação dos materiais e classes da tarifa, devendo a Comissão, assim constituída, deliberar na conformidade do mencionado decreto e sómente em reuniões da maioria absoluta de seus membros.

Na falta dessa maioria será convocada nova reunião, sendo substituídos os assistentes que deixarem de comparecer a duas convocações seguidas, por outros indicados para as mesmas classes tarifarias. De qual modo se procederá, em qualquer tempo, desde que os profissionais convocados solicitem sua dispensa, por motivo aceitavel.

Organizadas as listas, serão as mesmas, com urgencia, submetidas á apreciação deste Ministerio, por intermedio da Diretoria das Rendas Aduaneiras, para os fins indicados no § 2º do mencionado art. 3º.

Aos interessados é licito apresentar quaisquer esclarecimentos julgados necessarios ao exame da materia e organização das listas, desde que assim o considere a Comissão.

As duvidas surgidas no desempenho desse serviço, deverão ser resolvidas pelo presidente da Comissão, sendo por este submetidas á Diretoria das Rendas Aduaneiras as questões em que não puder por si solucionar. — Arthur de Souza Costa.

Relação dos profissionais designados, na forma da Portaria n. 90-A, desta data, para, como assistentes, comporem, com a Comissão de Similares, a Comissão organizadora da lista, a vigorar no corrente ano de 1937, dos produtos que deverão gozar dos favores do drawback e das materias primas para os mesmos necessarias, na conformidade do art. 3º do decreto n. 994, de 28 de julho de 1936:

Conferentes da Alfandega do Rio

Membro efetivo — Eugênio August Pourchet.

Suplente — Bel. Amarílio de Noronha.

Comerciantes e Industriais

Classes 1ª, 2ª e 3ª da Tarifa

Animais vivos — Cabelos, pêlos e penas, peles e couros

Júlio Pedroso de Lima Junior.

Armando Bordalo.

Classes 4ª e 5ª

Carnes, peles, matérias oleosas e outros produtos de animais — Madrepérola, marfim, tartaruga e outros despojos de animais.

Alferdo Delamare.

Classe 6ª

Lã

Juscilino Barbosa.

Valdemar Mesquita.

Luís C. de Araújo Pereira.

Otávio de Andrade Queiroz.

Classe 7ª

Seda

Dulvar Falcão.
Manuel aMtos Aires.
Alexandre Baima.
Fábio de Aguiar Goulart.

Classe 8ª

Frutas, cereais, hortaliças e legumes e seus produtos

Abílio José de Carvalho.
Pedro Magalhães Correia.
Antônio d'Almeida Cipriano.
William Gregory.

Classe 9ª

Plantas, folhos, flores, frutos, sementes, raízes, cascas, terragens e especiário

Carlos Herman Runge.
Alfredo Schlick.

Classe 10ª

Sumos ou sucos vegetais, bebidas alcoólicas e fermentadas e outros líquidos

Mário Rebelo de Oliveira.
Valter James Gosling.
Luís Ferreira Pires.
Carlos Maia.

Classe 11ª

Madeira

Dr. Francisco de Oliveira Passos.
João Manoel Pedro Müller.
A. A. Barbeau.
Antônio Alves de Amorim Campos.

Classe 12ª

Cana da Índia e outras, bambu, juncos, vime e cipós
Luciano Rufier.
Dr. José Gurgel Dantas.
João Manuel Pedro Müller.

Classe 13ª

Canoa, esparto, manilha, paina, piassava, pita, sisal ou agave e outras matérias vegetais

Albino Bandeira.
Raul Senra.
Dr. José Gurgel Dantas.

Classe 14ª

Algodão

Mário Ferreira de Carvalho.
Vicente de Paula Galiez.
Temistocles Lima.
Gervásio de Carvalho.
Manuel Veloso Borges.
Demétrio Pereira da Silva.

Classe 15ª

Linho, juta, canhamo e ramia

Milton de Souza Carvalho.
Nicolau Schisser.
Alvaro de Souza Carvalho.
Ferruccio Lamboni.

Classe 16ª

Papel e suas aplicações

José Pimenta de Melo.
Antônio Bezerra Cavalcanti

Edmundo Pereira Leite.
Dr. Mário da Costa Martins.
Hessel Klabin.
Alfredo Dolabela Portela.
Oscar Rudge

Classe 17ª

Pedras, terras, minérios e outros produtos minerais

Antônio Belmiro Rodrigues.
A. P. Tomaz.
A. Ribeiro Alves.

Classe 18ª

Louças e vidros

Francisco Rodrigues Batista.
Alberto Gordo.
Joaquim Pereira Baltar Junior.
Etienne Esberard.

Classe 19ª

Alumínio, chumbo, estanho e zinco e suas ligas

A. Gino Salvadore.
Luís de Souza e Silva.
Arthur T. Thorne.
Luís Ribeiro Pinto.

Classe 20ª

Cobre, níquel e suas ligas

Alberto Almeida Correia.
Rodolfo Ortenblad.
Donald Birckling.
Wadik F. Achcar.

Classe 21ª

Ferro e aço e suas ligas

Dr. Júlio Monteiro de Barros Latif.
Américo René Giannetti.
João Dias dos Santos.
Dr. João Pinheiro Filho.

Classe 22ª

Ouro, platina e prata e suas ligas

Emmanuel Black.
Alfredo José Krause.
Júlio de Moura Monteiro.
Max Krause.

Classe 23ª

Metaloídes e vários metais

Benjamin Ferreira Guimarães Filho.
A. Charles Kiefer.
Emílio Palto.

Classe 24ª

Matérias primas não classificadas para as indústrias e preparações diversas para perfumarias, pintura, tinturaria, cortume e outros usos

José Gomes Lopes.
Max Hamers.
Ernest Goebel.
Augusto Amaro Barcelos.
Jefferson Tavares Paiz.
Ricardo Stern.

Classe 25ª

Produtos químicos inorgânicos e orgânicos

Hans Doorzapff.
José Alves da Mota.
Dr. Ermínio Vela.
Carlos de Figueiredo Braga.
Ivan Balbi.

Classe 26ª

Drogas, medicamentos químicos e preparações farmacêuticas, dietéticas e outras de uso em medicina

Hermann Kaelble.
Mário Rangel.
Dr. Raul Ferreira Leite.
Guilherme da Silva Araújo.
Dr. Artur Pereira de Melo.
Leonard Artur Coldwell.

Classe 27ª

Armamento e outras obras de armeiro, objectos de munição e petrechos de guerra

Vitor Lasserre.
Herbert Müller.
William Mazzocco.

Classe 28ª

Obras de cutelaria e seus accessorios

Agostinho Ferreira Filho.
Júlio Berlo Cirio.
Herbert Müller.

Classe 29ª

Relojaria

J. B. Proença Rosa.
Esmeraldina Reis.
Henrique Isberard.

Classe 30ª

Aparelhos, instrumentos, máquinas e objectos físicos, químicos, matemáticos e óticos

Henrique Isberard.
Raul de Melo Rego.
M. E. Souza.
A. J. Byington.
Dr. João Babioglio.

Classe 31ª

Aparelhos, instrumentos e objectos de cirurgia

Antônio Azevedo.
Nicola Carmine Ferraro.

Classe 32ª

Instrumentos de música e seus pertences

J. P. Carneiro Sobrinho.
Antônio Azevedo.
Pedro Santiago.

Classe 33ª

Veículos, seus acessórios e pertences

Fausto de Freitas Castro.
Harri Branstern.

Classe 34ª

Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios diversos

Nicolau Filizzola.
Emil Bernet.

Classe 35ª

Vários artigos

Tancredo Tostes.
João Zunini.
Inácio Miguel Bitar.
A. Vasco Girão.
William Gregory.
Antônio Pinto Lopes.
E. M. Rheingantz.

Estamparia em papel, folhas de flandres e outras

José Gomes Freitas.
Manoel Ferreira de Melo.
José Vieira.
Jorge Redske.
Horácio dos Santos Teixeira.

Rio, 16 de abril de 1937. — Orlando B. Villola, chefe do gabinete. Visto. — A. de Souza Costa.

O Sr. ministro dirigiu a respeito, os officios ns. 89 e 90, da data referida, aos presidentes da Confederação Industrial do Brasil e da Associação Comercial do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 27 de abril de 1937

Offícios:

Ao Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 110 — Em officio n. 35, de 5 de fevereiro último, vos comuniquei haver o Sr. Presidente da República atendido, por exceção, ao pedido feito pelo Ministério da Marinha em exposição de 28 de janeiro anterior, no sentido de ser autorizada o desembaraço, com isenção de direitos de importação para consumo e demais taxas aduaneiras de trinta mil sacos de cimento estrangeiro, importados da Inglaterra, com destino às obras do novo Arsenal de Marinha, na Ilha das Cobras.

Tendo agora aquele Ministério, pela exposição de 1 do corrente mês, informado ter havido equívoco na redação da exposição de motivos anterior, na qual foi mencionada a quantidade de 30.000 saccos em vez de 30.000 barricas, com uma diferença, assim, para menos, de 3.825.000 quilos, comunico-vos, de ordem do Sr. ministro, que S. Ex. por despacho de 11 deste mês, exarado no parecer anexo por cópia, resolveu autorizar o desembaraço do restante da aludida mercadoria. Saudações.

— Ao Sr. inspetor da Alfândega de Santos:

N. 242 — De ordem do Sr. ministro, comunico-vos que o Sr. Presidente da República, atendendo ao que solicitou a Embaixada Americana, em officio sem número, de 30 de março próximo findo, resolveu, por despacho de 7 do corrente mês, autorizar o despacho, pela taxa especial de que trata o art. 19, do decreto n. 24.023, de 24 de março de 1934, de 44.824 quilos de papel especial para embalagem de frutas cítricas, vindo de Nova Orleans pelo vapor "S. S. Del Alba", entrado aí em 23 do mesmo mês de março, trazendo consignação à ordem e destinado às seguintes firmas estabelecidas em São Paulo:

	Quilos
Goodwin, Cocozza & Comp. Ltda.	16.004
Edmond Van Parys	2.483
Garcia, Rojas & Comp.	9.376
José Lirola Ruiz	8.280
Santaella e Filhos, Ltda.	3.009
Fernando Prats	5.672

ficando, assim, confirmada a ordem telegráfica desta Diretoria n. 296-E, de 17 deste mês.

Ainda de acôrdo com o referido despacho, deve essa Inspeção observar aos interessados que, para gozar daquela regalia, não deveria a mercadoria ter sido consignada à ordem. Saudações.

Contadoria Central da República

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 24 de abril de 1937

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.013 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Distrito Federal — Sobre frequência de funcionário.

N. 1.014 — Delegacia Fiscal na Bafa — Encaminhando decreto de nomeação da praticante de 2ª, Eva Ribeiro Dantas.

N. 1.015 — Ao Sr. contador seccional no Ministério da Educação — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob n. 3.514-37, sobre comprovação do adiantamento de 83:000\$000.

N. 1.016 — Alfândega de João Pessoa — Reiterando telegrama 936, desta Contadoria, solicita providências no sentido de ser devolvida a portaria do Sr. diretor geral, que concedeu 60 dias de licença, ao praticante de 2.º Durval dos Santos, afim de ser canoçada, uma vez que, o referido funcionário, desistiu do gozo da mesma.

N. 1.017 — Delegacia Fiscal em Sergipe — Encaminhando portaria n. 573, sobre funcionário.

N. 1.018 — Alfândega de São Luiz — Encaminhando portaria de 15 do corrente do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, que concedeu 6 meses de licença, nos termos do artigo 1.º do decreto 42, de 13 de abril de 1935, ao contabilista da classe G, quadro XIII — Contadorias Seccionais, José Pedro Nogueira Aranha.

N. 1.019 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Vitória — Respondendo ofício 28, de 3 do corrente, no qual consulta quem deve substituir o chefe, durante os impedimentos temporários do mesmo, declara, que em se tratando de funcionários de igual categoria, muito embora não tenham o mesmo tempo de antiguidade no cargo deverá substituir o chefe da Delegação, o que maiores conhecimentos tiver dos serviços da mesma, quando porém, tenha sido previamente indicado pelo chefe. Em caso contrário, trata-se de substituição automática, exercida pelo mais antigo auxiliar do quadro.

N. 1.020 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre — Respondendo ofício n. 36, de 7 do corrente, comunica que a portaria no mesmo referida, foi encaminhada com o ofício n. 761, de 31 de março próximo findo.

N. 1.021 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Manaus — Comunica remessa de material.

N. 1.022 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Natal — Idem, idem, idem.

N. 1.023 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos em Porto Alegre — Idem, idem, idem.

N. 1.024 — Casa da Moeda — Encaminhando processo protocolado nesta Contadoria, sob o n. 3.442-37, originado pelo telegrama n. 99, da Contadoria Seccional na Alfândega de Parnaíba, relativo à correspondência de avisos de lançamentos.

Dia 26

Aos Srs. chefes das Contadorias Seccionais:

N. 1.026 — Alfândega de Manaus — Tendo em vista o ofício n. 8, de 3 de março último, faz recomendações quanto a escrituração do conta corrente de sêlos, e transferência de depósitos prescritos.

N. 1.027 — Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos no Ceará — Respondendo ofício n. 50, de 29 de março último, faz recomendações quanto ao mapa do Estado dos Serviços, à remessa de livros pela Contadoria Seccional no Departamento dos Correios e Telégrafos, à escrituração das consignações e quanto à falta de pessoal no quadro das Delegações.

N. 1.028 — Delegacia Fiscal em Mato Grosso — Encaminhando portaria de 19 do corrente, do Sr. diretor geral da Fazenda Nacional, que concede 6 meses de licença nos termos do art. 8.º do decreto 14.663, ao contabilista da classe G, quadro XIII — Contadorias Seccionais, Silvestre Moreira de Araújo.

N. 1.029 — Ao Sr. diretor do Expediente e Pessoal — Tesouro Nacional — Comunicando, para efeito do ponto, a frequência do protocolista do Tesouro, em exercício nesta Contadoria, Leonel Pessoa.

N. 1.030 — Ao Sr. diretor da Despesa Pública — Comunicando, para efeito do ponto, a frequência da auxiliar-técnica de 1.ª Rosalina Cascardo Camardeli, posta à disposição do Tribunal Regional Eleitoral.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. DIRETOR

Dia 29 de março de 1937

N. 84.115-36 — Em que a Companhia Comércio e Navegação reclama contra o ato da Alfândega do Rio de Janeiro, que lhe impoz o pagamento da quantia de 20\$000 a título de refeição a guardas aduaneiros, encarregados de auxiliar a fiscalização de descarga de volumes. — O assunto está resolvido pela circular n. 3, de 20 do corrente, desta diretoria. Arquite-se o processo. Em 29 de março de 1937.

Processo despachado

Pelo Sr. diretor geral da Fazenda Nacional:

Dia 17 de abril de 1937

N. 4.678-37 — Em que a Santa Casa de Misericórdia de Araraquara (Estado de São Paulo) solicita, por seu provedor, isenção de direitos e demais taxas aduaneiras para o material electrico, importado pelo porto de Santos, destinado ao pavilhão que está construindo afim de, em maior escala, atender à hospitalização de doentes indigentes. — Dirija-se ao inspetor da Alfândega.

Diretoria da Despesa Pública

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO

Processos despachados pelo Sr. diretor

Dia 8 de abril de 1937

N. 11.546-37 — Requerimento do Grêmio dos Funcionários Públicos pedindo restabelecimento de consignação na folha de Edino de Carvalho. — Tendo o reclamado reconhecido a dívida, autoriza o restabelecimento na sua folha de vencimentos, da consignação de 50\$000, por espaço de 48 meses, a favor do requerente, nos termos do seu pedido de folhas. Feito o necessário expediente à repartição averbadora, notifique-se.

N. 21.574-37 — Requerimento de Manuel Francisco da Silva sobre restituição de consignações. — Transmite-se.

Dia 9

N. 17.939-37 — Requerimento de Francisco Fernandes sobre suspensão de desconto a favor da União Previsora Ferroviária. — Transmite-se à diretoria da Central do Brasil, para que se digne considerar o pedido, nos termos propostos no parecer.

Dia 12

N. 65-37 — Requerimento da Associação Auxiliadora dos Funcionários, pedindo restabelecimento de consignação. — Transmite-se à Diretoria Geral de Fazenda, da Marinha, solicitando esclarecimentos.

N. 15.894-37 — Requerimento da Associação dos Funcionários Civis e Militares, pedindo destabelecimento da averbação feita a seu favor pelo 3.º tenente Luiz Gomes de Araújo. — Ouça-se o reclamado por intermédio da Diretoria de Fundos do Exército.

N. 9.031-37 — Requerimento da Sociedade dos Funcionários Federais, pedindo efetivação de desconto de consignação. — Ouça-se o reclamado por intermédio da sua repartição.

N. 78.871-36 — Requerimento da União dos Funcionários Públicos. — Ouça-se o reclamado, por intermédio da sua repartição.

N. 78.205-36 — Requerimento da União dos Funcionários Públicos pedindo efetivação de desconto de consignação. — Ouça-se o reclamado, por intermédio de sua repartição.

N. 11.495-37 — Requerimento da Associação Beneficente "Crédito ao Funcionário Público", pedindo efetivação de desconto de consignação. — Ouça-se o reclamado por intermédio de sua repartição.

N. 46.068-37 — Requerimento da Associação Beneficente Carioca, pedindo providências sobre desconto de consignação, na folha de Osvaldo Machado. — Restabeleça-se na folha de vencimentos do reclamado, a consignação de 68\$000, pelo prazo de 35 meses, para completo cumprimento do seu contrato de empréstimo, isto é, 60\$000, para amortização e juros e 8\$000, para mensalidades. Feito o necessário expediente, notifique-se.

N. 22.894-37 — Requerimento da União dos Funcionários Públicos, pedindo efetivação de desconto de consignação. — Deferido. Averte-se a dívida, para ser descontada de uma só vez. Feito o necessário expediente, notifique-se.

Dia 15

N. 24.487-37 — Requerimento da Associação Central de Beneficência, pedindo restabelecimento de consignação feita a seu favor por Paulino Pinheiro Filho. — Responda-se, nos termos do parecer.

Offícios despachados pelo Sr. diretor

Dia 20

N. 154 — Ao diretor geral de contabilidade da P. C. do Distrito Federal, solicitando uma providência — Processo número 18.767-37.

N. 155 — Ao diretor da E.F.C.B., remetendo uma conta corrente — Processo n. 86.395-36.

N. 156 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 86.391-36.

N. 157 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 78.865-36.

N. 158 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 78.853-36.

N. 159 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 70.214-36.

N. 160 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 72.044-36.

N. 161 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 76.350-36.

N. 162 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 75.448-36.

N. 163 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 75.450-36.

N. 164 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 75.456-36.

N. 165 — Ao mesmo, encaminhando o processo 75.091-36.

N. 166 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 36.742-36.

N. 167 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 72.048-36.

N. 168 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 92.874-36.

N. 169 — Ao diretor de fundos do Exército, encaminhando o processo 99.303-36.

N. 170 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 54.433-35.

N. 171 — Ao diretor do Manicômio Judiciário, solicitando uma providência — Processo 38.339-36.

N. 172 — Ao diretor do Serviço de Fundos da 3ª Região Militar, remetendo uma conta-corrente — Processo 86.042-36.

N. 173 — Ao diretor de F. do Exército, idem, idem — Processo 1.844-37.

N. 174 — Ao diretor da Imprensa Nacional, encaminhando o processo 6.377-37.

N. 175 — Ao delegado fiscal no Maranhão, confirmando o telegrama n. 3, de 2-3-37.

Dia 5

N. 176 — Ao diretor da E.F.C.B., encaminhando o processo 93.362-36.

N. 177 — Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal, idem, idem, processo 39.874-36.

N. 178 — Ao diretor de F. do Exército, remetendo uma conta-corrente — Processo 1.846-37.

N. 179 — Ao mesmo, idem, idem — Processo 1.846-37.

N. 180 — Ao diretor da E.F.C.B., idem, idem — Processo 75.454-36.

N. 181 — Ao diretor do Arsenal de Marinha de Belém, confirmando o telegrama n. 4, de 29-3-37.

N. 182 — Ao diretor do Departamento Nacional da Produção Vegetal, declarando que as consignações mensais, averbadas na folha de Antônio Ribeiro Duarte, a favor do "Crédito Social", ficarão reduzidas de 26 para 15 — Processo 9.555-37.

N. 183 — Ao gerente da Caixa Econômica da Baía, requisitando uma conta-corrente — Processo 268-37.

N. 184 — Ao diretor de F. da 5ª R.M., remetendo uma conta-corrente — Processo 16.677-37.

N. 185 — Ao diretor geral dos Correios e Telégrafos, idem — Processo 67.013.

N. 186 — Ao diretor da E.F.C.B., idem, idem — Processo 86.397-36.

N. 187 — Ao diretor da Colônia Correccional de Dois Rios, idem, idem — Processo 79.400-37.

Portaria n. 17

O diretor da Despesa Pública, tendo em vista o deliberado no processo fichado sob o n. 11.546-37, recomenda ao Sr. sub-diretor da 2ª Sub-Diretoria, providências no sentido de ser averbada na folha de vencimentos do escrevente de 2ª classe do Departamento Nacional de Portos e Navegação, Edilmo de Carvalho, a consignação mensal de 50\$000, por espaço de 48 meses, até completo pagamento do seu débito de réis 1:346\$000, para com o Grêmio dos Funcionários Públicos. — *Heitor Murat.*

Diretoria do Domínio da União

Expediente de 27 de abril de 1937

Requerimento de Ulisses de Nonoai e Juvenal Rodrigues Barbosa, pedindo locação do terreno à rua da Alegria. — Despacho do Sr. diretor: Declarem os requerentes se ainda se interessam pela locação requerida, afim de que, seja dado andamento do presente processo. — Processo n. 46.682-36.

Recebedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 27 de abril de 1937

Requerimentos

N. 14.715-937 — José Luiz da Silva Segundo. — Impunho, de acordo com o parecer, a pena de revalidação, correspondente ao selo devido. Publicado o despacho e decorrido o prazo legal, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública, para a inscrição da dívida.

N. 14.714-937 — Mosek Mendel Waks. — Idem.

N. 14.713-937 — J. M. Lage. Idem.

N. 14.712-937 — José Lopes Avelada. — Idem.

N. 14.704-937 — Alberto Costa & Comp. — Idem.

N. 14.703-937 — Albino Coelho. — Idem.

N. 14.707-937 — Augusto Fernandes & Irmãos. — Idem.

N. 14.706-937 — Antonio de Souza. — Idem.

N. 14.705-937 — Henrique Chahamos & Comp. — Idem.

N. 14.711-937 — Decio Ferreira Bento de Oliveira. — Idem.

N. 14.710-937 — José Rozendo Gomes da Silva. — Idem.

N. 14.709-937 — J. Almeida & Filho. — Idem.

N. 14.708-937 — João José & Comp. — Idem.

N. 4.133-937 — Roberto Hermany & Comp. Ltda. — A pretensão dos requerentes foi indeferida pelo Sr. Diretor das Rendas Internas. Não cabe, pois, a esta Recebedoria decidir do pedido de reconsideração de folhas. Dirijam-se, querendo, àquela Diretoria.

N. 3.543-937 — Manoel de Souza. — Proceda-se pela forma proposta, arquivando-se em seguida, o processo.

N. 2.415-937 — La Porta & Inchausti. — Em face da informação, indeferido. Imponho a La Porta & Inchausti, a multa de 100\$000, mínimo do parágrafo único do art. 41 do regulamento n. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 40.587-937 — Barcia & Comp. — Em face de informação e parecer, altere-se para "botequim e aposentos mobiliados" a classificação do negócio de que se trata no lançamento para o corrente exercício.

AUTOS DE INFRAÇÃO

Despachos do Sr. diretor, em 22 de abril de 1937

N. 107-1937, contra F. P. Bueno da Cunha. — Julgado procedente.

N. 133-1937, Fernando Dias Ferreira. — Julgado procedente.

N. 134-1937, contra José Santana e P. Pinheiro & Comp. — Julgado procedente com relação ao primeiro e improcedente com referência ao segundo.

N. 160-1937, contra a Farmácia Laboratorio Hermeto. — Julgado procedente.

N. 186-1937, contra Ricardo Ferreira. — Julgado procedente.

N. 197-1937, contra José Domingos & Comp. — Julgado procedente.

N. 252-1937, contra Joaquim Rodrigues Soares. — Julgado procedente.

N. 253-1937, contra Raimundo Coelho & Comp. — Julgado procedente.

N. 268-1937, contra Andrade Lima & Comp., Ltda. — Julgado procedente.

N. 304-1937, contra Joaquim Pinto da Silva. — Julgado procedente.

N. 312-1937, contra Natale Perrotta. — Julgado procedente.

N. 347, contra David Monteiro & Comp. — Julgado procedente.

N. 348-1937, contra Manoel Sanches Garcia. — Julgado procedente.

N. 350-1937, contra Naif Abrahão. — Julgado procedente.

N. 356-1937, contra Antonio da Costa Abreu e Ferreiras & Comp. — Julgado procedente com relação aos dois autuados.

N. 401-1937, contra J. Antunes. — Julgado procedente.

N. 471-1937, contra Gomes & Comp. — Julgado procedente.

N. 477-1937, contra a Fabrica de Calçados Ipê. — Julgado procedente.

N. 489-1937, contra Pires, Santos & Comp. — Julgado procedente.

N. 492-1937, contra Raul S. Rodrigues & Comp. — Julgado procedente.

N. 541-1937, contra Gabriel Santos & Comp. — Julgado procedente.

N. 129-1936, contra Moreira & Comp. — Julgado procedente.

N. 747-1936, contra Bruno & Mandarino e Bernardino Gomes & Comp. — Julgado procedente com relação aos dois autuados.

N. 750-1936, contra Luiz Lopes da Silva. — Julgado procedente.

N. 998-1936, contra Anfero Costa & Comp. — Julgado procedente.

N. 837-1936, contra J. Cherman e A. P. Oliveira & Companhia. — Julgado improcedente com relação ao primeiro e procedente com relação ao segundo.

N. 940-1936, contra J. P. Lima & Comp. e Alfredo Kalinka. — Julgado procedente.

N. 1.032-1936, contra Figueiredo & Caiado. — Julgado procedente.

N. 1.054-1936, contra Antonio Rossi. — Julgado procedente.

N. 1.068-1936, contra Malaquias Augusto Sampaio. — Julgado improcedente.

N. 1.079-1936, contra I. de Oliveira & Antonio Domingues. — Julgado procedente.

N. 1.089-1936, contra P. G. Fegreira. — Julgado procedente.

N. 1.113-1936, contra José da Silva Oliveira. — Julgado procedente com relação a José da Silva Oliveira, Fabrica de Gravatas Odson, Ltda., e Nigri & Irmãos.

N. 1.176-1936, contra Samuel Sandler. — Julgado procedente.

N. 1.254-1936, contra o Dr. Boulanger Pucci. — Julgado procedente.

N. 1.267-1936, contra José Elias Migraí. — Julgado procedente.

N. 112-1936, contra J. Chaves & Comp., Ltd. — Julgado improcedente.

N. 491-1925, contra Mauricio Vieira e William G. Butler. — Julgado procedente.

N. 915-1935, contra Theodor Bergander. — Julgado procedente.

N. 1.053-1934, contra Albino Valente da Costa. — Julgado procedente.

N. 102-1937, contra A. P. Aguiar. — Julgado procedente.

N. 109-1937, contra Malifour Reudam. — Julgado procedente.

N. 311-1937, contra Alberto Haas. — Julgado procedente.

N. 895-1936, contra a Companhia S. K. F. do Brasil. — Designo os agentes fiscais João Vieira da Luz e Oscar Loureiro para informarem.

N. 946-1936, contra Coelho Santos, Ltda. — Julgado procedente.

N. 1.046-1936, contra a Casa Pratt S. A. — Informem os fiscais Mario Altino e Souza Filho.

N. 1.193-1936, Servix Electric, Ltd. — Julgado procedente.

N. 764-1934, contra Ricardo Caparelli e outros. — Julgado procedente.

Auto n. 102-1937, contra A. P. Aguiar. — À vista do que consta deste processo e estando provado que o autuado escripturou em seus livros fiscais as transações realizadas no período de 1 a 31 de dezembro de 1936, deixando apenas de pagar o imposto devido, na importância de 198\$000.

Resolvo, de acordo com a jurisprudência do Primeiro Conselho de Contribuintes, julgar procedente o auto de fo-

lhas; para impôr e como imponho a A. P. Aguiar a multa de 396\$000, dobro do imposto devido, 198\$000, com a obrigação de recolher esse imposto, *ex-vi* dos arts. 32 e 38, combinados com o art. 25, § 8.º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.053-1934, contra Albino Valente da Costa. — À vista do que consta deste processo e de acordo com a ordem n. 179, de 8 de abril do corrente ano, da Diretoria das Rendas Internas, e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Albino Valente da Costa a multa de 200\$, mínimo da pena prevista no art. 81 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 945-1935, contra Theodor Bergander. — À vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Theodor Bergander a multa de 200\$, mínimo da pena prevista no art. 111, § 1.º, letra a, e § 13, letras c e e, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 401-1935, contra Mauricio Vieira e outro. — À vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado às fls., e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a cada um dos autuados Mauricio Vieira e William G. Butler a multa de 1:200\$, *ex-vi* do art. 81, combinado com o artigo 111, § 9.º, letra c e 222 do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.648, de 26 de janeiro de 1921, concedendo, porém, o perdão de 50 % da multa imposta, de conformidade com o art. 1.º, inciso 4.º, do decreto n. 21.459, de 1 de julho de 1932, e de acordo com o art. 7.º do mesmo decreto, recorro deste meu despacho para o Segundo Conselho de Contribuintes.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.267-36, contra José Elias Migraí. — À vista do que consta deste processo, que correu à revelia, conforme termo lavrado às fls., e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a José Elias Migraí a multa de 400%, máximo do art. 81, combinado com os arts. 206 e 222 do regulamento anexo ao decreto número 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.254-36, contra o Dr. Boulanger Pucci. — Contra o Dr. Boulanger Pucci foi lavrado o auto de fls., por infração do art. 11, letra a, da lei n. 187, de 15 de janeiro de 1936.

Intimado, apresentou o autuado as razões de defesa de fls., declarando ter escripto ao emitente da duplicata, ponho à disposição do mesmo uma coleção dos volumes adquiridos, por haverem chegado em mau estado de conservação, sem entretanto ter provado.

Ouvido o autuante, este contesta o que afirma a autuada, tendo em vista o verificado na escripta da firma W. M. Jackson Inc.

Isto posto e

Considerando que a infração se acha provada, por não haver o autuado devolvido a duplicata emitida em 31 de agosto de 1936, conforme comunicação feita a esta Recebedoria, pela firma emitente e fichada sob n. 40.915, do ano passado:

Considerando que conjugados os dois dispositivos dos arts. 29, § 3.º, e 30 da citada lei n. 187, verifica-se que a penalidade mais branda é a do art. 30, devendo esta prevalecer.

Julgo procedente o auto de fls. e imponho ao Dr. Boulanger Pucci a multa de 100\$, do art. 30 da supra mencionada lei, recorrendo deste meu despacho para o Primeiro Conselho de Contribuintes.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.176-1936, contra Samuel Sandler e outro. — A vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente para impor e como imponho a cada um dos autuados, Samuel Sandler e A. F. Bastos, a multa de 200\$, mínimo da pena prevista no art. 7.º, combinado com os arts. 87, § 1.º, e 206, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.143-936, contra José da Silva Oliveira e outros. — A vista do que consta deste processo e constituindo o laudo da Casa da Moeda, de fls., elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente para impor e como imponho a cada um dos autuados José da Silva Oliveira, Fábrica de Gravatas Odeon Limitada e Nigri Irmãos, a multa de 600\$, mínimo da pena prevista no art. 62 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e improcedente com relação a Félix & Nigri, por não haver contra eles provas no processo.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.089-1936, contra P. G. Ferreira. — A vista do que consta deste processo e estando provada a infração do art. 72 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, resolvo julgar procedente o auto de fls. e imponho a P. G. Ferreira a multa de 200\$, mínimo do art. 72 do decreto citado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.070-193, contra J. de Oliveira & Antônio Domingues. — A vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Antônio Domingues, sucessor de J. de Oliveira & Antônio Domingues, a multa de 600\$000, mínimo da pena prevista no art. 111, § 9.º, letra c, § 15, letra c, combinado com o art. 206 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.068-1926, contra Malaquias Augusto Sampaio. — A vista do que consta deste processo e das razões de defesa de fls., e não tendo sido possível identificar a mercadoria apreendida, julgo improcedente o auto de fls. e determino o seu arquivamento, na forma da legislação vigente.

Auto n. 1.054-1936, contra Antônio Rossi. — A vista do que consta deste processo e constituindo o laudo da Casa da Moeda, de fls., elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls., e não havendo o autuado feito qualquer comunicação a esta Recbedoria, para se isentar de qualquer penalidade, de acordo com o art. 87, seus parágrafos e alíneas, do vigente regulamento do imposto de consumo, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Antônio Rossi a multa de 600\$000, mínimo da pena cominada no art. 62, combinado com o art. 206, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na fór-

ma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.032-1936, contra Figueiredo & Caiado. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado a fls., e

Considerando que a simples posse em que se achava a firma autuada, dos selos já anteriormente usados, constitui infração do art. 53, do actual regulamento do imposto de consumo, em que se baseia o auto de fls.;

Considerando que a caracterização dessa contravenção não se faz necessária a sanção respectiva, que depende tão só e exclusivamente do fato material traduzido na posse dos selos já servidos;

Considerando que esta posse está perfeitamente comprovada no processo;

Resolvo julgar, de acordo com o que vem sendo decidido pelo 2.º Conselho de Contribuintes, em acórdãos ns. 3.220, 3.227(3.249, 3.279, 3.220 e 3.331, publicados no "Diário Oficial" de 19 e 12 de dezembro do ano passado e nos de 11 e 18 de janeiro findo, julgar procedente o auto de fls., para impor e como imponho a Figueiredo & Caiado a multa de 1:200\$000, máximo da pena prevista no art. 53, combinado com o art. 222 do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro do prazo de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 940-1936 c/ J. P. Lima & Comp. e outro. — A vista do que consta deste processo e constituindo o laudo da Casa da Moeda, de fls., elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente para impor e como imponho a J. P. Lima & Comp. a multa de 600\$000, "ex-vi" do artigo 62, combinado com os arts. 81, 112, § 6.º, letra d e 206 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, por não ter feito a comunicação de que trata o art. 37, seus parágrafos e alíneas, e a Afdequia Kauika, a de 1:200\$000, dobro da pena mínima prevista no art. 62, combinado com o art. 221 do supramencionado decreto, por ser infrator reincidente, conforme se verifica do auto anexo, sob n. 5.º, de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 837-1936 c/ J. Cherman e A. P. Oliveira & Comp. — A vista do que consta deste processo e constituindo o laudo de fls. da Casa da Moeda, elemento bastante para positivar a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a A. P. Oliveira & Comp. a multa de 600\$000, mínimo da pena prevista no art. 62, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e improcedente com relação a J. Cherman, por não haver dado início ao consumo da mercadoria, de conformidade com o que determina o art. 87, seus parágrafos e alínea.

Intime-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 798-1936 c/ Antero Costa & Comp. — A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado às fls., e estando provado que o autuado escripturou em seus livros fiscais as transações realizadas na 2.ª quinzena de 1936, deixando apenas de pagar o imposto devido, na importância de 27\$000.

Resolvo, de acordo com a jurisprudência do 1.º Conselho de Contribuintes, julgar procedente o auto de fls. para impor e como imponho a Antero Costa & Comp. a multa de 100\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido na importância de 27\$000, "ex-vi" dos arts. 32 e 38 combinado com o art. 25, § 8.º, do decreto n. 22.561, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 750-1936 c/ Luiz Lopes da Silva. — A vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que

dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Luiz Lopes da Silva, a multa de 100\$000, independente da revalidação das folhas escritas do livro de vendas à vista, "ex-vi" do art. 60, letra "d", combinado com os arts. 50, § 3.º, letra "c" e 51 e ainda combinado com os arts. 27 e 31 da lei número 187, de 15 de janeiro de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 747/1936 contra Bruno & Mandarino e Bernardino Gomes & Comp.

A vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Bruno & Mandarino a multa de 200\$000, mínimo da pena prevista no art. 81, combinado com o artigo 206, do regulamento baixado com o decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e a Bernardino Gomes & Comp. a de réis 3:108\$600, com a obrigação de recolher o imposto sonegado, na importância de 2:826\$000, que acrescida do adicional de 10 % (282\$600) perfaz o total de 3:108\$600, de conformidade com os arts. 71, 81, combinado com o art. 204, parágrafo único, letra c, e 220, do decreto supramencionado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 129/1936 contra Moreira & Comp.

A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado às fls., e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a Moreira & Comp. a multa de 100\$000, mínimo do art. 34, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 1.193/1936, contra Servix Elétrica Ltda.

Apura-se deste processo que Servix Elétrica Ltda. contratou com a Siderurgica Belgo Mineira a montagem de torres e linhas de transmissão de energia, todas fornecidas pela referida Companhia Siderurgica, conforme se verifica dos serviços enumerados no contrato de fls. 41/42, pelo qual a autuada se obriga a fornecer todo o material, necessária para as instalações.

Os autuantes apuraram pelas escritas fiscal e comercial da autuada que a mesma deixou de pagar o imposto de vendas mercantis na importância de 1:050\$000, correspondente aos serviços prestados à Companhia Siderurgica e de réis 141\$000, pelos serviços prestados à firma Lauro Souza Carvalho.

Defendendo-se alega a autuada que as importâncias constantes do quadro de fls. 4 verso, se referem à feitura de serviços oriundos dos dois contratos.

Designada uma comissão para apurar a veracidade do alegado na defesa, lavrou a mesma o termo de fls. 43/44, do qual consta que em todas as faturas expedidas pela autuada à Companhia Siderurgica, se vê a declaração: "Serviços executados, etc." e nas expedidas para Lauro de Souza Carvalho, a declaração: "...prestação do contrato assinado em 4 de janeiro p. p.". Consta ainda do mesmo termo que dos livros comerciais da autuada não se pode separar os materiais da mão de obra. Tendo sido exibido apenas um mapa demonstrativo dos trabalhos executados para Lauro de Carvalho.

Tudo bem examinado:

Considerando que o contrato de fls., firmado pela autuada e a Companhia Siderurgica Belgo-Mineira, não se refere à construção ou reconstrução e sim a montagem de torres e linhas de transmissão fornecidas pela Belgo-Mineira;

Considerando que assim fica positivada a prestação de serviços, isenta do imposto de vendas mercantis;

Considerando que o mesmo acontece com o contrato firmado com Lauro de Souza Carvalho, pelo qual a autuada se obriga a fornecer todo o material necessário para o serviço;

Considerando que não foram encontrados nos livros comerciais da autuada elementos para a separação dos materiais da mão de obra;

Considerando que um mapa demonstrativo não pode servir de elemento para o fim acima indicado;

Considerando que não havendo elementos positivos para a separação do material da mão de obra, a autuada fica obrigada a pagar o imposto de 210\$000, sobre a importância total do contrato, a qual é de 69:569\$000,

Julgo procedente o auto de fls. e imponho à Companhia Servix Elétrica Ltda. a multa de 630\$000, do imposto devido, com a obrigação de recolher o mesmo imposto de 210\$000, "ex-vi" do arts. 32 e 38, combinado com o art. 25, § 8.º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 133/1937, contra Fernando Dias Ferreira.

A vista do que consta deste processo que correu à revelia, conforme termo lavrado às fls. e estando provado que o autuado possuía em seu estabelecimento comercial a venda gratuita de especialidades farmacêuticas, infringindo desta forma o disposto no art. 4.º do decreto n. 22.423, de 1.º de fevereiro de 1933,

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e imponho a Fernando Dias Ferreira a multa de 2:000\$000, "ex-vi" do art. 6.º do decreto supracitado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 107/1937, contra F. P. Bueno da Cunha.

A vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a F. P. Bueno da Cunha a multa de 200\$000, mínimo da pena cominada no art. 65, combinado com o art. 206 do Regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto número 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 134-1937 contra José Sant'Ana e P. Pinheiro & Companhia.

Por infração do art. 9.º do decreto n. 23.661, de 29 de setembro de 1933, e art. 62 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls., contra as firmas José Sant'Ana e P. Pinheiro & Companhia.

Intimadas, apresentaram as autuadas suas razões de defesa, dentro do prazo regulamentar, constando as infrações verificadas.

Isto posto, e:

Considerando que o art. 9.º do decreto n. 23.664, obriga textualmente o engarrafamento, sellagem e rotulagem de toda aguardente e álcool recebidos pelos varejistas, dentro do prazo de dois dias, distendidos depois para quatro dias, pelo art. 2.º, letra "b", do decreto n. 24.318, de 1 de junho de 1934;

Considerando que o produto apreendido em poder da autuada havia entrado no seu estabelecimento comercial 16 dias antes da lavratura do auto de fls., conforme nota de fls.;

Considerando que o dispositivo infringido é de suma importância para impedir a evasão do imposto pelo reaproveitamento dos selos;

Considerando que não tendo a firma José Sant'Ana, nas razões de defesa, aduzido considerações de molde a invalidar o auto de fls.;

Considerando que não foi infringido pela firma P. Pinheiro & Comp. o art. 62 do vigente regulamento do imposto de consumo, por isto que, as estampilhas acham-se perfeitamente identificadas com a guia n. 22.414;

Considerando finalmente o que mais consta do processo, Resolvo julgar procedente o auto de fls., para impor e como imponho a José Sant'Ana a multa de 2:500\$000, ex-vi do art. 9.º do decreto n. 23.664, de 29 de setembro de 1933 e improcedente com relação à firma P. Pinheiro & Comp.

Deste meu despacho recorro para o 2.º Conselho de Contribuintes na forma de legislação vigente.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7.º e 9.º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 160-1937 contra Farmacia e Laboratorio Hermelo.

A vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a Farmacia e Laboratorio Hermelo a multa de 200\$000, mínimo da pena cominada no art. 72 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Rotulada a mercadoria apreendida e depositada a multa, entregue-se a mesma, ficando o specimen necessario para a elucidação do processo, em caso de recurso a instancia superior.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 186-1937 contra Ricardo Ferreira.

A vista do que consta deste processo e estando provado que o autuado deixou de lançar as faturas por mais de oito dias, julgo procedente o auto de fls. e imponho a Ricardo Ferreira a multa de 50\$000, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importância de 24\$000, ex-vi dos artigos 30, § 2º, letra "a" e 33, combinado com o art. 25, § 8º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 197-1937 contra José Domingos & Companhia.

A vista do que consta deste processo e pelo que foi decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes em Acórdão numero 3.650, publicado no "Diário Oficial" de 29 de março ultimo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente para impôr e como imponho a José Domingos & Comp., a multa de 720\$000, triplo do imposto devido, com a obrigação de recolher esse imposto, na importância de 240\$000, ex-vi dos arts. 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 252-1937 contra Joaquim Rodrigues Soares —

A vista do que consta deste processo e o que expressamente determina o art. 18, § 5º, do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, e pelo que foi decidido por esta Diretoria nos processos que têm por base os autos ns. 83, 138, 124, 100, 75, 85 e 97 do corrente ano, e pelo 1º Conselho de Contribuintes, em acórdãos numeros 3.348, 3.484, 3.485, 3.556, 3.566, 3.627, 3.624, 3.633, 3.635 e 3.650, publicados nos *Diário Oficial* de 28 de novembro de 1936 e nos de 17 de fevereiro, 3, 8, 23, 24, e 29 de janeiro e março findos, e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., a qual foi apurada pela escrita fiscal, em confronto com os documentos que se relacionam com a escrita comercial da autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no art. 33 do decreto n. 22.061, pre-citado:

Resolvo julgar procedente o auto de fls e imponho a Joaquim Rodrigues Soares, a multa de 600\$, com a obrigação de recolher o imposto devido na importância de 42\$000, ex-vi dos arts. 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do decreto supramencionado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 253-1937 contra Raymundo Coelho & Companhia — Por infração dos arts. 52, 53 e 81, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. contra Raymundo Coelho & Companhia.

Intimada, apresentou a autuada suas razões de defesa, dentro do prazo regulamentar, contestando todas as infrações e solicitando a entrega da mercadoria, mediante a entrega dos selos respectivos.

Isto posto, e

Considerando que a simples posse em que se achava a firma autuada dos selos já anteriormente usados, constitui infração do art. 53 do vigente regulamento do imposto de consumo, em que se baseia o auto de fls.;

Considerando que para a caracterização dessa contravenção, não se faz necessária a prova de intenção dolosa, para que se faça aplicar a sanção respectiva, que depende tão só e exclusivamente do fato material traduzido na posse de selos já servidos;

Considerando que essa posse está perfeitamente comprovada no processo;

Considerando que as infrações dos arts. 53 e 81 acham-se também materialmente provadas;

Considerando finalmente o que mais do processo consta: Resolvo, de acôrdo em o que vem sendo decidido pelo 2º Conselho de Contribuintes em Acórdãos ns. 3.220, 3.227, 3.249, 3.279, 3.320 e 3.331, publicados nos *Diário Oficial* de 9 e 12 de dezembro do ano passado e nos de 14 e 18 de janeiro findo, — julgo procedente o auto de fls. para impôr e como imponho a Raymundo Coelho & Companhia, a multa de 600\$, mínimo da pena prevista no art. 53, combinado com o art. 206, do decreto supracitado.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto numero 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 347-1937 contra David Monteiro & Companhia — A vista do que consta deste processo e pelo que vem sendo decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes em Acórdãos ns. 3.348, 3.484, 3.485, 3.556, 3.566, 3.627, 3.629 e 3.650, e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a David Monteiro & Comp., a multa de 600\$, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importância de 42\$000, ex-vi dos arts. 33 e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 348-1937 contra Manoel Sanches Garcia — A vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo-o procedente e imponho a Manoel Sanches Garcia a multa de 200\$, mínimo da pena prevista no art. 81, combinado com o art. 206 do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 350-1937 contra Naif Abrahão — A vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., — julgo procedente e imponho a Naif Abrahão a multa de 200\$, mínimo da pena prevista no art. 81, combinado com o art. 206, do regulamento aprovado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 366-1937 c/ Antônio da Costa Abreu e Ferreiras & Companhia.

Por infração do art. 9º do dec. n. 23.664, de 29 de setembro de 1933 e arts. 53 e 64, do dec. n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, foi lavrado o auto de fls. contra Antônio da Costa Abreu e Ferreiras & Comp.

Intimados, apresentaram os autuados suas razões de defesa de fls., dentro do prazo regulamentar, confessando o primeiro dos autuados a falta verificada e pedindo que por equidade lhe fosse applicada a multa minima; e o segundo confessa a infração e pede a dispensa de qualquer penalidade.

Isto posto, e

Considerando que o art. 9º do dec. n. 23.664, obriga, textualmente o engarrafamento, selagem e rotulagem de toda aguardente e alcool recebidos pelos varejistas, dentro do prazo de dois dias, dispendidos depois para quatro dias, pelo

art. 2º, letra "b", do dec. n. 24.318, de 1º de junho de 1934;

Considerando que o producto apreendido em poder da autuada, havia entrado em seu estabelecimento comercial 11 dias antes da lavratura do auto de fls., conforme nota de fls.

Considerando que a simples posse em que se achava a primeira das firmas autuadas, dos selos já anteriormente usados, constitue infração do art. 53 do atual regulamento do imposto de consumo, em que se baseia o auto de fls.;

Considerando que na caracterização dessa contravenção se faz necessária a prova de intenção dolosa, para que se faça aplicar a sanção respectiva, que depende tão só e exclusivamente do facto material traduzido na posse dos selos já servidos;

Considerando que esta posse está perfeitamente comprovada no processo;

Considerando que a infração do art. 64, por parte da segunda das firmas autuadas, Ferreiras & Comp., se acha provada e mesmo confessada;

Resolvo, de acôrdo com o que vem sendo decidido pelo 2º Conselho de Contribuintes em acórdãos ns. 2.854, 2.908, 3.220, 3.227, 3.249, 3.279, 3.391 e 3.400, publicados nos *Diário Oficial* de 9 e 12 de dezembro de 1936 e nos de 14 e 18 de janeiro e 3 de março findo — julgar procedente o auto de fls., para impôr e como imponho a Antônio da Costa Abreu a multa de 2:500\$000, mínimo de pena prevista no art. 9º do decreto n. 23.664, de 29 de setembro de 1933, combinado com o art. 206 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926 e com relação a Ferreiras & Comp. a de 200\$000, "ex-vi" do art. 61, parágrafo único, combinado com o art. 64 do mesmo decreto n. 17.464 já citado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 401-1937 c/ J. Antunes.

A vista do que consta deste processo e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho a J. Antunes a multa de 600\$000, mínimo da pena prevista no art. 1º, do decreto n. 22.341, de 11 de janeiro de 1933.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o dec. n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 474-1937 contra Gomes & Comp.

A vista do que consta deste processo e o que expressamente determina o art. 18, parágrafo 5º do regulamento anexo ao decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932, e pelo que foi decidido por esta Diretoria nos processos que têm por base os autos ns. 83, 138, 124, 100, 95, 85 e 99, do corrente ano, e pelo 1º Conselho de Contribuintes, em acórdãos números 3.348, 3.484, 3.485, 3.556, 3.566, 3.627, 3.629, 3.633, 3.635 e 3.650, publicados nos *Diário Oficial* de 28 de novembro de 1936 e nos de 17 de fevereiro, 3, 8, 23, 24 e 29 de janeiro e março findo, e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., a qual foi apurada pela escrita fiscal, em confronto com os documentos que se relacionam com a escrita comercial da autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no art. 33 do decreto n. 22.061, de 1932, precitado.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e imponho a Gomes & Comp., a multa de 600\$, com a obrigação de recolher o imposto devido na importância de 51\$000, "ex-vi" dos artigos 33 e 38, combinado com o art. 25 parágrafo 8º, do decreto supramencionado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1937.

Auto n. 477-1937 contra Fábrica de Calçados Ipê.

A vista do que consta deste processo e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., julgo-o procedente e imponho á Fábrica de Calçados Ipê a multa de 200\$000, "ex-vi" do artigo n. 111, parágrafo 1º, letra "a", combinado com os artigos 88, 122 e 206, do regulamento aprovado pelo decreto 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva

pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1937.

Auto n. 489-1937, contra Pires, Santos & Comp. — A vista do que consta deste processo e pelo que vem sendo decidido pelo 1º Conselho de Contribuintes, em acórdãos números 3.348, 3.485, 3.556, 3.566, 3.627, 3.629 e 3.650, publicados no *Diário Oficial* de 23 e 29 de janeiro e março do corrente ano, e estando provada a infração de que dá conta o auto de fls., a qual foi apurada pela escrita fiscal em confronto com a comercial da firma autuada, o que vem caracterizar a evasão do imposto prevista no art. 33 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Resolvo julgar procedente o auto de fls. e imponho a Pires, Santos & Comp., a multa de 600\$, com a obrigação de recolher o imposto devido na importância de 42\$000, "ex-vi" dos arts. 33 e 38 combinado com o artigo 25, § 8º, do decreto supracitado.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 541-1937, contra Gabriel Santos & Comp. — A vista do que consta deste processo e estando provada e confessada a infração de que dá conta o auto de fls. — julgo-o procedente e imponho a autuada — Gabriel Santos & Comp., a multa de 2:500\$, com a obrigação de recolher o imposto devido, na importância de 111\$000, "ex-vi" dos arts. 30, § 7º, letra "b" e 38, combinado com o art. 25, § 8º, do regulamento anexo ao decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 109-1937, contra Mahfour Rendani — O facto do autuado apresentar apenas uma parte das mercadorias apreendidas, vinte e cinco dias após a lavratura do auto de fls., sem fazer prova com certidão passada pela autoridade policial de que ditas mercadorias haviam sido roubadas, — não faz desaparecer o embaraço á fiscalização, que ainda fica positivado pela falta dos cintos arrolados no dito auto, — pelo que julgo-o procedente e imponho a Mahfour Rendani a multa de 1:200\$000, mínimo do art. 219, § 7º, do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º, das Instruções baixadas com o decreto 24.763, de 14 de julho de 1934.

Auto n. 764-1934, contra Ricardo Caparelli e outro — Pelo facto de Ricardo Caparelli & Comp., ter na sua fábrica de moveis cinco puchadores de metal cromado, para moveis, pesando 450 gramas, cada um, e quatro ditos pesando 250 gramas, no total de 3 quilos e duzentas e cinquenta gramas, adquiridos dos fabricantes Amendola Sabatelli & Comp., desacompanhados da respectiva guia selada, foi lavrado o auto de fls., com fundamento nos arts. 4º, § 18, alinea IV e 111, § 9º, letra "e" do regulamento anexo ao decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Defendendo-se, dentro do prazo regulamentar, alega o autuado Ricardo Caparelli que os vendedores haviam deixado na sua fábrica, no dia 28 de setembro de 1934 — seis dias antes da lavratura do alludido auto — o embrulho contendo os referidos puchadores, e que aguardava a chegada do resto da encomenda feita.

Ouvida a firma Amendola Francisco & Comp., declara a mesma que o produto em questão havia sido adquirido dos fabricantes Cardoso & Filhos, juntamente com outros, acompanhados das notas de fls. 10 a 12, independentemente das necessárias guias seladas.

Cardoso & Filhos alegam que forneceram as alludidas notas á firma Amendola Satatelli & Comp., para um determinado fim de ordem mercantil ou particular. Procedido o exame na sua escrita commercial, ficou constatado no termo de fls. 20-21, que as notas de fls. 10 e 12 foram estraiadas avulsas.

A vista do exposto:

Considerando que está provado que os fabricantes Cardoso & Filhos venderam a Amendola Francisco & Comp., 56 quilos de puchadores de metal, conforme se evidência das notas de fls. 10 a 12, sem o pagamento do imposto devido:

Considerando que Amendola Francisco & Comp., venderam dessa quantidade tres quilos duzentas e cinquenta grammas ao fabricante Ricardo Caparelli;

Considerando que os puchadores de que dá conta o auto de fls., foram apreendidos seis dias após a sua chegada na fábrica de Ricardo Caparelli, o qual não havia ainda iniciado o consumo dos mesmos, não lhe cabendo, por esse motivo, responsabilidade alguma, *ex-vi* do disposto no art. 87, § 2º, letra "e", do citado regulamento,

Julgo improcedente o auto de fls., com relação a Ricardo Caparelli, e procedente com relação às firmas Amendola Francisco & Comp., e Cardoso & Filhos, às quais imponho a cada uma a multa de 600\$000, mínimo do art. 111, § 92, letra "e" do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o pagamento das multas, no prazo de 30 dias, não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto n. 21.763, de 14 de julho de 1934.

Autos ns. 946 e 988-1936, contra M. G. Dias de Castro, Coelho, Santos Ltd. e Nelson Moura Adame. — A vista do que consta deste processo e constituindo o laudo da Casa da Moeda, de fls., elemento bastante para positivar as infrações de que dão conta os autos de fls., — julgo-o procedente e imponho às firmas M. G. Dias de Castro e Coelho, Santos Ltda., a multa de 600\$, a cada uma, mínimo do art. 62, combinado com o art. 206 do regulamento aprovado pela decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926, e à firma Nelson Moura Adame a de 2:500\$000, mínimo do art. 53, parágrafo único do mesmo regulamento.

Intime-se para o recolhimento das multas no prazo de 30 dias; não o fazendo promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções baixadas com o decreto número 21.763, de 14 de julho de 1934.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Notificações:

N. 629 — Antonio Marques de Almeida Segundo. — Multa de 150\$000, mais a importância de 135\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 633 — A. S. Oliveira & Gomes — Barão do Bom Retiro, 187. — Multa de 150\$000, mais a importância de 190\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 637 — Valtter Weitsmon — 24 de Maio, 462. — Multa de 150\$000, mais a importância de 145\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 642 — Badia Antonio Zaiba — Felipe Cardoso, 137. — Multa de 150\$000, mais a importância de 15\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 650 — Felipe Srouer — Felipe Cardoso, 31. — Multa de 150\$000, mais a importância de 20\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 651 — Miled Jaber — Ana Neri, 197. — Multa de 150\$000, mais a importância de 195\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 652 — Gonçalves Torres & Comp. — Ana Neri, 232. — Multa de 150\$000, mais a importância de 145\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 701 — W. Keckmann & Comp. — Avenida Rio Branco n. 173. — Multa de 150\$000, mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 654 — Risiciro Russo — Lino Teixeira, 161. — Multa de 150\$000, mais a importância de 163\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 647 — Antonio Gonçalves Viana — Felipe Cardoso n. 360. — Multa de 150\$000, mais a importância de 161\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 646 — Abrantes & Carvalho — Felipe Cardoso, 896. — Idem.

N. 626 — Manoel Fernandes de Carvalho — General Bellegarde, 98. — Idem.

N. 618 — José Antonio e outro — Felipe Cardoso, 29. — Multa de 150\$000, mais a importância de 159\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 628 — Maria Elvira Ferreira — Zizi, 66. — Idem.
N. 725 — J. Nazar — Alfandega, 243. — Multa de 150\$, mais a importância de 560\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 657 — A. Torres — Visconde do Rio Branco, 49. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 735 — Pietro Agrello — Catele, 322. — Idem.

N. 734 — J. Almeida — Catele, 311. — Idem.

N. 728 — Cecília Matos — Gloria, 8 a 12. — Idem.

N. 658 — Afonso Corrêa — Visconde do Rio Branco, 61. — Idem.

N. 623 — Valtter Carvalho & Comp. Ltda. — Barão de Mesquita, 700. — Idem.

N. 621 — Carlos M. Antunes — Camerino, 55. — Idem.

N. 705 — Delfim da Costa — General Pedra, 397. — Idem.

N. 615 — Sebastião Caetano Apolinario — Felipe Cardoso, 368. — Idem.

N. 639 — Moraes Fonseca & Comp. — Felipe Cardoso, 25. — Idem.

N. 635 — Caetano Arturo — 24 de Maio, 402. — Idem.

N. 625 — Manuel Marques da Cruz — Senador Soares, 65. — Idem.

N. 714 — Perilman & Gurivitz — Senador Euzébio, 44. — Idem.

N. 724 — Eduardo Schimit & Souza — Alfandega, 248. — Idem.

N. 717 — A. Matz — Senador Euzébio, 23. — Idem.

N. 716 — Albino dos Santos — Senador Euzébio, 92. — Idem.

N. 722 — Antonio Bruno — Alfandega, 182. — Idem.

N. 655 — Mota & Neves — Ana Neri, 2. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 644 — Ana Branco de Lima — Felipe Cardoso, 67. — Idem.

N. 638 — Berlea Weikmand — 24 de Maio, 445. — Idem.

N. 634 — Alfredo L. da Cruz — 24 de Maio, 441. — Idem.

N. 627 — Antonio Fernandes Garcia — General Bellegarde, 1. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 630 — Joaquim Moreira de Pinho — 24 de Maio, 263. — Idem.

N. 632 — Manuel Esteves Fernandes — 24 de Maio, 1.355. — Idem.

N. 643 — Abbad Petrus — Felipe Cardoso, 81. — Idem.

N. 719 — Virgílio Ferreira Muche — Senador Euzébio, 210. — Idem.

N. 653 — Julio Cesar — Lino Teixeira, 207. — Idem.

N. 622 — Serzedelo Mendes — Buenos Aires, 70. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 620 — Bernardino Santos & Comp. — Camerino, 63/65. — Idem.

N. 718 — Carlos F. Couto — Senador Euzébio, 78. — Multa de 150\$000, mais a importância de 140\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 634 — A. Fontes Melo & Comp. — 24 de Maio, 3. — Idem.

N. 727 — Masileia Silva — Russell, 78. — Multa de 150\$. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 732 — João Rossi — Corrêa Dutra, 139. — Idem.

N. 730 — Corrêa Dutra, 57. — Idem.

N. 726 — Arnoud dos Santos & Comp. — Alfandega, 106. — Multa de 150\$000, mais a importância de 125\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 733 — João Borges & Irmãos — Catele, 337. — Idem.

N. 715 — Sebastião Benedito — Senador Euzébio, 5-A. — Idem.

N. 656 — João Alves — Ana Neri, 286. — Idem.

N. 707 — João Azevedo & Comp. — General Pedra, 15. — Multa de 150\$000, mais a importância de 161\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 729 — Uondo Issa — 2 de dezembro, 87. — Multa de 300\$000, mais a importância de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 631 — Salomão Abdabé — de Maio, 1.335. — Multa de 150\$000, mais a importância de 100\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 723 — Dimas & Oliveira — Alfandega, 215. — Idem.

N. 720 — José Joaquim Gonçalves — João Caetano, 175. — Idem.

N. 9.159 — Sergio Armando de Araujo Gonçalves. — Idem.

N. 624 — Elie Faingold — Barão de Mesquita, 859-A. — Idem.

N. 832 — Joaquim Almeida Oliveira — Augusto de Vasconcelos, 47. — Multa de 150\$000, mais a importância de 155\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 819 — Gabriel Pereira de Souza — Francisco Graça (morro) s/n. — Multa de 150\$000, mais a importância de 140\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 841 — Antonio Rafad Gils — Estrada da Ilha, 17. — Multa de 150\$000, mais a importância de 120\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 822 — Fonseca Rodrigues & Comp. — General Camara n. 97. — Multa de 150\$000, mais a importância de 300\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 823 — Ribeiro Sanchez & Comp. — General Canara n. 294. — Idem.

N. 838 — Florindo Vila Teixeira — Augusto de Vasconcelos, 11. — Idem.

N. 800 — Alberto Rodrigues — Estrada Marechal Rangel n. 256. — Multa de 150\$000, mais a importância de 130\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 829 — Augusto Pinho Zacharias — Barcelos Domingos n. 2-A. — Idem.

N. 839 — Valdemar Pinheiro — Barros Alarcão, 39. — Idem.

N. 814 — Paulo de Souza Torre — Estrada Nova da Tijuca n. 35. — Multa de 150\$000, mais a importância de 135\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 810 — Antonio Martins Ribeiro — Dr. Augusto de Vasconcelos, 10. — Idem.

N. 818 — Gabriel Pereira Junior — General Rosca, 1-B. — Idem.

N. 812 — Darzan Gabriel — Boa Vista, 105. — Multa de 150\$000, mais a importância de 125\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 812 — Francisco Silva de Lacerda — Avenida Cesario de Melo, 142. — Idem.

N. 799 — Maria Alberto Rodrigues — Carolina Machado n. 426. — Idem.

N. 834 — João Tomaz Monteiro — Avenida Areia Branca n. 83. — Multa de 150\$, mais a importância de 157\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 835 — Gustavo Antunes de Matos — Estrada da Pedra n. 61. — Idem.

N. 836 — Alberto Teixeira — Estrada do Monteiro, 431. — Idem.

N. 821 — João Cassar — Conde de Bomfim n. 316. — Multa de 150\$, mais a importância de 145\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 804 — José Rodrigues Ferreira — Carvalho de Souza n. 1. — Idem.

N. 805 — Jorge Eliam & Irmão — Felipe Cardoso, 185. — Multa de 150\$000, mais a importância de 161\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 837 — Almiro Afonso da Costa — Estrada dos Pirabas n. 638. — Idem.

N. 813 — Jorge Tannus — Estrada da Ilha n. 26. — Idem.

N. 840 — José Naveiro Rodrigues — Estrada de Inhaba sem numero. — Idem.

N. 824 — Julio A. Lopes — João Vicente n. 1.089. — Multa de 150\$, mais a importância de 180\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 825 — Soares & Cisci — Rosario n. 147. — Multa de 150\$000, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 811 — G. Paes Marques — Dr. Augusto de Vasconcelos n. 1-A. — Idem.

N. 812 — Stener & Cia. Ltda. — Visconde de Maranguape n. 43. — Idem.

N. 813 — Antonio Diogo — Avenida Rio Branco numero 129. — Idem.

N. 832 — José Basilio da Mota — Felipe Cardoso numero 33. — Idem.

N. 831 — Antonio Coelho de Souza Sobrinho — Barão de Ladio n. 60. — Idem.

N. 815 — Carvalho & Filho — Rua da Boavista numero 93-97. — Idem.

N. 798 — K. Kaufmann — Carvalho de Souza n. 249. — Idem.

N. 801 — J. Rodrigues — Carolina Machado n. 268. — Multa de 150\$, mais a importância de 60\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo 20 dias. Intime-se.

N. 803 — Salto Carneiro Martins — Estrada Monseñor Felix n. 729. — Idem.

N. 802 — M. R. da Fonseca — Carvalho de Souza n. 267. — Idem.

N. 826 — Darwin Teixeira — Rosario n. 162. — Multa de 150\$, mais a importância de 100\$ relativa a emolumentos de registro. Prazo de 20 dias. Intime-se.

N. 828 — Irmãos Machado Ltda. — Rosario n. 153. — Idem.

N. 820 — Manoel de Castro — C. de Bomfim n. 428. — Idem.

Requerimentos:

N. 17.836 — C. Cruz & Comp. — Informe o Sr. Subdiretor a data em que o Dr. Carlos de Carvalho, recebeu o processo e bem assim se torna necessario officiar a secção dos cobradores.

N. 12.511 — Georgina da Visitação Pereira. — Tendo em vista o que afirma o Sr. Lancador, averbe-se a baixa, a partir de 1937. Imponho a Georgina da Visitação Pereira a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 11.617 — João Francisco Bitencourt. — Averbe-se a mudança. Imponho a João Francisco Bitencourt a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 11.756 — Teófilo Abu Ala. — Averbe-se a baixa a partir do 2º semestre de 1937.

N. 12.038 — J. Ferreira Marques. — Idem.

N. 33.700 — Chaves & Castro. — Proceda-se pela forma indicada na informação, de acordo com o parecer. Imponho a firma João Firmino de Castro a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 7.021 — Manoel E. Natário. — Tendo o Sr. Lancador esclarecido qual o valor locativo com que deve ser feito o lançamento inscreva-se a coleta de fis. 4, dando-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1937, no lançamento existente em nome de Joaquim Calheiro Melo a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 11.376 — Antônio Monteiro. — Proceda-se a inscrição nos termos do parecer. Imponho a Antônio Monteiro a multa de 100\$000, minimo da lei.

N. 7.543 — Mário Teixeira de Almeida. — Averbe-se a baixa a partir de 1937.

N. 10.834 — José Corrêa Ferreira. — Inscreva-se a coleta de fis. 3, pela forma proposta, dando-se baixa no lançamento existente em nome de Joaquim Marcelino Alves, nos termos do parecer.

N. 10.830 — Artur de Jesus Correia Rêgo. — Faça-se a inscrição pela forma proposta, dando-se baixa *ex-officio* a partir de 1937, no lançamento existente em nome de José Soares de Almeida, a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei.

N. 10.824 — Jacob Stock. — Faça-se a alteração proposta.

N. 10.340 — Sucena & Comp. — Averbe-se a baixa a partir de 1937. Imponho a Sucena & Comp. a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 7.808 — Norman Alfred Hochen. — Averbe-se a baixa, a partir de 1934.

N. 11.616 — Vitorio Monteiro. — Proceda-se pela forma proposta na informação supra.

N. 19.938 — Alda Monteiro. — Precise, tambem o senhor Lancador o valor locativo.

N. 5.961 — Nestor Santos Voto. — Averbe-se a mudança e faça-se a alteração proposta. Imponho a Nestor Santos Voto a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 11.633 — Franz Von Jindell. — Tendo em vista o que está agora apurado neste processo inscreva-se a coleta de fis. 2, pela forma proposta, dando-se baixa, *ex-officio*, a partir de 1935, no lançamento existente em nome de Jayme Grimberg a quem imponho a multa de 125\$000, médio da lei. Reconsidero, assim, o despacho de fis. 5, para torná-lo de nulo efeito. Cumprida a primeira parte encaminhe-se a Procuradoria da Fazenda, para o cancelamento da dívida inscrita sob n. 689, série II. A.

Certidões:

- N. 9.182 — Monaco & Comp. Ltda. — Certifique-se o que constar, a partir do exercício de 1935.
 N. 14.592 — A. Pereira & Santos. — Certifique-se o que constar.
 N. 13.578 — D. Ribeiro & Comp. — Revalide os selos.
 N. 14.416 — Antônio Machado Velho. — Idem.
 N. 14.507 — Américo Martins da Fonseca. — Certifique-se o que constar.
 N. 14.508 — Idem.
 N. 14.346 — José Rozental. — Idem.
 N. 43.163 — Fortes & Comp. — Satisfaca a firma requerente as exigências dos artss. 200 e 202 do Código de Contabilidade da União.
 N. 14.325 — Adriano Fernandes Coimbra. — Revalide o selo de educação.

Diretoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 27 de abril de 1937

- N. 9/37 — Antônio Guida. — Mantenho o lançamento por seus fundamentos legais.
 N. 1.825/37 — Zaira de Andrade de Almeida e Silva. — Indeferido. A reclamação, além de haver excedido o prazo para a sua interposição, teve como fundamento um equívoco na notificação de lançamento, que deve ser rectificado, a despeito de não alterar o respectivo cálculo.
 N. 2.084/37 — Roberto Axmann. — Mantenho o lançamento em face do disposto no parágrafo 1º, do art. 88, do regulamento em vigor.
 N. 2.327/37 — Ramiro Duarte do Amaral Lage. — Indeferido. O lançamento "ex-officio", intentado por falta de declaração, imposta na perda das deduções, consoante o determinado no parágrafo 1º do art. 88, do regulamento em vigor.
 N. 2.393/37 — Joaquim Cavalcanti d'Albuquerque Belo. — Mantenho o lançamento em face do disposto no art. 88, parágrafo único, do regulamento em vigor, com exclusão, portanto, das deduções nele permitidas. A alegação da presumida "sancão" para os oficiais reformados, não aproveita ao reclamante que, embora ausente do seu distrito fiscal, deixou procurador constituído, a quem competia apresentar declaração no prazo regulamentar, uma vez apurada a improcedência, digo a inexistência de qualquer medida legal tendente a isentar do tributo os rendimentos de seu representado.
 N. 4.381/37 — Antônio Ferreira Canha. — Solva o débito relativo ao exercício de 1931.
 N. 4.907/37 — Pullman Standard Car Export Corporation. — Prove ter qualidade jurídica para requerer em nome da sociedade.
 N. 5.162/37 — João Marques. — Prove ter qualidade jurídica para requerer em nome da firma.
 N. 7.233/36 — Frontino de Freitas Nunes. — Em face da informação, mantenho o lançamento.
 N. 6.652/36 — Nogueira Irmão & Comp. (Suc. de Nogueira Godinho & Comp.). — Arquite-se por improcedente o processo iniciado contra Luzio Lopes Araujo.
 N. 6.066/66 — O. Ribeiro & Comp. — Indefero a petição de fls., para manter o lançamento de fls., por isso que foi feito em virtude de não atendimento ao pedido de esclarecimentos de fls. registrado n. 4.038, A C — Cev. D. — fls.
 N. 13.270/36 — Maria Correia Gomes dos Santos. — Reclame-se o lançamento, para efeito de ser incluída na cédula C a importância sonogada, mantida a multa imposta de 50 %
 Notifique-se, reconhecendo ao interessado direito à reclamação, dentro de 10 dias, em face de ter sido majorado o imposto.
 N. 20.321/36 — João Martins de Carvalho Mourão. — Na esfera administrativa, é princípio firmado que os juros de apólices incidem no imposto de renda. Mantenho por isso o lançamento.
 N. 20.412/34 — Vicente Maltempo & Valdemar. — Mantenho o lançamento em face do parecer.
 N. 20.614/36 — Dr. Raul Batista. — De acordo com o parecer e minuta de fls., retifique-se o lançamento.

Recorro deste despacho para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 22.006/36 — Jonas Nunes Pereira. — Indeferida, uma vez que a prestação dos esclarecimentos de que trata o "memorandum" n. 5.021, independe da certidão requerida.
 Estando o processo n. 9.062/36 anexo em grão de reclamação, dê-se ao reclamante "vista" do mesmo, afim de ser produzida, em termos, a impugnação a que se refere o requerimento de fls., do aludido processo.

N. 23.714/36 — Manoel Seixas Felipe. — Tratando-se de profissão liberal, retifique-se o lançamento, para ser feito o cálculo como pessoa física, visto a repartição não possuir elementos que indique o exercício de atos comerciais, por parte do interessado.

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 23 de abril, às 14 horas a 239ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Francisco Eduardo Magalhães, presidente, Danton Coelho, vice-presidente, José de Magalhães Bravo, José Cesário Monteiro Lins, Vitor José de Matos e Valtér James Gossling, o Sr. Tito Vieira de Rezende, representante da Fazenda Publica e o secretário Antônio Pereira da Costa.

Aberia a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 20 de abril do corrente.

Passando-se à ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão Publica)

N. 3.533 — Cooperativa do Centro dos Negociantes Alfaiates — Imp. do selo — (Consulta) Recebedoria do Distrito Federal (ex-officio) — Rel. Sr. Magalhães Bravo. Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.888 — Nahum Francisco — V. mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Rel. Sr. Magalhães Bravo. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.298 — Banco do Brasil e Banco Israelita Brasileiro — Imp. do selo — Recebedoria do Distrito Federal ("Ex-officio") Rel. Sr. Magalhães Bravo. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.303 — Banco do Brasil e Banco de Credito Mercantil — Imp. do selo — Recebedoria do Distrito Federal ("Ex-officio") Rel. Sr. Magalhães Bravo. Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.335 — Egidio Brasileiro Franca e outros — Imp. do selo — Recebedoria Federal em São Paulo — ("Ex-officio") Rel. Sr. Vitor de Matos. Deu-se provimento ao recurso "ex-officio".

N. 4.474 — Angelo Cerri — Imp. do selo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Rel. Sr. José Lins. Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

(Sessão Secreta).

N. 185-R — Bartolomei, Serra & Cia. — Imp. de renda — (ped. recons. ac. 1.915 — rec. 1.957) — Diretoria do Imposto de Renda — Rel. Sr. Vitor de Matos. Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 190-R — Carmen Baster de Pilar — Imp. de renda — (ped. de recons. ac. 1.198 — rec. 1.345) — Diretoria do Imposto de Renda — Rel. Sr. Vitor de Matos. Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 3.951 — Saunders & Davids Ltd. — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda no Pará — Rel. Sr. Danton Coelho. Com vista ao Sr. Magalhães Bravo. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por precepto, unanimemente.

N. 3.996 — Manoela Vidal da Cruz — Imp. de renda — Diretoria do Imp. de Renda — Rel. Sr. Danton Coelho. Negou-se provimento ao recurso para manter-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.001 — Santos & Cazeiro — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda no Pará — Rel. Sr. Danton Coelho. Deixou-se de conhecer do recurso por ter e mesmo incorrido em precepção, unanimemente.

N. 4.006 — João Cirilo Maia — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda no Rio Grande do Sul — Rel. Sr. Danton Coelho. Negou-se provimento ao recurso para manter-se

o lançamento "ex-officio", na forma em que foi instruído contra o recorrente, unanimemente.

N. 4.011 — Ferreira Amaral & Cia. — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em Santos — Rel. Sr. Danton Coelho. Deu-se provimento, em parte, ao recurso, para ser aplicado o coeficiente de 15 % no cálculo do imposto sobre a verba "juros", unanimemente.

N. 4.016 — João Ferreira Guimarães — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda do Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Danton Coelho. — Deu-se provimento ao recurso para ser excluída do lançamento, na cédula E, a importância de 4:800\$ relativa à renda de um imóvel que não pertence ao recorrente, unanimemente.

N. 4.060 — Banco de Crédito Hipotecário e Agrícola do Estado da Baía — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda na Baía — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso, por falta de fundamento legal, unanimemente.

N. 4.320 — S. A. Tecelagem de Seda Italo Brasileira — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos. — Negou-se provimento ao recurso para manter-se o ato recorrido, unanimemente.

N. 4.464 — A. J. Pires — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — (Ex-officio) — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 4.469 — Adriano Miranda — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 4.479 — Manuel Baqueiro Bernardes — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — (Ex-officio) — Relator, Sr. José Lins. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso ex-officio, por inabível na espécie, unanimemente.

N. 4.484 — Artur Aíves Mascarenhas — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda na Baía — (Ex-officio) — Relator, Sr. José Lins. — Negou-se provimento ao recurso ex-officio para confirmar-se o ato recorrido, unanimemente.

Diligência: 4.308 — Cunha Rêgo & Irmão — Vendas mercantis — Vista: 4.330 — Brazilian Warrant Agency and Finance Co. — Ao Sr. Magalhães Bravo.

Paula para a sessão ordinária a realizar-se no dia 30 de abril, às 11 horas:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 195-R — Cesar Yasbek & Irmão — Vendas mercantis — (Ped. regons. ac. 2.595 — rec. 2.560) — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.051 — Serquiz Elias & Filhos — Vendas mercantis — Del. Fiscal no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Danton Coelho.

N. 4.310 — Joaquim S. de Aguiar Lopes — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.375 — Walter Marquardt — Vendas mercantis — Del. Fiscal em Santa Catarina — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 4.494 — Antônio Rodrigues de Freitas — Imposto do selo — Del. Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, Sr. José Lins.

N. 4.499 — Lídio Araújo — Vendas mercantis — Del. Fiscal em Minas Gerais (ex-officio) — Relator, Sr. José Lins.

N. 4.559 — A. P. de Sousa — Vendas mercantis — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. José Lins.

(Sessão secreta)

N. 2.850 — Barros Pimentel & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Vitor de Matos.

N. 3.774 — Pini Vilares & Comp. — Imposto de renda — Seção do Imposto de Renda em São Paulo — Relator, Sr. José Lins.

N. 3.970 — Antônio Aíves Barbosa (espólio). Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em Pernambuco. — Rel. Sr. Vitor de Matos.

N. 4.016 — João Batista Rodrigues — Imp. de renda. — Seção do Imp. de Renda, em Minas Gerais (Ex-Officio) — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 4.056 — Tertuliano Soares de Góes — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda, em Minas Gerais. (Ex-Officio). — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 4.061 — Alcides Pinto de Almeida Castro. — Imp. de Renda — Seção do Imp. de Renda no Estado do Rio de Janeiro. — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 4.066 — Manuel da Costa — Imp. de renda — Diretoria do Imp. de Renda. — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 4.071 — José Feliciano F. Y. Fernandes — Imp. de venda — Seção do Imp. de Renda, no Rio Grande do Sul (Ex-Officio). — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 4.076 — Aureliano de Souza Pinto — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda, em Minas Gerais. — Rel. Sr. Danton Coelho.

N. 4.318 — Rodolfo Olsen & Comp. — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda, em Santa Catarina. — Rel. Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.323 — Maria Luiza Moura Bastos — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda, no Rio Grande do Sul. (Ex-Officio). — Rel. Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.325 — Arnaldo Silveira — Imp. de renda. — Seção do Imp. de Renda, em Santos. — Rel. Sr. Vitor de Matos.

N. 4.328 — Olegário Lisboa Filho. — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em Santos. — Rel. Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.333 — Maron Neffá — Imp. de renda — Seção do imposto de Renda, no Estado do Rio de Janeiro. — Rel. Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.338 — João Hahmann — Imp. da renda. — Seção do Imp. de Renda, em Santa Catarina. — Rel. Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.343 — The City of Santos Improvements Company Ltd. — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda, em Santos. — Rel. Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.348 — Mayall & Comp. — Imp. de renda. — Diretoria do Imp. de Renda. (Ex-Officio). — Rel. Sr. Magalhães Bravo.

N. 4.380 — Miguel Haddad. — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo. — Rel. Sr. Vitor de Matos.

N. 4.529 — Eurico Vilela. — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda em São Paulo. — Rel. Sr. José Lins.

N. 4.554 — Berwanger & Smania — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda no Rio Grande do Sul. — Rel. Sr. José Lins.

N. 4.559 — Sampaio Bueno & Comp. — Imp. de renda — Seção do Imp. de Renda, em Santos. — Rel. Sr. José Lins.

Câmara de Reajustamento Econômico

Expediente do dia 26 de abril de 1937

Mandou-se dar as certidões pedidas de referência ao processo de n. 1.266.

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 4.118, 25.450 e 7.861.

O Sr. presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de n. 23.749, 26.198, 22.410, 24.373, 9.354, 15.143, 26.446, 26.447, 9.445, 25.672, 23.654, 26.182, 9.703, 24.115, 9.702, 19.496, 24.049, 9.715 e 5.948, pediam a juntada de documentos.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensáveis os interessados nos processos de números 8.304, 8.680, 12.126, 12.182.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados às respectivas Agências do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 23.053 e 26.718.

No requerimento de João Leão de Faria referente ao processo n. 5.825 foi proferido o seguinte despacho: "Concedo, ao requerente, mais oito dias além daqueles de que já dispõe ex-vi-legis".

SESSÃO DE 26 DE ABRIL DE 1937

No processo n. 8.309, série C (Miraf — Minas). Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 20, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustado de Gastão Rezende e sua mulher, e a consequente indenização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$); em apólices, ao credor Afonso Alves Pereira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e setenta e um mil réis (271\$), de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — Sergio de Oliveira, presidente-relator. — Ernesto Rangel. — Reginaldo Nunes.

No processo n. 25.048, série B (Piracicaba — S. Paulo). Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 60, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Antônio Bacchi e outros, e a consequente indenização de sessenta e seis contos de réis (66:000\$), em apólices, ao credor A. Franceschini & Comp., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e trinta e nove mil e quinhentos réis (339\$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 8.306, série C (Miraf — Minas). Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 29, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Maria Nelo Rodrigues, e a consequente indenização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500\$), em apólices, ao credor Afonso Alves Pereira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e cinquenta réis (228\$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.242, série C (Pirajuf — São Paulo). Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 46, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Augusto de Toledo Barros e sua mulher, e as consequentes indenizações de 23:000\$ e 8:000\$, em apólices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as frações não reajustáveis de 332\$100 e 430\$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 8.310, série C (Miraf — Minas). Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 26, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Jorge Nelo Rodrigues, e a consequente indenização de sete contos de réis (7:000\$), em apólices, ao credor Afonso Alves Pereira, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e quarenta e um mil e quinhentos réis (141\$500), de conformidade com o decreto número 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.453, série B (Garça — São Paulo). Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustável de Guilhermino de Souza Lima e sua mulher, e a consequente indenização de vinte e dois contos e quinhentos mil réis (22:500\$), em apólices, ao portador Jorge Antônio Nassor, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trinta e um mil e seiscentos e cinquenta réis (31\$650), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 24.457, série B (Lins — S. Paulo). Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls., em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reaj. de Mastrumoto Yasuzo e s/m, e a consequente indenização de vinte contos de réis (20:000\$000), em apólices, ao credor Santos Junior & Cia., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e trinta mil e trezentos e noventa e cinco réis (230\$395), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 4.114, série C (Campinas — S. Paulo). Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 56, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reaj. de Herdeiros de Joaquim Cnêo Ferreira Penteado e a consequente indenização de quarenta e tres contos de réis (43:000\$000), em apólices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e sessenta mil e quinhentos réis (160\$500) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.157, série B (Rio Preto — S. Paulo). Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 41, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Luís Américo de Freitas e s/m, e a consequente indenização de duzentos e quarenta e sete contos e quinhentos mil réis (247:500\$000), em apólices, ao credor Silverio Minervino, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e sessenta e seis mil e seiscentos e cinquenta e

noventa réis (266\$659) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 5.985, série C (Rio Preto — S. Paulo). Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 35, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Paschoal Donadio e s/m, e a consequente indenização de quinze contos de réis (15:000\$000), em apólices, á credora Luiza Benli (Gerosa), continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de vinte e seis mil réis, (26\$000) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.691, série B (Lins — S. Paulo). Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 27, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Francisca M. Barros Ferraz e a consequente indenização de vinte contos de réis (20:000\$000), em apólices, ao credor A. Ramos & Cia., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de setenta mil e oitocentos e cinquenta réis (70\$850) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.694, série B (Recife — Pernambuco). Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 19, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reaj. de Pontual & Cia. e a consequente indenização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apólices, ao credor The Texas Co. (South America) Ltd., continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta réis (287\$400) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 9.242, série C (Piracicaba — S. Paulo). Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 38, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de José Barbosa Ferraz Junior e s/m, e a consequente indenização de cinquenta e dois contos e quinhentos mil réis (52:500\$000), em apólices, ao credor Luís Gonzaga Franco, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cem mil réis (100\$000) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.672, série B (Itú — S. Paulo). Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reaj. de Ricieri Barcelli e s/m, e a consequente indenização de três contos e quinhentos mil réis (3:500\$000), em apólices, ao credor Casemiro Domenici, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e dez mil e quinhentos réis (110\$500) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 20.440, série B (Itaporanga — S. Paulo). Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 33, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Bernardino da Silva Campos e s/m, e a consequente indenização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500\$000), em apólices, ao credor Emilio Corturato, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quarenta e cinco mil e quinhentos réis (45\$500) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 7.934, série C (Pirapetinga — Minas). Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 30, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reaj. de Antônio Ferreira da Silva Lima e s/m, e a consequente indenização de cinco contos de réis (5:000\$000), em apólices, ao credor Casa Bancaria Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho — Porto Novo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos e cinquenta réis (269\$550) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.595, série B (Penapolis — S. Paulo). Decidiu adotar as conclusões do Relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Uehara Takesuki e a consequente indenização de seis contos de réis (6:000\$000), em apólices, ao credor Agenor M. Senise, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de

quatrocentos e quarenta e cinco mil e trezentos e cinquenta réis (445\$350) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.651, série B (Sta. Rosa — S. Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 31, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Pedro José da Silva Sobrinho e outros e a consequente indenização de vinte contos de réis (20:000\$000), em apólices, ao credor José Joaquim de Figueiredo, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e vinte mil e setecentos e sessenta réis (420\$760) de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, Presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 9.414, série C (Ouro Fino-Minas): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reaj. de Firmino Junqueira e s/m. e a consequente indenização de um conto de réis (1:000\$000), em apólices, ao credor Manuel Pinto de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e setenta e cinco mil e duzentos réis (375\$200), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.437, série C (Ouro Fino-Minas): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 19, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 %, no débito reaj. de Feliciano Junqueira de Carvalho e s/m. e as consequentes indenizações de um conto de réis (1:000\$000), em apólices, ao credor Manuel Pinto de Carvalho e outro, continuando a cargo dos devedores as frações não reajustáveis de trezentos e setenta mil duzentos e cinquenta e quarenta e dois mil réis (370\$250 e 42\$000), de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.463 série B (Pirajuf-São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 48, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Kamekili Okasaki e s/m. e a consequente indenização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500\$000), em apólices, ao credor João Omello, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e setenta e sete mil e trezentos e vinte e nove réis (477\$329), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.796, série B (Alegrete-Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 42, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Lauro Pereira dos Santos e s/m. e a consequente indenização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500\$000), em apólices aos credores Manuel Dorneles dos Santos e outros, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta e sete mil e trezentos e cinquenta e dois réis (87\$352), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 9.194, série C (Laranjal-São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reaj. de Angelo Poletto e s/m. e a consequente indenização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500\$000), em apólices, ao credor Angelo Luvizolo continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e quarenta e dois mil e cinquenta réis (442\$050), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 25.802 série B (Lins-São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 32, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reaj. de Fernando Peres Ruedas e s/m. e outro e a consequente indenização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500\$000) em apólices, ao credor Serafim Lopes Dias, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de sessenta e dois mil réis (62\$000), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 26.690, série B (Agudos-São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 23, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reaj. de Virgílio Alves da Silva Junior e s/m. e a consequente indenização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500\$000),

em apólices, ao credor Eugênio Zanirato, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de oitenta e seis mil e novecentos e cinquenta e cinco réis (86\$955), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

Processo n. 9.325, série C (Rio Claro-São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 25, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reaj. de Espólio de Rafael Lourenço de Castro e a consequente indenização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500\$000), em apólices, ao credor Espólio de Catarino Caon, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e vinte e tres mil e trezentos e cinquenta réis (323\$350), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.756, série B (Serra Negra-São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Vitorio Polidoro e s/m. e as consequentes indenizações de (3:000\$000, 2:500\$ e 3:500\$000), em apólices ao credor Francisco Angeloni e outros, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustáveis de 263\$540, 10\$415 e 265\$625, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.646, série B (Carazinho-Rio Grande do Sul): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reaj. de Norberto Madureira Coelho e a consequente indenização de nove contos e quinhentos mil réis (9:500\$000), em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e vinte e tres mil e quinhentos réis (123\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 25.874, série B (Itaocara-Rio de Janeiro): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de Kalil Simão e a consequente indenização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500\$000), em apólices, ao credor espólio de Manuel Simão, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de trezentos e cinquenta e nove mil e novecentos cinquenta réis (359\$950), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente e relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 22.451, série B (Pindamonhangaba-São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reaj. de Inácio Remeiro Giudice e a consequente indenização de treze contos de réis (13:000\$000), em apólices, ao credor Manuel Pinto da Silva, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de quatrocentos e setenta mil e quatrocentos e cinquenta réis (470\$450), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.442, série B (S. Joaquim — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 66, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito de João Piccinioni e outros e a consequente indenização de trezentos e noventa e nove contos e quinhentos mil réis (399:500\$000), em apólices, ao credor Junqueira Neto & Companhia, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de vinte mil e quinhentos réis (20\$500), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 21.231, série B (Queluz — S. Paulo). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 107-8, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustado de João Batista de Castro Rodrigues e a consequente indenização de dez contos de réis (10:000\$000), em apólices, ao credor Alfredo de Aquino, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta réis (168\$750), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 26.715, série B (S. Francisco de Assis — Rio Grande do Sul). — Decidiu adotar as conclusões do relatório de fls. 34, em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no débito reajustado de Clarício Gonçalves e a consequente indenização de um conto de réis (1.000\$), em apólices, ao credor Banco Nacional do Comércio, continuando a cargo dos devedores a fração não reajustável de cento e vinte e tres mil e trezentos e cincoenta (123\$350), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator.

No processo n. 8.038, série C (Joaquim Egídio — São Paulo), em que são declarantes Carvalho & Comp., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.675, série B (Figueira de Santa Joana — Espírito Santo), em que é declarante Ademar Mirabeau da Fonseca, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.739, série B (Campinas — S. Paulo), em que é declarante Francisco Antonio Mancini, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 6.127, série C (Rio Preto — S. Paulo), em que são declarantes Moisés Miguel Haddad & Comp., decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 8.292, série C (Miraf — Minas), em que é declarante Frederico Corvelo Napoleão, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.647, série B (Porto Alegre — Rio Grande do Sul), em que é declarante o Banco Nacional do Comércio, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 8.399, série C (Miraf — Minas), em que é declarante o Banco de Miraf, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 17, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 26.696, série B (Timbaúba — Pernambuco), em que é declarante Gustavo Veloso Borba, decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*.

No processo n. 8.181, série C (Itatiba — São Paulo), em que são declarantes Ferreira da Rosa & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 26.670, série B (Birigui — São Paulo), em que é declarante Jordão de Andrade: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 63, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 8.241, série C (Jundiá — São Paulo), em que são declarantes Ferreira da Rosa & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 27.706, série B (Carazinho — Rio Grande do Sul), em que é declarante o Banco Nacional do Comércio: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 6.129, série C (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Moisés Haddad & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 9.113, série C (Leopoldina — Minas), em que é declarante a Casa Bancária Ribeiro Junqueira Irmão & Botelho: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 6.294, série C (Franca — São Paulo), em que são declarantes José Spirlandelli e outro: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 26.716, série B (Guarapuava, Paraná), em que é declarante o Banco Nacional do Comércio: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 26.673, série B (Itú — São Paulo), em que é declarante Celeste Lui: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 26.733, série B (Descalvado — São Paulo), em que é declarante Jorge Griesbach: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 27, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 26.633, série B (Alvora — São Paulo), em que é declarante S. A. Francisco Botti: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 45, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 26.714, série B (Guarapuava — Paraná), em que é declarante o Banco Nacional do Comércio: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 26.697, série B (Marajá — Pernambuco), em que são declarantes Mendes Lima & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 26.785, série B (Palmares — Pernambuco), em que é declarante a Companhia Agro-Industrial Usina Caxangá, S. A.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 26.665, série B (São Lourenço da Mata — Pernambuco), em que são declarantes Menezes Irmão & Companhia: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 13, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.133, série C (Taubaté — São Paulo), em que são declarantes Rebelo Alves & Comp.: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 12.120, série C (Santos — São Paulo), em que são declarantes Mateus Candia: "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls., em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Ernesto Rangel*. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 24.932-B (São Fidelis — Rio de Janeiro): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 35, em virtude da qual ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Casa Bancária Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, São Fidelis, Limitada a dar quitação plena a Virgílio Martins de Andrade do eu débito verificado (12:855\$000), recebendo, em apólice, 50 % do mesmo débito, ou sejam seis contos de réis (6:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto da Fontoura Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 8.138-C (Miraf — Minas Gerais): "decidiu adotar a conclusão do relatório de fls. 20, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco de Miraf a dar quitação plena a Antenor Rodrigues Chaves do seu débito verificado (réis 4:000\$000), recebendo, em apólices, 50 % do mesmo débito, ou sejam dois contos de réis (2:000\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Ernesto da Fontoura Rangel*, relator. — *Reginaldo Nunes*."

No processo n. 7.947-C (Carmo — Rio de Janeiro): "decidiu adotar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual, ex-vi do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Casa Bancaria de Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho, Porto Novo, a dar quitação plena a Adelino de Araujo, do seu debito verificado (11:15\$400), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam sete contos de réis (7:600\$000). — *Sergio de Oliveira*, presidente. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto da Fontoura Rangel*."

No processo n. 25.280-B (Pelotas — Rio Grande do Sul): "decidiu adotar a conclusão do relatorio de fls., em virtude da qual é concedida a redução de 50 % no debito hipotecario (10:130\$400) de Hermogenes Grupelli e sua mulher, negada a indenização a credora Maria Novellini Scaglioni por haver esta incorrido na penalida de do art. 40, do decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto da Fontoura Rangel*."

No processo n. 25.092-B (Birigui — São Paulo): "decidiu adotar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quais, são concedidas a redução de 50 % no debito de Jacob Stabile sua mulher e outra e as correlatas indenizações, em apolices, de 15:500\$, 6:000\$, 10:000\$, 4:500\$, 2:500\$, 2:000\$, 3:500\$, 4:500\$, 2:500\$, 2:000\$, 2:500\$, 2:500\$, 6:000\$, 500\$ e 5:500\$ aos credores João Lorenção e outros continuando a cargo dos devedores as frações irrecusáveis de 223\$, 405\$650, 482\$, 449\$830, 483\$700, 13\$010, 189\$720, 419\$830, 359\$255, 329\$330, 120\$500, 120\$500, 405\$650, 281\$725, 223\$300. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto da Fontoura Rangel*."

No processo n. 25.999-B (Nepomuceno — Minas Gerais): "decidiu adotar as conclusões dos votos dos dois juizes revisores em virtude das quais são concedidas a redução de 50 % no debito reajustavel — 267:591\$118 de José Veiga e sua mulher e a correlata indenização de cento e trinta e tres contos e quinhentos mil réis (133:560\$000), em apolices, ao credor Banco Hipotecario e Agricola do Estado de Minas Gerais, continuando a cargo dos devedores a Fração irrecusavel de 295\$559. — *Sergio de Oliveira*, presidente-relator. — *Reginaldo Nunes*, relator. — *Ernesto da Fontoura Rangel*."

Expediente do dia 27 de abril de 1937

Foram mandadas protocolar as petições de pedidos de reconsideração referentes aos processos de ns. 4.209, 25.398, 25.399, 9.138, 5.825, 25.597 e 25.310.

O Sr. Presidente despachou favoravelmente as petições em que os interessados nos processos de ns. 9.527, 8.937, 26.152, 26.215, 25.918, 9.417, 9.454, 9.453, 4.342, 4.105, 7.419, 26.411 e 28.421, pediam a juntada de documentos.

Mandou-se dar as certidões pedidas de referencia aos processos de ns. 25.705, 7.435, 22.566, 8.577, 25.888, 26.889.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de numeros 26.736 e 26.822.

Por despacho do Sr. presidente foi enviado á respectiva Agencia do Banco do Brasil, para a devida instrução o processo de n. 22.653.

Foram mandados notificar para cumprimento de formalidades indispensaveis os interessados nos processos de numeros 6.381, 8.010, 8.295, 8.303, 9.216 e 12.192.

Por despacho do Sr. presidente foram enviados ás respectivas Agencias do Banco do Brasil para a devida instrução os processos de ns. 5.660, 5.663 e 5.664.

Comissão Encarregada da Liquidação da Dívida Flutuante

Relação dos processos julgados na sessão de 19 de abril de 1937.

Relatados pelo Dr. Felizardo Leite Filho:

N. 2.232-1930 — Hermenegildo da Silva Gloria, 765\$600. — Procedente.

N. 2.238-1930 — Oscar Ferreira da Silva, 313:127\$500. — Diligencia.

N. 2.271-1930 — A. Silva & Comp., 5:348\$000. — Diligencia.

N. 2.274-1930 — José Madeira, 324\$800. — Diligencia.

N. 2.277-1930 — José Moreira da Silva e outros, 341\$500. — Diligencia.

Relatados pelo Dr. Alvaro Bomilcar:

N. 43-1927 — Borges de Almeida & Comp., 7:693\$000. — Diligencia.

N. 1.379-1928 — Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 441\$000. — Diligencia.

N. 1.704-1929 — Comp. Viação Sudoeste da Baía, 762\$. — Diligencia.

N. 1.767-1929 — Homero Alves Pereira, 220\$300. — Diligencia.

Relatados pelo Dr. Floriano Reis:

N. 585-1924 — Manoel Pereira do Nascimento, 6:530\$700. — Procedente.

N. 1.819-1929 — Comp. de Navegação Lloyd Brasileiro, 2:353\$400. — Procedente.

N. 2.732-1929 — João Pinto Soares de Rezende, 4:680\$000. — Procedente.

N. 10.363-1923 — Delfino Borges de Oliveira, 15:610\$. — Procedente.

Ministério da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de abril de 1937

Exmo. Sr. Ministro da Fazenda:

N. 869 — Acusa o recebimento do aviso n. 30, de 21-8-1936, sugerindo a designação de um representante deste Ministério para redigir, em colaboração com um funcionário da Diretoria do Dominio da União, a minuta do acordo relativo á execução do disposto no art. 13 do decreto n. 21.250, de 6 de abril de 1932, que trata da cessão de toda a maquinaria das oficinas da Alfandega de Belém ao Arsenal de Marinha do Pará.

Em resposta, declara a S. Ex. que, em vista do estado em que se encontra aquele material, não ha conveniência para o Arsenal de Marinha do Pará em recebê-lo.

Exmo. Sr. 1.º Secretario da Camara dos Deputados:

N. 868 — Acusa o recebimento do officio n. 1.299, de 19-12-1936, solicitando parecer do Estado Maior da Armada, sobre o projeto n. 379-1935, dispondo sobre estaleiros de construção naval.

Examinando atentamente o projeto que pretende animar a construção naval no Brasil, concedendo prêmios e favores de isenção de direitos aos estaleiros nacionais, e, simultaneamente, desenvolver industrias de grande valor econômico, tais como a siderurgia e todas as outras que a de construção naval mobilizar para a consecução do seu objetivo, não se pôde deixar de reconhecer que é elle inspirado por altos e patrióticos intuitos.

Mas a proteção não deve, de modo algum, entrar o desenvolvimento das Marinhãs de Guerra e Mercante, aquela, principalmente, com as restrições constantes dos artigos 4.º e 5.º e seus parágrafos, e essa com as dos artigos 12.º e 13.º o parágrafo unico do artigo 14.º.

Parece grave erro, no estado ainda incipiente em que se encontra, no Brasil, as industrias de construção e reparação de navios, restringir seu funcionamento somente a Companhias Nacionais. Isso poderá prejudicar o muito o desenvolvimento dessas industrias, com grave dano para as Marinhãs de Guerra e Mercante. A instalação no Brasil de industria desse genero, quer sejam nacionais, quer sejam estrangeiras não deve ser entravada. Um país como o Brasil, que não tem siderurgia, que importa todos os produtos dessa industria, confeccionados ou brutos, não pôde nem deve pensar, por enquanto, em limitar a capitais nacionais a faculdade de construir e reparar os seus navios no territorio nacional, mas sim permittir, também a inversão de capitais estrangeiros para incentivar o desenvolvimento das industrias em aprego, salvaguardados, é claro, os altos interesses da Defesa Nacional por uma legislação especial, que assegure o seu controle pelos órgãos da administração pública.

E' sabido por todos quantos se interessam pela industria de construção naval no Brasil que os nossos estaleiros ainda não têm aparelhamento sufficiente para assumir responsabilidade de vulto, tal como a construção dos nossos navios de guerra ou mercantes, pois estão ainda no estado embrionário das reparações, realizadas com grandes dificuldades e por preços elevados.

A Marinha de Guerra tem uma longa experiência das possibilidades dos nossos estaleiros e, por isso mesmo, não pôde ficar na obrigação de ter as suas construções e os reparos de navios limitados, ou antes entravados, pelos imperativos do projeto n. 379, de 1935.

Quando estiverem resolvidos definitivamente os problemas do ferro, do aço e do combustível nacionais e este materiais forem aplicados, eficientemente, nas indústrias nacionais ou estrangeiras instaladas no País, então sim, segundo julga o Estado Maior da Armada, terá chegado a oportunidade imperativa para se restringir, com leis coercitivas, as atividades dos estrangeiros dentro do Brasil.

Antes que isso aconteça o projeto protecionista só trará entraves ao desenvolvimento das Marinhas da Nação e graves perturbações aos problemas que ao enquadram nos altos objetivos da Defesa Nacional.

N. 873 — Acusa o recebimento do ofício n. 413, de 19-4-1937, solicitando informações relativas ao disposto no art. 73 da lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923.

Em resposta, esclarece que ainda não foram pagas as diferenças de vencimentos, em virtude de disposição contida no artigo 73, da Lei n. 4.632, de 6 de janeiro de 1923, em consequência das dúvidas surgidas na aplicação da citada lei.

Todavia, este Ministério, conjuntamente com o da Guerra, está providenciando para solução uniforme do assunto e logo que seja verificado o direito à diferença de vencimentos, será necessária a abertura de crédito para ocorrer ao pagamento.

N. 874 — Acusa o recebimento do ofício n. 416, de 19-4-1937, solicitando informações que se prendem às providências sugeridas no projeto n. 135-1934.

Em resposta, esclarece que o pagamento à conta da verba orçamentaria só é possível pelo pagamento do Ministério da Fazenda, pela verba destinada à liquidação das dívidas do exercício findos, e que, neste caso, seria de toda conveniência a distribuição à Diretoria de Fazenda deste Ministério da respectiva quantia.

Por outro lado, a solução definitiva do assunto está dependendo do estudo que vem sendo feito conjuntamente por este Ministério com o da Guerra. Logo que seja conhecido o total da despesa, será este comunicado a essa Secretaria.

Exmo. Sr. Chefe de Polícia do Distrito Federal.

N. 871 — Transmite a aquela Chefatura cópias de uma informação do Comandante do Cruzador "Bafá", referente a uma agressão de que foi vítima, por parte de dois guardas-civis, o marinheiro n. 8.043-PE-MA-1.ª classe Antônio Gaspar dos Santos, afim de que S. Ex. se digne de tomar as providências necessárias.

Ao Sr. diretor geral do pessoal:

N. 870 — Resolve excluir do Corpo de Fuzileiros Navais, em virtude de ter sido condenado como incurso no art. 152 do Código Penal da Armada, o fuzileiro naval n. 2.674 da 4.ª Companhia José da Silva Pinto.

Por portaria de 26 do corrente foi concedida licença ao ex-marinheiro n. 7.061, de 1.ª classe asilado, José Francisco Soares, para residir fora do Asilo de Invalidos da Patria, no Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Dia 27

Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 876 — Transmite a S. Ex. a precatória relativa ao pagamento da importância de cinco contos cento e trinta e dois mil e setecentos réis (5:132\$700), a Joana Augusta Borges, como indenização, de acordo com sentença do Juiz Federal da Seção do Rio de Janeiro e nos termos dos artigos 121 § 8º e 182 da Constituição da República.

A referida despesa deverá correr à conta da verba 8 — Ministério da Fazenda — Sentenças Judiciais — Sub-Conservação n. 1, do orçamento vigente, tendo este Ministério organizado a demonstração constante do anexo b, da importância respectiva.

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 877 — Reitera os termos do ofício n. 729, de 5-4-37, no qual solicitou franquia telegráfica e postal para o capitão de mar e guerra, Galdino Pimentel Duarte, designado para inspecionar os navios, corpos e estabelecimentos navais, no norte e sul da República.

Ao Sr. diretor geral do Ensino Naval:

N. 878 — Resolve aprovar as instruções anexas, referentes à criação e manutenção de um Fundo Escolar para a Escola Naval, a finalidade do qual é a aquisição e renovação de utensílios para uso exclusivo dos aspirantes.

Instruções para o "Fundo Escolar" da Escola Naval, a que se refere o aviso n. 878, de 27 de abril de 1937

Art. 1.º Fica instituído na Escola Naval um "Fundo Escolar" para a aquisição e renovação de utensílios para uso exclusivo dos aspirantes.

Art. 2.º O "Fundo Escolar" será constituído pelas taxas criadas pela letra f do art. 23 e pelo art. 34, do Regulamento que baixou com o decreto n. 1.435, de 4 de fevereiro de 1937.

Art. 3.º As taxas de que trata o art. 2.º serão arrecadadas pelo secretário por meio de talões de recibo escriturados no ato do pagamento das mesmas.

Parágrafo único. Os talões serão divididos em duas partes: canhoto, onde ficará registrada a quantia recebida, e o recibo que será destacado e entregue a quem de direito.

Art. 4.º Os talões serão numerados e rubricados por um oficial designado pelo diretor.

Art. 5.º Todas as importâncias recebidas por meio dos talões serão carregadas ao chefe do Serviço de Fazenda no livro de contas correntes e descarregadas do secretário no livro de que trata o § seguinte, por meio de recibo.

Parágrafo único. Além dos talões de recibo, o secretário fará em livro próprio a escrituração das importâncias recebidas de conformidade com o número dos candidatos inscritos e do efetivo anual dos aspirantes.

Art. 6.º Os dinheiros e documentos pertencentes ao Fundo Escolar, serão guardados no cofre da Escola sob a guarda e responsabilidade do chefe do Serviço de Fazenda.

Parágrafo único. Quando o numerário existente em caixa atingir a uma cifra elevada, poderá o Conselho recolhe-lo à Caixa Econômica, devendo neste caso se proceder como se procede com os valores da Caixa de Economias.

Art. 7.º Os recursos do Fundo Escolar, por deliberação do Conselho e autorização do presidente, só poderão ser empregados para os fins determinados nestas instruções.

Art. 8.º Nenhuma despesa será efetuada sem a competente autorização escrita do diretor.

Art. 9.º Todos os pagamentos só serão efetuados à vista de documentos devidamente legalizados.

Art. 10. Para a administração do Fundo Escolar, haverá um Conselho ao qual compete:

§ 1.º Administrar-lo de conformidade com o que está estabelecido nos artigos 1.º e 2.º destas instruções.

§ 2.º Regular e fiscalizar tudo que se relacionar com a receita e a despesa.

§ 3.º Fazer constar em ata tudo que houver ocorrido ou se tiver determinado em suas reuniões.

Art. 11. O Conselho será constituído pelo diretor, vice-diretor, chefe do Departamento de Administração, chefe do Departamento Escolar e chefe do Serviço de Fazenda.

§ 1.º O Conselho não poderá funcionar com menos de 3 (três) dos seus membros.

§ 2.º Na falta de mais de dois dos seus membros, poderá ser convocado o encarregado da 2.ª Divisão.

Art. 12. O Conselho será sempre presidido pelo diretor e terá como secretário um oficial designado por aquela autoridade ao qual compete a lavratura das atas.

Art. 13. O Conselho se reunirá de três em três meses, podendo, entretanto, reunir-se extraordinariamente, sempre que seu presidente determinar.

Art. 14. Todas as ocorrências concernentes ao Fundo Escolar serão por ocasião das reuniões do Conselho registradas em livro próprio, rubricado pelo oficial designado pelo Diretor. Estas atas serão assinadas por todos os membros do Conselho.

Art. 15. As reuniões do Conselho serão efetuadas durante as horas do expediente, e em lugar determinado pelo Diretor.

Art. 16. Para a escrituração do Conselho haverá um livro de atas e um de contas correntes.

Parágrafo único. A escrituração do Conselho ficará afeta ao Chefe do Serviço de Fazenda, menos a lavratura das atas que será feita pelo Secretário.

Art. 17. Ao Diretor da Escola na qualidade de presidente do Conselho compete:

§ 1.º Zelar pela execução destas Instruções.

§ 2.º Convocar o Conselho e fazer executar as suas deliberações.

§ 3.º Autorizar, por escrito, as despesas e, bem assim, os pagamentos nas faturas, recibos, etc.

§ 4.º Aos demais membros do Conselho compete: Apresentar sugestões, emitir opinião, propor e justificar tudo aquilo que julgar de benefício para o Fundo Escolar.

Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1937. — *Henrique Aristides Guilhem*, Vice-Almirante, Ministro da Marinha.

Requerimentos despachados

Paulo Moura Brasil, Carlos Augusto Barbosa M. Lima, Gil de Oliveira, José Lopes Fonseca, requerimentos de 19 de novembro de 1936, fichas números, 55.148, 57.298, 57.297 e 57.774, pedindo inscrição para o exame de admissão ao Curso da Reserva Naval Aérea. — Indeferido, à vista das informações. Em 17 de abril de 1937.

Cesar Alves, Capitão de Corveta, Comissário da Reserva de 1.ª classe, requerimento de 14 de abril de 1937, ficha número 57.362, pedindo melhoria de reforma. — Indeferido pelo Exmo. Sr. Presidente da República. Em 22 de abril de 1937.

João Moreira da Silva, servente, da classe "B", requerimento de 6 de abril de 1937, ficha n. 56.615, pedindo promoção a classe "C". — Indeferido, de acordo com a informação da Diretoria do Pessoal. Em 17 de abril de 1937.

Moysés Barbosa Lucio, ex-fuzileiro naval, requerimento de 16 de abril de 1937, ficha n. 57.439, pedindo que sejam canceladas as notas de prisões transcritas na sua caderneta subsidiária. — Indeferido. Em 23 de abril de 1937.

João Carneiro, ex-taifeiro, requerimento de 12 de novembro de 1936, ficha n. 57.438, pedindo inclusão no Asilo de Invalidos da Patria. Em 23 de abril de 1937.

João Pedro Gonçalves, reservista de 1.ª categoria, requerimento de 14 de abril de 1937, ficha n. 57.300, pedindo reinclusão no serviço da Armada ou colocação numa das repartições deste Ministerio. — Complete o selo. Em 27 de abril de 1937.

Mario Rovigno, engenheiro italiano, requerimento de 3 de abril de 1937, ficha n. 55.857, pedindo para ser aproveitado como engenheiro em uma das oficinas de serviços de construções aeronauticas. — Indeferido, à vista das informações. Em 16 de abril de 1937.

Olávio da Costa Carvalho, requerimento de 7 de abril de 1937, ficha n. 56.973, pedindo que lhe seja fornecida, por certidão, o que consta no livro de "Diário" sobre seu filho Mario da Costa, ex-aluno da Escola Naval. — Este Ministerio não pode fornecer a certidão pedida por estar o referido "Diário" anexado aos autos em poder do Tribunal Especial. Em 23 de abril de 1937.

Vitorino Teofilo Fortes, requerimento de 14 de abril de 1937, ficha n. 57.413, pedindo reinclusão no serviço da Armada na qualidade de Taifeiro (Cozinheiro). — Indeferido. Em 23 de abril de 1937.

Antonio Amodeo Vilar, requerimento de 22 de abril de 1937, ficha n. 57.441, pedindo que lhe seja concedida licença de pescador pela Capitania dos Portos da Capital Federal e Estado do Rio de Janeiro. — Compareça á Secretaria da Marinha. Em 27 de abril de 1937.

Durval Guimarães, requerimento de 11 de março de 1937, ficha n. 56.056, pedindo matrícula no Curso de Aspirante do Corpo de Fuzileiros Navais. — Indeferido. Requeira ao Diretor da Escola Naval, quando forem abertas as inscrições para o referido curso. Em 23 de abril de 1937.

Roberto Pires de Sá, requerimento de 29 de março de 1937, ficha n. 56.706, pedindo revisão da prova de português a qual foi o seu filho, Carlos Augusto Pires de Sá, candidato ao Curso Prévio da Escola Naval, reprovado. — Indeferido. A forma imparcial como é feito o julgamento das provas, não permite a revisão. O requerente poderá solicitar ao Diretor da Escola Naval que lhe seja mostrada a prova de seu filho. Em 17 de abril de 1937.

José Bernardo de Almeida, ex-praça da Armada, requerimento de 7 de abril de 1937, ficha n. 56.994, pedindo certificado de reservista naval. — O requerente deverá anexar a sua caderneta de matrícula na Capitania dos Portos. Em 26 de abril de 1937.

Tribunal Marítimo Administrativo

PROCESSO N. 163

ACÓRDÃO

Navegação no Rio Acre durante o verão, dificuldades que apresentam. Acidentes de embarcações com tronqueiras. Casualidade. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente processo baseado no inquérito administrativo instaurado na Ca-

pitania dos Portos do Território do Acre e relativo a um acidente ocorrido com a lancha *Maristephano* a seis de julho de mil novecentos e trinta e seis, no Rio Acre, — dêsse autos consta que, por volta das oito horas, na data acima, a referida lancha, de 16m,80 de comprimento, 4m,05 de boca, 1m,05 de pontal e 18 toneladas brutas, de propriedade de Felipe Dau e sob o comando do moço de convés Raimundo Bastos Henderson, viajando de Rio Branco para vila de Boca do Acre, esta no Estado do Amazonas, bateu num pau submerso, quando passava pela praia do Bagaço, no baixo Acre, do choque resultando o faviamento de uma táboa do fundo, por onde entrou pequena quantidade d'agua, sem todavia avariar a carga ou causar dano á tripulação.

Subidos os autos a este Tribunal, por intermédio da Diretoria de Marinha Mercante, manifestou-se a Procuradoria Especial, opinando pelo arquivamento do processo, por se lhe afigurar casual o fato, deante da prova colhida.

Isto posto:

Considerando que a embarcação foi reconhecida em condições de poder continuar a navegar com segurança, durante o prazo regulamentar, conforme consta do certificado da vistoria procedida, fluuando e em seco, apenas um mês antes do acidente (fls. 13);

Considerando que a lancha *Maristephano* calava, por ocasião do acidente, três pés e de quatro era aproximadamente a profundidade do rio no local, e que, embora favoráveis as condições de visibilidade e a correnteza, navegava cautelosamente, com máquinas de vagar;

Considerando que são notoriamente más as condições de navegabilidade do rio, principalmente no verão, quando se verificou o acidente, isso devido ás tronqueiras transportadas de um porto para outro, pelas enchentes, obstruindo muita vez o canal, em cuja função imperceptivelmente se cravam, constituindo periódico e inevitável perigo para a navegação;

Considerando que por nenhum de seus atos o comandante demonstrou imperícia, imprudência ou negligência, antes se mostrou diligente, reparando a avaria imediatamente após o acidente, a ponto de poder a embarcação prosseguir viagem sem mais novidade;

Considerando o mais que dos autos consta:

Acorda o Tribunal Marítimo Administrativo, fixando a natureza e a extensão do acidente sofrido pela lancha *Maristephano*, em declarar que ele consistiu em colisão desta com um pau submerso, do qual resultou avaria no corpo da mesma embarcação, e cuja causa determinante foi a grande baixa das águas do rio, julgando, consequentemente, casual o referido acidente, pelo que manda seja arquivado o processo.

Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos doze de março de mil novecentos e trinta e sete. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator. — *Joaquim Santos Maia*. — *Sybio Borges de Souza Motta*. — Foi presente, *C. A. Brasil*, procurador especial, em exercício. — *Confite*, *Gilberto Alencar Saboya*, secretário.

PROCESSO N. 166

ACÓRDÃO

Naufragio de embarcação fluvial. Dificuldades que oferecem á navegação as tronqueiras, durante o verão, na bacia amazônica. Imprevisibilidade da colisão. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, d'elles consta que, cerca das onze horas do dia vinte e dois de julho do ano passado, no lugar conhecido por Sacado do Seringal Aquidabam, naufragou, conduzido pelo motorista multicolorado Luiz Torres Barbosa, o batelão "Zaire", de quinze toneladas brutas e propriedade de Fariz Zaire.

Segundo as declarações prestadas pelas testemunhas, no inquérito a respeito procedido na Capitania da Capitania dos Portos do Território do Acre, em Xapuri, e o mais que no processo se contém, a embarcação sinistrada, que partira do porto de Xapuri, com destino a Rio Branco, transportando 12.558 quilos de castanhas beneficiadas, pertencentes á Uzina Acreana Limitada e em transito para New York, bateu numa tronqueira de pau que, submersa, não produziu rebojo aparente, devido ao vento forte, que no momento soprava, ocasionando pequenas vagas em direção contrária á da correnteza do rio, resultando do choque um rombo de 0m,50 de comprimento por 0m,15 de largura, por baixo do estrado, a meia não de sua proa, que o fez submergir quasi ato contínuo, tal a quantidade d'agua cuja entrada permiti-

tin. Posto que todas as providências tomasse no sentido de evitar a perda total da carga, o motorista dirigente da referida embarcação não logrou ver coroado de êxito os seus esforços.

Verificou-se, ainda, pelos depoimentos que, por ocasião do acidente, o batelão, apesar de ir baixando, levava pouco seguimento, navegando, d'essarte, cautelosamente.

Assim, pois,

Considerando que, quando vistoriada a embarcação, foi concedido o prazo de noventa dias para ser completado o seu equipamento de salvamento, podendo, entretanto, navegar com segurança (doc. de fls. 24), e que ainda não se achava exgotado, por ocasião do acidente, o prazo para o cumprimento daquela exigência;

Considerando que o sinistro ocorreu no instante em que, com marcha reduzida, a embarcação navegava sob vento forte, que levantava maelas, impedindo fôsse assinalado o possível rebojo de qualquer pau submerso, cuja existência no local era desconhecida da tripulação, constituindo perigo inevitável, embora previsível;

Considerando as más condições de navegabilidade do rio Acre, durante o verão, por surgirem tronqueiras no seu leito, arrastadas pelas enchentes, modificando dêsse modo a praticagem, e, nada sendo possível fazer, para evitar o desastre, além do que foi feito;

Considerando o mais que dos autos consta, alegado e provado;

Acórdam os juizes do Tribunal Marítimo Administrativo, por unanimidade de votos, em mandar seja arquivado o presente processo, reconhecendo a casualidade do sinistro ocorrido com o batelão "Zaire" em consequência de sua colisão com um pau submerso, nas circunstâncias e com a extensão apontadas. P. I. C. R. — Rio de Janeiro, sala das sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos dezoito de março de mil novecentos e trinta e sete. — *Dario Paes Leme de Castro*, Contra-Almirante, Presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, Relator. — *Joaquim Santos Maia*. — *Sylvio Borges de Souza Motta*. — Fui presente. *C. A. Brasil*, Procurador. — Confere: *Gilberto Alencar Saboya*, Secretário

PROCESSO N. 169

ACÓRDÃO

Naufrágio de embarcação fluvial. Dificuldades oferecidas á navegação, na bacia amazônica, durante o verão, pelas tronqueiras. Casualidade. Arquivamento.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A vinte e tres de junho do anno próximo passado, por volta das dezesseis horas, em viagem no rio Acre e procedente do porto de Xapuri, em demanda de Rio Branco, navegando com dois e meio pés de calado, marcha reduzida, correnteza fraca pela pópa e vento forte, o batelão "Cantidão", de onze toneladas brutas e propriedade de Pedro Dias, conduzido pelo motorista matriculado, Rozendo Alves da Cruz, quando passava em frente á praia do Gavião, bateu num pau submerso, sofrendo uma avaria de doze polegadas de comprimento por oito de largura, no casco, a BE, em consequência da que naufragou, sendo entretanto salvos os passageiros, tripulantes e parte da carga, conforme tudo consta dos depoimentos prestados.

Verifica-se, ainda, que a profundidade do canal era aproximadamente de duas braças e sua largura de quatro metros, mas que havia zonas baixas e numa delas foi justamente que a embarcação, impelida pelo forte vento reinante, se desgovernou, colidindo com o obstáculo no local existente, cujos rebojos não puderam ser observados, devido ás maelas produzidas pelo vento.

Isto posto,

Considerando que a embarcação sinistrada ainda se encontrava dentro do prazo que, em vistoria regulamentar, lhe fôra dado para cumprimento de exigências relativas a seu material de salvamento, sendo, no entanto, *ex-vi* do documento de fls. 11, dezoito dias antes do acidente, reconhecida em condições de poder continuar a trafegar com segurança, atento o bom estado de conservação e funcionamento, respectivamente, do casco e do leme;

Considerando que a tripulação, a postos, por qualquer de seus atos não demonstrou imperícia, nem se houve com negligência ou imprudência, antes seus melhores esforços empregou já para evitar o acidente, já no sentido de diminuir

lhe a extensão, isto conseguindo com o salvamento das vidas, da parte das mercadorias e, dias depois do naufrágio, da própria embarcação que, retirada do fundo e submetida a reparos de emergência, assim poud finalmente prosseguir viagem (fls. 20):

Considerando que não foi notada a existência de paus submersos no ponto do canal do rio, em que se deu o acidente, devido ás maelas no local produzidas pelo vento forte que soprava na ocasião, segundo declarações incontroversas das testemunhas, circunstancia essa que aumentam as dificuldades da navegação no rio Acre, em certo período anual, como é notório, ou seja no verão, quando ao longo de seu leito as enchentes transportam grossas tronqueiras de pão, arrancadas ás margens, não sendo, portanto, possível afastar o perigo, tão previsível quanto inevitável;

Acorda o Tribunal Marítimo Administrativo, atendendo ainda ao mais que apurado está nos autos, em declarar casual a colisão da embarcação, seguida de naufrágio e consequente perda de parte da carga, atribuindo o acidente ás más condições de navegabilidade do local em que ocorreu, taes circunstancias achina consideradas, pelo que ordena o arquivamento do processo.

P. I. C. R.

Rio de Janeiro, Sala das Sessões do Tribunal Marítimo Administrativo, aos dezoito de março de mil novecentos e trinta e sete. — *Dario Paes Leme de Castro*, contra-almirante, presidente. — *Carlos Lafayette Bezerra de Miranda*, relator. — *Joaquim Santos Maia*. — *Sylvio Borges de Souza Motta*.

Fui presente. *C. A. Brasil*, procurador. Confere. — *Gilberto Alencar Saboya*, secretário.

Ministério da Guerra

Por despacho do Sr. ministro de 19 do corrente:

Foi declarado que até ulterior deliberação, os batalhões de sapadores empregados nas construções de estradas, tiram fôra do regime do S. S. M., sendo obedecidas, porém, as observações do aviso n. 696 de 26 de dezembro ultimo, e sem qualquer acrescimo especial nas etapas fixadas.

— Por outros de 23 do mesmo mez:

Foi aprovada a demissão do civil contratado Vicente Ferreira de Castro, a pedido, operário mecânico da officina Wright do 2.º R. Av. M.

Foi mandado admitir o reservista José Poró de Souza, com a remuneração mensal de 100\$000, no Posto Indígena Paraguassu, de acôrdo com os arts. 24 e 25 do dec. 871 de 1-6-936.

Foi aprovado o "fac-simile" dos tipos de cunhetes de municião de armas portateis e automaticas.

Por outros de 24 do mesmo mez:

Foi aprovada a relação discriminativa dos civis trabalhadores de campos, demitidos e admitidos no serviço do 5.º R. Av. durante o mez de fevereiro ultimo. (of. 125-A de 15-3-37).

Foi aprovada a relação dos contratados tabelados da F. C. S. A. Portateis que foram excluidos, a pedido, no mez de março findo.

Foi autorizada a admissão, de acôrdo com o art. 10 do regulamento baixado com o dec. n. 871 de 1-6-36 do reservista Luiz Pinto de Amorim como trabalhador de 4.ª classe do Posto Indígena Perigara devendo o chefe do S. P. I. apresentar no mais breve prazo possível os documentos exigidos pela lei, constantes das "Normas para recrutamento do pessoal nos estabelecimentos militares" publicados no B. E. numero 5 de 25-1-937.

Foi mandado submeter a nova inspecção de saude, para fins de aposentadoria, o official administrativo classe I, Paulo Lorenna, que se achava em gozo de licença para tratamento e julgado incapaz para o serviço publico.

Foi mandado servir no D. C. M. Sanitario do Exercito o escrevente de 2.ª classe Paulo Chaves Carneviva, da 7.ª C. Recrutamento.

Por outros de 26 do mesmo mez:

Foi transferido, por necessidade do serviço, o cap. José Corrêa de Melo, do Q. S. para o Q. O. sendo classificado no 18.º B. C.

Foi designado para o quadro auxiliar do Serviço Geografico do Exercito, o cap. José Durval de Figueiredo, do 9.º R. I.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de abril de 1937

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Em solução de consulta, que as vagas do posto de sub-tenentes existentes em uma Região Militar poderão ser preenchidas com candidatos habilitados de outra, dentro da mesma arma (Av. 239).

Para os fins convenientes, que o major Raimundo de Sales Filho é designado para se entender, em nome deste Ministério, com as autoridades interessadas em assunto referente à X Feira Internacional de Amostras, da cidade do Rio de Janeiro, a inaugurar-se em 12 de outubro vindouro. — (Av. 240).

Ao Sr. Diretor de Engenharia, enviando "croquis" que servirão para organização do ante-projeto de construções de casas para oficiais a serem iniciadas, ainda este ano, em Pranguaiana, em terreno doado ao Ministério da Guerra pela Prefeitura da referida cidade. (Av. 7).

Ao Sr. Diretor do Material Belico, declarando que conforme comunica o Interventor do Distrito Federal, a X Feira de Amostras, que será inaugurada a 12 de outubro do corrente ano, receberá pedidos de inscrição até 30 dias antes da inauguração. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na Diretoria de Turismo e Propaganda, sendo designado o major Raimundo de Sales Filho para se entender, em nome do Ministério da Guerra, com as autoridades interessadas. (Circular).

Ao Sr. Comandante da 3ª Região Militar declarando que fica transferida para 1938 a incorporação de Gerhard Dohms, sorteado da classe de 914, pelo município de Cachoeira, Rio Grande do Sul (Av. 3).

Dia 20 de abril de 1937

Ao Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Para os fins convenientes, que ficam revigoradas para o corrente ano as instruções aprovadas por portaria de 22 de abril de 1936, para regularem o ensino na Escola Militar. (Av. 241).

Que é transferido por conveniência do serviço do Q. G. da 1ª Região Militar para o Centro de Preparação de Oficiais da Reserva da mesma Região, o escrevente de 3ª classe Marinho Ribas. (Av. 247).

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1937. N. 38. — Sr. Chefe do Estado Maior do Exército. — Tendo em vista que os exemplos dignificantes do passado são os mais eloquentes ensinamentos para o presente e que os grandes vultos militares que honraram o Exército e o país merecem a veneração das gerações que se lhes seguirem resolve:

a) Esse Estado Maior organizará um plano de homenagens comemorativas da data de nascimento e falecimento dos militares mais gloriosos que passaram pelo Exército Nacional, desde o primeiro reinado até o advento da República.

b) Para apreciação do merito pessoal de cada vulto a consagrar, devem ser levados em conta não só o valor profissional demonstrado em campanha, o desprendimento em combate, como também as qualidades que o distinguiram em tempo de paz, moldando-lhe a personalidade moral e cívica.

c) O programa dessas comemorações deve ter a máxima divulgação pela imprensa e pelo rádio, afim de interessar principalmente a juventude.

d) A biografia de cada homenageado deve ser publicada em uma revista militar ou editada em monografia, para distribuição às unidades, repartições e estabelecimentos do Exército.

e) O E. M. E. entrará em contato com os mais conhecidos e prestigiados homens de letras e artistas do país, solicitando-lhes o concurso para exaltação dos nomes que deverão ser consagrados.

f) Em todas as unidades do Exército e nos grandes estabelecimentos serão realizadas conferencias sobre a personalidade militar e cívica do homenageado, confiando-se essa tarefa a oficiais competentes designados pelos respectivos comandantes e chefes.

g) Nos estabelecimentos de ensino militar, desde os Colégios Militares até a Escola de Estado Maior, a figura a con-

sagrar deve constituir tema obrigatório nas disciplinas em que tais assuntos possam ser tratados.

h) As comemorações de que trata este Aviso se referem, não apenas aos vultos militares brasileiros já consagrados pela ampla divulgação de seus nomes como Caxias, Osório, André de Naves, Deodoro, Benjamin Constant, sempre lembrados, mas também aos de outras figuras de chefes não menos valorosos, que ilustram a História Militar de nossa terra, entre os quais avultam Porto Alegre, Visconde de Pelotas, Floriano, Polidoro, Bento Martins, José de Abreu Correia da Camara, Antônio Sampaio, Calado, Mallet, Taunay e outros.

i) Transcorrendo, no proximo dia 9 de agosto a data do centenario do nascimento do Marechal Bernardo Vasques é este cronologicamente o primeiro nome a ser celebrado em consequencia ao presente Aviso: O Marechal Vasques prestou ao Exército mais de cincoenta anos de serviços, havendo regressado da Campanha do Paraguai, onde esteve durante cinco anos, com o posto de major em comissão. Foi comandante de companhia, bateria, batalhão, regimento, distrito militar e divisão de forças em operações, ministro do Supremo Tribunal Militar, Ministro de Estado da Guerra, governador do Estado de Goiás, comandante de Brigada Policial e Chefe de Policia interino do Distrito Federal, havendo exercido outros cargos.

A seguir no dia 11 se comemorará a data do centenario do nascimento do General Antônio Tiburcio Ferreira de Souza, nascido na Vila Viçosa, Provincia do Ceará, legitima gloria do Exército na guerra do Paraguai.

j) Para a comemoração do centenario do General Tiburcio, dada a circumstancia de ter nascido no Estado do Ceará, recomendo solennidades especiais no Colegio Militar de Fortaleza e no 23º Batalhão de Caçadores, onde deverá realizar-se uma parada de alunos, formatura do Batalhão e sessões cívicas.

k) Comemorações especiais deverão, também, ser realizadas nas unidades em que serviu o illustre soldado como a Fortaleza de Santa Cruz, 1º Batalhão de Transmissões, 1º Batalhão de Engenharia, 16º Batalhão de Caçadores.

l) Atendendo á circumstancia de ter o General Tiburcio prestado assinalados serviços á Armada, durante a Guerra do Paraguai, o Ministério da Guerra procurará obter a participação de força da Marinha nas homenagens a serem tributadas á sua memoria. — General Eurico G. Dutra.

Ministério da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de abril de 1937. — N. 243.

Sr. Chefe do Departamento do Pessoal do Exército. — O Chefe do Serviço de Engenharia da 1ª Região Militar consultou:

a) se podem ser incluídas nos orçamentos em elaboração parecias referentes a seguros de operários;

b) caso afirmativo, sobre que base devem ser estimadas as quantias necessárias e como se proceder na execução de obras com orçamentos anteriormente aprovados.

Em solução, declaro-vos, para os fins convenientes:

1 — Podem ser incluídas no orçamento as quantias referentes a seguros, uma vez que nenhuma verba existe por onde corra a despesa;

2 — A base em que devem ser estimadas as quantias necessárias é a das tabelas das companhias que operam nesse genero de seguros.

Para as obras cujos orçamentos já estão elaborados a importancia relativa a seguros correrá á conta de Eventuais desses orçamentos. — General Eurico G. Dutra.

Dia 22 de abril de 1937

Ao Sr. ministro da Fazenda solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Tesouro Nacional:

De 3:480\$, ao 1º tenente contador Amfilóbio Cardoso do Araújo (aviso 377);

De 55:133\$250, a A. Lopez & Comp. (aviso 378);

De 126\$, ao 2º sargento Honório Mendes Bezerra (aviso n. 380);

De 2:022\$500, ao 2º tenente convocado Luiz Gentil (aviso n. 382);

De 562\$400, ao enfermeiro de 3ª classe Alexandrino Ferreira de Mello (aviso 386);

Na Delegacia do Amazonas:

De 335\$400, ao 2º cabo Carlos Almada da Silva (aviso número 381);

De 112\$300, ao soldado Raymundo Alves da Rocha (aviso n. 381);

Na Delegacia de Pernambuco:
De 2:1008, á D. Ivete Brandão Lopes (aviso 388);
Na Delegacia da Bahia:
De 2:3068600, ao soldado João Alves Nazareth (aviso número 376);
Na Delegacia de Mato Grosso:
De 8588, ao 2º sargento Nuno Barros Damasceno dos Reis (aviso 383);
De 2:5508, ao 3º sargento Perminio Pinto de Souza (aviso n. 385);
De 2:1008, ao 1º tenente farmacêutico reformado Alvaro Mital de Oliveira (aviso 387);
Na Delegacia de Minas Gerais:
De 1268, ao 3º sargento Alvaro Duboc Filho (aviso 379).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de abril de 1937

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal transmitindo, afim de serem entregues aos interessados as certidões passadas a requerimento de Luis do Nascimento e João Francisco Cordeiro (ofícios 539 e 542).

Dia 20

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal transmitindo a certidão passada a requerimento de Paulino de Sant'Ana, afim de se entregar ao interessado depois de pagos os respectivos emolumentos (ofício 551).

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional acusando o recebimento de contas no total de 16:0978200, proveniente de fornecimentos feitos á Secretaria da Guerra e de impressão do Indicador Alfabético, e transmitindo a informação, por cópia, prestada a respeito pela Diretoria de Fundos do Exército (ofício 555).

Dia 22

Ao Sr. diretor da Imprensa Nacional, pedindo providências sobre a remessa do *Diário da Justiça* á Auditoria do D. P. E. e *Diário Oficial* á 5ª Formação da Intendência (ofícios 560 e 561).

Requerimentos despachados pelo Sr. Ministro da Guerra:

Altino Lopes, Benedito Gonçalves Guimarães, Brasília, Bercelos, Todeschini, Fernando Batalha de Silveira, Felício Baianceli, João Bukieta, João Vendramini, João Marcelino Bernades, José Rodrigues Leite, Jacob Jorge Tanus, Luis Acordi, Milton Barreira, solicitando pagamento, em virtude de requisições militares. — Reconheço as dividas nas importâncias, respectivamente, de 4:000\$000, 150\$000, 48\$000, 4:950\$000, 2:3098\$200, 600\$000, 141\$000, 722\$250, 2:500\$000, 107\$500, 6:000\$000, 136\$000, 564\$000, de acordo com os pareceres da C. C. R. R.

Aristides Correia da Silva, ex-praça do Exército, solicitando reinclusão. — Seja inspecionado de saúde pela Junta da 1ª R. M. e, julgado apto, incluído na reserva de 1ª Linha.

Adroaldo Jorge Dantas, 1º Tenente de administração, solicitando 6 meses de licença para tratamento de saúde e permissão para gozar-a no Estado da Bahia. — Concedo, a contar da data do seu afastamento do serviço.

Aroldo Cabral de Lacerda, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da Lei.

Apacício Nauman, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da Lei.

Alice Scheterl, Morandi, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da Lei.

Alvaro de Brito Alambert, 2º Tenente da Reserva de 1ª Linha, solicitando que sua nomeação para o posto de 2º Tenente seja contada a partir de 1932. — Deferido, em face das informações.

Carlos de Azambuja Conteno, 2º Tenente da Reserva, convocado, solicitando restituição de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

Emanuel Kant Torres Homem, Major, solicitando contagem de tempo de serviço. — Indeferido, em face da informação do D. P. E. e do parecer do Consultor Jurídico do Gabinete.

Francisco Espindola da Silva, servente de 2ª classe do H. C. E., solicitando averbação do período que prestou serviço no Exército (3 anos, 3 meses e 22 dias). — Averba-se para apreciação oportuna.

João Firmiano d' Oliveira, 3º sargento do 12º R. I., solicitando contagem de tempo em que serviu na marinha de Guerra. — Ao requerente para cumprir o Aviso do Sr. Ministro da Marinha.

João Batista de Melo, cabo reservista, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da Lei.

João Boneti, solicitando pagamento, em virtude de requisição militar. — Indeferido. As alegações do requerente, como se constata do termo de fls. 9, são mentirosas, pois o prédio de sua propriedade que esteve ocupado pelo 25º B. C., em outubro de 1932, lhe foi entregue em perfeita ordem. O referido termo está assinado pelo Sub-Prefeito da localidade.

Melanides Viana, ex-1º sargento do Exército, solicitando seja tornada sem efeito a respectiva exclusão. — Indeferido.

Manoel Rodrigues Lisboa, trabalhador de 3ª classe da F. C. I., solicitando reconsideração do despacho exarado em seu requerimento, no qual pediu seu aproveitamento como servente do quadro ordinário, por ter sido acidentado em serviço da aludida Fábrica. — Mantenho o despacho anterior. Os atos a que se refere o postulante foram praticados por meus antecessores.

Raul Porto, Coronel, solicitando que a prorrogação de 60 dias, da licença que obteve para tratamento de saúde, seja considerada de acordo com o decreto n. 42, de 15 de abril de 1935. — Concedo.

Rozendo Amaral, reservista do Exército, solicitando restituição de documento. — Restitua-se, mediante recibo, por intermédio do 5º R. C. D.

Salomão de Sá Furtado, solicitando certidão. — Certifique-se na forma da Lei.

Ministério da Viação e Obras Públicas

PORTARIA N. 171

O Ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Companhia Auxiliar Radioemissora do Brasil; de acordo com o artigo 9º, § 1º, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto número 21.111, de 1 de março de 1932; e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio.

Resolve:

1º) Conceder permissão á referida companhia para transferir, para Cabedelo (Estado da Parahyba), a sua estação radiotelegráfica atualmente instalada em João Pessoa, no mesmo Estado, para prevér, exclusivamente, á segurança, orientação e administração de tráfego aéreo;

2º) aprovar o local, onde será instalada a referida estação, situado na cidade de Cabedelo (Estado da Parahyba), e indicado na planta anexa, rubricada pelo Diretor de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

3º) aprovar as plantas, orçamento e especificações técnicas da aludida estação, que com esta baixam, rubricados pela mesma autoridade.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1937. — *Marques dos Reis*.
(C. 3.391 — 27-4-1937 — 20\$400)

PORTARIA N. 172

O Ministro do Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Companhia Auxiliar Rádio-emissora do Brasil; de acordo com o art. 9º, § 1º, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.111, de 1 de março de 1932;

Resolve:

1º) Conceder permissão á referida companhia para instalar, na cidade de Aracajú (Estado de Sergipe), uma estação rádio-telegráfica, para prover exclusivamente, á segurança, orientação e administração do tráfego aéreo;

2º) aprovar o local onde será instalada a referida estação, situado na cidade de Aracajú (Estado de Sergipe), e indicado na planta anexa, rubricada pelo Diretor de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

3º) aprova as plantas, orçamento e especificações técnicas da aludida estação, que com esta baixam, rubricados pela mesma autoridade.

Rio de Janeiro, 24 de março de 1937. — *Marques dos Reis*.

(C. 3.392 — 27-4-1937 — 17\$300)

PORTARIA N. 207

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que requereu a Panair do Brasil, S. A.; de acordo com o art. 9º, § 1º, n. 1, do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.411, de 1 de março de 1932, e tendo em vista o parecer da Comissão Técnica de Rádio:

Resolve:

1º) Conceder permissão á referida empresa para instalar e fazer funcionar uma estação radiotelegráfica em Belo Horizonte (Estado de Minas Gerais), para provêr, exclusivamente, á segurança, orientação e administração do tráfego aéreo, desde que o local onde a mesma vai ser instalada fique situado fóra do aeroporto, de propriedade do Governo, existente naquela cidade;

2º) aprovar o local onde será instalada a referida estação, situado na cidade de Belo Horizonte, e indicado na planta anexa, rubricada pelo diretor do Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas;

3º) Aprovar as plantas, orçamento e especificações técnicas da aludida estação, que com esta baixam, rubricadas pela mesma autoridade.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1937. — *Marques dos Reis.*

(C-3.371 — 27-4-1937 — 20\$400).

PORTARIA N. 220

O Ministro de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, em nome do Presidente da República:

Atendendo ao que expôs e requereu a Companhia Estrada de Ferro de Mossoró, e de acordo com os pareceres constantes do processo n. 16.583/36, do Protocolo da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas:

Resolve elevar, de 5\$800 (cinco mil e oitocentos réis), para 10\$000 (dez mil réis), o preço unitário para dormentes de madeira de lei, de 1,80 x 0,20 x 0,18, constante do n. 127 da tabela aprovada por portaria de 28 de agosto de 1925; e em consequência, autorizar a Companhia Estrada de Ferro de Mossoró a adquirir, no Estado do Pará, vinte e cinco mil dos mesmos dormentes, pelo preço unitário acima citado, postos em Areia Branca.

Rio de Janeiro, 23 de abril de 1937. — *Marques dos Reis.*

(C 3.372 — 27-4-1937 — 16\$300).

Portaria n. 215, de 20 de abril de 1937.

(Publicada no "Diário Oficial" de 22 de abril de 1937, fls. 8.907-9).

Na 2ª linha da letra b) do art. 16, onde se lê: "... troncos arteriaes"; leia-se: "... troncos arteriais".

Na letra h) do art. 16, onde se lê: "... hematopílico..."; leia-se: "... hematopoiético...".

Na 1ª linha da letra c) do art. 17, onde se lê: "... motilidade..."; leia-se: "... motilidade...".

Onde se lê: "Capítulo IV. — Do exame de sanidade dos candidatos a mecanico, radiotelefonista, piloto de balão livre e de dirigivel de 1ª classe", leia-se: "Capítulo IV. — Do exame de sanidade dos candidatos a mecanico, radiotelegrafista, radiotelefonista, piloto de balão livre e de dirigivel de 1ª classe".

Expediente de 26 de abril de 1937

Avisos:

N. 856 — Ao Tribunal de Contas — Remetendo cópia do contrato firmado pelo D. A. C. com o Engenheiro Civil Paulo Rodrigues Fragozo, para a organização do projecto definitivo dos hangares em concreto armado do Aeroporto Santos Dumont, fiscalização e assistência tecnica dos trabalhos de construção do primeiro hangar. (6.736-37).

N. 857 — Ao mesmo — Idem, do contrato firmado pelo mesmo Departamento com o arquiteto Atilio Corrêa Lima, para organização do projecto definitivo da estação de hidroaviões do aeroporto Santos Dumont, no Rio de Janeiro, e fiscalização da parte tecnica e artistica das obras correspondentes. (6.597-37).

N. 858 — Ao Ministerio da Fazenda — Solicitando o pagamento das cinco folhas de vencimentos do pessoal te-

cnico e administrativo da Administração Central da Comissão de Estradas de Rodagem Federais, referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março do corrente ano, na importância total de 46:379\$200. (5.411-37).

Offícios:

N. 1.613 — Ao D. C. T. — Comunicando frequencia, no corrente mês, do funcionario José de Vasconcelos Abrantes. (2.176-37).

N. 1.614 — Ao mesmo — Idem, do funcionario da D. R. do Estado de Rio de Janeiro. Respicio de Paula. (2.176-37).

N. 1.615 — Ao mesmo — Idem, do funcionario da mesma D. R., Wiggberto de Menezes. (2.176-37).

N. 1.616 — Ao mesmo — Idem, do funcionario da mesma D. R., José Carramanchos. (2.176-37).

N. 1.617 — Ao mesmo — Idem, do funcionario Nilo Dantas Palhares. (2.176-37).

N. 1.618 — A' Diretoria da Baixada Fluminense — Idem, da funcionaria Maria Helena Cardoso de Castro. (2.176-37).

N. 1.619 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federais — Idem, da funcionaria Maria Carminha de Carvalho. (2.176-37).

N. 1.620 — A' I. F. Estradas — Idem, da funcionaria Maria de Lourdes Coelho dos Santos. (2.176-37).

N. 1.621 — A' mesma — Idem, do funcionario da Estrada de Ferro Goiás, José Elói Filho. (2.176-37).

N. 1.622 — A' mesma — Idem, da funcionaria da Estrada de Ferro da Baía e Minas, Arabela Teles. (2.176-37).

N. 1.623 — A' mesma — Idem, da funcionaria Maria de Lourdes Martins. (6.940-37).

N. 1.624 — A' mesma — Idem, do funcionario Uriel Drumond e Silva. (2.179-37).

N. 1.625 — A' mesma — Solicitando seja dada resposta ao officio n. 609, de 18 de fevereiro de 1936, em que foi reiterado o pedido constante do officio n. 2.317, de 28 de maio de 1935, sobre leilões publicos de volumes ou objetos abandonados nas estradas administradas por essa Inspeção. (2.670-37).

N. 1.626 — Ao D. C. T. — Remetendo, rubricados, as plantas, orçamento e especificações técnicas da estação radio-difusora da Radio Vera Cruz, Sociedade Anonima. (5.732-37).

N. 1.627 — Ao mesmo — Comunicando, em resposta ao officio n. 535, de 11 de janeiro de 1937, desse Departamento, que o Ministerio da Justiça mandou arquivar a conta na importância de 343\$800. (3.417-37).

N. 1.628 — Ao mesmo — Remetendo, rubricados, as plantas, orçamento e especificações técnicas da estação radio-difusora da Sociedade Difusora Radio Cultura. (16.228-37).

N. 1.629 — A' Estrada de Ferro Central do Brasil — Remetendo o processo referente ao pagamento da importância de 39:750\$000 á Companhia Bentzenfeld S. A. (5.381-37).

N. 1.630 — Ao D. A. C. — Em resposta ao officio relativo á aquisição de 2 chassis de caminhão "Chevrolet", solicita este Ministerio informar as características dos citados chassis, preços unitarios e toneladas, visto que essas indicações se tornam indispensaveis para a instrução do pedido de autorização, ao Sr. Presidente da Republica. (5.489-37).

N. 1.631 — A' Diretoria da Fazenda Nacional — Remetendo cópia das informações prestadas pelo D. C. T. relativamente á pleiteada localização, da D. R. daquela cidade. (4.954-37).

N. 1.632 — A' "Sociedade dos Amigos de Alberto Torres" — Comunicando que o sr. Ministro mandou incluir na proposta orçamentaria para o futuro exercicio financeiro a conclusão dos trabalhos da rodovia Joazeiro a Barbalha, no Estado do Ceará. (1.649-37).

N. 1.633 — Ao Dr. Antonio Pessoa Muniz — Agradecendo o oferecimento de uma "dafa" de terra desmembrada de sua propriedade, em Maricá, no Estado do Rio de Janeiro, afim de serem na mesma instaladas as oficinas da Estrada de Ferro Maricá, comunica este Ministerio que deixa de aceitar a referida oferta, em vista de estar o aludido imovel situado distante das linhas daquela Estrada. (5.228-37).

N. 1.634 — A' Despesa Publica — Em aditamento ao officio n. 1.606, de 21 do corrente mês, informa quanto á frequencia dos funcionarios Alvaro Sianes de Castro e Celeste Morin Fernandes. (5.364-37).

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 27 de abril de 1937

Transferindo, com direito a transporte, da Estação Central para a de São Pedro de Alcântara, na Diretoria Regional de Juiz de Fora, com funções de agente postal telegrafico, o telegrafista da classe I, Argel Coelho Duarte, e, desta para aquela, o telegrafista da classe F, Gastão Martins Corrêa. (Portaria n. 382, de 26 de abril de 1937).

Prorrogando por mais noventa (90) dias o prazo constante da portaria n. 65, de 15 de janeiro do corrente ano, pelo qual foi mandada servir na Diretoria Regional de Minas Gerais a escrituraria da classe E da Diretoria Regional do Distrito Federal, Eugenia Ramos Ferreira. (Portaria n. 383, de 26 de abril de 1937).

Requerimentos despachados

Bonifacio Rodrigues da Luz, agente postal de 4ª classe, da Diretoria Regional do Paraná, pedindo o aumento de seus vencimentos e elevação de classe da agencia de Pinhalão, na mesma Diretoria. — Aguarde oportunidade. (23.981/36 — DR.PR.).

DIRETORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Julio Sena, escriturario da classe E, da Diretoria Regional da Baía, tres meses, sendo 11 dias com ordenado e o restante com 3/4, para tratamento de saúde, a partir de 1 de fevereiro. (20.393/37).

Sergio Alves da Silva, condutor de malas, de Ponte dos Leites a Praia Sêca, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, seis meses, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 12 de junho. (41.644/36).

Balbino Inácio de Rezende, condutor de malas, de Tres Corações a Lavras, na Diretoria Regional de Campanha, um mês, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 2 de fevereiro. (17.221/37).

Balbino Inácio de Rezende, condutor de malas de Tres Corações a Lavras, na Diretoria Regional de Campanha, tres meses, em prorrogação, com 2/3 da diaria, para tratamento de saúde, a partir de 2 de março. (17.221/37).

Elisa Ribeiro Soares, ajudante da agencia de Feira de Santana, na Diretoria Regional da Baía, seis meses, com a gratificação integral, nos termos do art. 1º, do decreto número 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, com o prazo de 30 dias para ser iniciada. (15.950/37).

Manoel Ferreira Neto Filho, carteiro da classe B, da agencia de Bomfim, na Diretoria Regional da Baía, seis meses, com vencimentos, nos termos do art. 1º, do decreto n. 42, de 15 de abril de 1935, para tratamento de saúde, a partir de 10 de fevereiro. (15.956/37).

Luiz Gomes de Moura, servente da classe B, da Diretoria Regional do Piauí, dois meses e 10 dias, em prorrogação, com 3/4 do ordenado, para tratamento de saúde, a partir de 19 de dezembro. (40.123/36).

Requerimentos despachados

Gastão Marques Filho, escriturario da classe E, da Diretoria Regional do Paraná, pedindo 30 dias de licença. — Sendo deficiente o atestado, requisite-se inspeção de saúde. (18.825/37).

Moacir Ramos de Brito, condutor de malas, na Diretoria Regional do Rio de Janeiro, pedindo licença. — Tendo em vista o resultado do laudo medido, indeferido. (58.521, de 1936).

Irene Behring, escrituraria da classe G, da Diretoria Regional do Distrito Federal, pedindo para assinar-se Irene Behring Costa. — Deferido. (20.859/37).

Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR REGIONAL

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1937

José Rubens Soares de Almeida e Dair Inácio de Sousa Valente, pedindo restituição de documentos. — Sim, mediante resibo.

Valdemar Melo, pedindo certidão de idade de Osvaldo Cardoso Ávila para fins eleitorais. — Requeira, querendo, ao Sr. diretor geral.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 16 de abril de 1937

Officio:

Ao Sr. diretor secretário do Tribunal de Contas: N. 866 — Remetendo a 2ª via do conhecimento de empenho n. 102, de 14-4-37.

Dia 24

Officios:

Ao Sr. representante da Pan American Airways, Inc.: N. 904 — Requisitando uma passagem entre esta Capital e Belém, para o engenheiro Jasmelino Jardim Gomes Braga, deste Departamento, que viaja em objeto de serviço, no avião dessa empresa que parte para o norte, dia 26 do corrente (Ref. 277-37).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria da Viação:

N. 905 — Comunicando que o official administrativo dessa Secretaria de Estado Sr. Alfredo Reis Júnior, que se acha à disposição, deste Departamento, teve frequência integral no corrente mês (Ref. 2.439-37).

— Ao Sr. diretor de Expediente da Secretaria de Estado da Viação:

N. 906 — Comunicando que o assunto de que trata o officio n. 1.139-C, de 24-3-37, já foi devidamente atendido por este Departamento com o officio n. 810, de 13 do corrente (Ref. 2.702-37).

— Ao Sr. coletor federal em São Gabriel do Rio Negro — Estado do Amazonas:

N. 907 — Solicitando a fineza de empossar no cargo de observador meteorológico, interino, da classe C, deste Departamento — Serviços Regionais, Olga Salgado, nomeada por decreto de 2 de abril corrente (Ref. 350-37).

Requerimentos despachados

Dia 26 de abril de 1937

A Panair do Brasil, S. A., requerendo que seja considerado como motivado por força maior o adiamento, por 24 horas da partida da aeronave que executou a viagem contratual de ida do dia 28 de março findo, da linha Belém-Manáos. — Deferido (Ref. 551-37).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Dia 23 de abril de 1937

Officios:

Ao Sr. juiz de direito da 2ª Vara Criminal:

N. 900 — Comunicando que foram tomadas providências no sentido de ser apresentado a esse Juízo, no dia 23 do corrente, o serventário desta Divisão Maravallho Narciso Belo (Ref. 3.447-37).

— Ao Sr. representante do "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H.":

N. 901 — Remetendo a guia de recolhimento ao Tesouro Nacional, correspondente à terceira quota de pouso do corrente ano (Ref. 2.409-37).

— Ao Sr. diretor da Secretaria Geral de Saúde Pública:

N. 902 — Informando que o operário Jovelino Pereira da Silva, socorrido pelo H. P. S. em 19-VIII-1936, apesar de pertencer às obras do aeroporto Santos Dumont não foi acidentado em serviço, tendo sido socorrido na via pública (Ref. 271-36).

— Sr. representante da Companhia Telefônica Brasileira:

N. 903 — Declarando que este Departamento nada tem a opor ao que foi solicitado em requerimento n. T-326, de 23 de fevereiro último, dando-vos portanto a permissão no mesmo solicitada para localização no aeroporto Santos Dumont da nova linha de dutos dessa companhia, ficando entretanto, ressaltado, que este Departamento não permitirá o despejo da agua de esgotamento das galerias sobre o campo, em virtude de prejudicar o gramado do mesmo (Ref. 1.855-37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de abril de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria da Viação:

N. 879 — Respondendo ao ofício n. 547, de 4-2-37, e informando a respeito do assunto (Ref. 1.296-37).

— Ao Sr. diretor superintendente da Vasp:

N. 880 — Comunicando que as passagens requisitadas para o diretor, Dr. Trajano Furtado Reis e o engenheiro Roberto Lazaro da Costa Pimenta, de Uberaba a São Paulo e de São Paulo a esta Capital, ficam transferidas para sábado, dia 24 do corrente (Ref. 277-37).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 881 — Solicitando as necessárias providências para a aquisição de dez caminhões usados para os serviços de terraplagagem e transporte dos materiais de excavações das obras da fábrica de aviões em Lagoa Santa.

Dia 22

Ao Sr. comandante do 1º Regimento de Aviação:

N. 886 — Comunicando que este Departamento requisitou à Pan American Airways, Inc. uma passagem desta Capital para Porto Alegre, no avião do dia 23 do corrente, para o 2º tenente Silvio Fontoura (Ref. 13-37).

— Ao Sr. representante da Pan American Airways, Inc.:

N. 887 — Requisitando uma passagem para o major aviador Inácio Lúcia Daher, que viajará de Porto Alegre para esta Capital, no avião dessa empresa que parte daquela cidade no dia 25 do corrente (Ref. 13-37).

— Sr. gerente da Panair do Brasil, S. A.:

N. 888 — Comunicando que fica sem efeito o ofício n. 861, de 15 do corrente, referente a uma passagem para oficial aviador (Ref. 13-37).

— Ao Sr. comandante do 1º Regimento de Aviação:

N. 889 — Comunicando que este Departamento requisitou à Pan American Airways, Inc. uma passagem de Porto Alegre a esta Capital, para o major aviador Inácio Lúcia Daher, na viagem do dia 25 do corrente (Ref. 13-37).

— Ao Sr. representante da Pan American Inc.:

N. 890 — Requisitando uma passagem para o 2º tenente aviador Silvio Fontoura, no avião que parte no dia 23 do corrente desta Capital para Porto Alegre (Ref. 13-37).

— Ao Sr. diretor geral de Contabilidade da Secretaria da Viação:

N. 891 — Remetendo as quartas vias dos pedidos de material sob ns. 902.106 a 902.110.

N. 892 — Remetendo as quartas vias dos pedidos de material sob ns. 918.051 a 918.072.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 893 — Solicitando autorizar o Departamento dos Correios e Telégrafos a aceitar, como oficiais, os telegramas que, em objeto de serviço público, forem assinados e apresentados, durante o exercício corrente, pelos funcionários da Divisão de Aeroportos, deste Departamento — Américo Leonides Barbosa de Oliveira e Otávio Augusto de Faria Souto, encarregados de serviços de construção e conservação de campos de pouso (Ref. 3.150-37).

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 894 — Restitui a cópia de uma carta de Nelson Alves da Silva, e informando a respeito do assunto. Ref. 373-37.

— Ao Sr. diretor gerente da S. A. Empresa de Aviação Rio Grandense Varig:

N. 895 — Acusando o recebimento dos 250 folhetos — "A Técnica do vôo" — e agradecendo a gentileza da oferta. Ref. 2.711-37.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 896 — Restituindo o requerimento de Fernando Torres Saturnino Braga, e informando a respeito do assunto. Ref. 262-37.

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Públicas:

N. 897 — Restituindo uma carta de Mirtaristides Simões dos Reis e informando a respeito do assunto. Ref. 2.410-37.

— Ao Sr. gerente do Sindicato Condor Limitada:

N. 898 — Requisitando uma passagem entre esta Capital e Belém, para o engenheiro Jasmelino Jardim Gomes Braga, que viajar em objeto de serviço, no avião dessa empresa, que parte para o norte, no dia 24 do corrente. Ref. 277-37.

— Ao Sr. diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 899 — Solicitando colaboração do Departamento Nacional de Portos e Navegação, no sentido de autorizar a fiscalização do Porto da Bahia a auxiliar o processo e a execução da estação de passageiros para hidro-aviões na cidade de São Salvador. Ref. 1.589-37.

Requerimentos despachados

Dia 22 de abril de 1937

A Deutsche Lufthansa A. G., por seu representante legal juntando a licença de mecânico, n. 139, expedida pelo Governo da Alemanha, ao Sr. Simon Butz, que se acha a serviço da sua linha internacional, pede a revalidação do mencionado documento. — Deferido. Ref. 3.562-37.

Dia 23

Caio Barros Penteado, tendo adquirido na França, por intermédio da firma Barros Penteado & Comp., um avião da marca Caudron, tipo Aiglon, equipado com um motor Renault de 140 cv. de força, vem solicitar-vos autorizeis a matrícula do seu avião no Departamento de Aeronáutica Civil para os devidos fins, junta os documentos necessários. — Deferido. Ref. 3.511-37.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO TRÁFEGO

Dia 19 de abril de 1937

Ao Sr. diretor gerente do Sindicato Condor Limitada:

N. 87 — Informando que as Agências dessa empresa seja recomendada a publicidade das condições aprovadas pela portaria de 30 de abril de 1932, do Ministério da Viação e Obras Públicas, na qual está estipulado que são excluídas do transporte aéreo as máquinas fotográficas, salvo as que estejam guardadas na bagagem fechada do passageiro, para que os passageiros fiquem com pleno conhecimento das restrições impostas, pelas disposições legais e autoridades competentes aos transportes por via aérea. Ref. 416-37.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES

Dia 20 de abril de 1937

Ao Sr. Francisco Miguelotti:

N. 884 — Comunicando ser preciso enviar um requerimento devidamente selado endereçado ao diretor do Departamento de Aeronáutica Civil, pedindo a transferência da propriedade da aeronave de marca PP-TAT, para o vosso nome, juntando os documentos necessários e providenciar a vistoria da referida aeronave, a qual se encontra com o prazo de validade do seu certificado de navegabilidade expirado. Ref. 3.304-37.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE METEOROLOGIA

Dia 20 de abril de 1937

Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional:

N. 882 — Solicitando providências no sentido de serem as Coletorias Federais constantes da relação, autorizadas a pagar, no corrente ano, os vencimentos do pessoal das estações meteorológicas mencionadas. Ref. 1.826-37.

— Ao Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional do Estado do Pará:

N. 883 — Respondendo ao ofício n. 117, de 27 de fevereiro de 1937, informa que a Sra. Rosinda Maciel Couto foi exonerada do cargo de auxiliar de 2ª classe, visto ter passado a servir como contratada no Serviço de Águas do Departamento de Produção Mineral, do Ministério da Agricultura. Ref. 2.538-37.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DE AEROPORTOS

Dia 22 de abril de 1937

Ao Sr. representante da "Pan American Airways, Inc.":

N. 885 — Remetendo a planta relativa a passagem coberta destinada a ligar o flutuante de embarque à ala do tráfego do hangar dessa Companhia, no Aeroporto Santos Dumont. Ref. 1.650-37.

Ministério da Agricultura

Departamento Nacional da Produção Vegetal

O ministro da Agricultura por Portaria de 19 de abril resolve conceder ao datilógrafo — classe F — do quadro único do Ministério da Agricultura com exercício no D. N. P., N.º, Maria Izabel C. de Sá Leitão, seis meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da que lhe foi concedida por portaria de 4 de janeiro último, baseada no artigo 170, n.º 10 — título VII — da Constituição Federal.

— Idem, idem, por Portaria de 19 de abril de 1937, resolve, conceder ao fiscal de plantas têxteis — classe E — do quadro único do Ministério da Agricultura, com exercício no Estado de Pernambuco, Gladstone Boto Sampaio, quatro meses de licença, a partir de 6 do corrente mês.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 23 de abril de 1937

N.º 1.439 V — Comunico-vos, que o Sr. Francisco Neto, funcionário desse Departamento, servindo à disposição desta Diretoria, compareceu regularmente ao serviço desta Repartição durante o presente mês de abril.

Srs. Alexandre Ribeiro & Comp. Ltda. — Rua do Ouvidor n.º 164 — Rio de Janeiro:

N.º 1.440 V — Comunico-vos, que o Sr. ministro tendo presente a proposta que fizestes da aquisição por parte deste Ministério, de exemplares do livro "O Algodão" da autoria do Dr. Benjamin H. Hunnicutt, resolveu não poder a mesma ser aceita por falta de verba.

Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério.

N.º 1.441 V — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa folha, em 2 vias, de 8:170\$000, de diárias a que fizeram jus por serviços prestados fora da sede durante meses de janeiro a março do corrente ano Francisco Leite Alves Costa, diretor do S. F. e mais 17 funcionários do referido serviço.

N.º 1.442 V — Idem, idem, a inclusa folha, suplementar em duas vias, de 100\$000 de diferença de salários a que fez jus no mês de fevereiro do corrente ano Renato Miranda Leal, auxiliar de 3ª classe contratado para a Diretoria do S. I. R. C.

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N.º 1.443-V — Idem, idem, a inclusa folha, em 2 vias, na importância de 511\$500 de diárias a que fizeram jus por serviços prestados fora da sede durante o mês de março do corrente ano, Bidur de Freitas Castro e Jair Santana, respectivamente assistente técnico de 3ª classe e engenheiro rural classe "J", ambos do S. I. R. C.

Ao Sr. diretor da Despesa Pública:

N.º 1.446-V — Solicito vossas providências no sentido de ser efetuado o pagamento dos vencimentos do pessoal titulado da Diretoria do S. T. C. adido à esta Diretoria Geral, relativo ao mês de abril, de acordo com o incluso "Ponto".

Ao Sr. diretor de Expediente e Contabilidade:

N.º 1.436-V — Junto vos transmite, acompanhadas do respectivo requerimento de pagamento, por exercícios findos, devidamente relacionadas, 5 contas, em 5 vias, cada uma, nas importâncias de 830\$000 cada uma e no total de réis 4:150\$000, de Antônio Balbino de Barros, provenientes de alugueis do prédio sito à rua Bernardo Guimarães n.º 1.116, Belo Horizonte — Minas Gerais, onde se acha instalada a 5ª Região Agrícola do S. I. R. C.

N.º 1.438-V — Junto vos transmito, acompanhada do respectivo requerimento de pagamento por exercícios findos, a conta em 3ª vias, de 2:000\$000 de Artur Timoteo de Lima, proveniente de alugueis de casa sito à rua Senador Alencar n.º 272, Fortaleza, Ceará, onde se acha instalada a 3ª Região do S. I. R. C. e relativo aos meses de agosto a dezembro de 1936.

N.º 1.444-V — Tendo o Sr. Presidente da República resolvido autorizar a execução das obras necessárias ao abastecimento de água, luz e força da Fazenda Experimental do Fumo do Município do Pomba, no Estado de Minas Gerais, solicito vossas providências no sentido de que seja entregue ao engenheiro rural, classe "L", da seção de Arquitetura e Engenharia deste Ministério, Dr. Heitor Pinto da Veiga, de

acordo com as letras a e b, do art. 267, do R.G.G.P.U. a importância de (28:000\$000), por conta do crédito da sub-consignação 148 — Consignação "Material" — VIII — Obras, do vigente orçamento, destinada às despesas com as obras referidas.

Adiantamento deverá ser aplicado durante os meses de maio, junho e julho do corrente ano, e do mesmo o funcionário responsável prestará contas dentro do prazo legal.

N.º 1.445-V — Tendo o orçamento vigente destinado no crédito da sub-consignação 4 da parte do Ministério da Agricultura do anexo 12 — Orçamento de Despesas Extraordinárias, a importância de 100:000\$000 para completar a Estação de Curado, no Estado de Pernambuco, cabe-me solicitar vossas providências no sentido de que seja feito o expediente necessário para a aplicação da referida importância, a qual deverá ser, simultaneamente, distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado aludido, ficando a disposição daquela Estação.

N.º 1.437-V — Solicito vossas providências no sentido de ser publicado no "Diário Oficial", afim de ter o seu título devidamente apostilado, o nome de Alexandre Curte Brade, como superintendente do Jardim Botânico, interino, (biologista, classe L).

O citado funcionário foi nomeado para exercer aquele cargo por decreto de 29 de maio de 1934, no impedimento do funcionário efetivo.

Dia 24

— Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este Ministério:

N.º 1.447 — Solicito vossas providências no sentido de ser paga a inclusa conta, em 2 vias, de 990\$900, de Silvino Oliveira & Comp., proveniente de encadernação de 65 volumes de diários oficiais feita em proveito do S. F., no mês de abril do corrente ano.

N.º 1.448-V — Idem, idem, a inclusa folha, em 2 vias, de 800\$000, de diferença de vencimentos a que fez jus nos meses de janeiro e fevereiro do corrente ano, Henrique Dietrich, assistente engenheiro por ter substituído o assistente chefe da 1ª Seção Técnica, Megalvio da Silva Rodrigues que foi designado por decreto de 14 de julho de 1936 para representar o Brasil na 3ª Conferência Mundial de Energia, em Washington.

N.º 1.449-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, relacionadas, de 209\$300, 209\$300 e 652\$500, no total de 1:051\$100 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transportes de pessoal feitos nos meses de janeiro e fevereiro de 1937, em proveito do S. P. T.

N.º 1.450-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, de 356\$300 e 938\$700, no total de 1:295\$000, da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes de material, feitos no mês de março de 1937, em proveito do S. P. T.

N.º 1.451-V — Idem, idem, as inclusas contas, em duas vias, de 1:634\$000 e 240\$400, no total de 7:874\$100 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, provenientes de transportes de material efetuados no mês de janeiro de 1937, em proveito do S. F. P. V.

N.º 1.452-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, no total de 267\$500 da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente do transporte de pessoal feito no mês de fevereiro de 1937, em proveito do S. P. T.

N.º 1.453-V — Idem, idem, a inclusa conta, em duas vias, total de 145\$600, da Cia. de Navegação Lloyd Brasileiro, proveniente de transporte de pessoal feito no mês de março de 1937, em proveito do S. D. S. V.

Sr. Diretor de Expediente e Contabilidade:

N.º 1.454-V — Solicito vossas providências no sentido de ser transferido para o nome de Leonor Santiago, atual escrivão da Inspetoria Agrícola do S. F. P. V., em Nilroel, o crédito destinado ao pagamento da diferença de ordenado do ex-escriturário Cesar Sodéro, já distribuído à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no referido Estado.

N.º 1.456-V — Junto vos transmito, por cópia, a Portaria de 22 do corrente, que concedeu, um mês de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, ao auxiliar de escrita de 2ª classe, contratado, da Diretoria do S. P. T. deste Departamento, Wanda Kropf Lustosa.

N.º 1.461-V — Junto vos transmito, cópia da Portaria de 19 do corrente, que concedeu seis meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação de três meses que lhe foi concedida por Portaria, de 4 de janeiro último, ao datilógrafo classe F — do quadro único deste Ministério, com exercício no D. N. P. V., Maria Izabel C. de Sá Leitão.

N. 1.460-V — Idem, idem, por cópia da Portaria de 19 do fluente mês, que concedeu ao Fiscal de Plantas Texteis — classe E — do quadro único do Ministério da Agricultura, com exercício no Estado de Pernambuco, Cladstone Boto Sampaio, quatro meses de licença, para tratamento de saúde.

Sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 1.463-V — Idem, idem.

Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 1.464-V — Comunico-vos, que, por Portaria de 19 do corrente, foram concedidos seis meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação da de três meses, ao datilógrafo classe F — do quadro único deste Ministério, com exercício no D. N. P. V., Maria Izabel C. de Sá Leitão.

Sr. Presidente da Comissão de Eficiência:

N. 1.458-V — Atendendo ao pedido constante de vosso ofício n. 11, de 11 de janeiro último, passo às vossas mãos as inclusas relações dos cargos vagos existentes nas diversas dependências deste Departamento, com as demais informações solicitadas no mesmo ofício.

Sr. Diretor da Despesa Pública:

N. 1.459-V — Junto vos transmito o "ponto" do pessoal titulado desta Diretoria Geral, relativo a do mês de abril do corrente ano.

DIRETORIA DO SERVIÇO DE FRUTICULTURA

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de abril de 1937

Ofícios:

Sr. sub-assistente Ramão Gomes de Freitas — Serviço de Fiscalização de Frutas em Pelotas:

N. 1.128 — Esta Diretoria recebeu o vosso ofício n. 35, de 7 do corrente, acompanhado do inventário dos bens da Fiscalização de Pelotas.

Quanto à parte final do referido ofício, informo-vos de acordo com a comunicação do Sr. sub-assistente Joaquim I. S. da Mota, uma das cópias do referido inventário procedido na Fiscalização de Porto Alegre acha-se com o Sr. guarda fiscal Eurico Viana, assim sendo deveis providenciar conforme instruções fornecidas por esta Diretoria em seu ofício n. 331, de fevereiro do corrente ano, afim de que esta possa satisfazer as exigências pedidas pela D. E. C. em ofício n. 866, de 23 de fevereiro.

— Sr. inspetor agrícola da 10ª Região — Porto Alegre:

N. 1.129 — Junto ao presente vos remeto, por cópia, o ofício n. 32, de 4 de abril corrente, do sub-assistente Ramão Gomes de Freitas, com quem peço terdes um entendimento relativamente ao assunto constante do citado ofício.

— Sr. Ewaldo Bley Mafra — Estado de Santa Catarina:

N. 1.130 — Atendendo ao pedido constante da vossa carta de 4 do corrente mês, tenho o prazer de remeter-vos a inclusa tabela de mudas de plantas para venda de que dispõe este Serviço, contendo os preços respectivos e outras informações.

Cumpra-me esclarecer que as mudas em questão são adquiridas mediante requerimento devidamente estampilhado, dirigido a esta Diretoria.

— Sr. diretor da D. E. C.:

N. 1.131 — Para os devidos fins, incluso vos remeto em 3 vias, o inventário procedido na Fiscalização de Frutas de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

— Sr. diretor geral do D. N. P. V.:

N. 1.132 — Remeto-vos, para os devidos fins, devidamente aprovadas pelo Sr. Ministro, as inclusas terceiras vias das relações numéricas e nominais do pessoal contratado para os trabalhos das Estações Experimentais de "Itapirema" no Estado de Pernambuco, "Espírito Santo", no Estado da Paraíba e dos Campos de Propagação de Plantas Frutíferas, nos Estados do Ceará e Maranhão encaminhada a este Serviço com o ofício n. 767, de 20 do corrente mês, da Diretoria de Expediente e Contabilidade.

— Sr. inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.133 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, a firma José da Silva Lopes foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 38, como exportadora de frutas cítricas.

— Sr. chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Camara n. 19, 3º andar — Nesta:

N. 1.134 — Idêntico ao ofício n. 1.133.

— Sr. chefe da Fiscalização de Frutas no Porto desta Capital:

N. 1.135 — Comunico-vos, para os devidos fins, que a firma José da Silva Lopes, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 38, como exportadora de frutas cítricas.

Outrosim, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo e um outro de papel envoltório, ambos da marca "Ararigboia", de propriedade da firma acima mencionada e com os quais a mesma está autorizada a exportar laranjas.

— Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 1.136 — Anexo, tenho a honra de passar às vossas mãos, para os devidos fins, as 2as. vias dos boletins da renda em dinheiro, relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano em curso, da Fiscalização de Frutas em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, deste Serviço, com a declaração: — Não houve.

Outrosim, levo ao vosso conhecimento que, com o ofício n. 1.137, de hoje datado, fiz idêntica remessa à D. E. C.

— Ao Sr. Diretor da D. E. C.:

N. 1.137 — Anexo, passo às vossas mãos, para os devidos fins, as 1as. vias dos boletins da renda em dinheiro, relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano em curso, da Fiscalização de Frutas em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, deste Serviço, com a declaração: "Não houve".

— Ao Sr. Diretor da D. E. C.:

N. 1.138 — Anexo, passo às vossas mãos, para os devidos fins, as 1as. vias dos boletins da renda em selos federais, de que trata o Decreto n. 23.835, de 6-2-34, da Fiscalização de Frutas em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, deste Serviço, relativos aos meses de janeiro, fevereiro e março do ano em curso, com a declaração: "Não houve".

— Ao Sr. Diretor Geral do D. N. P. V.:

N. 1.139 — Idêntico ao ofício 1.138.

— Ao Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto de Santos:

N. 1.141 — Confirmando os dizeres do telegrama n. 179, incluso vos remeto, para serem entregues à firma Porfírio Felher, o recibo n. 14 e o certificado de registro.

Outrosim, comunico-vos, para vosso governo, que a firma acima mencionada só pode exportar para os mercados platinos.

— Ao Sr. Diretor do Departamento de Fomento da Produção Vegetal — Secretaria da Agricultura — S. Paulo:

N. 1.142 — Acusando o recebimento de vosso of. n. 1.160 tenho o prazer de levar ao vosso conhecimento que, de acordo com o Decreto n. 23.835, de 6-2-34, a firma Frutas Brasileiras Limitada foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 21, como exportadora de frutas cítricas.

Outrosim, comunico-vos, para vosso governo, que o certificado de registro e a 2ª via do mesmo, em virtude da solicitação da firma acima mencionada, foram entregues ao seu procurador.

— Ao Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.143 — Para vosso conhecimento e devidos fins, comunico-vos que a firma Pereira & Florez, de acordo com o Decreto n. 22.737, de 22-5-33, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 52, como exportadora de Abacaxis.

— Ao Sr. Chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Camara, 19, 3º andar — Nesta:

N. 1.144 — Idêntico ao ofício n. 1.143.

— Ao Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 1.145 — Para os fins devidos, levo ao vosso conhecimento que a firma Pereira & Florez, de acordo com o Decreto n. 22.737, de 22-5-33, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 52, como exportadora de Abacaxis.

Outrosim, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo da marca "Peraflor", de propriedade da firma acima mencionada e com o qual a mesma está autorizada a exportar.

Sr. Chefe da Fiscalização de Frutas no porto desta Capital:

N. 1.146 — Comunico-vos, para vosso conhecimento e devidos fins, que a firma Pereira & Florez, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6-2-34, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 52, como exportadora de Frutas Cítricas.

Outrosim, incluso vos remeto, para vosso governo, um exemplar de rótulo e um outro de envoltório, ambos da marca "Peraflor", de propriedade da firma supracitada e com os quais a mesma está autorizada a exportar laranjas.

Sr. Chefe da Fiscalização Bancária — Rua General Canina n. 19, 3.º andar — Nesta:

N. 1.147 — Para os devidos fins, levo ao vosso conhecimento que, de acordo com o decreto n. 23.835, de 6 de fevereiro de 1934, foi inscrita no Registro Federal de Exportadores de Frutas, sob o n. 52, como exportadora de Frutas Cítricas, a firma Pereira & Florez, desta Capital.

Sr. Inspetor da Alfândega do Rio de Janeiro:

N. 1.148 — Idêntico ao ofício n. 1.147.

A "Lux Jornal" — Rua Buenos Aires n. 176 — Rio de Janeiro:

N. 1.150 — Junto ao presente vos remeto o empenho n. 261, de 16-4-1937, para aquisição de uma assinatura anual desse Jornal, recomendando-vos regularidade na remessa do mesmo.

Uto. Sr. C. Nunes, Secretário da Revista "O Campo" — Rua S. José n. 52 — Rio:

N. 1.151 — Com referência ao vosso requerimento de 6 de janeiro do corrente ano, propondo a venda de 30 assinaturas da Revista "O Campo", esta Diretoria resolveu tomar 6 assinaturas, em face da exígua verba destinada para esse fim.

Junto ao presente vos remeto o empenho n. 257, de 16 de abril de 1937, recomendando-vos regularidade na remessa da referida revista.

Sr. Assistente Encarregado do Serviço de Fiscalização de Frutas em Campo Grande:

N. 1.152 — Envio-vos a inclusa guia de remessa n. 42, relativa ao fornecimento de material solicitado com o vosso ofício n. 15, de 17 de março próximo passado.

A 1.ª via da guia em apreço, depois de assinada, deverá ser devolvida a esta Diretoria, ficando nessa Fiscalização a de cor rosa, para o seu arquivo e necessária escrituração.

Sr. Encarregado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia em Caldas:

N. 1.153 — Envio-vos a inclusa guia de remessa n. 41, relativa ao fornecimento de material enviado a essa Estação.

A 1.ª via da guia em apreço depois de assinada, deverá ser devolvida a esta Diretoria, ficando nessa Estação a via de cor rosa para o seu arquivo e necessária escrituração.

Lia 23 de abril de 1937

Sr. Assistente Chefe da 4.ª Seção Técnica, Dr. Mancel Mendes da Fonseca:

N. 1.154 — Envio-vos a inclusa guia de remessa n. 43, relativa ao fornecimento de material solicitado com o vosso ofício n. 130, de 15 do corrente.

A primeira via da guia em apreço, depois de assinada, deverá ser devolvida a esta Diretoria, ficando nessa Seção, a via de cor rosa para o seu arquivo e necessária escrituração.

— Sr. Encarregado da Fiscalização de Frutas em Santa Izabel e Entre Rios:

N. 1.155 — Envio-vos a inclusa guia de remessa número 40, relativa ao fornecimento de material enviado a essa Fiscalização.

A primeira via de guia em apreço depois de assinada, deverá ser devolvida a esta Diretoria, ficando nessa Fiscalização a de cor rosa, para o seu arquivo e necessária escrituração.

— Sr. Cinematografista Lafaiete Cunha:

N. 1.156 — Envio-vos a inclusa guia de remessa número 41, relativa ao fornecimento de rolos de filmes.

A primeira via da guia em apreço, depois de assinada, deverá ser devolvida a esta Diretoria.

— Sr. Diretor da Revista "Chacaras e Quintais":

N. 1.157 — Junto ao presente vos remeto o empenho número 260, de 16-4-1937, para a aquisição de cinco (5) assinaturas anuais dessa Revista, recomendando-vos regularidade na remessa da mesma.

— Sr. Diretor da "Revista Cítrica", Rua Libero Badaró n. 45, São Paulo:

N. 1.158 — Junto ao presente vos remeto o empenho n. 259, de 16-4-1937, para aquisição de dez (10) assinaturas dessa Revista, recomendando-vos regularidade na remessa da mesma.

— Sr. Nicolau Athanassof, "Revista de Agricultura", Rua São José n. 63, Piracicaba, São Paulo:

N. 1.159 — Com referência ao vosso requerimento de 25 de fevereiro do corrente ano, propondo a venda de 60 assinaturas da Revista de "Agricultura", esta Diretoria re-

solveu tomar 10 assinaturas, em face da exígua verba destinada para esse fim.

Junto ao presente vos remeto o empenho n. 258, de 16-4-1937, recomendando-vos regularidade na remessa da referida revista.

— Sr. Diretor Geral do D.N.P.V.

N. 1.161 — Solicito vossas providências no sentido de ser tomada uma assinatura do "Diário Oficial" para o Campo de Propagação de Plantas Frutíferas de Guaramiranga, Estado do Ceará, pertencente a este Serviço.

— Sr. Director do S.D.S.V.:

N. 1.162 — Reportando-se ao assunto tratado no vosso ofício n. 176, de 11 de fevereiro ultimo, comunico-vos, que esta Diretoria nada tem a opor quanto a pretensão desse Serviço.

— Sr. Sub-Assistente Encarregado da Estação Experimental de Viticultura e Enologia. Perdizes, Santa Catharina:

N. 1.163 — Remeto-vos, com o presente, uma autorização da Estrada de Ferro Sorocabana, sob o n. 100, data de 5 de fevereiro p. passado, afim de requisitardes, no corrente ano, passes, despachos e transmissão de telegramas, quando em objeto de serviço publico.

Diretoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 23 de Abril de 1937

Avisos:

Ao Sr. delegado do Tribunal de Contas junto a este ministério.

N. 1.786 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de 840\$000 (oitocentos e quarenta mil réis), de que é credor Heitor Pinto da Vêiga, engenheiro rural, classe L, do Gabinete de Arquitetura e Engenharia, deste ministério, proveniente de diárias a que fez jús, durante o mês de fevereiro de 1937, por serviços fóra da sede, em fiscalização das obras das Estações Experimentais de Pomba e Coronel Pacheco, no Estado de Minas.

N. 1.787 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância total de 3:180\$000 (tres contos cento e oitenta e oito mil réis), de que são credores o ajudante técnico de 1.ª classe, Ismael José Cordovil e mais nove contratados da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de diárias a que fizeram jús, durante o mês de fevereiro de 1937, por serviços prestados fóra da sede, nos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais.

N. 1.788 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância de um conto cento e trinta e seis mil réis (1:136\$000), de que são credores o economista rural, classe K, Evaristo Leitão e mais dois funcionários da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de diárias a que fizeram jús, durante o mês de fevereiro do corrente ano, por serviços prestados fóra da sede, nos Estados do Rio de Janeiro e de Minas Gerais.

N. 1.789 — Encaminha o processo, relativo ao pagamento da importância total de quinhentos e noventa mil réis (590\$000), de que são credores o economista rural, classe K, Evaristo Leitão e outro funcionário da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de diárias a que fizeram jús, durante o mês de janeiro de 1937, por serviços prestados fóra da sede, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.790 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância total de trezentos e noventa mil réis (390\$000), de que são credores o ajudante técnico de 5.ª classe João Soares Palmeira e outro contratado da Diretoria de Organização e Defesa da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de diárias a que fizeram jús, durante o mês de janeiro deste ano, por serviços prestados fóra da sede, no Estado do Rio de Janeiro.

N. 1.791 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e vinte e cinco mil réis (325\$), de que é credor Mário Zaroni, especialista em fumo, contratado, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., proveniente de diárias a que fez jús, durante o período

De 4 a 16 de fevereiro do corrente ano, por serviços prestados fora da sede, com o despacho de material agrícola da Fazenda Modelo do Pombo, em Cruzeiro, no Estado de São Paulo.

N. 1.792 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de quatrocentos mil réis (400\$), de que é credor o oficial administrativo, classe K, da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, Célio Negreiros de Barros, proveniente de gratificação a que fez jus, durante o mês de janeiro do corrente ano, por ter substituído o chefe de seção Lauro Chaves Ferreira, em desempenho de comissão no Estado de S. Paulo.

N. 1.793 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de seiscentos mil réis (600\$), de que é credor Mário Zaroni, especialista em fumo, contratado, do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V., proveniente de diárias a que fez jus, por serviços prestados fora da sede, no Estado de Minas Gerais, durante os períodos de 2 a 10, 11 a 14 e 21 a 31 de janeiro do corrente ano.

N. 1.794 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de trezentos e um mil e cem réis (301\$100), de que é credor Alvaro Gueiros, auxiliar de escrita de 4ª classe da Diretoria de Estatística da Produção, desta Secretaria de Estado, proveniente de gratificação a que fez jus, durante 23 dias do mês de fevereiro do corrente ano, pela prestação de serviços extraordinários, nos termos do art. 399 do R. G. C. P.

N. 1.795 — Encaminha o processo relativo ao pagamento da importância de dois contos e setenta mil réis (2:670\$), de que é credor Newton de Azevedo, oficial administrativo, classe J, da Diretoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado, proveniente de diárias a que fez jus, durante o período de janeiro a março do corrente ano, por serviços prestados fora da sede, em comissão no Estado de São Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 23 de abril de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Mineral:

N. 1.808 — Em referência ao ofício n. 295, de 3 de fevereiro do corrente ano, comunica que o Sr. ministro resolveu aprovar a tabela de diárias a que trata o referido ofício, afim de ser posta em execução no decurso do corrente ano.

Terceira Seção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 18 de março de 1937

Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdência:
N. 1.778 — Comunica que o Sr. Amaril do Amaral Franklin é funcionário deste ministério, exercendo efetivamente o cargo de prático rural, classe E, com vencimentos de 600*000 mensais, do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, do Departamento Nacional da Produção Animal.

Dia 22 de abril de 1937

Ofícios:

Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.785 — Remete cópia da circular n. 6, de 31 de março último, da Secretaria da Presidência de República, e bem assim do ofício n. 253, de 27 de fevereiro deste ano, do Conselho Federal do Serviço Público Civil.

Dia 23

Ao Sr. Presidente da República:

N. 1.800 — Encaminha o processo em que é reclamante Rachel Hardman Cavalcanti de Albuquerque, junto ao qual se encontra o parecer da Comissão Revisora.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 1.803 — Afim desta diretoria poder emitir parecer sobre o requerimento de Noemio Veloso de Sousa e Silva, no qual pede certidão do parecer da comissão que fez a sindicância na Escola de Agricultura e Pecuária "Washington Luis", peço providências no sentido de ser enviado a esta diretoria o processo relativo a referida sindicância.

Na relação nominal do pessoal extranumerário deste Ministério, publicada em cumprimento ao art. 20 do decreto n. 871, de 1º de junho de 1936, no suplemento n. 38, do Diário Oficial, de 17 de fevereiro de 1937, devem ser feitas as seguintes retificações:

Pág. 47 — Seção de Expediente e Contabilidade:

N. 1 — Em vez de Marek Cyril Malampy, leia-se: Vago.
N. 2 — Em vez de Vitor Oppenheim, leia-se: Vago.

Pág. 61:

N. 101 — Em vez de Benedito Barbosa leia-se: Vago.
N. 8 — O nome desse contratado é José Ferreira Leite.
N. 18 — O nome desse contratado é Manuel Fonseca da

Silva.

N. 19 — O nome desse contratado é Valentin Delegave.
N. 21 — O nome desse contratado é Octacílio Vaz da Silva.

Pág. 62 — Diretoria do Ensino Agrícola — Escola Nacional de Agronomia:

N. 5 — O nome desse contratado é José Raposo Ratis de Carvalho.

Pág. 63:

N. 63 — O nome desse contratado é José Bento de Matos Porto.

Pág. 64:

N. 16 — Em vez de Leopoldo Pereira, leia-se: Vago.

N. 17 — Em vez de Francisco Quirino, leia-se: Vago

Pág. 65 — Aprendizado Agrícola do "Pará":

N. 11 — O nome desse contratado é João Monteiro

Santos.

N. 14. — O nome desse contratada é Henriqueta Ne

Pág. 66 — Aprendizado Agrícola de "Pernambuco":

N. 2 — Em vez de Eucígenes Ferreira da Silva, leia-se:

Vago.

Aprendizado Agrícola de "Alagoas":

N. 7 — Em vez de João Loureiro da Rocha, leia-se:

Vago.

N. 8 — Em vez de Aurino Hipólito da Silva, leia-se:

Vago.

N. 18 — Em vez de João Vicente da Silva, leia-se:

Vago.

N. 20 Em vez de Eufrásio Ferreira, lea-se: Vago.

Pág. 67 — Aprendizado Agrícola de "Sergipe":

N. 24 — O nome desse contratado é Marita Santos.

Pág. 68 — Aprendizado Agrícola "Rio de Janeiro":

N. 1 — O contratado Eurico de Alencastro Massot exerce a função de assistente técnico de 1ª classe.

Aprendizado Agrícola "Rio Grande do Sul":

N. 1 — O nome desse contratado é Corina Fagundes

Faine.

Pág. 71 — Sub-Inspeção Agrícola "Amazonas e Acre":

N. 2 — O nome desse contratado é Emanuel Duarte do

Carvalho Ferreira.

N. 3 — Em vez de Osmídio Alves de Oliveira, leia-se: Al-

bertino Loureiro.

Sub-Inspeção Agrícola "Maranhão":

N. 2 — Em vez de Afonso Barbosa Ferreira, leia-se:

Mamuel Tomaz da Silva.

Sub-Inspeção Agrícola "Ceará":

N. 2 — O nome desse contratado é Tomaz de Castro

Lima.

Pág. 72 — Sub-Inspeção Agrícola "Paraíba":

N. 4 — O nome desse contratado é Antônio Ramires Lira

de Oliveira.

Pág. 73 — Inspeção Agrícola "São Paulo":

N. 2 — Em vez de Manoel Tomaz da Silva, leia-se:

Afonso Barbosa Ferreira.

N. 4 — Em vez de Luiz Tagliarini, leia-se: Vago.

N. 5 — Em vez de Tristão Eustáquio e Lima, leia-se:

Vago.

N. 9 — Em vez de Pedro Benedito, leia-se: Vago.

Pág. 74 — Inspeção Agrícola "Minas Geraes":

N. 4 — Em vez de José Cláudio de Lodiola, leia-se: Vago.

Pág. 75:

N. 14 — Em vez de Antônio Virgulino Brasil, leia-se

Adelino Pereira.

N. 22 — Em vez de Raimundo José Altissimo, leia-se Cor-

nel da Rocha Filho.

Estação Experimental de Cana de Assucar de Campos

"Rio de Janeiro":

N. 15. — O nome desse contratado é João Alves de Ma-

galhães.

Pág. 76 — N. 30 — O nome desse contratado é Domingos João dos Santos.

N. 59 — O nome desse contratado é Adauto Silva.

N. 68 — O nome desse contratado é Amaro Martins dos Santos.

N. 69 — O nome desse contratado é Firmo Antônio Pereira.

N. 75 — O nome desse contratado é José Tavares Natalício.

Pág. 77 — Estação Experimental de Cana de Açúcar de Curado — Recife:

N. 4 — O contratado Roberto Pais de Melo é trabalhador de 3ª classe.

Ns. 5 a 12 — Esses contratados são trabalhadores de 4ª classe.

Pág. 78 — N. 28 — Em vez de João Vicente, leia-se: Vago.

N. 31 — O nome desse contratado é Luis de Lima.

Ns. 32 a 45 — Esses contratados são trabalhadores.

N. 41 — Em vez de Fernando Carneiro, leia-se: Vago.

— Campo de Sementes de Cacáu em Tocantins:

N. 1 — Em vez de Pio Pires Chaves, leia-se: Vago.

Pág. 79 — N. 28 — Em vez de "já ha proposta", leia-se: Júlio Soares Baía.

— Campo de Sementes de Cereais e Leguminosas de Guaiúba — Ceará:

N. 15 — O nome desse contratado é Alvino José da Silva.

Pág. 81 — N. 21 — Em vez de Galdino Silva, leia-se: Miguel Arcanjo Rocha.

N. 29 — Em vez de Antero do Nascimento, leia-se: Vago.

Pág. 83 — N. 3 — O nome desse contratado é Antônio Mártires Rodrigues.

N. 7 — Em vez de Maurício Vanderlei, leia-se: Vago.

N. 11 — Em vez de Inácio Elias, leia-se: Vago.

N. 12 — O nome desse contratado é Antônio Carmo da Silva.

N. 19 — Em vez de João Ramos, leia-se: Vago.

N. 20 — O nome desse contratado é Raimundo Cantídio de Oliveira.

N. 21 — Em vez de Humberto Silva, leia-se: Vago.

Pág. 84 — N. 9 — O nome desse contratado é Benedito José Alves.

N. 23 — O nome desse contratado é João da Silva Gabiloba.

N. 29 — O nome desse contratado é Alcebiades Pereira Dias.

Pág. 85 — Campo de Sementes de Fumo em São Gonçalo dos Campos — Baía:

N. 22 — O nome desse contratado é Adelino de Jesus.

Pág. 86 — N. 30 — O nome desse contratado é Euclides Alves.

Pág. 91 — Diretoria do Serviço de Plantas Textéis:

N. 5 — O nome desse contratado é Custódio Martins Salvado.

N. 21 — O nome desse contratado é Pedro de Faria Pinho.

N. 24 — O nome desse contratado é João Vieira da Rocha.

Pág. 92 — Comissão de Classificação — "Pará":

N. 7 — O nome desse contratado é Felix Lanné Muniz.

— Comissão de Classificação — "Maranhão":

N. 6 — O nome desse contratado é Henrique de Vasconcelos Pires.

— Comissão de Classificação — "Ceará":

N. 1 — O nome desse contratado é Edílio Vieira da Cunha.

Pág. 93 — Comissão de Classificação — "Paraíba":

N. 3 — O nome desse contratado é Mário Uchôa.

Pág. 94 — Comissão de Classificação — "Alagoas":

N. 9 — O nome desse contratado é Antônio Felix Bezerra.

— Comissão de Classificação — "Baía":

N. 1 — O nome desse contratado é Hermano da Rocha Carvalho.

N. 8 — O nome desse contratado é José Firmino de Oliveira.

Pág. 95 — Comissão de Classificação — "Minas":

N. 6 — O nome desse contratado é João Truran.

N. 9 — O nome desse contratado é Almir Correia de Moraes Sarmiento. Na função, leia-se: Guarda fiscal de 5ª classe.

N. 11 — O nome desse contratado é Nelson Beire.

— Comissão de Classificação — "São Paulo":

N. 7 — O nome desse contratado é Pinio Amaral.

Pág. 98 — N. 25 — O nome desse contratado é João Manoel.

Pág. 99 — Secção de Expediente e Contabilidade:

N. 2 — Em vez de Ruth Burgos de Oliveira, leia-se: Vago.

Pág. 101 — N. 7 — O nome desse contratado é Aubério Rodrigues de Almeida.

N. 8 — O nome desse contratado é Joel Ferreira de Moura.

N. 12 — O nome desse contratado é Descartes Ranulfo Lobo.

N. 37 — O nome desse contratado é Blandino Timóteo da Silva.

N. 38 — Em vez de Firmo Cardoso de Vasconcelos, leia-se vago.

N. 41 — Em vez de José Batista da Silva, leia-se vago.

N. 43 — Em vez de João Gomes de Oliveira, leia-se vago.

N. 51 — Em vez de Severino Laurentino da Silva, leia-se vago.

N. 52 — O nome desse contratado é Salviano Gonçalves de Souza.

N. 54 — O nome desse contratado é Agostinho José do Medeiros.

N. 57 — Em vez de João Prazeres, leia-se vago.

Pág. 106 — N. 34 — O nome desse contratado é Benedito Teodoro.

N. 36 — O nome desse contratado é Antônio Dias Barreira.

Pág. 107 — N. 9 — O nome desse contratado é Carlos Muzzetti.

N. 10 — O nome desse contratado é Paulo Curione.

N. 13 — O nome desse contratado é Alfredo Pedro de Araújo.

N. 19 — O nome desse contratado é Lucílio Simplício.

Pág. 108 — N. 37 — O nome desse contratado é Idercio Secchim.

N. 40 — O nome desse contratado é João Dourado.

N. 46 — O nome desse contratado é Clementino Menezes.

Pág. 109 — N. 10 — O nome desse contratado é Estefano Faryniak.

N. 12 — O nome desse contratado é André Gralik.

N. 20 — O nome desse contratado é Feliciano Soares.

N. 40 — O nome desse contratado é José Garcia de Quadros.

N. 54 — O nome desse contratado é Ernestino dos Passos Varella.

Pág. 110 — Inspetoria Regional de Sericicultura em Barbacena:

N. 1 — O nome desse contratado é Sílvio Gomes da Silva.

N. 2 — O nome desse contratado é Antônio Rodrigues.

N. 4 — O nome desse contratado é Borgo Fortunato.

N. 18 — O nome desse contratado é Humberto Francisco Pasut.

N. 20 — O nome desse contratado é Luiz José Martin.

Pág. 111 — N. 24 — O nome desse contratado é Hídio Ferreira da Silva.

N. 28 — O nome desse contratado é João Pedro Bortolus.

N. 34 — O nome desse contratado é Alvo Martins.

N. 35 — O nome desse contratado é Anísio Pedro Rufino.

N. 37 — O nome desse contratado é Renata Florino Costa.

Pag. 112 — N. 35 — Em vez de Hldefonso Francisco Corrêa, leia-se vago.

Pag. 113 — Inspetoria Regional em Belo Horizonte:
N. 3 — Em vez de Antônio Ribeiro de Carvalho, leia-se Pedro Ferreira da Silva.

— Inspetoria Regional em Curitiba:

N. 3 — O nome desse contratado é Romualdo Fernandes Hercules.

Pag. 114 — N. 26 — Em vez de vago leia-se Francisco João de Andrade Filho.

— Escola Nacional de Veterinária:

N. 7 — O nome desse contratado é Horácio da Silva Sampaio.

Pag. 118 — N. 1 — Em vez de Severino Beaullemuller leia-se vago.

N. 23 — O nome desse contratado é João Batista de Aranda Mendes.

N. 31 — Em vez de Jaime José Barreiros, leia-se vago.

Pag. 119 — N. 37 — O nome desse contratado é Angelo Pavam Murare.

N. 38 — O nome desse contratado é Alfredo Buchignani.

N. 2 — O nome desse contratado é Antônio Mazzini.

Pag. 122 — N. 5 — O nome desse contratado é Edmundo Marstron.

Pag. 124 — N. 63 — O nome desse contratado é Cântido Rangel de Brito.

N. 64 — O nome desse contratado é Jair de Freitas.

Departamento Nacional da Produção Mineral

DIRETORIA GERAL

Seção de Expediente e Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 8 de abril de 1937

Sociedade Mineira Monte Grande Ltda., Sociedade Mineira Maria da Glória Ltda. e Empresa Exploradora de Ouro Ltda. — Pedido de autorização para pesquisar ouro em diversos trechos dos rios Doce e Piracicaba, no Estado de Minas Gerais. — É manifesto que as sociedades requerentes, embora apresentando-se com tres pessoas jurídicas distintas não passam de uma única sociedade verdadeira. Para que seja observado o disposto no art. 1º do decreto n. 585, de 14 de janeiro de 1936, com a faculdade discricionária que a administração é atribuída pelo regime de concessão, instituído pelo Código, deslira o pedido da Sociedade Mineira Monte Grande Limitada e indefiro o das demais. Depois de efetuadas as pesquisas do primeiro trecho concedido, si ficar verificado que a capacidade da jazida não assegura a amortização do material a adquirir e um lucro razoável à Empresa, o Ministério poderá admitir o seu desdobramento em nova Sociedade para o fim de obter a concessão de um novo trecho. Nessa hipótese a providência, de caráter jurídico legítimo, terá por si o apoio de razões de ordem técnica, decorrentes dos objetivos visados pelo Código de Minas e pelo Decreto n. 585, citado. (D. G. P. M. 122-937).

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SERVIÇO DE ÁGUAS

Seção de Pluviometria e Inundações

Boletim diário

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937

Estações

Obs: em 24 horas
Mts. Dif.

Bacia Amazônica:

Dia 26

São Paulo de Olivença ..	11.94	—
São Felipe	14.10	0.00
Tefé	16.70	0.02
Coarí	10.90	0.02
Labrea	18.17	-0.37
São Gabriel	6.00	0.04
Hamaitá	11.48	-0.04
Itacoatiara	10.24	0.06
Maués	8.08	0.00
Parintins	11.66	0.00
Óbidos	5.62	-0.21
Santarém	5.85	—

Bacia Paraná — Paraguai e Uruguai:

Dia 26

Presidente Epitácio	3.11	-0.07
Jataí	1.76	-0.04
São Mateus	1.41	-0.15
Rio Negro	1.40	-0.22
Pôrto União	2.73	-0.15
Pozadas	1.02	—
Cuiabá	2.84	0.28
Asunción	2.23	—
Formosa	2.94	—
Puerto Bermejo	3.16	—

Corrientes	3.36	—
San Javier	3.74	—
Gualeguachú	1.84	—

Bacia São Francisco:

Dia 27

Pôrto Real	1.60	-0.12
Remanso	1.74	—
Cabrobó	2.25	—
Piranbas	3.36	-0.14
Pão de Açúcar	1.46	-0.08
Traipú	2.81	-0.21
Propriá	0.30	-0.10
Penedo	2.28	-0.06

Bacia Itapicuru (Est. da Baía):

Dia 26

Queimadas	1.22	-0.02
Itapicuru	0.72	-0.03

Bacia Paraíba do Sul:

Dia 27

Jacareí	0.68	0.01
Cacapava	1.42	-0.08
Pindamonhangaba	2.14	-0.11
Guaratinguetá	2.53	0.01
Cachoeira	1.58	-0.02
Cruzeiro	1.48	-0.02
Rezende	0.79	-0.02
Barra do Pirai	1.86	-0.05
Paraíba do Sul	1.22	0.01
Anta	1.51	0.00
Pôrto Novo do Cunha ..	1.08	-0.04
São Fidélis	2.80	-0.10
Campos	7.50	-0.10

Bacia Itajaí-Assú:

Dia 26

Taió	0.84	—
Rio do Sul	0.92	—
Nova Bremen	0.73	-0.03
Hansa	0.87	—

Subida	0.93	-0.02
Aquidaban	0.74	-0.04
Jataí	1.24	—
Passo Manso	0.98	-0.02
Phamenan	0.34	-0.10
Gaspar	2.00	—
Ilhoa	2.50	—

A cota de Campos acha-se referida ao nível do mar.

Estado e tendência das águas dos rios

Dia 26

Bacia Amazônica:
Em ascensão em Tefé, Coarí, S. Gabriel e Itacoatiara; estacionário em São Felipe, Maués e Parintins e em declínio em Labrea, Hamaitá e Óbidos.

Bacia Paraná-Paraguai e Uruguai:
Em ascensão em Cuiabá e em declínio em Presidente Epitácio, Jataí, S. Mateus, Rio Negro e Pôrto União.

Dia 27

Bacia São Francisco:
Continuará em ascensão entre Pirapora e Januária e em declínio no resto do curso.

Dia 26

Bacia Itapicuru (Estado da Baía):
Em declínio em Queimadas e Itapicuru.

Dia 27

Bacia Jequit. e Pardo:
Não obstante haver falta absoluta de informações hidrométricas, continuará em declínio em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul:
Continuará em declínio em todo o curso.

Dia 26

Bacia Itajaí-Assú:
Continuará em lento declínio em todo o curso.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS — DEPARTAMENTO DE AERONAUTICA CIVIL

Boletim diario do Instituto de Meteorologia

SUB-DIVISÃO DE METEOROLOGIA APPLICADA

RIO DE JANEIRO — E. U. DO BRASIL — EM 25 DE ABRIL DE 1937

Previsões para o periodo das 18 horas de hoje às 18 horas de amanhã

Distrito Federal e Niteroi — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Nevoeiro possivel. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis e sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Instavel com chuvas e trovoadas. Temperatura: Estavel.

Estados do Sul — Tempo: Perturbado com chuvas. Trovoadas esparsas. Nevoeiros. Temperatura: Estavel. Ventos: Variaveis e sujeitos a rajadas, de frescas a muito frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Vento		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área do céu encoberto	Estado do tempo na occasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura maxima	Temperatura minima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo occorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direcção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Rio Branco (X).....	C	0	12.3	21	93	Cu	Ac	0	7	☉	6	Húmido	29.24	10	☉	
Cruzeiro do Sul.....																
Manaus (X).....	C	0	11.0	25	95	0	Ac-as	0	6	☉	2	Húmido	31.23	34	Chuva	
S. Gabriel.....																
Belém (X).....																
Clevelândia (X).....																
Santarem (X).....																
S. Luis (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Carolina (X).....																
Caxias (X).....																
Graau (X).....																
Imperatriz (X).....																
Tury-Assu (X).....																
Therézina (X).....																
Fortaleza (Pocungaba) (X).....																
Gua. amiranga (X).....	C	0	11.8	25	85	Cb-sc	Ac	0	6	☉	6	Húmido	30.24	18	Chuva	
Iguatu.....																
Quixeramobim (X).....	SSE	5	12.9	28	75	Cb-sc	As	Ci	5	☉	6	Tranq.	30.24	0.2	☉	
Sobral.....																
Natal (X).....																
João Pessoa (X).....																
Recife (Olinda) (X).....	SE	3	11.0	28	75	Cu	Ac	Ci	5	☉	9	P. agit.	29.25	0	☉	
Fernando de Noronha.....																
Garanhuns (X).....																
Nazaret (X).....																
Pesqueira (X).....	E	2	11.4	27	65	Cu	0	0	4	☉	6	Tranq.	29.22	0	☉	
Maceió.....																
Agua Branca.....	SE	2	—	23	75	0	0	Cs	3	☉	7	Sêco	27.19	0	☉	
Araçáju.....	NE	3	12.5	29	65	Cu	0	0	4	☉	7	Sêco	30.22	0	☉	
S. Salvador.....	NW	2	11.7	27	75	Cb-sc	0	0	4	☉	7	Calmo	29.23	6	☉	
Barra do Rio Grande (X).....																
Barreiras (X).....																
Caetite (X).....	SW	2	12.3	26	85	Cb-sc	0	0	5	☉	6	Calmo	30.21	0	☉	
Caravellas.....																
Ilhéos (X).....	C	0	—	27	35	0	0	Cs	8	☉	8	Sêco	37.20	0	☉	
Remanso.....																
Rio Branco.....	NNE	2	9.5	23	95	Cu	As	0	3	☉	5	Sêco	33.20	0	☉	

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido 18 hs. às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Belo Horizonte.....	SE	2	13.1	22	75	Cu	Ac	0	2	1	8	Humido	27	17	0	☉
Cambuquira.....	E	2	14.3	19	75	—	—	—	3	0	—	Sêco	26	14	0	☉
Laratinga (X).....																
Caxambu.....	C	0	12.7	23	85	—	As	Ci	4	0	8	Sêco	25	13	0	☉
Diamantina.....	C	0	12.1	17	95	St	U	0	8	0	6	Ench.	22	14	9	☉
Fortaleza.....	C	0	11.8	23	85	Cu	Ac	Ci	5	0	4	Sêco	29	18	0	☉
Januária.....	C	0	9.3	22	95	Sc	U	U	8	0	—	Humido	32	22	0	☉
Luz de Fôrta (X).....																
Lavras.....	E	2	13.9	21	75	St	0	0	3	0	—	Sêco	27	13	0	☉
Monte Alegre.....	SE	2	9.9	22	75	0	0	0	0	0	—	Sêco	29	15	6	☉
Montes Claros.....	N	2	10.8	23	—	St	Ac	—	5	0	6	Sêco	31	17	9	☉
Muzambinho.....	NE	3	—	13	85	Cu	U	0	5	0	2	Sêco	23	11	0	☉
Ouro Fino.....	S	2	10.7	20	75	Cu	0	0	3	0	6	Sêco	21	13	0	☉
Paracatu (X).....																
Pirapora (X).....																
Poços de Caldas (X).....																
S. João del Rei.....	SE	1	10.1	19	85	Cb-sc	0	0	8	0	9	Sêco	35	15	0	☉
São Lourenço.....	C	1	13.1	13	75	0	Ac-as	0	3	0	8	Sêco	27	13	0	☉
Theophilo Otoni.....	NE	2	9.7	24	85	Cu	U	0	8	0	4	Sêco	30	21	0	☉
Uberaba.....	NE	1	9.4	23	75	0	0	0	0	0	—	—	23	13	0	☉
Viçosa (X).....																
Goyaz.....	C	0	9.0	19	95	0	0	Ci	4	0	7	Sêco	31	15	0	☉
Catalão (X).....																
Formosa (X).....																
Ipameri (X).....																
Porto Nacional (X).....																
Pirenópolis (X).....																
Santa Luzia (X).....																
Cutão.....	C	0	9.8	23	95	0	0	0	6	0	9	Sêco	32	20	0	☉
Aquidauana (X).....																
Bella Vista (X).....																
Campo Grande.....	ENE	5	11.7	23	85	0	0	Ci	4	0	—	Humido	31	13	4	☉
Corumbá.....	E	1	08.3	27	75	0	Ac	U	2	0	—	Sêco	33	22	0	☉
G. J. Carneiro (Meruri) (X).....																
Presidente Murtinho (X).....																
S. Luiz de Cáceres (X).....																
Tres Lagoas (X).....																
Utiariti (X).....																
Victoria.....	C	0	13.5	25	85	Cu	0	Ac	6	0	6	Tranq.	23	21	0.1	☉
Barra S. Mathews.....	SE	2	12.9	26	85	Cu	0	Ci	5	0	7	Tranq.	27	22	0	☉
Rio de Janeiro.....	NW	1	14.6	23	85	St	0	0	4	0	6	Tranq.	23	21	6	☉
Angra dos Reis.....	S	1	14.2	24	85	Cu	Ac	0	4	0	8	P. agit.	22	21	0	☉
Cabo Frio.....	C	0	15.4	25	75	Cb-sc	Ac	Cs	6	0	4	Calmo	2	22	0	☉
Campos.....	S	1	14.1	25	85	Cb-sc	0	0	3	0	9	Humido	30	14	2	☉
Friburgo.....	C	0	13.5	20	85	Cu	0	0	3	0	6	Humido	23	12	7	☉
Macahe.....	C	0	15.3	24	85	0	Ac	0	3	0	6	Tranq.	27	13	6	☉
Petropolis.....	C	0	15.0	20	85	0	0	Cc	8	0	7	Esch.	22	15	45	☉
Rezende.....	C	0	14.1	20	95	St	0	0	3	0	6	Sêco	23	17	0	☉
Santa Maria Magdalena.....	C	0	14.2	21	85	St	0	0	3	0	—	Humido	27	17	1	☉
Therezopolis.....	C	0	16.1	17	95	—	—	—	3	0	7	Humido	24	13	60	☉
Vassouras.....	C	0	15.4	20	85	Cu	Ac	0	2	0	6	Sêco	23	18	1	☉
S. Paulo.....	NE	2	15.3	17	—	—	St	0	8	0	—	Humido	20	16	1	☉
Avare.....	SE	2	13.8	20	—	Cu	0	0	4	0	7	Sêco	23	15	0	☉
Campinas.....	SE	2	15.3	20	75	U	0	0	0	0	7	Sêco	21	16	0	☉
Campos do Jordão (X).....																
Catanduvas (X).....																
Faxina.....	SE	2	13.0	29	—	0	—	0	0	0	—	Sêco	29	14	0	☉
Iguape (X).....																
Jahú (X).....																
Marília (X).....																
Presidente Prudente (X).....																
Ribeirão Preto.....	SE	1	12.6	20	—	Cu	0	0	4	0	6	Sêco	28	16	0	☉
Santos.....	C	0	15.5	21	98	Nb	0	0	8	Chuva	3	Calmo	23	10	2	☉
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Sorocaba.....	NE	2	14.3	20	—	Cu	0	0	5	0	5	Sêco	23	15	0	☉
Taubaté.....	C	0	15.5	20	—	Cu-sc	0	9	7	0	7	Sêco	27	17	0	☉

Observações realizadas às 9 horas (12 hs. T. C. G.) de hoje

Estações	Ventos		Pressão em Mb.	Temperatura do ar	Humidade relativa	Nuvens			Área de céu encoberto	Estado do tempo na ocasião	Visibilidade horizontal	Estado do mar ou do solo	Temperatura máxima	Temperatura mínima	Precipitação em 24 horas m/m	Tempo ocorrido às 9 hs.
	Direção	Força				Baixas	Médias	Altas								
Curitiba.....	C	0	10.3	17	95	St	0	0	8	☉	5	Sêco	24	13	0.4	☉
Castro.....	C	0	16.2	15	98	St	0	0	8	☉	6	Sêco	24	12	0.1	☉
Fôz do Iguaçu (X).....	E	2	14.3	16	85	Cu-sc	0	0	8	☉	9	Humido	25	12	0	☉
Guarapuava.....	SE	1	15.8	15	98	—	—	—	—	☉	4	Humido	25	12	0	☉
Ivaí.....	SE	2	17.0	23	85	Cu	0	0	4	☉	6	Tranq.	27	19	0	☉
Jaguariaíva (X).....	E	1	16.1	15	98	St	0	0	8	☉	—	Sêco	24	12	0	☉
Palmas (X).....	SE	1	17.1	17	95	St	0	0	8	☉	—	—	22	11	0	☉
Paranaguá.....	S	1	16.2	21	95	Cu	0	0	4	☉	8	Tranq.	28	20	3	Chuva
Ponta Grossa.....	C	0	14.5	19	93	0	0	—	9	☉	2	Sêco	25	17	0	☉
Rio Negro.....	C	0	13.7	23	85	Cu	0	0	2	☉	8	—	—	—	0	☉
Florianópolis.....	C	0	17.2	—	—	0	0	Ci	3	☉	8	Calmo	—	—	0	☉
Araranguá.....	NE	2	17.1	1	75	—	Ac	Cs	5	☉	9	Sêco	24	11	0	☉
Blumenau.....	SW	2	16.3	21	98	St	0	0	6	☉	6	Tranq.	28	20	8	Chuva
Campos Novos (X).....	C	0	16.3	19	95	0	As	0	8	☉	6	Humido	28	18	0	☉
Laguna.....	C	0	14.9	16	85	0	0	0	0	☉	7	Sêco	26	10	0	☉
Lages.....	C	0	19.3	18	85	0	As	0	8	☉	7	—	—	—	—	☉
S. Francisco do Sul.....	NE	3	16.4	18	95	Nb	0	0	9	☉	3	—	—	—	—	☉
Urussanga.....	NE	3	16.9	7	—	—	—	—	5	☉	5	—	—	—	—	☉
Valões (X).....	C	0	15.1	18	95	St	Ac	0	6	☉	6	Enchd°	—	13	0	☉
Xanxerê.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	☉
Porto Alegre (X).....	E	3	16.1	19	85	0	As	0	8	☉	6	Sêco	27	17	0	☉
Alegrete (X).....	E	3	19.3	18	85	0	As	0	8	☉	7	—	—	—	—	☉
Bage (X).....	NE	3	16.4	18	95	Nb	0	0	9	☉	3	—	—	—	—	☉
Passo Fundo (X).....	NE	3	16.9	7	—	—	—	—	5	☉	5	—	—	—	—	☉
Rio Grande (X).....	C	0	15.1	18	95	St	Ac	0	6	☉	6	Enchd°	—	13	0	☉
Santa Maria (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	☉
Sta. Vitória do Palmar.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	☉
S. Luiz Gonzaga (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	☉
Uruguaiana (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	☉
Buenos Aires.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	☉
Montevideo.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	☉
Santiago do Chile.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	☉
Lima.....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	☉
Assunção (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	☉
La Paz (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	☉
Quito (X).....	C	0	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	☉

Observações: - Área de céu encoberto: em décimas, sendo 0, totalmente limpo e 10 totalmente encoberto.
 Estado do tempo: - ☉ - Bom. ☉ - Nublado. ● - Encoberto. ☉ - Nevoeiro. ☉ - Chuva. ☉ - Nevos secas. ☉ - Chuviscos.
 * - Neve: ▽ - Pancadas. ☉ - Trovoada com relâmpagos: ☉ - Relâmpagos: ☉ - Geadas: ☉ - Orvalho: ☉ - Ventanias: ☉ - Granizo: ☉

☉ - arco-íris: h. a. - halo solar: h. l. - halo lunar: c. a. - cores solar: c. l. - cores lunar. Estado do mar ou do solo: - Estado do mar, estações costeiras; estado do solo, estações do interior. Os indicativos da força do vento referem-se à Escala Beaufort.
 Nota: - (x) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

Sinópse do tempo ocorrido no Distrito Federal das 13 horas de ontem às 13 horas de hoje

O tempo decorreu instavel com chuvas, fortes, por vezes, e trovoadas á noite. A temperatura foi estavel. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram: máxima 26.5 e mínima 20.7 e as temperaturas extremas registradas no Observatório Meteorológico da Avenida das Nações, foram: máxima 26.6 e mínima 23.0, respectivamente, às 12 horas e 30 minutos e às 6 horas e 50 minutos. Os ventos foram variaveis e fracos, por vezes, com um periodo de calmaria de 22 as 5 horas.

Sinópse do tempo ocorrido em todo o paiz das 9 horas de ontem às 9 horas de hoje

Zona Norte - Não é feita a synopse por não terem chegado a tempo as informações meteorologicas.

Zona Centro - O tempo nas 24 horas foi perturbado com chuvas no E. do Rio e bom nublado com chuvas esparsas nos demais os. A's 9 horas, hoje, era bom nublado. Os ventos foram variaveis e fracos.

Zona Sul - O tempo nas 24 horas foi em geral, nublado com chuvas esparsas. A's 9 horas, era nublado. Os ventos foram variaveis.

Nota - A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até às 13 horas.

Descrição das Zonas - Zona Norte: Acre, Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espito Santo, Rio de Janeiro e Distrito Federal. Zona Sul: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Postos Thermo-Pluviométricos do Districto Federal

Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação	Postos	Maxima	Mínima	Precipitação
Corcovado.....	24.8	17.6	—	Jardim Botânico.....	25.6	13.2	90.0	Campo Grande.....	—	—	—
Pão de Assucar.....	23.2	18.6	0.0	Saenz Peña.....	27.1	19.2	22.8	Santa Cruz.....	—	—	—
Paqueta.....	23.6	20.3	0.0	Andarahy.....	—	—	—	Bangu.....	28.4	20.4	17.6
Ipãnema.....	26.2	23.0	4.8	Olaria.....	—	—	—	Campo dos Afonsos..	27.2	19.3	26.4

Nota — As temperaturas são lidas às 13 horas e a chuva às 7 horas.

Sondagens aerologicas por meio de balões-piloto

Estações Aerológicas	Hora local	Altitude em metros sobre o nível médio do mar																Altura maxima
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		
		Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	Direcção	Vel. m/seg.	
S. Gabriel (X).....	8.30																	
Manaos (X).....	8.30																	
Belem (X).....	9.30																	
S. Lutz (X).....	9.30																	
Quixerabobim (X)....	9.30																	
P. de Noronha	10.30	SE	5	SE	5	E	2	NNE	3	NNE	3	ENE	2	E	5	—	—	4.450 ms.
Natal	9.30	SSE	7	SSE	11	SSE	12	SSE	10	—	—	—	—	—	—	—	—	1.500 ms.
Olinda (X).....	9.30																	
Maceió (X).....	9.30																	
S. Salvador (X).....	9.30																	
Cuyabá (X).....	8.30																	
Pamery (X).....	9.30																	
Caravellas	9.30	WSW	3	SW	1	SE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	1.350 ms.
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	—	—	E	3	ENE	6	NNE	4	—	—	—	—	—	—	2.033 ms.
Victoria	9.30	SSW	2	SSE	2	SE	2	ESE	2	NNE	1	WSW	2	—	—	—	—	3.600 ms.
Campos (X).....	9.30																	
Rio de Janeiro.....	9.30	NNW	2	WSW	1	NE	2	NNE	2	ENE	4	ESE	3	NE	2	NE	4	5.400 ms.
Rio de Janeiro.....	13.00	S	4	NE	1	N	4	NNE	3	NNE	4	NE	3	NE	4	—	—	4.050 ms.
Santos (XX).....	9.30																	
Curityba (XX).....	9.30																	
Florianopolis	9.30	SSE	3	E	4	ENE	4	ESE	12	WSW	12	—	—	—	—	—	—	2.550 m.
Porto Alegre (XX)...	9.30																	

Nota — (X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não houve sondagem.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

Termo de contrato entre o Ministério das Relações Exteriores e a Companhia Auxiliar de Viação e Obras, com escritório e usina, à rua Frei Caneca número trezentos e noventa e nove (399), para execução dos seguintes trabalhos: Demolição do prédio à avenida Marechal Floriano número cento e oitenta (180), e transporte de todo o entulho; demolição do trecho do parapeito atingido pelo projeto e construção de parapeito em curva do mesmo perfil que o existente; retirada do portão e gradil existentes, que ficarão pertencendo ao ministério; fornecimento e colocação de outros no mesmo tipo; retirada de meios-fios retos existentes na parte modificada e colocação de meios-fios novos; retirada da árvore existente no passeio; sendo feito o necessário estacamento; colocação de acordo com o projeto de dois raios de ferro fundido, tipo "Prefeitura"; execução do calçamento da avenida Marechal Floriano na parte alargada; pavimentação a mosaico, tipo "Português", igual ao existente do passeio em frente à parte modificada; fornecimento e assentamento de soleira de cantaria lavrada para o portão; construção das galerias para águas pluviais na parte interna do jardim; construção de nove (9) caixas de ralo, do tipo já adotado para o jardim; colocação de meios-fios apicoados do 0m,12 de espessura, 0m,18 de espelho e 0m,30 de altura, junto ao muro da Companhia Light and Power; construção de sargetas de 0m,40 de largura, junto ao parapeito e gradil, à esquerda do Palácio Itamarati à calçada da ala esquerda e aos meios-fios a que se refere o item n. 12 do edital; em paralelepípedos, bem talhados, com junta máxima do 0m,02 assentados sobre lençol de areia ou pó de pedra, com base de 0m,10 de macadam, rejuntados numa altura de 0m,03 a mastiche de asfalto natural e areia fina; colocação de meios-fios curvos, apicoados, junto às tres (3) árvores existentes no jardim, dentro da área a alargar; execução do projeto de instalação elétrica, de acordo com o edital publicado no dia doze (12) de março do corrente ano, com exclusão do item n. 14, cujos trabalhos não serão executados.

Aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas, presentes no Serviço de Material do Departamento Administrativo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, o senhor Rodolfo Gonçalves de Siqueira, conselheiro de Embaixada, chefe do Serviço do Material e presidente da comissão designada pelo senhor ministro de Estado das Relações Exteriores, para exame, julgamento e demais trâmites nas concorrências abertas no ano corrente por este ministério, devidamente autorizado pelo senhor ministro de Estado, por portaria de um de março de mil novecentos e trinta e sete, e a Companhia Auxiliar de Viação e Obras, representada neste ato pelos senhores Fuller Tredgett e George P. Lefebvre, respectivamente, diretor-presidente e diretor-procurador, conforme procuração que exhibiram, e que elegeram esta Capital para seu domicílio legal, declararam que, para execução do trabalho de demolição do prédio número cento e oitenta da avenida Marechal Floriano, construção de parapeito, gradil, pavimentação, calçamento e obras complementares, tudo de acordo com os itens ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 16 do edital publicado no *Diário Oficial* de sexta-feira doze de março do corrente ano, e com a ata da aludida concorrência e o quadro comparativo dos preços propostos, publicados no *Diário Oficial*, de sexta-feira, seis de abril de mil novecentos e trinta e sete com a aprovação do senhor ministro de Estado, assinam o presente contrato resultante da concorrência pública aberta de conformidade com o "Edital" publicado no *Diário Oficial* de doze de março do corrente ano.

Cláusula primeira — A firma contratante se obriga a entregar o serviço pronto e acabado dentro do prazo de noventa e nove (99) dias, contados da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, sujeitando-se, se não o fizer, à multa de cem mil réis, para cada dia excedente desse prazo, multa essa que será reduzida na ocasião do processo das respectivas contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele Instituto denegar o registro.

Cláusula segunda — Para garantia da fiel execução do presente contrato, depositou a firma contratante no Tesouro Nacional, antes de ser assinado o presente contrato, mediante guia passada pelo Serviço do Material deste ministério, como caução, a quantia de sete contos de réis (7:000\$000), em apólices da Dívida Pública ao portador. Essa caução só poderá ser levantada depois de completamente findo este contrato e liquidadas todas as responsabilidades dele resultantes.

Cláusula terceira — A firma contratante se obriga a executar as referidas obras pela quantia de sessenta e nove contos e trezentos mil réis (69:300\$000), de acordo com a proposta apresentada, datada de trinta e um de março de mil novecentos e trinta e sete, e remetida em original, ao Tribunal de Contas, sendo o pagamento efetuado em moeda corrente, no Tesouro Nacional, quando estiver tudo concluído e entregue, estando o serviço fielmente executado e recebido sem impugnação.

Cláusula quarta — As despesas decorrentes com a execução do trabalho a ser executado em virtude do presente contrato, correrão por conta da verba 1ª, Material, III — Diversas despesas, sub-consignação número onze, por conta de cuja dotação foi empenhada a quantia de sessenta e nove contos e trezentos mil réis (69:300\$000), importância de preço das obras a serem executadas pela firma contratante, tudo de conformidade com o parágrafo primeiro (§ 1º) do artigo setecentos e setenta e cinco (775), do Regulamento de Contabilidade Pública.

Cláusula quinta — Este contrato só se tornará efetivo depois de aprovado definitivamente pelo senhor ministro de Estado das Relações Exteriores e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, si aquele Instituto denegar o registro, e terminará com a cláusula primeira do presente, no caso de ser efetuado o registro.

Cláusula sexta — O selo do presente contrato será cobrado no ato de sua assinatura e pago pela contratante do serviço Companhia Auxiliar de Viação e Obras.

Cláusula sétima — A contratante se obriga a executar o trabalho do melhor modo, devendo, os serviços e materiais, obedecer às especificações que acompanharão o edital da concorrência publicada no *Diário Oficial* de sexta-feira doze de março do corrente ano, ficando sempre sujeitos à fiscalização que lhe for indicada.

Cláusula oitava — Fica o Governo representado neste ato pelo senhor Rodolfo Gonçalves de Siqueira, conselheiro de Embaixada, chefe do Serviço do Material do Departamento Administrativo da Secretaria de Estado das Relações Exteriores e presidente da Comissão designada pelo senhor ministro de Estado para exame, julgamento e demais trâmites nas concorrências abertas no corrente ano neste ministério, no pleno direito de rescindir o presente contrato, independente de ação ou interposição judicial, revertendo para os cofres públicos a caução estabelecida para a sua garantia, caso a contratante se recuse a cumprir as obrigações dele decorrentes.

E, por assim haverem acordado as partes contratantes e tendo a firma contratante, Companhia Auxiliar de Viação e Obras, exibido o recibo da Tesouraria Geral do Tesouro Nacional, número cento e quarenta (140), de doze (12) de abril de mil novecentos e trinta e sete, extraído da folha número quarenta e um (41) do livro de Depósitos e Cauções da mesma Tesouraria, relativo à quantia de sete contos de réis... (7:000\$000), em apólices da Dívida Pública ao portador, como caução para a garantia para a execução do presente contrato, mandou o senhor Rodolfo Gonçalves de Siqueira lavrar o referido contrato, e eu, Mário Wright de Miranda Pacheco, auxiliar de Consulado e Secretário da Comissão designada pelo senhor ministro de Estado das Relações Exteriores, para exame, julgamento e demais trâmites nas concorrências abertas no corrente ano por este ministério, o lavrei aos vinte dias do mês de abril de mil novecentos e trinta e sete, o qual foi lido e achado conforme e vai assinado pelo senhor Rodolfo Gonçalves de Siqueira, pela firma contratante e pelas testemunhas Pedro de Paranaguá e José Caetano Bueno Horta Filho, brasileiros, casados e funcionários públicos, sobre estas folhas na importância de duzentos e cinquenta e dois mil e quzentos réis (252\$200), correspondente ao valor do presente contrato, devidamente indubitadas pela assinatura do senhor Rodolfo Gonçalves de Siqueira e da Companhia A.

ziliar de Viação e Obras, representada neste ato pelos senhores Fuller Tredgett, diretor-presidente, e George P. Lafabvre, diretor-procurador. Rio de Janeiro, 20 de abril de 1937. (a.) R. G. de Siqueira. — Fuller Tredgett. — George Lafabvre. Testemunhas: (a.) Pedro de Paramaguá. — José Cactano Bueno Zorta Filho. Aprovo: M. P. B. 26-4-37.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Comissão Central de Compras

Termo de contrato n. 127 — Pedido n. 1 — Requisição número 904.287 — Nota de empenho n. 3.416 — Fornecedor: Stahlunion Limitada — Repartição: Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Stahlunion Limitada, estabelecida nesta praça, á rua da Candelaria n. 53, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o n. 91, representada por seu sócio, Sr. Landau Remy e por seu procurador, senhor Otto Schlodtmann, e por ele foi dito que, pela sociedade, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1934, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do caderno de encargos n. 1 de 1931 e suas alterações.

Para a 4ª divisão:

1. Aros com rebordo, de aço				
com o desenho n. 132.893 e				
tabelas A e B, com diâmetro				
interno de 32 3/16", um.....	200	253\$050	50:610\$000	
Para despacho			253\$100	
			50:863:100	

(Cincoenta contos, oitocentos e sessenta e tres mil e cem réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º Almoxarifado da Inspetoria Administrativa de Materiais, Estação Marítima.

Cláusula quarta:

O material virá consignado á Comissão Central de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria á Comissão, nos documentos de embarque que, é conveniada apenas para efeito de desembarque livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as posições para a colocação do material no local indi-

cado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro. Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência do despachante para a qual foi empenhada a importância de réis 253\$100 (duzentos e cincoenta e tres mil e cem réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo. Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto número 24.923, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1º e artigo 20 e decreto n. 24.343, de 5 de junho de 1934, artigo 8º e artigo 8º, inciso 1º.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2ª, sub-consignação 8ª, do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 3.416.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário incluindo em suas faturas a de agência do despachante.

Cláusula oitava:

E' eleito o fóro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferencia para o embarque de material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferencia não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor foi entregue á Comissão o certificado n. 18.300 do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 5:086\$300 (cinco contos, oitenta e seis mil e trezentos réis), tomado por termo n. 87 na ata 16, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas de presente contrato, ficando conveniada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará, também, a rescisão do contrato, a não ser que a infração, seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 127 a fls. 280-281 do livro 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: Manuel Moreira da Fonseca, diretor. — Pelo fornecedor: Landau Remy, diretor. — Por procuração, Otto Schlodtmann.

Testemunhas: Oscar V. Moreira. — Hugo Hagemann.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — Oto Schilling, presidente.

Termo de contrato n. 128. Pedido n. 1. Requisição número 904.167. Nota de empenho n. 4.428. Fornecedor, Stahlunion Limitada. Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor Dr. Manuel Moreira da Fonseca, compareceu a firma Stahlunion Limitada, estabelecida nesta praça á rua da Candelaria n. 53, inscrita no Registro de Fornecedor do Governo Federal, sob o numero 91, representada por seu sócio, Sr. Landau Remy e por seu

procurador, Sr. Otto Schlödtmann, e por eles foi dito que, pela sociedade, se obrigavam a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto numero 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Especificações do Caderno de Encargos n. 1, de 1931 e suas modificações.

Para a 4ª Divisão:

Tubos de aço, sem costura, para caldeira de locomotiva, com paredes de 1/8", especificação 468 do Caderno de Encargos n. 1, com as seguintes medidas:

Comprimento Diâmetro

1.	12'	1 3/4"		Um	300	25\$430	7:698000
2.	11' 6"	2"		Um	1.000	25\$985	25:985000
3.	12'	2"		Um	1.000	27\$320	27:320000
4.	13' 4"	2"		Um	1.000	30\$270	30:270000
5.	14' 6"	2"		Um	1.500	32\$250	49:125000
6.	18'	2"		Um	1.000	40\$720	40:720000
7.	20' 3"	2"		Um	500	45\$310	22:905000
8.	14'	2 1/4"		Um	300	32\$320	9:891000
9.	15'	2 1/4"		Um	200	35\$395	7:079000

221:227\$000

Para despacho..... 1:105\$100

222:332\$100

(Duzentos e vinte e dois contos, trezentos e trinta e três mil e cem réis).

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende do seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal, por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 160 (cento e sessenta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, ao 1º Almoxarifado da Inspeção administrativa de Materiais, Estação Marítima.

Cláusula quarta:

O material virá consignado à Comissão Central de Compras em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria à Comissão, nos documentos de embarque, é convenienciada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta do fornecedor até a sua entrega real no local indicado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira, todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula terceira, com exceção apenas das despesas constantes dos dois parágrafos desta cláusula.

Parágrafo primeiro: Não está incluída no preço unitário constante da cláusula primeira a despesa de agência do

despachante para a qual foi empenhada a importância de 1:106\$100 (um conto, cento e seis mil e cem réis), conforme consta das cláusulas primeira e sexta.

Parágrafo segundo — Não estão incluídas no preço constante da cláusula primeira as despesas de direitos aduaneiros, de que o comprador tem isenção, por força do disposto no decreto n. 24.023, de 21 de março de 1934, artigo 12, inciso 1 e artigo 20 e decreto n. 24.513, de 5 de junho de 1934, artigo 8º, e artigo 8º, inciso 1.

Cláusula sexta:

O pagamento será feito na sede da Comissão mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 8, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 4.429.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a antecipar o pagamento das despesas para o despacho alfandegário, incluindo em suas faturas a de agência do despachante.

Cláusula oitava:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula nona:

A firma contratante dará preferência para o embarque do material, aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula décima:

No mesmo ato, pelo fornecedor, foi entregue à Comissão, o certificado n. 18.302, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de réis 22:233\$300 (vinte e dois contos, duzentos e trinta e três mil e trezentos réis), tomado por termo n. 89, da ata n. 16, em caução de fiel cumprimento, de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convenienciada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 128, a fls. 282-283 do livro 19º do Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: Manoel Moreira da Fonseca, diretor.

Pelo fornecedor: Landau Remy, diretor. P.p. Otto Schlödtmann.

Testemunhas: Oscar V. Moreira — Hugo Nagemann.

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda, — Otto Schilling, presidente.

Termo de contrato n. 129 — Pedido n. 1 — Requisição n. 904.471 — Nota de empenho n. 7.000 — Fornecedor: F. Alessio — Repartição, Estrada de Ferro Central do Brasil.

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Comissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu diretor, Dr. Manoel Moreira da Fonseca, compareceu a firma F. Alessio, estabelecida na praça de São Paulo, à rua Anhangabaú n. 33, inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal, sob o número 324, representada por seu procurador, Sr. Francisco

Alesso; e por ele foi dito que, por sua constituinte, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela Comissão, nos termos do decreto n. 19.587, de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas seguintes cláusulas:

Cláusula primeira:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância

Para a 2ª Divisão:

1. Adaptações de chaves reguladoras e de fitas automáticas "Alesso" e colocação de rodízios em carimbadores de componidor, incluindo estojos de madeira.....	Um	56	425\$000	23:800\$000	23:800\$000
--	----	----	----------	-------------	-------------

(Vinte e três contos e oitocentos mil réis)

Cláusula segunda:

A validade deste contrato depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indenização no caso de ser denegado o registro.

Cláusula terceira:

O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas, à Terceira Inspeção do Tráfego, Estação do Norte, cidade de São Paulo.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a colocação do material, no local determinado na cláusula terceira.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede da Comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 3, do orçamento federal do Ministério da Viação, para o exercício de 1937, tendo sido a despesa empenhada e feita, na verba, a necessária dedução, pela nota de empenho n. 7.099.

Cláusula sexta:

É eleito o foro federal desta Capital para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

Obriga-se o fornecedor a notificar, por escrito, a Seção de Expediente da Comissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedência necessária ao exercício do direito, que a Comissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Cláusula oitava:

No mesmo ato, pelo fornecedor são entregues à Comissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das cláusulas do presente contrato, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infração de qualquer das cláusulas referidas, o que determinará também a rescisão do contrato, a não ser que a infração seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado. Um certificado número 18.597, do depósito feito na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, da importância de 2:380\$000. (dois contos, trezentos e oitenta mil réis), tomado por termo número 175 na ata n. 28.

Cláusula nona:

Independentemente da pena contratual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de efetuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a Comissão adquirir, de terceiros, material idêntico ou similar, correndo a diferença de preço por conta do fornecedor e cobrável por ação executiva.

Tendo ambos os contratantes manifestado o seu assentimento a todas as cláusulas do presente contrato, foi ele tomado por termo n. 129, a folhas 284-285 do livro 19º de Registro de Contratos da Comissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assinada pelas partes e testemunhas do ato.

Pela Comissão Central de Compras: *Manoel Moreira da Fonseca.*

Aprovado, por delegação do Sr. Ministro da Fazenda. — *Otto Schilling*, presidente.

Pelo fornecedor: Pp. *Francisco Alesso.*

Testemunhas: *Arnaldo Peixoto* — *Oscar V. Moreira*

RENDAS PÚBLICAS

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
26 de abril de 1937.	1.183:280\$800
26 de abril de 1936.	—
Receita mensal:	
De 1 de abril de a 26 de abril de 1937.....	37.356:784\$100
De 1 de abril a 26 de abril de 1936.....	22.611:026\$600
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	14.745:757\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1937.	111.259:564\$000
De 2 de janeiro a 26 de abril de 1936.	127.759:343\$300
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	13.500:220\$700

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusiva de pósitos
Arrecadada de 1 a 26 de abril de 1937.	20.557:341\$600	19.869:669\$600
Arrecadada em 26 de abril de 1937.	1.151:071\$900	1.115:588\$500
Total.	21.708:413\$500	21.015:552\$100
Em igual período de 1936..	18.788:982\$600	18.093:431\$600
Diferença para mais em 1937.	2.919:430\$900	2.922:120\$500
Arrecadada de 2 de janeiro a 27 de abril de 1937.	109.838:013\$900	107.101:811\$700
Em igual período de 1936	102.218:044\$100	99.187:464\$200
Diferença para mais em 1937.	7.620:969\$800	7.914:347\$500

Recebedoria Federal em São Paulo

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 23 de março de 1937....	16.094:695\$600
Arrecadada em 24 de março de 1937.	394:737\$200
Total.	16.485:432\$800
Em igual período de 1936.	14.709:952\$500
Diferença para mais em 1937.	1.779:480\$300
Arrecadada de 2 de janeiro a 24 de abril de 1937.	77.978:955\$000
Em igual período de 1936.	70.249:901\$400
Diferença para mais em 1937.	7.729:053\$600

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 23 de abril de 1937..	45.966:703\$600
Arrecadada em 24 de abril de 1937.	305:712\$200
Total.	16.272:415\$800
Em igual período de 1936.	14.570:210\$200
Diferença para mais em 1937.	1.702:205\$600

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
22 de abril de 1936.	1.994:536\$300
22 de abril de 1937.	2.151:536\$900
Receita mensal:	
De 1 de abril a 22 de abril de 1936.	31.971:649\$900
De 1 de abril a 22 de abril de 1937.	36.672:503\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	4.700:853\$200
Receita global:	
De 1 de janeiro a 22 de abril de 1936.	152.831:879\$600
De 1 de janeiro a 22 de abril de 1937.	162:203:130\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	9.371:250\$900

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importâncias Em papel
Receita do dia:	
23 de abril de 1936.	1.107:839\$100
23 de abril de 1937.	3.776:109\$000
Receita mensal:	
De 1 de abril a 23 de abril de 1936.	33.079:489\$000
De 1 de abril a 23 de abril de 1937.	40:448:612\$100
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	7.369:123\$100
Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de abril de 1936.	153.939:718\$700
De 1 de janeiro a 23 de abril de 1937.	165.989:259\$500
Diferença da receita arrecadada para mais em 1937.	12.040:520\$800

PARTE COMERCIAL

CAMARA SINDICAL

Cotações oficiais de cambio e titulos fixados pela Câmara Sindical dos Corretores da Bolsa de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Praças	A vista Oficial	Livre
Londres.	56\$047	78\$356
Paris.	—	\$707
Itália.	—	\$862
Alemanha:		
Reichsmark.	—	6\$400
Reisemark.	—	3\$667
Verrechnungsmark.	3\$500	5\$113
Unterstützungsmark.	—	3\$794
Portugal.	—	\$718
Bélgica:		
Papél.	—	\$538
Ouro.	—	2\$686
Espanha.	—	—
Suiza.	—	3\$036
Noruega.	—	4\$051
Suecia.	—	3\$945
Dinamarca.	—	—
Tcheco-Slovaquia.	—	\$557
Nova-York.	—	15\$882
Montevideu.	—	\$6724
Buenos Aires (peso-papel).	—	4\$822
Holanda.	—	—
Japão.	—	4\$578
Rumânia.	—	—
Canadá.	—	3\$010
Áustria.	—	—
Chile.	—	—

Moedas

Libra.	79\$949
Franco.	\$770
Escudo.	\$728
Reichsmark.	3\$902
Florim.	\$8750
Dólar.	16\$117
Franco-Belga.	\$540
Peso-Argentino.	4\$849
Lira.	\$809
Coroa-Sueca.	4\$100
Shilling austríaco.	2\$850
Florim.	\$8750

Rio de Janeiro, em 24 de abril de 1937

Bolsa

Apólices e obrigações:

Reajustamento Econômico 500\$, 5%, portador.	373\$000
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	800\$000
Empréstimo Nacional de 1903, port.	810\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5%, nom.	797\$000
Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, port.	824\$000
Reajustamento Econômico de 1:000\$, 5%, port.	780\$000
Obrigações do Tesouro Nacional, 1:000\$, 7 % (1932)	1:066\$600
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7% (1ª Emissão).	1.072\$000
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 % (3ª Emissão).	1:073\$600
Empréstimo Municipal de 1906, port.	150\$000
Empréstimo Municipal de 1917, port.	145\$000
Empréstimo Municipal de 1920, port.	146\$000
Empréstimo Municipal de 1931, port.	168\$000
Prefeitura de Belo Horizonte, de 1:000\$, 7%, port.	728\$000
Estado de Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, portador (10.246).	727\$000
Estado de Minas Gerais de 250\$000, 5 %, portador (1934).	150\$000

Obrigações do Tesouro de Minas de 200\$, 9%....	178\$000
Obrigações do Tesouro de Minas de 1:000\$, 9%.	898\$000
Estado de Pernambuco de 100\$, 5%, port.	94\$500
Estado de São Paulo de 200\$000, 5 %, port.....	189\$500
Uniformizadas do Estado de São Paulo 1:000\$, 8 %, portador	934\$000

Ações de Bancos:	
Brasil.	370\$000

Ações de companhias:

Luz Stearica.	185\$000
Hanseatica.	200\$000
Manufatora Fluminense.	220\$000
Docas de Santos, port.....	248\$000
América Fabril.	262\$000

Debêntures:

Mercado Municipal do Rio de Janeiro.	200\$000
Companhia Hidro Elétrica Santa Branca.	200\$000
Banco Hipotecário "Lar Brasileiro".	200\$000

Vendas à prazo

300.Aps. do Estado de Pernambuco 100\$, 5%, port. V/Comprador 90 dias.	98\$500
Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 27 de abril de 1937. — Ary de Almeida e Silva, síndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

N. 90

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937.

Mercado a termo

Cotações de café da Bolsa de Mercadorias

Base tipo 7 por 10 kilos

Mezes	Pregão de abertura		Pregão de fechamento		Total de vendas
	Ven-dedor	Com-prador	Ven-dedor	Com-prador	
Abril.	18\$600	18\$450	18\$700	18\$450	—
Maio.	18\$225	18\$100	18\$425	18\$350	—
Junho.	18\$075	18\$025	18\$350	18\$250	—
Julho.	18\$000	17\$900	18\$000	17\$950	—
Agosto.	17\$800	17\$700	17\$900	17\$750	—
Setembro.	17\$700	17\$500	17\$800	17\$650	—

Vendas 8.500 sacas — 5.000 sacas — 13\$500 sacacas.
Mercado firme.

MERCADO DISPONÍVEL

Preço do tipo 7: 18\$000 por 10 quilos.
Mercado firme.

Vendas: 4.495 sacas.

N. 90

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937

MERCADO DISPONÍVEL

Movimento do dia 26

Café

	Sacos
Entradas.	7.941
Saídas.	1.635
Consumo local.	1.000
Café retirado do Mercado pelo Departamento Nacional do Café.	—
Café de bonificação.	—
Existência.	665.943

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	20\$000
Tipo 4	19\$500
Tipo 5	19\$000
Tipo 6	18\$500
Tipo 7	18\$000
Tipo 8	17\$500

Mercado firme.

Açúcar

Sacas

Entradas.	11.252
Saídas.	15.765
Existência.	102.529

Preços por sacos, com 60 quilos:

Branco cristal	— a 72\$000
C. amarelo	— a 66\$000
Mascavinho.	Nominal
Mascavo	45\$000 a 47\$000

Mercado firme.

Algodão

Fardos

Entradas.	N/ houve
Saídas.	444
Existência.	13.667

Mercado estável.

Fardo:

Preços por 10 quilos:

Fibra longa — Tipo Seridó:

Tipo 3	54\$500 a 55\$500
Tipo 4	53\$500 a 54\$000

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	53\$000 a 53\$500
Tipo 5	— a 50\$000

Ceará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	47\$000 a 47\$500

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	46\$000 a 46\$500

Paulista:

Tipo 3	51\$500 a 52\$000
Tipo 5	48\$500 a 49\$000

O síndico, Humberto M. Tavares.

Rio de Janeiro 19 de abril de 1937.

Preços correntes oficiais qu evigoraram na semana de 12 a 17 de abril de 1937:

Preço

Mínimo	Máximo
S/casco	C/casco

Águas minerais:

Por caixa:

Nacionais — Diversas marcas.	37\$000	55\$000
-----------------------------------	---------	---------

Algodão em rama:

Por 10 quilos:

Fibra longa — Seridó tipo 5.	53\$500	54\$000
Fibra média — Ceará tipo 5.	48\$000	48\$500
Fibra curta — Matas tipo 5.	46\$500	47\$000
Fibra curta — Paulista tipo 5.	—	—

Aguardente:		
Pipa com 480 litros:		
Caldos extra sélos:		
De Parati	320\$000	330\$000
De Angra	320\$000	330\$000
De Campos	210\$000	220\$000
De Pernambuco	—	—
Alcool:		
Por pipa de 480 litros:		
De 40 grãos	450\$000	460\$000
De 38 grãos	—	—
De 36 grãos	—	—
Estrangeiros	8\$000	14\$000
Alfafa:		
Por quilo:		
Nacional	\$440	\$460
Azeite:		
Diversas marcas		
Alhos:		
Por cento:		
Nacionais	2\$500	10\$000
Arroz:		
Por 60 quilos:		
Agulha especial (brilhado)	100\$000	102\$000
Agulha especial de 1ª (brilhado)	90\$000	92\$000
Agulha especial	96\$000	98\$000
Japonez especial	78\$000	80\$000
Japonês de 1ª	74\$000	76\$000
Japonês de 2ª	68\$000	70\$000
Japonês de 3ª	62\$000	64\$000
Sanga	Não há	
Açúcar:		
Por 60 quilos:		
Branco cristal	—	72\$000
Cristal amarelo	—	60\$000
Mascavinho	Nominal	
Mascavo	45\$000	47\$000
Por quilo:		
Refinado de 1ª (extra)	—	1\$000
Refinado de 1ª	—	\$900
Refinado de 3ª	—	\$800
Bacalhão:		
Por caixa com 58 quilos:		
Especial	220\$000	225\$000
Superior	205\$000	210\$000
Escamudo	170\$000	175\$000
Banha:		
Por caixa com 60 quilos:		
Pe Porto Alegre	260\$000	275\$000
De Laguna	260\$000	262\$000
De Itajá	262\$000	275\$000
Batatas:		
Por quilo:		
Nacional — Do interior	\$500	\$850
Nacional — do Sul	\$500	\$750
Estrangeiras	—	—
Cebolas:		
Por quilo:		
Nacionais	1\$000	1\$100
Por caixa:		
Estrangeiras	50\$000	52\$000
Café:		
Por quilo:		
Torrado de 1ª	Nominal	
Torrado de 2ª	Nominal	

Por 10 quilos:		
Em grão — tipo 7	17\$600	17\$800
Farinha de mandioca:		
Por 50 quilos:		
Especial	32\$000	33\$000
Fina	29\$000	30\$000
Entrefina	26\$000	27\$000
Grossa	—	—
Farelo de trigo:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	10\$000	10\$500
Remoide:		
Por saco com 40 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	11\$000	11\$500
Farelinho:		
Por saco com 35 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	10\$000	10\$500
Germen:		
Por saco com 40 quilos:		
Dos Moinhos Nacionais	—	—
Farinha de trigo:		
Por saco com 44 quilos:		
De 1ª qualidade	—	58\$000
De 2ª qualidade	—	57\$000
De 3ª qualidade	—	56\$000
Semelina	—	—
Feijão:		
Por saco com 60 quilos:		
Preto especial	52\$000	56\$000
Preto bom	—	—
Manteiga	56\$000	58\$000
Branco	54\$000	56\$000
Enxofre	—	—
Amendoim	—	—
Fradinho — nacional	—	—
Fradinho — estrangeiro	—	—
Mulatinho	46\$000	48\$000
De cores não especificadas	—	—
Fumo:		
Por 15 quilos:		
Em corda, de Minas — especial	—	—
Em corda, de Minas — bom	—	—
Em corda, de Minas — baixo	—	—
Rio Grande — amarelo de 1ª	—	—
Rio Grande — amarelo de 2ª	—	—
Rio Grande — comum de 1ª	—	—
Rio Grande — comum de 2ª	—	—
Santa Catarina — especial 1ª	—	—
Santa Catarina — superior 2ª	—	—
Santa Catarina — baixo 3ª	—	—
Da Baía — especial	—	—
Da Baía — superior	—	—
De Baía — bom	—	—
Herva mate:		
Por quilo:		
(Barrica):		
Do Paraná e Santa Catharina	10\$500	12\$000
Lombo de porco:		
Por quilo:		
De Minas — Salgado	3\$500	3\$700
Do Sul — salgado	3\$000	3\$100
Manteiga:		
Por quilo:		
Do interior	9\$000	9\$100
Do sul	—	—

Milho:				Sal:			
Por saco com 60 quilos:				Por saco com 60 quilos:			
Amarco.	18\$500	19\$000		Do Norte — grosso	—	17\$100	
Vermelho (catete)	20\$000	21\$000		Do Norte — moído	—	18\$200	
Mesclado	17\$500	18\$500		De Cabo Frio — grosso	—	15\$900	
				De Cabo Frio — moído	—	16\$200	
Oleo:				Tapioca:			
Por quilo bruto:				Por quilo:			
De linhaça — em barril	—	3\$600		Diversas procedências (Sul)	2\$900	1\$900	
De linhaça — em lata	—	3\$600		Toucinho:			
Por litro:				Por quilo:			
De caroço de algodão, nacional	—	2\$790		Mineiro	2\$900	3\$100	
De caroço de algodão, estrangeiro	—	—		Paulista	3\$400	3\$500	
				De fumeiro	4\$300	4\$400	
Fósforos:				Vinagre:			
Por lata:				Por 86 litros:			
Nacionais — diversas marcas	—	—		Nacional	—	—	
Polvilho:				Por caixa:			
Por quilo:				Estrangeiro			
Do Norte	3\$000	3\$700		Xarque:			
Do Sul	3\$600	3\$650		Por quilo:			
Queijo:				Rio da Prata — mantas puras	—	—	
Por quilo:				Nacional	2\$800	3\$000	
De Palmira — tipo "Rhenio"	—	—		Do Sul — patos e mantas	2\$600	2\$800	
Tipo prata — nacional	—	—		Mineiro	2\$600	2\$800	

Humberto M. Tavares, síndico.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente, página 9.211.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

Chama-se a atenção dos interessados para o edital publicado no "Diário Oficial" de 23 do corrente, páginas 9.042.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. diretor, aviso o proprietário do prédio n. 22 da rua Visconde de São Vicente, que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'água desse imóvel, antes de ser aplicada a penalidade prevista no artigo 88 do decreto número 24.732, de 13 de julho de 1934.

Serviço de Águas e Esgotos do Distrito Federal

De ordem do Sr. Diretor, aviso o proprietário do prédio n. 130 da rua Nossa Senhora Auxiliadora que tem o prazo de oito dias para apresentar defesa sobre irregularidades no serviço de abastecimento d'água desse imóvel antes de ser

aplicada a penalidade prevista no artigo 88 do decreto n. 24.732, de 13 de julho de 1934.

Seção de Expediente, 26 de abril de 1937. — Theophilo Dias Ribeiro, Chefe da Seção.

Serviço de Febre Amarela

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 34-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petrópolis à rua Tereza n. 153, responsável pelo prédio da rua Figueira de Melo (casa 2) n. 142, está sendo intimado pelo termo de intimação 3.177, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 3.177

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Serviço de Febre Amarela

De conformidade com o artigo 3º, letra "c", parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua Figueira de Melo (casa 2) n. 142, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Fazer desaparecer as depressões da cimentação do quintal.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1936. — Dr. Sylvio Cardoso.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 33-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petrópolis à rua Tereza n. 153, responsável pelo prédio sito à rua Figueira de Melo n. 134, está intimado pelo termo de intimação n. 3.877, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 3.877

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Serviço de Febre Amarela

De conformidade com o artigo 3º, letra "c", parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua Figueira de Melo n. 134, e, na falta do cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 10 dias o seguinte: Concertar a canalização da pia situada na cozinha afim de ser evitada a estagnação de águas no quintal.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1936. — Dr. Sylvio Cardoso.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 32-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Fran-

cisco Fernandes Vieira, residente em Petrópolis à rua Tereza 153, responsável pelo prédio de n. 142, casa 1, da rua Figueira de Melo, está sendo intimado pelo termo de intimação 3.176, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 3.176

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
PÚBLICA

Serviço de Febre Amarela

De conformidade com o artigo 3º, letra "c", parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua Figueira de Melo, (casa 1) n. 142 e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Fazer desaparecer a depressão da cimentação do quintal.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1936. — Dr. Sylvio Cardoso.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 31-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petrópolis, à rua Tereza n. 153, está sendo intimado pelo termo de intimação 3.175, incidente sobre o prédio sito à rua Figueira de Melo n. 136, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 3.175

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
PÚBLICA

Serviço de Febre Amarela

De conformidade com o artigo 3º, letra "c", parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua Figueira de Melo n. 136, e na falta de cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de 15 dias o seguinte: Fazer desaparecer as depressões da cimentação do quintal.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1936. — Dr. Sylvio Cardoso.

REGIÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL N. 30-37

Pelo presente faço público para conhecimento geral e principalmente para ciência do interessado que o Sr. Francisco Fernandes Vieira, residente em Petrópolis à rua Tereza 153, responsável pelo prédio da rua Francisco Eugênio n. 127, está sendo intimado pelo

termo de intimação 3.173, incidente sobre o prédio acima referido, de acordo com o termo de intimação que vai adiante transcrito:

Zona 3.094 — 1ª via — N. 3.173

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
PÚBLICA

Serviço de Febre Amarela

De conformidade com o artigo 3º, letra "c", parágrafo único do Regulamento do Serviço de Profilaxia da Febre Amarela no Brasil, aprovado pelo decreto n. 21.434, de 23 de maio de 1932, fica por este instrumento intimado o responsável pelo prédio sito à rua Francisco Eugênio n. 127, e, na falta de cumprimento desta intimação, sujeito às penalidades da lei, a executar no prazo de cinco dias o seguinte: Cimentar o tanque afim de ser evitado o vasamento de águas.

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1936. — Dr. Sylvio Cardoso.

Divisão de Assistência a Psicopatas

COLÔNIA JULIANO MOREIRA

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE

Em obediência à autorização do Exmo. Sr. Ministro da Saúde conforme ofício n. 1.110 de abril do corrente ano, da Diretoria Geral de Contabilidade, e de conformidade com o § único do artigo 4º, do decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932, faço público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com o artigo 52 e o seus parágrafos, do Código de Contabilidade Pública da União, está aberta na Administração da Colônia Juliano Moreira, em Jacarépaguá, desde as 14 horas do dia 28 de abril do corrente ano, a inscrição para aquisição de material de asseio, higiene e limpeza, devendo os interessados obter da Administração desta Colônia, os esclarecimentos necessários sobre os materiais a fornecer.

As propostas serão feitas em cinco vias, com os preços por extenso e em algarismos para cada artigo, sem emendas, rasuras ou entre linhas, todas datadas e assinadas, sendo a primeira via estampilhada, as quais serão recebidas até as 12 horas do dia 7 de maio do corrente ano, e abertas em presença dos interessados, lidas em voz alta e por todos rubricadas, sendo julgadas do prazo de dias.

A presente concorrência começa a vigorar logo que seja aprovada pelo Exmo. Sr. Ministro da Educação e Saúde e registrada pelo Tribunal de Contas.

Diretoria da Colônia Juliano Moreira, em 27 de abril de 1937. — Dr. Sampaio Corrêa, Diretor.

Universidade de São Paulo

FACULDADE DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA

CONCURSO PARA PROVIMENTO EFETIVO DO CARGO DE PROFESSOR CATEDRÁTICO DE PRÓTESE DENTÁRIA

De ordem do Dr. diretor e de acordo com o regulamento, aprovado pelo decreto n. 7.392, de 25 de setembro de

1935, faço público, para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data, até 1º de julho do corrente ano, estarão abertas na Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, sita à rua Três Rios n. 71, as inscrições, ao concurso para professor catedrático na cadeira de Prótese Dentária, 9ª cadeira do curso de odontologia.

São as seguintes as exigências regulamentares:

Por ser privativa do curso de odontologia a cadeira de Prótese Dentária, de acordo com o parágrafo único do artigo 9º do regulamento em vigor, só poderá ser lecionada por cirurgião-dentista diplomado, pelo menos há cinco anos, em curso oficialmente reconhecido pelo Governo Federal.

Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição:

1º) — Um requerimento com firma reconhecida, dirigido ao diretor da Faculdade, no qual será indicado o nome, filiação, naturalidade, estado civil, idade, residência, profissão, tempo decorrido de sua formatura, fazendo-o acompanhar das provas competentes;

2º) Diploma profissional em original, devidamente registrado no Departamento Nacional de Educação, Saúde Pública e no Serviço Sanitário do Estado;

3º) Prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

4º) Prova de sanidade e idoneidade moral;

5º) Memorial com documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

6º) Título de eleitor.

O memorial acima citado dirá respeito a tudo que se relacione com a formação intelectual do candidato e com a sua vida e atividade profissional ou científica e será dividido nas seguintes partes:

a) indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando as datas, lugares e instituição em que estudou e prêmios ou outras distinções conseguidas; descrição minuciosa do seu curso superior com a indicação da época e lugar em que foi feito e relação das notas obtidas em exame;

b) relatório de toda sua atividade científica, reportando-se às memórias e trabalhos de qualquer forma divulgados e que versem exclusivamente sobre a disciplina em concurso;

c) relação dos trabalhos científicos outros que haja divulgado, não diretamente relacionados com a cadeira em concurso;

d) relação minuciosa de todas as funções públicas ou particulares, de exclusivo interesse profissional, que tenha exercido.

Todas essas informações deverão ser acompanhadas de certidões originais ou reproduções devidamente autenticadas.

Esse memorial poderá ser editado, instruído e completado até o encerramento das inscrições.

Torno igualmente público que o artigo 85 da Constituição do Estado, resa o seguinte:

“Os cargos públicos são acessíveis a todos os brasileiros, sem distinção de

sexo ou estado civil, residentes no Estado, pelo menos ha dez anos, observadas as condições que a lei estatuir".

Secretaria da Faculdade de Farmácia e Odontologia da Universidade de São Paulo, 1º de abril de 1937. — O secretário, prof. *Archimedes Baillot*.
(C 2.905—5-4-37—3:2138—45 vezes).

Escola de Aprendizizes Artífices no Estado do Rio de Janeiro — Campos.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO OU TRANSFORMAÇÃO À ESCOLA DE APRENDIZES ARTÍFICES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM CAMPOS, DURANTE O EXERCÍCIO DE 1937

Aviso

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" da União n. 91, de 23 do mês de abril corrente, para fornecimento a esta Escola do material de consumo habitual, constante da relação geral que acompanha o referido edital.

Diretoria da Escola de Aprendizizes Artífices do Estado do Rio de Janeiro, Campos, 19 de abril de 1937. — *Paulo Pereira de Araújo*, diretor em comissão.

MINISTERIO DA MARINHA

Diretoria de Fazenda

(D. F. 1)

Registro de exclusividade. — De acordo com a circular n. 1.913, de 25 de julho de 1935, do Sr. ministro da Marinha, estão inscritas nesta diretoria, as seguintes firmas:

Máquinas para escritório Mercedes do Brasil Ltda. — Representante exclusiva das seguintes firmas:

Mercedes Büromaschinen Werke Aktiengesellschaft A. G., fabricante de máquinas de escrever "Mercedes", máquinas de calcular "Mercedes Euklid" e máquinas de contabilidade "Mercedes Addelectra";

Astrawerke Aktiengesellschaft, fabricante de máquinas de somar "Astra";

Theodor Wille & Comp. Ltda, representante exclusiva da firma E. C. Flader, de Johstadt, Alemanha, fabricante de aparelhos de qualquer espécie para extinção de incêndio por meio de água, espuma e ácido carbônico;

Condoril & Paint S. A., representante exclusiva da tinta "Marveloide 888", de sua exclusiva fabricação;

Casa Hilpert S. A., representante exclusiva das seguintes firmas:

Raul Lechler-Stuttgart, fabricante dos produtos:

"Inertol", preparado para proteger o ferro contra a ferrugem e para impermeabilizar as obras de alvenaria e "Paletit", para proteger o ferro contra a ferrugem e impermeabilizar as obras de alvenaria;

J. D. Riedel, E. de Haen — "Auto-Kollag" produto beneficiador de óleos, "Auto-Kohydrol" desincrustante e conservador de radiadores, "Kohydrol" desincrustante e conservador de caldeiras;

Sebatz & Hubner, de Hamburgo, feltros e coberturas betuminosas "Corilect";

Robert Pooth & Co., de Dusseldorf, preservador de couros e aderente para correias Paff;

F. A. C. Van der Linden & Co., de Hamburgo, zarcão líquido "Pele de Ferro";

Fabricante dos seguintes produtos: "Silveroid", tinta de alumínio anti-corrosiva; "Pele de Ferro", tinta anti-corrosiva, em várias cores; "Indine", tinta em pó, solúvel em água, em várias cores e lavável; "Madersan", preparado para preservar a madeira contra a podridão e insetos; "Pega-Rápido", líquido impermeabilizante que produz uma pega rápida no cimento e "Durosité", preparado para endurecer pisos e paredes de cimento e torná-los refratários às ações químicas.

Diretoria de Fazenda da Marinha, em 24 de abril de 1937. — *André Faustino Carlos*, 2º tenente reformado (ES).

Diretoria de Fazenda

(D. F. -1)

EDITAL DE REFERENCIA E RETIFICAÇÃO

1. De ordem do Exmo. Sr. contra-almirante diretor geral de Fazenda, chamo a atenção dos interessados para o edital publicado no *Diário Oficial* de 24 de abril corrente, à fls. 9.127/28, referente à concorrência administrativa que será realizada no dia 4 de maio próximo, às 13 horas, para aquisição de artigos constantes do grupo 53.

2. Outrossim, previno, que no referido edital, deve-se acrescentar no item 1 e 2 da relação do material, a unidade "resma". — *José Sportelli*, 1º tenente C. N., secretário.

Diretoria do Ensino Naval

COMISSARIOS DA MARINHA MERCANTE

Afim de tratar de seus interesses são convidados a comparecer à Diretoria do Ensino Naval os comissários abaixo mencionados:

José Batista dos Santos

Vicente Guedes de Araújo

Manuel Vangelotti

Antônio da Silva Carvalho Júnior

Alfredo Tigre Moss

Lourival Justo da Silva

Severino Resende e Silva

Raif da Costa Frazão

Aparício Alves do Amaral.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937.
— *Benjamin Constant de Magalhães Se-
rejo*, capitão-tenente, auxiliar da Quarta
Divisão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

Na conformidade do despacho de 7 de abril de 1937, do Sr. diretor da Marinha Mercante, exarado em continuação ao ofício de n. 657, de 26 de novembro de 1936, da Capitania dos Portos do Estado do Espírito Santo, abro vista do inquérito procedido na agência da Capitania do Porto do Estado do Espírito Santo, em Conceição da Barra, ao Sr. José Ferreira Pauzeiro, mestre do navio *Betty Henderson*, na forma e prazo da lei. — *Eco Maury*, escrivão.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. capitão de corveta, encarregado do inquérito, faço ciência aos interessados que, nesta Capitania de Portos, acham-se com vista, na forma e prazo da lei, os autos do inquérito referente a irregularidades na caderneta matrícula n. 59.739, de Izaltino Canuto dos Santos.

Capitania dos Portos do Distrito Federal e Estado do Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — *Manoel Leite da Silva Medeiros Filho*, 2º tenente, reformado, escrivão.

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar — Estabelecimento de Material de Intendência

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

VENDA DE RESÍDUOS DAS OFICINAS

De ordem do Sr. Presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento, obedecendo as disposições regulamentares, faço publico que, tendo sido anulada pelo referido Conselho a Concorrência marcada para o dia 24, acha-se novamente aberta nesta Repartição, a partir da data da publicação deste até o dia 10 de maio, a inscrição de quem o presente edital possa interessar para adjudicação, ao que melhor preço oferecer, na venda de resíduos das oficinas deste Estabelecimento, mediante as condições, abaixo:

Primeira. — A inscrição será feita mediante requerimento do interessado ao Sr. Presidente do Conselho de Administração deste Estabelecimento.

Segunda. — O requerente depois de inscrito deverá caucionar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro a importância de 200\$000 (Duzentos milréis), para garantir a fiel execução dos compromissos que assumir com este Estabelecimento decorrentes do presente Edital, cuja infração implicará em multa e até mesmo perda total da caução. Esta deverá ser feita no máximo até o dia 11 de maio, ficando desde já designado o dia imediato (12), às 14 horas, para a apresentação, a abertura e apuração das propostas.

Terceira. — As propostas deverão ser feitas em dupla via, sendo a primeira selada de acordo com a lei (1\$000) por folha e \$200 de selo de saúde e educação, com os preços em algarismos e por extenso, sem rasuras ou emendas, em envelope fechado e lacrado, contendo na sobre-carta o nome do proponente e deverão ser apresentadas ao Encarregado do Expediente de Compras até às 13 1/2 horas do mesmo dia 12, não sendo aceita nenhuma proposta entregue fora deste prazo.

Quarta. — A adjudicação caberá ao proponente que oferecer preço mais vantajoso por unidade e segundo a respectiva espécie, não sendo aceitas ofertas ou outros vantajagens não previstas neste Edital.

seu paradeiro, foi publicado edital do "Diário Oficial" de 7 de dezembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 48\$600 no valor comercial de 100\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor aduaneiro Alberto Rêgo Barros e ao seu auxiliar remador Luiz Montezuma; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Proc. 41.321/36).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro Carlos Arnold, auxiliado pelo remador João Amancio de Souza, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 1/2, do Cais do Porto,

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 23 de novembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital do "Diário Oficial" de 5 de dezembro de 1936, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 49\$152 no valor comercial de 60\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor guarda aduaneiro Carlos Arnold e ao seu auxiliar remador João Amancio de Souza, 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o pre-

parador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o art. n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 45.154/36). Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que os sargentos aduaneiros João Alves Barcelos e Sezefredo Cancio Pires auxiliados pelo remador Manuel Bastos, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 10/11 do Cais do Porto, em 15 de dezembro de 1936, apreenderam uma dúzia de chapas de seda de diversas cores.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 17 de dezembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de fls.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital do "Diário Oficial" de 13 de janeiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 343\$800 no valor comercial de 400\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo n. 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto aos apreensores, guardas aduaneiros João Alves Barcelos e Sezefredo Cancio Pires e ao seu auxiliar, remador Manuel Bastos; 30 % para a Fazenda Nacional e os restantes 20 % divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o art. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro João Alves Barcelos, auxiliado pelo guarda do Cais do Porto n. 53, Manoel Sales Bezerra, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 10/11 do Cais do Porto, em 15 de dezembro de 1936, apreendeu oito metros de seda.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 17 de dezembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido

o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 15 de janeiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 191\$100 no valor comercial de 230\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia;

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50 % do produto ao apreensor guarda aduaneiro João Alves Barcelos, e ao seu auxiliar, guarda do Cais do Porto, n. 53, Manoel Sales Bezerra; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 48.716 de 1936).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o sargento aduaneiro Rubens M. da Purificação, em serviço de fiscalização no posto fiscal 1/2 do Cais do Porto, em 17 de dezembro de 1936 apreendeu um embrulho, contendo dois pacotes de cigarros "Camel" e dez maços dos mesmos cigarros.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 21 de dezembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 15 de janeiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 67\$400 no valor comercial de 150\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor sargento aduaneiro Rubens M. da Purificação; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo número 214, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 49.111 de 1936).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas Edmundo Caldas, Djalma da Costa Ribeiro e Antonio Cordeiro, em serviço de fiscalização no Cais do Porto, em 17 de dezembro de 1936 apreenderam vinte e seis maços de cigarros.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 21 de dezembro de 1936, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 15 de janeiro de 1937, com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 33\$400, no valor comercial de 120\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, afinal, 50% do produto aos apreensores guardas aduaneiros Edmundo Caldas, Djalma da Costa Ribeiro e Antonio Cordeiro; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo número 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 49.110 de 1936).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que os guardas aduaneiros Galdino Franco de Medeiros e Antonio Cordeiro em serviço de fiscalização no vapor "Neptunia", em 7 de dezembro de 1936, apreenderam seis vidros com perfumes.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 11 de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 15 de janeiro de 1937 com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar sujeita aos direitos de 70\$500, no valor comercial de 190\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto aos apreensores guardas aduaneiros Galdino Franco de Medeiros e Antonio Cordeiro; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 651, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 47.550 de 1936).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

DECISÃO

Consta deste processo que o guarda aduaneiro A. Autran, em serviço de fiscalização, no posto fiscal 9/10, do Cais do Porto, em 22 de dezembro de 1936 apreendeu um garrafão de vinho comum.

Instaurado o respectivo processo, de acordo com o despacho de 23 de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, foi lavrado o termo de apreensão de folhas.

E como não fosse apresentado o dono da mercadoria, afim de prestar declarações, sendo, além disto, desconhecido o seu paradeiro, foi publicado edital no "Diário Oficial" de 15 de janeiro de 1937 com o prazo de 30 (trinta) dias, de conformidade com o decreto número 24.478, de 27 de junho de 1934, findo o qual, ninguém tendo apresentado defesa sobre tal fato, foi lavrado o termo de revelia regulamentar.

Em seguida, avaliada e classificada a mercadoria, verificou-se estar su-

jeita aos direitos de 3\$850 no valor comercial de 10\$000.

Assim,

Considerando que está evidenciada, no caso, uma tentativa de contrabando, "ex-vi" do disposto no artigo número 630, parágrafo terceiro, da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendas;

Considerando que o processo correu a revelia:

Julgo a apreensão procedente.

Publique-se, e, uma vez passada em julgado, esta decisão, na forma regulamentar, seja a mercadoria vendida em hasta pública, adjudicando-se, afinal, 50% do produto ao apreensor, guarda aduaneiro A. Autran; 30% para a Fazenda Nacional e os restantes 20% divididos entre o preparador do processo, o escrivão e os avaliadores, tudo de acordo com o artigo n. 561, da lei citada, combinado com o artigo n. 124, da de n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915.

Cumpra-se. (Processo n. 49.598 de 1936).

Alfândega do Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — José dos Santos Leal, inspetor.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

CONCURRENÇA PÚBLICA N. 9, PARA EXECUÇÃO DE UM SERVIÇO CENTRAL SANITÁRIO NO EDIFÍCIO DA IMPRENSA NACIONAL.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência que saiu publicado no "Diário Oficial" número 89 de 20 de abril a pag. 8.843 a 8.845.

Escritório de Obras, 23 de abril de 1937. — O engenheiro chefe, Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa.

Polícia do Distrito Federal

INSPECTORIA DO TRÁFEGO

EXAME DE MOTERISTAS

Resultado dos exames efetuados no dia 27 do corrente:

Aprovados:

João José Corrêa Teles, Mário de Sampaio Ferraz, Mário Luiz Piragibe, Angelo Santucci, Edison Carlos, Manuel dos Santos, Rodolfo Pôrto d'Ave, Manoel Inácio da Silva, Valdemiro Queiroz de Araújo, José Guimarães, José Santana.

Reprovados: 10.

A falta à chamada na turma efetiva importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 91 do R. T.).

Inspeção do Tráfego, 27 de abril de 1937. — O inspetor, Dr. Edgar Pinto Estrella.

SOCIEDADES CIVIS

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE THE WESTERN TELEGRAPH COMPANY, LIMITED

RELATÓRIO DE 1936

Sede da Caixa

Continúa instalada na sala n. 41 do edificio da Empresa, 1 rua da Candelaria n. 19, gratuitamente cedida com alguns móveis.

Junta Administrativa

Não houve alteração na Junta Administrativa em 1936. Realizaram-se durante o ano 19 sessões ordinárias.

Intermediários

Mantiveram-se no exercício gratuito das funções de intermediários, no decurso de 1936, os seguintes associados:

Belém — João Braga de Farias.
 São Luís — José Pedro dos Santos.
 Fortaleza — Abelardo Fernandes Alencar.
 Recife — Alfredo Lisboa Ramos.
 Maceió — Antonio Rodrigues de Albuquerque Maia.
 Bahia — Manoel Angelo de Amorim.
 Vitória — Climerio de Oliveira Souza.
 Santos — Manoel Alonso.
 São Paulo — Oscar Puhlmann.
 Florianópolis — Rodolpho E. Boecker.
 Rio Grande — Arthur Tremper.

A Junta mais uma vez tem o prazer de acentuar a dedicação e eficiência com que todos os Srs. intermediários vêm servindo à Caixa e à sua Administração.

Funcionários da Caixa

Os serviços da Secretaria e Contabilidade foram executados normalmente, havendo os Srs. gerente, guarda-livros e demais funcionários se desempenhado de suas obrigações com correção e eficiência.

Contribuintes

Em dezembro de 1936 o número de contribuintes ativos era de 843, assim classificados:

Inscritos.....	552
Não inscritos.....	291
Total.....	843

A maior parte dos não inscritos é constituída de extranumerários.

A Junta regista com pesar o falecimento dos contribuintes Felício de Paula Fernandes, de S. Paulo, e Alfredo Ferreira Guimarães, de Recife.

Aposentadorias e Pensões

Durante o ano foram concedidas seis aposentadorias por invalidez e quatro pensões. Foram canceladas uma aposentadoria e uma pensão, sendo aquela por morte e esta por limite de idade. A Caixa despendeu em 1936 68:792\$400 com aposentadorias e 18:228\$500 com pensões.

Serviços médicos e hospitalares

Com estes serviços — que compreenderam socorros de clínica geral, especializada e cirúrgica, assim como internações

hospitalares, exames de laboratório, de raios X etc. — foi despendida em 1936 a importância de 59:181\$800.

Outros benefícios regulamentares

Em restituição de contribuições, de acordo com o artigo 26, § 5º, do decreto n. 20.465, a Caixa gastou em 1936, 127\$600.

Foram transferidas para outra Caixa, contribuições na importância de 86\$600.

Inspeção do Conselho

A inspeção e tomada de contas do exercício de 1935 foi efetuada em julho de 1936 pelo inspetor de previdência doutor Arthur Caetano da Silva, a quem a Junta agradece, mais uma vez, as honrosas referências feitas à organização dos serviços da Caixa.

Movimento financeiro de 1936

Conforme havíamos previsto no relatório de 1935, a receita apurada em 1936 acusa, em consequência da aplicação da lei n. 159, de 30-12-35, menos 305:293\$300 do que a orçada em setembro de 1935.

Entre a verba autorizada e a despesa realizada houve uma diferença para menos de 36:445\$400.

Da "Demonstração de Receita e Despesa" anexa, verifica-se o seguinte resultado:

Receita.....	749:706\$700
Despesa.....	169:914\$600 (22,6 % da receita)
Saldo.....	579:792\$100

Os benefícios regulamentares montaram a 146:416\$900 e as despesas de Administração a 23:497\$700, sendo réis 19:800\$000 correspondentes aos vencimentos do pessoal da Secretaria.

Os juros apurados em 1936 custearam todas as despesas da Caixa e houve ainda um saldo de 54:354\$600.

Orçamento para 1937

Na proposta orçamentaria para 1937 a receita está estimada em 859:000\$000 e a despesa fixada em 305:853\$600.

A elevação da estimativa da despesa justifica-se pela concessão de 1937 das primeiras aposentadorias ordinárias.

Títulos de renda

Durante o ano foram invertidos mais 725:153\$200 em obrigações do Tesouro Nacional, inclusive corretagens e emolumentos.

O valor nominal dos títulos de propriedade da Caixa em depósito no Banco do Brasil — inclusive 46:000\$000 pertencentes ao Fundo de Reserva da Carteira de Empréstimos — elevava-se, em 31 de dezembro de 1936, a 3.236:000\$000.

O patrimônio da Caixa, que inclui o capital da Carteira de Empréstimos (500:000\$000), atingia na mesma data, a 3.778:483\$800.

Carteira de Empréstimos

O capital da Carteira não sofreu alteração em 1936 e continúa a ser de 500:000\$000.

Em 1936 foram protocolados 171 requerimentos de empréstimo e atendidos 126. O total de empréstimos pagos montou a 246:247\$600.

Como se verifica pela demonstração anexa, em 1936 a receita da Carteira atingiu a 71:750\$600 e a despesa — excluídos 35:000\$000 de juros transferidos à conta geral da

Caixa, foi apenas de 8:283\$900, tendo-se apurado um lucro líquido de 28:466\$700.

Rio de Janeiro, 27 de março de 1937. — *H. M. Sieyes*, presidente. — *E. P. Monteiro*, secretário. — *A. Briggs*. — *J. S. Rocha*. — *A. D. Reynaud*.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo	
Móveis e utensílios:	
Valor dos existentes.	2:857\$800
Obrigações do Tesouro Nacional:	
Valor aquisitivo de 3.260 Obrigações do Tesouro Nacional, ao portador, sendo 444 de 500\$000, 2.778 de 1:000\$000 a 38 de 5:000\$000, a 7% a.a.	2.202:525\$200
Contas correntes:	
Intermediários — Saldo desta conta.	320\$400
Banco do Brasil:	
Saldo em depósito.	41:677\$700
The Western Telegraph Company, Ltd.	
Arrecadação de dezembro.	42:378\$900
Carteira de empréstimos:	
Importância transferida para a Carteira de Empréstimos.	500:000\$000
Jóias a receber:	
Dos aposentados.	127\$100
Dos pensionistas.	59\$800
Dos funcionários da Caixa associados.	15\$800
	202\$700
Indenizações a receber:	
Dos aposentados.	168\$500
Dos pensionistas.	30\$400
	198\$900
Mensalidades de 3% a receber:	
Importância a receber, dos funcionários da Caixa, associados.	28\$500
Adeantamento para funeral:	
Saldo desta conta.	190\$000
União — C[suplementos a distribuir]	
Importância relativa à contribuição dos funcionários da Caixa, associados, neste exercício.	531\$600
Caixa — Dinheiro em cofre.	473\$200
	3.791:384\$900
Contas de compensação — T[í]tulos em custódia:	
Valor nominal dos títulos depositados no Banco do Brasil.	3.190:000\$000
	6.981:384\$900

Passivo	
Patrimônio:	
Saldos de 1932 a 1933.	3.199:406\$150
Menos:	
Variações neste exercício.	714\$450
Saldo em 1936.	579:792\$100
Ordenados a pagar:	
Saldo desta conta.	3:950\$000
Pensões a pagar:	
Saldo desta conta.	1:434\$200
Aposentadorias a pagar:	
Saldo desta conta.	6:902\$100
Consignação da Carteira de Empréstimos:	
Importância a transferir para a Carteira de Empréstimos, referente à consignação do aposentado José de Ribamar Pereira Braga	83\$200
União — C[excessos a transferir]:	
Importância recolhida pela Empresa, de Quota de Previdência, referente à contribuição dos funcionários da Caixa, associados.	531\$600
	3.791:384\$900
Contas de compensação — T[í]tulos em depósito:	
Valor nominal dos títulos depositados no Banco do Brasil.	3.190:000\$000
	6.981:384\$900
Rio de Janeiro, 27 de março de 1937. — <i>José Fortes de Bustamante Sá</i> , guarda-livros. — <i>H. M. Sieyes</i> , presidente.	
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936	
Receita	
Contribuição dos associados:	
Mensalidades de 3%.	112:063\$000
Jóias.	48:978\$300
Aumento de vencimentos.	12:461\$500
	173:502\$800
Indenizações:	
Dos aposentados.	1:667\$600
Dos pensionistas.	373\$500
	2:041\$100
Jóias:	
Dos aposentados.	1:269\$900
Dos pensionistas.	889\$800
	2:159\$700
Contribuição da União:	
Quota de previdência.	172:971\$200
Contribuição a realizar:	
Contribuição relativa aos empregados da Caixa.	531\$600
	173:502\$800
Contribuição da Empresa.	172:971\$200
Idem, relativa ao aposentado João Teodoro da Silva Flores.	326\$700
	173:297\$900
Contribuição da Caixa.	531\$600

Rendas patrimoniais:

Juros de apólices.	187:950\$700	
Juros bancários.	1:318\$500	
Juros da Carteira de Empréstimos.	35:000\$000	224:269\$200

Diversas rendas:

Multas aplicadas ao pessoal.	101\$600	
	<u>749:706\$700</u>	

Despesa

Benefícios regulamentares:

Aposentadorias por invalidez.	65:763\$600	
Aposentadorias por extinção de cargo (art. 53 § 5.º).	3:028\$800	
Pensões a herdeiros.	18:228\$500	

Serviços médicos:

Pessoal.	23:890\$000	
Médicos estrangeiros.	12:618\$000	
Diversas despesas.	8:871\$500	
Serviços hospitalares.	13:802\$300	
Restituição de contribuições.	127\$600	
Transferência de contribuições (art. 17).	86\$600	146:416\$000

Despesas de administração:

Pessoal.	19:800\$000	
Material de consumo.	399\$200	

Diversas despesas:

Custódia de títulos.	522\$500	
Despesas miúdas.	295\$600	
Portes.	470\$900	
Publicações.	636\$300	
Assinatura de jornais.	82\$000	
Telefone.	759\$600	
Contribuição da Caixa.	531\$600	23:497\$700
		<u>169:914\$600</u>

Patrimônio:

Saldo entre a Receita e a Despesa.	579:792\$100	
	<u>749:706\$700</u>	

Rio de Janeiro, 27 de março de 1937. — José Fortes de Bustamante Sá, guarda-livros. — H. M. Sieyes, presidente.

CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Empréstimos a longo prazo:	
Saldo desta conta.	473:104\$500
The Western Telegraph Company, Limited:	
Arrecadação de dezembro.	22:914\$100
Banco do Brasil:	
Saldo em depósito.	33:260\$000
Caixa:	
Dinheiro em cofre.	36\$900
Obrigações do Tesouro Nacional:	
Valor aquisitivo de 46 obrigações do Tesouro Nacional (Fundo de Reserva).	46:318\$000
	<u>575:634\$400</u>
Contas de compensação — Títulos em custódia:	
Valor nominal dos títulos depositados no Banco do Brasil.	46:000\$000
	<u>621:634\$400</u>

Passivo

Fundo autorizado:

Capital transferido da Caixa para a Carteira de Empréstimos.	500:000\$000
--	--------------

Ordenados a pagar:

Saldo desta conta.	650\$000
----------------------------	----------

Fundo de Reserva:

Saldo dos exercícios anteriores.	46:629\$800
--	-------------

Menos:

Prejuízo verificado no exercício de 1936.	112\$100	46:517\$700
---	----------	-------------

Importância transferida neste exercício.	3:482\$300	50:000\$000
--	------------	-------------

Lucros e perdas:

Saldo transferido a esta conta.	24:984\$400
	<u>575:634\$400</u>

Contas de compensação — Títulos em depósito:

Valor nominal dos títulos depositados no Banco do Brasil.	46:000\$000
	<u>621:634\$400</u>

Rio de Janeiro, 27 de março de 1937. — H. M. Sieyes, presidente. — José Fortes de Bustamante Sá, guarda-livros.

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Receita

Juros de empréstimos.	69:256\$100
Juros bancários.	185\$200
Juros de apólices.	2:309\$300
	<u>71:750\$600</u>

Despesa

Despesas de administração:

Pessoal.	7:800\$000
Material de consumo.	94\$000

Diversas despesas:

Portes.	199\$700
Custódia de títulos.	41\$000
Comissões bancárias.	179\$200
	<u>8:283\$900</u>

Juros do Fundo para Empréstimos:

Juros de 7% a. a. s/500:000\$000.	35:000\$000
---	-------------

Fundo de Reserva:

Importância transferida ao Fundo de Reserva, de acordo com o art. 23 do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.763, de 24 de agosto de 1932.	3:482\$300
---	------------

Lucros e perdas:

Saldo transferido a esta conta.	24:984\$400
	<u>71:750\$600</u>

Rio de Janeiro, 27 de março de 1937. — H. M. Sieyes, presidente. — José Fortes de Bustamante Sá, guarda-livros.

(C-3.384—27-4-37—510\$000)

TENDA ESPÍRITA SANTO ANTONIO**EXTRATO DE ESTATUTOS**

Fundada nesta capital sua sede e foro, por tempo indeterminado, com o patrimônio social a se constituir, não respondendo os socios subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim: A difusão dos ensinamentos da doutrina Espírita ou suas várias modalidades. A Tenda será administrada por uma diretoria composta de presidente (que é seu representante legal em juízo e fora dele), 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º procuradores e bibliotecário. A Tenda se dissolverá quando o número de socios for inferior a dez, sendo nesse caso o remanescente do patrimônio social doado a quaisquer instituições congêneres a critério da diretoria. O presente estatuto poderá ser alterado no todo ou em parte, em qualquer época a critério da diretoria. A diretoria atual consta do estatuto.

Rio, 27 de abril de 1937.
 (C-3.395-27-4-937-15\$300).

MADUREIRA ATLÉTICO CLUBE**EXTRATO DOS ESTATUTOS****(Reforma)**

Fundado nesta capital, sua sede e foro jurídico, por tempo de duração indeterminado e ilimitado número de socios que não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, tem por fim promover a difusão dos desportos entre os associados, concorrendo as provas desportivas promovidas pelas entidades a que estiver filiado. Será administrado por uma diretoria composta de: Presidente (que é o seu representante em juízo e fora dele), 1º e 2º vice-presidente, secretário geral, 1º e 2º secretários, tesoureiro geral, 1º e 2º tesoureiros, 1º e 2º procuradores, 1º e 2º diretores de Sports. O patrimônio constitui-se de bens moveis e imoveis que possui ou venha a possuir. A dissolução se dará quando por motivo insuperável, resolvida por assembleia geral devidamente constituída e neste caso, o saldo do patrimônio será distribuído pró rata entre os socios proprietários. Os Estatutos poderão ser reformados por assembleia geral especialmente convocada e devidamente constituída. A diretoria atual consta dos Estatutos. — A Diretoria.

(C-3.628-27-4-937-19\$400)

BLOCO CARNAVALESKO FLOR DOS CAJUEIROS**EXTRATO DE ESTATUTOS**

Fundado nesta Capital, sua sede e foro jurídico, com patrimônio social por se constituir, indeterminada a sua duração, não respondendo os socios subsidiariamente pelos compromissos sociais, são seus fins: concorrer aos festejos carnavalescos, realizando em sua sede reuniões dançantes e mantendo para recreio dos socios toda espécie de jogos não proibidos por lei. Será administrado por uma diretoria composta de presidente, que é seu representante legal em juízo e fora

dele, 1º e 2º vice-presidentes, secretário geral, 1º e 2º secretários, 1º e 2º tesoureiros. O Bloco só se extinguirá por deliberação da maioria absoluta dos socios, tomada em assembleia geral convocada para esse fim, desde que seja ratificada em mais duas sessões do mesmo poder, que, resolvida a sua dissolução, seu patrimônio será rateado pelos socios quites que tiverem mais de um ano de per-

manência no quadro social, depois de satisfeitos os compromissos e obrigações do Bloco. Seus estatutos só poderão ser reformados dois anos depois de sua vigência em assembleia geral convocada para esse fim. A diretoria atual consta dos estatutos.

Rio, 27-4-937. — A diretoria.

(C-3.394-27-4-37-22\$400.)

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS FERROVIÁRIOS DA LEOPOLDINA RAILWAY**QUADRO N. 1**

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo**Valores disponíveis:**

Banco do Brasil..... 592.698\$000
 Bank of London & South America Ltd..... 13\$850

Caixa pequena:

Fundo para pequenas despesas..... 200\$000 592.911\$850

Valores invertidos:

Móveis e utensílios..... 33.760\$580

Títulos da Dívida Pública:

Custo real de 29.023 apólices da Dívida Pública Federal, sendo 22.202 de "Diversas Emissões" e 6.821 "Rodoviárias" 34.057.208\$000

Carteira de Empréstimos — C/Capital:

Import transf. para formação de seu capital 2.900.000\$000

Carteira Predial — Imóveis:

Saldo do fundo invertido na construção de casas para associados..... 1.297.162\$300 25.288.130\$940

Valores a receber:**Leopoldina Railway — C/Suspensão:**

Import. a ser receb. no próximo exercício 5.457\$200

Leopoldina Railway — C/Acc. Trabalho:

Import. receb. depois de 31 de dezembro de 1936 12.785\$000

Juros de títulos da Dívida Pública — C/Susp.:

Juros de 5 % sobre 22.202 apólices federais "Diversas Emissões", ref. ao 2º semestre de 1936..... 555.050\$000

Idem sobre 6.821 ditas

"Ferroviárias", referentes ao trimestre de outubro a dezembro de 1936. 85.262\$500 640.312\$500

Carteira de Empréstimos — C/Suspensão:

Import. receb. depois de 31 de dezembro de 1936 258.230\$700

Adiantamentos por conta de pensão — Art. 41:

Saldo a receber..... 7.491\$600 924.277\$000

Total do ativo..... 26.805.319\$790

Conta de compensação:**Títulos em custódia:**

Valor nominal de 29.023 apólices da Dívida Pública Federal, depositadas em custódia no Bank of London & South America Ltd..... 29.023.000\$000

QUADRO N. 2

BALANÇO DA RECEITA E DESPESA RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1936

Passivo

Restos a pagar:

Importância de restos a pagar do exercício de 1936 a serem efetuados em 1937:

Aposentadorias, pensões, etc.	568.803\$480
Serviço Médico-Hospitalar	13.529\$000
Material permanente...	2.440\$000
Pagamentos não reclamados	30.445\$220
Total	615.217\$700

Valores diversos:

Leopoldina Railway:

Saldo de encontro de contas liquidado depois de 31 de dezembro de 1936.....

Carteira de Empréstimos de C/Movimento:

Saldo da arrecadação de consignações, depositação depois de 31 de dezembro de 1936

Carteira Predial — C/Movimento:

Saldo ref. às contas de impostos, taxas e seguros

Reconhecimento de firmas:

Importância recebida de associados para reconhecimento de firmas por tabeliães do Rio

União C/ de excessos a transferir:

Excesso verificado na arrecadação da cota de Previdência no presente exercício...

Patrimônio:

Saldo referente aos exercícios de 1923 a 1934

Saldo de 1936.....

Saldo do exercício de 1936

Variação para mais no exercício

Total do passivo.....

Conta de compensação:

Valores depositados:

Importância discriminada sob título correspondente, no ativo

29.023.000\$000

Rio de Janeiro, 7 de abril de 1937. — C. Pereira, guarda-livros. — P. Sarmento, gerente. — E. Siqueira, secretário da Junta Administrativa. — E. J. Clark, presidente da Junta Administrativa.

Recetta

Contribuição dos empregados:

Mensalidades: Empregados da L. Railway 1.135.155\$100
Idem da caixa: Pessoal da secretaria. 7.229\$406
Médicos .. 44.115\$800

21.345\$200 4.136.500\$300

Joia:

Empregados da L. Railway 107.629\$500

Idem da caixa: Pessoal da secretaria. 1.266\$400

Médicos .. 3.993\$800

4.262\$200 111.891\$700

Aumento de vencimentos:

Empregados da L. Railway 298.995\$800

Idem da caixa: médicos 1.000\$000

299.995\$800 1.568.387\$800

Contribuição dos empregadores:

Contribuição da L. Railway.....

Contribuição da Caixa: Pessoal da Secretaria....

Médicos .. 8.495\$800

18.111\$600 1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

1.541.780\$400

26.607\$400 1.568.387\$800

Despesa		Possivo
Benefícios regulamentares:		
Aposentadorias ordinárias	2.713:448\$500	2.900:000\$000
Aposentadorias por invalidez	857:605\$800	
Pensões	916:396\$100	290:000\$000
Serviços médicos:		
Pessoal	401:566\$700	
Contribuição da Caixa	17:951\$600	107:760\$200
Análises clínicas, raios "X", etc.	52:192\$800	203:000\$000
Serviços hospitalares:		
Restituição de contribuições: (§ 5º, do art. 26 e art. 40)	141\$200	55:230\$700
Funerais	8:922\$500	100:317\$100
Despesas de administração:		
Pessoal da secretária	276:593\$000	
Consultor jurídico	6:000\$000	
Contribuição da Caixa	8:655\$800	3.656:308\$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

Débito

Juros do fundo para empréstimos:		203:000\$000
Juros de 7 % sobre o capital		
Despesas de administração:		
Pessoal — Ordenados	36:000\$000	
Material de consumo	1:465\$700	
Diversas despesas	531\$700	37:997\$400
Móveis e utensílios:		
Depreciação dos existentes		683\$900
Empréstimos a prazo:		
Restituição de descontos feitos em pensões	14:728\$400	
Dívidas de 23 mutuários falecidos	20:491\$400	35:219\$800
Fundo de reserva:		
Transferência para completar esta conta		81:892\$700
Caixa de Aposentadorias C/patrim.		
Renda líquida transferida para esta conta		55:230\$700
		414:024\$500

BALANÇO GERAL DA "CARTEIRA DE EMPRÉSTIMOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Empréstimos a prazo:	
Amortizações a receber	3.248:368\$100
Leopoldina Railway C/consig.	
Consignações a depositar	226:011\$500
Leopoldina Railway C/pagls.	
Pagamentos na tesouraria	107:760\$200
Caixa de Aposentadorias C/mov.	
Saldo desta conta	41:623\$700
Banco do Brasil	46:670\$400
Saldo em depósito	9:718\$900
Dívidas em cobrança:	
Saldo desta conta	6:154\$900
Móveis e utensílios:	
Valor dos existentes	3.656:308\$000

Passivo

Juros:	
Juros de empréstimo a prazo	402:196\$900
Juros rápidos	9:853\$500
Juros de mora	89\$300
Juros bancários	1:713\$200
Empréstimos a prazo:	
Importâncias creditadas à Carteira neste ano, referentes a dívidas de associados lavadas a conta de lucros e perdas no balanço de 1935	171\$600
	414:024\$500

Rio de Janeiro, 12 de março de 1937. — *I. Mattos*, encarregado. — *P. Sarmento*, gerente. — *F. Siqueira*, secretário da Junta Administrativa. — *E. J. Clark*, presidente da Junta Administrativa. (C 3.382 — 27-4-337 — 489\$600).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

COMPANHIA DE SEGUROS "PREVIDENTE" MARÍTIMOS E TERRESTRES

RETIFICAÇÕES

No final do balanço de 30 de julho de 1936, publicado no "Diário Oficial" de 26 do corrente mês, às páginas 9.220, onde se lê:

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1936 — João Alves Affonso Junior, presidente

Leia-se:

Rio de Janeiro, 30 de julho de 1936 — João Alves Affonso Junior, presidente; Joaquim Cerqueira, guarda-livros.

No final do balanço de 31 de dezembro de 1936, publicado às páginas 9.221, onde se lê:

Joaquim Cerqueira, guarda-livros

Leia-se:

João Alves Affonso Junior, presidente; Joaquim Cerqueira, guarda-livros.

COMPANHIA IMOBILIÁRIA PAISSANDU S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 1937

No dia 20 de abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Companhia Imobiliária Paissandu, à Avenida Branco n.º 137, sala 108, os acionistas abaixo assinados em número legal, apresentando mais de quatro quintas partes do capital social. O presidente Dr. Augusto Varela Corsino, assumiu a direção dos trabalhos, convidou para secretário o Dr. Artur Martins Sampaio e disse que os senhores acionistas teriam de se manifestar sobre o relatório da diretoria o parecer do conselho fiscal e o balanço e contas referentes ao exercício de mil novecentos e trinta e seis. Pelo secretário foram lidas ditas peças, que a assembleia aprovou, bem como todos os atos praticados pela diretoria. A seguir o Dr. Augusto Varela Corsino expôs à assembleia os motivos que o forçavam a embarcar para a Europa, ainda este mês e disse que, não sabendo quanto tempo teria que demorar-se lá, apresentava sua renúncia do cargo de presidente da Companhia, que foi aceita, à vista das razões apresentadas. Por fim, procedeu-se à eleição para o preenchimento do cargo vago de presidente e dos fiscais e suplentes, sendo este o resultado: Presidente, Dr. Artur Martins Sampaio; fiscais, Zozimo Bastos, João Martins Sampaio e Fabricio Bandeira; suplentes, José Quixadá Aragão, Cav. Scipione Antonini e Dr. Dalmo Esteves de Almeida. O presidente eleito, que estava presente, agradeceu aos acionistas a confiança que depositaram na sua pessoa, salientou os relevantes serviços prestados pelo seu digno e ilustre antecessor e tomou posse do cargo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, lida

e aprovada por todos os presentes que a assinam.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1937. — Augusto Varela Corsino. — Arthur Martins Sampaio. — Zozimo Bastos. — Fabricio Bandeira. — João Martins Sampaio. — José Quixadá Aragão. — José Nogueira da Silva. — Scipione Antonini. — Dalmo Esteves Almeida. — Adolpho Bessone de Oliveira Andrade.

(C 3.393 — 27-4-37 35\$700).

SOCIEDADE ANÔNIMA FARRULLA

ACTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1937

Reunidos no dia 30 de março de 1937, às 15 horas, na rua da Alfândega n.º 108, 1.º andar, doze acionistas representando mais de dois terços do capital social, conforme se verifica do livro de presença, o diretor presidente Sr. Silvino F. Farrulla declara instalada a assembleia, convocada pelas publicações feitas no "Jornal do Comércio" e "Diário Oficial" e convida para secretário o acionista Dr. Otávio Murgel Rezende, que toma assento à mesa. Por proposta do acionista Samuel dos Santos Jacinto foi dispensada pela assembleia a leitura do relatório da diretoria, publicado no "Jornal do Comércio" do dia 28 do corrente, e achando-se sobre a mesa diversos exemplares desse jornal à disposição dos Srs. acionistas.

Pelo Sr. secretário foi lido o parecer do conselho fiscal, o qual foi publicado juntamente com o relatório da diretoria e balanço naquele órgão de imprensa na data acima referida, e cujo teor é o seguinte: "Os membros do conselho fiscal da Sociedade Anônima Farrulla, tendo examinado a escrituração referente ao ano de 1936, e bem assim todas as verbas constantes do balanço e da conta de Lucros e Perdas, são de parecer que sejam aprovados pela assembleia geral o referido balanço e todos os atos praticados pela diretoria nesse exercício. Rio de Janeiro, 23 de março de 1937. — Oswaldo Murgel Rezende. — Roberto Horácio Campos. — José Vieira de Castro".

O Sr. diretor presidente declara que se acham em discussão o balanço, relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, e não havendo quem se manifestasse sobre os mesmos, foram esses documentos submetidos à votação e aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar a diretoria e conselho fiscal.

Concluída a primeira parte da ordem do dia, o Sr. diretor presidente diz que compete à assembleia eleger os membros do conselho fiscal e suplentes que têm de servir no corrente exercício.

O acionista Dr. Osvaldo de Souza e Silva propõe, e é aprovado pela assembleia, a reeleição do atual conselho, pelo que são declarados eleitos e empossados, para servirem no corrente ano os seguintes acionistas: Dr. Osvaldo Murgel Rezende, Roberto Horácio Campos, José Vieira de Castro, Dr. Custódio Fernandes, Dr. Otávio Cupertino Durão e Samuel dos Santos Jacinto, sendo os três primeiros efetivos e os três últimos suplentes.

Estando concluídos os trabalhos da assembleia e não havendo outro assunto a tratar, foi pelo Sr. diretor presidente encerrada a reunião, de que se lavrou esta ata, que foi conferida pelo secretário da assembleia e depois de lida foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — Sylvio F. Farrulla. — Otávio Murgel Rezende. — Dr. Rubens de Campos Farrulla. — Hermano Cupertino Durão. — Oswaldo Murgel Rezende. — José Vieira de Castro. — Roberto Horácio Campos. — Otávio Cupertino Durão. — Osvaldo de Souza e Silva. — Dr. Custódio Fernandes. — Samuel dos Santos Jacinto. — Milton Fontencelle de Araujo.

(C—3.630—27-4-37—58\$100).

COMPANHIA EDITORA AMERICANA

RELATÓRIO A SEU APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO PARA 15 DE MAIO DE 1937

Senhores acionistas — Submetemos à vossa apreciação o balanço e contas correspondentes às operações realizadas sob a nossa gestão durante o ano de 1936.

Como vereis por esses documentos, os resultados do exercício em apreço, considerados os obstáculos que tivemos de vencer para consegui-los, foram bastante animadores. De fato, além das dificuldades decorrentes da situação que atravessamos, caracterizada pela escassez de negócios e pela concorrência de novas empresas congêneres, recentemente criadas, tivemos ainda de fazer face a uma crescente alta nos preços de todo o material empregado em nossas oficinas: o papel, as tintas, o zinco, as drogas, etc., sofreram considerável aumento nos preços, verificando-se, de mês para mês, tão sensível diferença que, para enquadrá-la dentro das possibilidades do negócio, tivemos de envidar grandes esforços, já comprimindo, ainda mais, todas as despesas, já incentivando as fontes de produção de receita.

Apraz-nos, assim, constatar o êxito dessa nossa orientação, aliás fundada em bases clássicas, de que colhemos uma grande compensação, qual a de podermos distribuir este ano mais um dividendo.

Achando-se findo o mandato do conselho fiscal, mistér se faz procedermos à eleição dos seus novos membros.

Continuamos à vossa disposição para quaisquer outros esclarecimentos de que carecerdes.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1937. — Adelaide Auréliano Machado, diretora-presidente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores acionistas — Os abaixo assinados, membros do conselho fiscal da Companhia Editora Americana, declaram ter examinado e achado conforme os livros da mesma companhia, assim como o balanço e contas da diretoria, opinando, assim, pela sua aprovação.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1937. — Dr. Benjamin Martins Ferreira. — Raymundo Martins Ferreira.

BALANÇO GERAL DE 31 DE DEZEMBRO DE 1936

SOCIEDADE ANÔNIMA MERCETILINA

COMPANHIA DE NIQUEL DO BRASIL

Ativo

Títulos das revistas	493:000\$000
Officinas	836:705\$520
Papel de impressão	10:633\$400
Almoxarifado	69:081\$480
Veículos	5:313\$600
Móveis e utensílios	23:861\$700
Contas correntes	309:813\$180
Anunciantes	74:862\$200
Letras a receber	77:880\$400
Ações em caução	40:000\$000
Caixa	41:413\$700

1.184:355\$180

Passivo

Capital	500:000\$000
Fundo de reserva	434:084\$020
Contas correntes	365:818\$820
Anunciantes	30\$000
Letras a pagar	56:772\$900
Contas a pagar	15:350\$400
Caução da diretoria	40:000\$000
7º dividendo	72:299\$040

1.184:355\$180

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Adelaide Aureliano Machado*, diretora-gerente. — *Tavares da Costa*, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, EXERCÍCIO DE 1936

Débito

Despesas gerais	49:770\$480
Despesas de cobrança	3:134\$600
Comissões	74:032\$800
Vencimentos	301:350\$000
Propaganda	1:620\$000
Aluguéis	49:860\$000
Seguros	5:471\$300
Impostos	10:863\$500
Depreciações	3:241\$700
Saldo devedor da conta	48\$000
Contas correntes	13:804\$870
Anunciantes	12:168\$250
Fundo de reserva	8:033\$200
Dividendos	72:299\$040

605:397\$740

Crédito

Anúncios	468:700\$600
Saldo líquido da venda de revistas	72:334\$500
Assinaturas	24:526\$300
Caixas e aparas	13:000\$900
Diferenças de câmbio	20:495\$700
Juros e descontos	6:331\$250
Contas correntes	8\$490

605:397\$740

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — *Adelaide Aureliano Machado*, diretora-gerente. — *Tavares da Costa*, contador.

(C. 3.627—27-4-37—110\$200)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE MARÇO DE 1937

As doze horas do dia trinta de março de mil novecentos e trinta e sete, a rua Dona Mariana, 177, reunidos em assembleia geral ordinária, os Srs. acionistas constantes do livro de presença, representando todo capital social, como ficou constatado pelas ações depositadas sobre a mesa, aclamaram para presidir a sessão o Sr. José Balbino da Costa Barboza, que, aceitando, convidou para seus secretários os Srs. Antônio Lopes dos Santos Júnior e Manuel Ruiz Martins Filho com os quais tomou lugar a mesa. Depois de declarar os fins da reunião, o presidente mandou ler o relatório, balanço e o parecer do Conselho Fiscal, pondo-os em discussão. Obtendo, então, a palavra o Sr. Manuel Borges de Aguiar, disse que se achava autorizado por todos os presentes para declarar que acompanharam "pari-passu" e com vivo interesse todos os atos da administração no ano findo pelo que dão plena e unânime aprovação ao parecer do Conselho Fiscal, pede um voto de louvor à administração a ser consignada em ata, pelos resultados obtidos para a sociedade, assim como propõe autorizar a nova diretoria a distribuir o dividendo constante do balanço em discussão. Consultada a assembleia, que, com abstenção dos diretores, se revelou de pleno acordo, o Sr. Presidente declarou aprovados, com o parecer do Conselho Fiscal todos os atos e contas da administração do exercício findo em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta e seis, ficando a nova diretoria a ser eleita nesta assembleia autorizada a distribuir o dividendo de mil novecentos e trinta e seis. Em seguida o Sr. Presidente suspendeu a sessão por quinze minutos para a confecção de cédulas a fim de se proceder a eleição da diretoria para o novo quadriênio a findar em 31 de dezembro de 1940 e do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1937, cujos mandatos se extinguíram. Reaberta a sessão, apuradas as cédulas, verificou a mesa terem sido reeleitos o Sr. Dr. Tobias Pereira, para diretor gerente, o Sr. Miguel Alves Passos para diretor secretário e o doutor Dário Melo Pinto para diretor farmacêutico e os Srs. Osvaldo Nunes de Oliveira, Alvaro Gonçalves Leite e Manuel Borges de Aguiar, para o Conselho Fiscal e os Srs. José Balbino da Costa Barboza, Dr. Aníbal Pereira e Antônio Lopes dos Santos Júnior para suplentes, por maioria de votos. Proclamado este resultado, o Sr. Presidente declarou encerrada a sessão, convidando os presentes a esperar para deixarem assinada a presente ata, escrita por mim, Manuel Ruiz Martins Filho, segundo secretário, que também a subscrevo. Rio de Janeiro, 30 de março de 1937. — *Manoel Ruiz Martins Filho*. — *Antônio Lopes dos Santos Júnior*. — *Miguel Alves Passos*. — *Osvaldo Nunes de Oliveira*. — *José Balbino da Costa Barboza*. — *Alvaro Gonçalves Leite*. — *Manoel Borges de Aguiar*. — *Dr. Aníbal Pereira*. — *Dr. Tobias Pereira*.

(C — 3.622 — 27-4-1937 — 51\$000)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA,
REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1937

Aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, pelas dezesseis horas, achando-se presentes, na sede social, à rua Rodrigo Silva, trinta e quatro A, número legal de acionistas, o Sr. Dr. Artur Cúmpido de Santana, presidente da Companhia, abre a sessão e convida a assembleia a designar o presidente da mesa. Aclamado por unanimidade o Sr. Dr. Adolfo Konder, S. S. aceita e convida os Srs. Abílio de Souza e Manoel Botelho d'Abreu para secretariarem a mesa, respectivamente, como 1º e 2º secretários, os quais tomam os seus lugares. Em seguida, manda proceder à leitura da ordem do dia, findo o que, declara acharem-se na mesa o relatório da diretoria, bem como o balanço e parecer do conselho fiscal, documentos estes que foram publicados, nos termos da lei, e que já são do conhecimento dos Srs. acionistas. Por eles se vê que as instalações gerais da usina foram concluídas e que a mesma iniciará a sua produção de ferro-niquel, logo que terminem os reparos do forno, ocasionados com o acidente ocorrido no momento das experiências. Si, entretanto, os Srs. acionistas desejarem quaisquer outros esclarecimentos, a mesa está pronta a dá-los. Como ninguém pediu a palavra, S. S., então, põe em discussão o parecer do conselho fiscal, que foi unanimemente aprovado, tendo-se absterido de votar os seus sinatários e a diretoria. Proseguindo na ordem do dia, o Sr. presidente diz que vai proceder à eleição do conselho fiscal, para o ano de 1937, e convida os Srs. acionistas a munirem-se de cédulas, para o que suspende a sessão por cinco minutos. Decorrido esse tempo, é a mesma reaberta, tendo lugar a contagem de votos, cujo resultado foi o seguinte: Para membros efetivos, os Srs. Dr. Renato Valença do Assis Rocha, Dr. Alderico Felício dos Santos e Manoel d'Almeida Neves; e, para suplentes, os Srs. Dr. Clécio Caldeira Brant, Dr. Alvaro Baptista e Manoel de Magalhães Bastos. Como nada mais houvesse a tratar, o Sr. presidente agradece o comparecimento dos Srs. acionistas e encerra a sessão. E eu, Manoel Botelho d'Abreu, segundo secretário, escrevi a presente ata, que assino, com os demais membros da mesa. Rio de Janeiro, 29 de março de mil novecentos e trinta e sete. — *Dr. Adolfo Konder* presidente. — *Abílio de Souza*, 1º secretário. — *Manoel Botelho d'Abreu*, 2º secretário.

(C—3.623—27-4-1937—42\$800)

LOJAS BRASILEIRAS (DO NORTE) S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA E BALANÇO A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA A SE REALIZAR EM 30 DE ABRIL DE 1937

Srs. acionistas:

Em obediência às disposições de nossos estatutos, temos o prazer de trazer ao conhecimento dos Srs. acionistas o relatório de nossas atividades durante o

exercício findo em 27 de fevereiro último.

No decorrer do mesmo elevamos a 19 o número de Lojas por nós controladas, com a aquisição do controle do Bazar de Novidades, S/A. e com abertura das Lojas de Porto Alegre e Ribeirão Preto e da sub-loja de Fortaleza.

Foi satisfatório o movimento em todas as praças, refletindo a melhoria de negócios que se vem notando no país.

O lucro líquido foi de 302:689\$700, contra 204:381\$400 no ano anterior. A diretoria, ainda este ano, propõe a não distribuição de dividendos, afim de atender as necessidades de expansão da empresa.

Foi valiosa a colaboração prestada pelo nosso corpo de auxiliares, que continua correspondendo à expectativa da direção.

Cabe aos Srs. acionistas proceder à eleição da diretoria para o período de 1937 a 1941, bem como à dos membros do conselho fiscal, para o de 1937 a 1938.

A diretoria se acha ao dispor dos Srs. acionistas para qualquer esclarecimento a respeito do presente relatório e balanço. — A Diretoria.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, tendo feito o exame das contas, relatório e balanço, apresentados pela diretoria de Lojas Brasileiras (do Norte), S/A., relativos ao exercício de 1936/37, na qualidade de membros do conselho fiscal, e tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, são de parecer que devem ser aprovados todos os atos da mesma diretoria, durante o referido período.

— Isaac Basbaum. — Aluizio Castello Branco. — Leopoldo Kastro.

BALANÇO EM 27 DE FEVEREIRO DE 1937

Ativo

Merendórias	2.344.022\$270
Caixa	134:381\$100
Cauções e depósitos	73:31\$300
Instalações	1.223:988\$700
Contas correntes	238:151\$400
Bazar das Novidades, S/A., conta de participação	156:000\$000
Ações caucionadas	120:000\$000
	4.224:429\$050

Passivo

Capital	2.000:000\$000
Fundo de reserva	31:052\$180
Reserva para depreciações	600:000\$000
Fornecedores	808:613\$370
Caução da diretoria	120:000\$000
Lucros e perdas	661:763\$500
	4.224:429\$050

Rio de Janeiro, 28 de março de 1937.

— Adolpho Basbaum, presidente. — José Basbaum, vice-presidente.

(C. 3.635—27-4-37—71\$100)

CASA BANCÁRIA MONERO

BALANÇETE EXTRAÍDO EM 31 DE MARÇO DE 1937

Ativo

Móveis e utensílios	17:720\$000
Moedas	53:483\$500
Estampilhas	54:163\$100
Plano de apólices	5.463:961\$300
Correspondentes no exterior	47:685\$600
Devedores e credores diversos	104:743\$600
Caixa	10:216\$100
Diversas contas	61:134\$300
	5.813:118\$500

Passivo

Capital	500:000\$000
Devedores e credores diversos	3.199:801\$000
Plano de apólices	2.052:614\$400
Correspondentes no exterior	54:412\$800
Diversas contas	6:290\$300
	5.813:118\$500

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937.
— F. Moneró & Comp. Ltda. — José Montenegro Brandão, contador.
(C. 3.390—27-4-37—45\$900)

COMERCIAL MEROPOLITANA, S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM DEZ DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE (PUBLICADA NOVAMENTE POR TER SAÍDO COM INCORREÇÕES)

Aos dez de abril de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas e trinta minutos, na sede da Sociedade, à rua do Mexico, 190, nesta cidade, e atendendo ao convite feito pelo "Diário Oficial" de 1 de abril de 1937, reuniram-se os acionistas representando a totalidade do capital social e podendo assim deliberar de acordo com os estatutos e com a lei. O Sr. Silvio Ludolf pede então que seja eleito um presidente para dirigir os trabalhos, sendo aclamado para tal o Sr. Luiz Corrêa que convida para secretários os Srs. José Ludolf e Carlos Moinhos. O Sr. presidente pede então ao secretário que leia o aviso de convocação, o que é feito. O Sr. presidente dá então a palavra ao Sr. Silvio Ludolf que expõe à assembléia as razões porque o aumento de capital se torna necessário e que residem principalmente no aumento de negócios da Sociedade e também na compra feita de uma grande área de terreno à rua do Riachuelo n. 239 e Av. Fátima, esquina da rua das Graças para edificação de uma garagem adequada aos requisitos da Sociedade.

Finda a exposição do Sr. Silvio Ludolf, e após a leitura pelo secretário, do parecer do Conselho Fiscal, do seguinte teor:

Parecer do Conselho Fiscal

Do demorado exame que fizemos afim de melhor apreciar as razões apresentadas pelo Sr. Silvio Ludolf justificando a sua proposta de aumento de capital social resultou a nossa convicção de que essa proposta atende aos interesses da Sociedade, e merece a aprovação

dos Srs. acionistas, continuando porém, as ações ao portador. (Assinado). — José Renautt Durães Castanheiras. — Romulo Gomes Cardim. — Carlos Moinhos.

O Sr. presidente põe o assunto em votação verificando-se então haver sido aprovado por unanimidade o aumento de capital para 1.000:000\$000. O Sr. presidente declara então estar suspensa a sessão por trinta minutos para se proceder a subscrição do aumento de capital, e reaberta a sessão depois desse prazo, verifica-se haver sido o aumento totalmente subscrito. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente dá por encerrada a sessão fazendo lavrar a presente ata por mim secretário que subscrevo e que vai assinada pelos acionistas presentes.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1937.
— José Ludolf, secretário. — Luiz Corrêa. — Sylvio Ludolf. — Carlos Moinhos. — Manoel Braga. — José Ludolf, secretário.

(C—3.621—27-4-37—40\$800)

COMPANHIA AGRÍCOLA JUIZ DE FÓRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA AGRÍCOLA JUIZ DE FÓRA, REALIZADA EM VINTE DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE

As treze horas do dia vinte de abril de mil novecentos e trinta e sete, reunidos no escritório da Companhia, à rua Visconde de Inhaúma, número oitenta, primeiro andar, acionistas representando número legal, portadores de três mil novecentos e setenta ações, verificado no livro de presenças, assumo a presidência da assembléia o senhor José Lauro de Queiroz Vieira, presidente da companhia, que convida os senhores Djalma dos Santos Viana e Augusto Moreira de Mel para 1º e 2º secretários da mesa, respectivamente. Aberta a sessão foi dispensada a leitura do relatório, balanço, contas e atos da diretoria referentes ao ano de mil novecentos e trinta e seis, por proposta aprovada do senhor Haroldo Matias Costa, em vista de tais documentos terem sido publicados no "Diário Oficial" de dezete de abril corrente; é lido somente o parecer do Conselho Fiscal, pelo seu relator senhor Antônio Luiz Duque Estrada. O senhor presidente submete à discussão e votação o relatório, balanço, contas e atos da diretoria e o parecer do Conselho Fiscal, sendo todos aprovados por unanimidade, não tendo votado a diretoria e o Conselho Fiscal. É anunciada e procedida, em seguida, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o corrente ano, a qual, apurada, apresentou o seguinte resultado: Para o Conselho Fiscal os acionistas senhores Antonio Luiz Duque Estrada, João Casemiro dos Reis Costa e Djalma dos Santos Viana (releitos), e, para suplentes os acionistas senhores Augusto Moreira de Mello, José Ildefonso Correia Lima (releito) e Hugo Matias Costa (eleito). O senhor presidente após empessar os eleitos, declara que nada mais constando da ordem do dia da presente assembléia, ia suspender os trabalhos, pedindo aos senhores acionistas o favor de permanecerem no recinto até que fosse lavrada a respectiva ata; esta por proposta aprovada do senhor José Ildefonso Correia Lima,

deverá ser assinada pela mesa e dois acionistas, encerrando os trabalhos da presente assembléa às treze horas e quarenta e cinco minutos e eu, primeiro secretário, lavrei a respectiva ata que li, conferi e assino, com a mesa e dois acionistas presentes. — *Djalma dos Santos Vianna*, 1º secretário. — *José Lauro de Queiroz, Vieira*, presidente. — *Augusto Moreira de Mello*, 2º secretário. — *J. C. Reis Costa*. — *Antonio Luiz Duque Estrada*.

(C. 3.618—27-4-937—46\$800)

"A FORTALEZA" — COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 31 DE MARÇO DE 1937

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta cidade do Rio de Janeiro, reunidos na sede de "A Fortaleza", Companhia Nacional de Seguros, à rua do Ouvidor número 102, 2º andar, os acionistas abaixo assinados, representando mais de metade do capital, o presidente da companhia, Senhor Arthur Hortencio Bastos tomou assento à mesa, para dirigir os trabalhos, convidou para secretários os senhores acionistas Milton de Souza Carvalho e doutor Luiz de Moraes Junior e declarou que estava aberta a sessão para se tratar do assunto constante dos avisos publicados no "Diário Oficial", isto é, aprovação de contas e eleição do conselho fiscal. Foi dispensada a leitura do relatório da diretoria, do balanço e do parecer do conselho fiscal, por proposta, devidamente aprovada, do acionista Sr. Armando do Vale Bastos, que ponderou serem tais peças bastante conhecidas dos senhores acionistas. Postas a votos, foram ditas peças unanimemente aprovadas, com a abstenção dos interessados: diretores e fiscais. Em seguida, procedeu-se à eleição do conselho fiscal para este exercício, cujo resultado foi o seguinte:

Fiscais: Milton de Souza Carvalho, Dr. Francisco Moreira da Fonseca, Adolfo Bessone de Oliveira Andrade, José Nogueira da Silva e Luiz do Miranda Góes. Suplentes: Conde Alfredo Dolabela Portela, Francis Walter Hime, Antenor Mayrink Veiga, Antonio Fróes da Cruz e J. H. Rogers.

Por fim, pediu a palavra o acionista Remo Antonio Ottino, para se congratular com a diretoria e os demais acionistas por tão promissor resultado obtido no primeiro ano e para lamentar a perda dos distintos acionistas Srs. Otávio Alexandrino e Lamartine de Souza Teixeira, falecidos logo após a organização da companhia. Nada mais havendo a tratar, foi levantada a sessão para se lavrar a ata da mesma. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida e aprovada unanimemente por todos os acionistas presentes, que a assinam.

mente por todos os acionistas presentes, que a assinam.

Rio de Janeiro, 31 de março de 1937. — *Arthur Hortencio Bastos*. — *Milton de Souza Carvalho*. — *Luiz de Moraes Junior*. — *Arthur Martins Sampaio*. — *José Nogueira da Silva*. — *Damião Antonio Dias*. — *Daniel Ferreira de Carvalho*. — *Antonio Fróes da Cruz*. — *Antonio Rodrigues Nunes*. — *Armando do Valle Bastos*. — *Zozimo Bastos*. — *José Maria Fernandes Vieira*. — *João Martins da Silva*. — *Alberto Nunes da Silva*. — *A. Batocchi*. — *A. F. Lloret*. — *J. H. Rogers*. — *Luiz de Miranda Góes*. — *V. P. de Oliveira*. — *Adolpho Bessone*. — *Oliveira Andrade*. — *Remo Antonio Ottino*.

(C. 3.381 — 27-4-937 — 45\$900).

COMPANHIA HANSEÁTICA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 29 DE MARÇO DE 1937

Aos vinte e nove dias de março de 1937, às 14 horas, na sede da Companhia Hanseática, à rua José Higino n. 115, reuniram-se em assembléa geral ordinária os acionistas constantes do livro de presença, de acordo com a convocação feita pela diretoria e publicada no *Diário Oficial* de 13 de março do corrente ano. O diretor-presidente da companhia, verificando haver número legal para o seu funcionamento, declarou instalada a assembléa e pediu aos senhores acionistas para elegerem o seu presidente. Foi eleito unanimemente o senhor doutor Manfredo De Lamare, que, aceitando e agradecendo, convidou os senhores José Duarte Pinto e Ataliba Alves de Brito para 1º e 2º secretários, respectivamente. Constituída a mesa, o senhor presidente, depois de ter lido a convocação da assembléa, declarou que deixa de mandar proceder à leitura da ata da última sessão, por estar aprovada e publicada. Declarando o senhor presidente que ia convidar o 1º secretário a ler o relatório da diretoria, balanço e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício próximo findo, foi por proposta, do acionista José Joaquim Moreira, dispensada a sua leitura, em vista da publicação feita no *Diário Oficial* de 27 do mez corrente. Como ninguém formulasse qualquer objeção sobre os referidos documentos, foram os mesmos, depois de submetidos à votação, integralmente aprovados. Em seguida, o senhor presidente declara que competia aos senhores acionistas elegerem os membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o exercício de 1937, ao que se procedeu. Recolhidas as cédulas da respectiva votação, apurou-se o seguinte resultado: Para membros efetivos do conselho fiscal: Senhores James Magnus, Dr. Ed-

mundo da Luz Pinto e João Oliveira Camelo Lampraia; para suplentes: Alvaro Rebello d'Oliveira, Zeferino José da Costa e Francisco de Medina Coli Ribeiro. Por se acharem presentes os recém-eleitos, foram os mesmos empossados nos cargos. Terminado este ato, pediu a palavra o acionista Antonio Santana Mendes e apresentou a proposta seguinte: A — Em obediência ao artigo 4º dos estatutos, fica o conselho fiscal autorizado a fixar os ordenados dos diretores e bem assim qualquer outra remuneração, independente de nova assembléa; B — que de acordo com o disposto no artigo 8º dos estatutos, seja determinada para cada um dos membros efetivos do conselho fiscal, a remuneração de um conto e duzentos reais (1:200\$000) para o corrente exercício. O senhor presidente, submetendo a proposta à consideração dos senhores acionistas, foram pela assembléa aprovados os dois itens da proposta. Nada mais havendo a tratar, eu, José Duarte Pinto, 1º secretário, lavrei a presente ata, durante o período de suspensão dos trabalhos para este fim, que é por mim, pela mesa e demais acionistas presentes, assinada. Rio de Janeiro, 29 de março de 1937. — *José Duarte Pinto*, 1º secretário. — *Manfredo De Lamare*, presidente. — *Ataliba Alves de Brito*, 2º secretário. — *Mario Rebello d'Oliveira*. — *João Oliveira de Sá Camello Lampraia*. — *Antonio Santana Mendes*. — *José Joaquim Moreira*. — *Edmundo da Luz Pinto*. — *Zeferino José da Costa*. — *José Maria*. — *Alto Junior*. — *Joaquim de Lamare*. — *Ary Amarante*. — *Alcides Carrilho da Fonseca e Silva*. — *James Magnus*. — *Francisco de Medina Coli Ribeiro*. — *Alvaro Rebello d'Oliveira*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO)

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento da Companhia Hanseática, Sociedade Anônima, pelo senhor diretor geral, de 19 de abril do corrente ano, certifico que foi arquivado nesta repartição, sob o número 13.131, o seguinte documento: Ata de assembléa geral ordinária, realizada em 29 de março do corrente ano, que aprovou as contas da diretoria, elegeram o conselho fiscal e suplentes. Eu, Luiz Augusto Alves Feitosa, 2º oficial da 1ª seção deste departamento, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. Visto. — *Francisco de Moura Brandão*, 1º oficial no impedimento do diretor da seção.

(C—3.380—27-4-937—76\$500).

COMPANHIA LOCATIVA E CONSTRUTORA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 30 DE MARÇO DE 1937

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e trinta e sete, às quinze horas no escritório da Companhia, à rua General Pedra número cento e quarenta e sete, sobrado, reunidos em assembléa geral ordinária, quatorze senhores acionistas representando a totalidade das ações da Companhia em número de 500, o Sr. Claudino Moniz, diretor presidente, declara aberta a sessão e convida os presentes para indicarem quem deva presidir os trabalhos. Por indicação dos presentes foi aclamado presidente o Sr. Dr. Alexandre Emilio Sommier, que tomando lugar à mesa, agradece e diz que de

acordo com o livro de presenças a assembléa se acha legalmente instalada e convida o Sr. Dr. Alexandre Ribeiro Júnior e Manoel Pereira para 1º e 2º secretários respectivamente. Dando início aos trabalhos o Sr. presidente da assembléa diz que a presente reunião foi convocada de acordo com os estatutos conforme os anúncios publicados no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" e que esta convocação é feita para o julgamento das contas e atos da diretoria relativos à sua gestão no ano de mil novecentos e trinta e seis e para a eleição da diretoria, do conselho fiscal e seus suplentes e assim convida o Sr. 1º secretário para proceder a leitura do relatório da diretoria e respectivas contas bem como o parecer do conselho fiscal, entretanto como esses atos já foram publicados pela imprensa, consulta se julgam dispensável a sua leitura o que é afirmado por todos os presentes. Em seguida o Sr. presi-

dente da assembléa manda proceder a leitura do parecer do conselho fiscal que é do teor seguinte:

Srs. acionistas:

Os membros do conselho fiscal da Companhia Locativa e Construtora, abaixo assinados, cumprindo o mandato de que se acham investidos, de acordo com o art. 20 § 1º dos estatutos, declaram que, tendo examinado a escrita, contas e mais documentos que lhes foram apresentados relativos ao exercício de 1936, encontraram tudo em perfeita ordem e certo. Assim são de parecer que devem ser aprovados os atos e contas da diretoria referente áquele exercício.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1937. — Dr. *Hermano Sayão de Bustamante*. — Dr. *Olegário Pereira de Azevedo*. — *Manoel Pereira*.

Terminada a leitura o Sr. presidente da assembléa submete a discussão o parecer do conselho fiscal relativo ao exercício do ano findo. Ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente da assembléa diz que vai pôr em votação o parecer que é aprovado pelos acionistas presentes, deixando de tomar parte na votação os membros da diretoria e do conselho fiscal. O Sr. presidente da assembléa declara aprovados os atos e contas da diretoria relativos a sua gestão durante o ano de 1936 e passa a tratar da segunda parte da ordem do dia, eleição da nova diretoria, do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1937. O Sr. Claudino Moniz propõe que os honorários da diretoria e os do conselho fiscal sejam os mesmos do ano transato, proposta essa que é unanimemente aprovada. Em seguida procede-se a eleição da diretoria, do conselho fiscal e suplentes, verificando-se ter sido reeleita toda a diretoria. Para membros do conselho fiscal foram eleitos os Srs. doutor Olegário Pereira de Azevedo, Manoel Pereira e Alfredo Mangia. Para suplentes os Srs. Dr. Hermano Sayão de Bustamante, Alderico Alvim e Dr. Alexandre Ribeiro Júnior. O Sr. presidente da assembléa dá por empossados nos respectivos cargos os Srs. Claudino Moniz, presidente, Humberto Braga, secretário e Augusto Moniz, tesoureiro. Para membros do conselho fiscal os Srs. Dr. Olegário Pereira de Azevedo, Manoel Pereira e Alfredo Mangia, e suplentes os Srs. doutor Hermano Sayão de Bustamante, Alderico Alvim e Dr. Alexandre Ribeiro Júnior. O Sr. Claudino Moniz, agradece em seu nome e no de seus companheiros mais esta prova de confiança e promete fazer todo o possível para que a ação administrativa da companhia que hoje começa não desmereça da do passado e procurará acompanhar a evolução comercial e industrial da época presente, tanto na parte do andamento de negócios como no cumprimento das leis sociais. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais pedindo a palavra o senhor presidente da assembléa diz que ao encerrar os trabalhos deseja que fique consignado o seu voto para que seja de grande prosperidade e nova fase da Companhia ora encetada e manda lavrar a presente ata que depois de lida é aprovada e assinada pela mesa e demais acionistas presentes. — Dr. *Alexandre Emilio Sommer*. — *Alexandre Ribeiro Júnior*. — *Manoel Pereira*. — *Claudino Moniz Coelho da Silva*. — *Humberto Garcia Braga*. — *Augusto Moniz*. — *Hermano Sayão de Bustamante*. — *Olegário Pereira de Azevedo*. — *Alfredo Mangia*. — *Armando Mangia*. — *Selenê de Bustamante Mourer*. — *Alderico Alvim*. — *Irak Garcia Paes Leme*. — *Adolpho Hubel*.

(C. 3.631—27-4-1937—SC700).

COMPANHIA CASINO COPACABANA

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA DOS PORTADORES DE AÇÕES PREFERENCIAIS REALIZADA NO DIA 23 DE ABRIL DE 1937

No dia 23 de abril de 1937, as 15 horas, na sede social, reuniram-se os acionistas abaixo assinados, portadores de quinhentas e cinquenta e três ações preferenciais de ns. um (1) a quinhentas e cinquenta e três (553), conforme lista de presença que assinaram. A sessão foi aberta pelo Diretor Sr. Ernani Teixeira, o qual, aclamado para presidi-la, convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os Srs. O. Torres e Carlos Rocha. Estes a pedido do Presidente fizeram a conferência da lista de presença com os recibos de depósito das ações na Caixa da Sociedade, verificando a exactidão daquela. Disse então o Presidente que estando reunidos mais de dois terços do capital preferencial, a assembléa podia validamente deliberar quanto a este sobre o assunto da sua convocação que era o aumento do mesmo capital preferencial para fazer face aos encargos do contrato de prorrogação de arrendamento do Casino no caso de ser o mesmo prorrogado;

disse ainda que o primeiro secretário ia lêr os anúncios de convocação, a exposição de motivos e proposta da Diretoria relativos ao dito assunto e o parecer do Conselho Fiscal, que se achavam sobre a Mesa. O primeiro secretário leu os anúncios publicados no *Diário Oficial* de 15, 16, 17, 20 e 22 do corrente e no *Jornal do Comércio* dos dias 15, 16, 17, 20, 21 e 22 deste mês. Quanto ao relatório, exposição de motivos e proposta, da Diretoria a Assembléa dispensou a sua leitura por ter sido publicada no *Jornal do Comércio* de hoje e já ser do conhecimento de todos os acionistas. Leu, porém, o mesmo secretário o parecer do Conselho Fiscal, concebido nos seguintes termos: "Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Companhia Casino Copacabana, tomando conhecimento da exposição de motivos e proposta da Diretoria relativos á prorrogação do contrato de arrendamento do edificio de Casino e ao aumento do capital com a emissão de novas ações preferenciais, depois de examinarem a situação financeira da Sociedade, opinam: 1º) quanto ao contrato de arrendamento, que é mais vantajoso prorrogá-lo, aceitando as duas condições postas em destaque na exposição de motivos, do que sujeitar os interesses dos acionistas ao resultado de uma demanda judicial de êxito provavelmente desfavorável, conforme o parecer do advogado da Companhia; 2º) quanto ao aumento do capital preferencial que é mais aconselhável não o fazer, sendo preferível realizar uma operação de crédito para aumentar as disponibilidades de Caixa, se for necessário e somente até o limite em que se verificar a necessidade, no momento em que o depósito em garantia do arrendamento houver de ser feito. Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937. — A. Araújo Rocha. — F. L. da Motta. — A. Pinto Lisboa." O Presidente poz em discussão a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal. Pediu a palavra o acionista Sr. D. M. Atalaia e disse que este opinava como se fosse fácil á Diretoria realizar de um momento para outro uma operação de crédito, quando isto seria certamente difficilissimo dada a natureza do negócio da Companhia e a ausência de garantias a se oferecerem; e que já se tinha em outra ocasião verificado ser quasi impossível seguir o alvitre ora preconizado pelo Conselho Fiscal. Depois de amplamente discutido o assunto o acionista Sr. Malaquias Moura apresentou a seguinte proposição: Atendendo á exposição de motivos da Diretoria, ao parecer do Conselho Fiscal e ao comentário do Diretor Sr. Atalaia sobre este parecer; a que a prorrogação do arrendamento interessa tanto aos portadores de ações comuns como aos de ações preferenciais; a que não é prudente tirar á Diretoria um dos recursos de que eventualmente poderia lançar mão para atender aos encargos daquela prorrogação, se não for possível realizar a operação de crédito aconselhada pelo Conselho Fiscal; a assembléa geral de portadores de ações preferenciais da Companhia Casino de Copacabana resolve: 1º) Não se pronunciar sobre a prorrogação do arrendamento, deixando este assunto para ser decidido na reunião conjunta dos acionistas das duas classes; 2º) Permitir a emissão de novas ações preferenciais com as mesmas vantagens e regalias das atuais, salvo porém o direito de voto e até o máximo de quatrocentos contos de réis (400:000\$000), se a assembléa dos portadores de ações de ambas as classes, deliberando conjuntamente, por maioria absoluta do capital com direito a voto autorizar o aumento do capital preferencial. Esta proposição foi posta em votação e unanimemente aprovada. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a sessão. Do que eu, segundo secretário, fiz esta ata que li em voz alta e foi aprovada e assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1937. — O. Torres. — Ernani Teixeira. — Carlos Rocha. — D. Duarte Atalaia. — Malaquias José de Moura. — Benedicto de Miranda Araújo. — Carlos Pereira. — J. Pinto Lisboa.

(C. 3.633 — 27-4-1937 — 918800)

COMPANHIA FIMATOSAN

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS ACIONISTAS, REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 1937, PARA REFORMA DOS ESTATUTOS.

Nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital da República dos Estados Unidos do Brasil, ás treze horas do dia vinte e sete de abril de mil novecentos e trinta e sete, na sede da Companhia Fimatosan, á rua Conde de Bonfim número mil e oitenta e quatro, reuniram-se os acionistas da citada Companhia, representando sessenta e oito por cento do respectivo

capital, ou sejam seiscientos e oitenta ações, para realizarem a assembleia geral extraordinária convocada, para reforma dos Estatutos, conforme o anúncio inserto no *Diário Oficial*, de vinte e três de abril de mil novecentos e trinta e sete.

Para presidir os trabalhos da assembleia foi aclamado o senhor doutor Paulo de Araujo Cesar, que convidou para secretários os senhores Aureliano Ramos de Oliveira e Horácio Aguiar. Tendo estes aceitado os respectivos cargos, foi constituída a mesa.

Aberta a sessão, o senhor presidente declarou que a assembleia extraordinária, ora reunida, tinha especialmente por fim conhecer da proposta da diretoria, no sentido de serem novamente reformados os Estatutos da Companhia, na parte relativa à criação do cargo de diretor superintendente, exercido por nomeação de pessoa apta desde dezoito de abril de mil novecentos e trinta e seis — o senhor Frederico Marecondes dos Santos — cargo esse, porém, que deverá fazer parte do imperativo do artigo quinto (5º) dos referidos Estatutos, combinado com as atribuições conferidas ao citado diretor.

Assim, continua o senhor presidente, a proposta da diretoria versa sobre a alteração do artigo quinto (5º), no qual, na segunda linha, após, "thesoureiro-gerente" deverá aditar-se: "e um superintendente" — passando a ter o referido artigo quinto (5º) a seguinte definitiva redação:

"A Companhia será administrada por uma diretoria composta de um "presidente", um "thesoureiro-gerente" e um "superintendente". Haverá um conselho fiscal de três membros efetivos e três suplentes, eleitos em assembleia de acionistas. A primeira diretoria, os fiscais e os suplentes serão eleitos pela assembleia de constituição, não sendo necessário que sejam acionistas".

Em consequência, e por que não terá mais razão de perdurar a criação por nomeação, uma vez que esta ficará na disposição estatutária do artigo quinto (5º) propõe também a diretoria a supressão do parágrafo primeiro (1º) do artigo sexto (6º), que reza:

"A diretoria poderá crear por nomeação o cargo de diretor superintendente, que poderá assinar com outro diretor os cheques bancários, duplicatas, títulos, cartas etc." bem como ficarem consignadas no artigo nono (9º) as atribuições do "superintendente", assim redigidas:

"Ao superintendente compete:

a) fiscalização direta dos negócios da Companhia quer no alinente às compras de matérias primas, para o preparo dos produtos, quer no da respectiva venda;

b) resolver sobre o bom andamento dos serviços da Companhia, em todos os seus diversos departamentos;

c) assinar, com um dos dois outros diretores, os cheques bancários, e demais documentos constitutivos das operações da Companhia".

Finalmente, propõe a diretoria, tendo em vista que o artigo nono (9º) torna-se indicativo das atribuições do superintendente, ao envés do ato de caução de ações de cada diretor, passa este assunto a ser regulado pelo artigo décimo (10) e, sucessivamente, os demais artigos pela ordem ascendente que lhes competir, até o décimo quinto (15).

Terminada a leitura da proposta da diretoria, da alteração dos Estatutos, na forma referida pelo senhor presidente, declarou este estar em discussão o assunto, concedendo a palavra a quem dela quizesse fazer uso.

Não tendo nenhum dos senhores acionistas pedido a palavra, foi posta a votos a mencionada proposta de alteração dos Estatutos, a qual foi unanimemente aprovada.

Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente suspendeu a sessão por duas horas, para o fim de ser lavrada a presente ata.

Dois horas depois, estando lavrada em livro competente a presente ata, bem como dela uma via datilografada, foram ambas lidas e conferidas por todos os acionistas que compareceram à assembleia, comigo, secretário, Aureliano Ramos de Oliveira, que a lavrei e assino. — Aureliano Ramos de Oliveira. — Paulo de Araujo Cesar. — Francisco de Brito Teizetra Leite. — Frederico Marecondes dos Santos. — Bonergeres de Araujo Costa. — Arthur de Araujo Costa. — Horácio Aguiar.

(C. 3.356 — 27-4-1937 — 848608).

COMPANHIA BRASILEIRA CARBURETO DE CÁLCIO

RELATÓRIO QUE VAI SER APRESENTADO PELA DIRETORIA À ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DOS SENHORES ACIONISTAS, NO DIA 5 DE MAIO PRÓXIMO.

Senhores acionistas.

Temos o prazer de apresentar-vos o balanço do exercício de 1936. Os algarismos demonstram claramente que o ano decorreu pouco favorável para nossa produção, que vemos diminuída por falta de energia elétrica, motivada pela extrema escassez de chuvas. Apesar, porém, dessa escassez de chuvas, a nossa indústria segue o curso de seu desenvolvimento normal.

Com as novas instalações em conclusão, esperamos aumentar o vulto de nossas transações no decorrer do presente ano.

Os serviços correram em perfeita ordem e agradecemos a todos os nossos auxiliares, especialmente o nosso gerente e os chefes de serviços, que muito contribuíram para a boa regularidade verificada durante o exercício de 1936.

Estamos ao inteiro dispor dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos sobre os documentos apresentados.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — Mario C. Pareto, diretor-presidente. — Eng. Nello Crocchi, diretor-técnico.

Senhores acionistas.

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira Carbureto de Cálcio, tendo examinado a escrituração, balanços e contas relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1936, e achando tudo em perfeita ordem, são de parecer que sejam aprovadas pelos senhores acionistas as contas prestadas pela Diretoria e os atos praticados durante o exercício de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937. — A. Ambrosetti. — P. Baratta. — J. de Castro Brown.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo

Títulos	745:219\$000
Propriedades e bens de raiz	1.187:506\$930
Instalações hidro-elétricas e maquinismos	2.727:901\$065
Novo aparelhamento elétrico	1.116:908\$430
Bens móveis e semoventes	92:767\$930
Devedores por caução	1:000\$000
Caução da Diretoria	20:000\$000
Matéria prima, pedra	31:156\$009
Matéria prima, cal	2:515\$000
Matéria prima, pixe	2:855\$000
Matéria prima elétrica	49:300\$000
Matéria prima, coke	216:900\$000
Stock carbureto 1937	60:175\$000
Matéria prima, pasta	12:110\$000
Almoxarifado	379:842\$000
Stock tambores 1937	32:028\$690
Caixa de Palmira	27:875\$193
Bemfeitorias e novas instalações	1.670:866\$883
Matéria prima, antracite	60:740\$000
Manganez	55:243\$609
Matéria prima fluorite	17:670\$003
Depósito de acidentes no trabalho	64:960\$000
Contas correntes	944:526\$293
	9.531:300\$831

Passivo

Capital	1.800:000\$000
Fundo de reserva	1.050:532\$400
Fundo de depreciação de maquinismos	1.950:946\$750
Títulos caucionados	1:000\$000
Credores por caução	20:000\$000
Percentagem da Diretoria	51:098\$700
Dividendos a pagar	111:696\$000
Fundo de renovação e novas instalações	1.035:069\$035
Lucros a distinguir	1.633:830\$684
Gratificações	16:000\$000
Contas correntes	1.390:187\$262
	9.531:300\$831

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Diretores: Mario C. Pareto. — Eng. Nello Crocchi. — Contador, Nelslet Gili.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EXERCÍCIO DE 1936

Crédito

De produção. 4.377:986\$600

Débito

Sec. industrial:

Fabricação de carbureto. . . 1.067:197\$250
 Fabricação de tambores . . . 706:105\$512
 Produção de energia elétrica . . 56:358\$500
 Conservação. 167:187\$700
 Despesas de embarques. . . . 430:717\$300 2.427:566\$252

Sec. Comercial:

Despesas gerais. 526:626\$300
 Juros e descontos. 151:309\$900
 Doações. 21:004\$900
 Dif. de cambio. 900\$600
 Estampilhas em duplicatas. . . 33:509\$900
 Comissões e delcredere. . . . 743:933\$600 1.477:285\$200

Reservas estatutárias:

Fundo de depreciação de ma-
 quinas. 23:656\$740
 Fundo de reserva. 23:656\$740 47:313\$480

Distribuição:

Porcentagem da Diretoria. . . 51:098\$700
 Gratificações. 16:000\$000
 Dividendos. 216:000\$000
 Fundo de ren. e novas instal. . 142:722\$958 425:821\$658
 4.377:986\$600

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Hamlet Gili, contador.

(C.3.379—27-4-37—153\$000.)

COMPANHIA FORÇA E LUZ DE PALMIRA

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRETORIA Á ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DOS SENHORES ACIONISTAS, NO DIA 5 DE MAIO PROXIMO FUTURO.

Senhores Acionistas,

Temos o prazer de apresentar o balanço do exercício financeiro de 1936.

Os diversos serviços da Companhia correram normalmente e a contento da Municipalidade de Santos Dumont e da população, com as quais continuamos a manter franca cordialidade.

Continuamos a beneficiar o Município com os melhoramentos das novas instalações em conclusão, sendo de salientar a completa reconstrução da estrada de rodagem que liga a cidade á nova Usina, com cerca de onze quilômetros, macadamizada, estrada essa municipal, que serve o distrito de São João da Serra.

A renda da Companhia manteve-se na média dos últimos anos, tendo sido feitas doações da energia á Santa Casa, Asilo e Matriz de São Miguel, na importância de 9:085\$200.

Agradecemos os esforços dos nossos auxiliares da Sub-Estação, sempre prontos a enfrentar as inclemências do tempo para manter a boa regularidade dos serviços públicos e privados, assim como a cooperação da Companhia Brasileira Carbureto de Calcio.

Tendo sido integralizado no correr do exercício de 1936 o aumento de capital da Companhia, autorizado pela assembléa geral extraordinária realizada em 6 de outubro de 1934, foram emitidas mais 6.000 ações, que tomaram os números de 2.001 a 8.000. Em virtude de se achar ainda em construção a nova Usina, os dividendos foram distribuídos somente sobre o capital primitivo da Companhia, de 200:000\$000.

Estamos á disposição dos senhores acionistas para quaisquer outros esclarecimentos sobre os documentos apresentados e relativos ao exercício de 1936.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1937. — Prospero P. Baratta Junior, diretor-presidente em exercício. — Dr. Nello Crocchi, diretor-tesoureiro.

Senhores Acionistas:

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia Força e Luz de Palmira, tendo examinado minuciosamente a escrituração referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1936, e bem assim os documentos relativos, são de parecer que sejam aprovadas pelos senhores acionistas as contas prestadas pela Diretoria e os atos praticados durante o exercício de 1936.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1937. — A. Ambroselli.
— Jorge Fontenelle. — José de Castro Brown.

BALANÇO DO EXERCÍCIO DE 1936

Ativo

Usinas e Instalações 619:202\$860
 Concessão de privilégios 200:000\$000
 Ações em caução 10:000\$000
 Títulos 200\$000
 Almoarifado 68:555\$560
 Moveis e utensílios 4:336\$000
 Bemfeitorias e novas instalações 1:700\$300
 Construção — Nova Usina 1.057:006\$450
 Estrada de rodagem 56:836\$500
 Depósitos de acidentes no trabalho 16:180\$000
 Consumidores 144:893\$975
 Contas correntes 10:385\$400
 Caixa \$700
 Remessas de fundos 2:125\$200
 2.199:512\$945

Passivo

Capital 800:000\$000
 Ações em caução 10:000\$000
 Fundo de Reserva 196:216\$792
 Depósitos 23:371\$190
 Fundo de amort. de conc. de privilegio. 192:000\$000
 Depreciação do material 88:310\$938
 Companhia Brasileira Carbureto de Calcio. 663:525\$469
 Contas a liquidar 983\$573
 Contas Correntes 15:266\$400
 Dividendos 21:591\$000
 Percentagens e gratificações 16:362\$200
 Lucros suspensos 171:885\$383
 2.199:512\$945

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Diretores: Prospero Baratta Junior, interino. — Eng. Nello Crocchi, contador. — Hamlet Gili.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA — LUCROS E PERDAS

Crédito

Energia 205:334\$000
 Aluguéis de telefones e contadores 6:235\$000
 Taxas extras 327\$800
 Juros e descontos 1:000\$000
 242:896\$800

Débito

Honorários e ordenados . . . 89:382\$000
 Despesas gerais 50:190\$900
 Doações 9:085\$200 148:658\$100
 Fundo de reserva 6:423\$800
 Depreciação do material . . . 3:211\$900
 Percentagens e gratifica-
 ções 16:361\$900
 Dividendos 20:000\$000
 Lucros suspensos 18:241\$100 64:238\$700
 242:896\$800

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Hamlet Gili, contador.

(C. 3.376 — 27-4-1937 — 162\$000)

S. A. CORTUME CARIOCA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA S. A. CORTUME CARIOCA, REALIZADA ÀS 15 HORAS DO DIA 26 DE ABRIL DE MIL NOVECENTOS E TRINTA E SETE.

No dia 26 de abril de 1937, às 15 horas, reuniram-se na sede da sociedade, à rua Quito n. 227, todos os acionistas, conforme verificado pelo livro de presença.

A assembleia, por unanimidade, indicou o acionista Sr. Paulo Zimmermann, para presidir-lá, o qual assumindo a direção dos trabalhos, convidou para secretário o acionista Sr. Walter Dactwyler, e, assim, de acordo com os estatutos, declara constituída a mesa e aberta a assembleia.

Na ordem do dia constam: Conhecimento do relatório, contas e atos da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano de 1936, e bem assim a determinação de vencimentos "pro labore" da diretoria e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

Em seguida, o Sr. presidente, pede ao Sr. secretário para ler o expediente acima referido, o que é feito e logo após posto em discussão. Não havendo quem se manifestasse, é posto em votação, sendo tudo aprovado unanimemente, tendo-se absterido de votar os diretores e fiscais.

Prosseguindo, declara o Sr. Presidente que compete à assembleia decidir sobre a fixação dos vencimentos mensais "pro labore" para a Diretoria. O Sr. Presidente é de opinião que, em vista de ainda não haver margem para tal, a assembleia deve adiar a referida determinação de vencimentos, recomendando, entretanto, à assembleia para que, num justo reconhecimento pelo trabalho oferecido, sejam abonados 100\$000 a cada membro da Diretoria e 200\$ aos do Conselho Fiscal, por cada sessão que assistirem.

Esta proposta foi posta em discussão, e, em seguida, aprovada, com a devida abstenção dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal.

Conforme determinação dos estatutos e mediante sorteio, deixaram os seus cargos, como diretores, os Srs. Paulo Zimmermann e Dr. Trajano de Miranda Valverde que, entretanto, por unanimidade, foram re-eleitos para os exercícios de 1937 a 1939.

Tratando o Sr. Presidente da última parte da convocação: Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, fez-se a coleta das cédulas, verificando-se o seguinte resultado: Para o Conselho Fiscal: Sr. Oscar Scheitlin, Dr. Walfrido Bastos de Oliveira Filho e Sr. Hugo Zollhofer e para suplentes: Sr. Dr. Fernando Bastos de Oliveira, Eduardo Ruffoni e Vitor Crespo de Castro.

Declara, em seguida, o Sr. Presidente empossados os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os suplentes eleitos.

Não havendo mais assuntos a tratar, e não desejando ninguém fazer uso da palavra, mandou-se lavar a presente ata que, depois de lida, é posta em discussão, sendo aprovada, e então encerrada a sessão.

Eu secretário, lavrei a presente ata, que assino conjuntamente com o Sr. Presidente e demais acionistas presentes. — Paulo Zimmermann. — W. Dactwyler. — Dr. Trajano de Miranda Valverde. — Dr. Walfrido Bastos de Oliveira. — Vitor Crespo de Castro. — P. de H. R. Stirlin, Paulo Zimmermann. — P. de Iván Bally, W. Dactwyler. — P. p. de Max Bally, A. Stahl. — P. p. de E. O. Bally, Alb. Inettner. — A. Stahl.

(C. 3.387—27-4-37—61\$200.)

COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

RELATÓRIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DE 29 DE ABRIL DE 1937

Srs. acionistas:

Consoante com as determinações dos estatutos e de acordo com os preceitos da lei, cabe à Diretoria ao prazer de apresentar à assembleia geral o seu relatório, balanço e contas correspondentes ao ano social findo em 30 de novembro de 1936, afim de que os mesmos sejam examinados e aprovados.

Os nossos negócios durante o ano em apêço têm aumentado, especialmente em artigos nacionais, em substituição de muitos artigos, anteriormente importados do estrangeiro.

E' com grande prazer, também, que a diretoria vos comunica que já se acha instalada e funcionando a Fábrica de Tachas e Pregos, que está produzindo artigos aceitáveis pelos nossos freguezes e que substituem perfeitamente o artigo

estrangeiro. Enquanto que essa fábrica ainda não esteja completamente aparelhada, o equipamento necessário para a mesma poder fornecer, de acordo com os pedidos, sempre aumentando, que estão sendo recebidos, já está encomendado, o qual deverá ser recebido dentro em breve. Também vos comunica a diretoria que a fabricação de outros artigos usados na indústria de calçados, já está recebendo a melhor atenção, e se espera que, no futuro, serão lançados novos artigos que a diretoria está segura contribuirão para o aumento da renda desta Companhia.

Do balanço anexo, podereis tirar os dados precisos com referência aos negócios do ano transato, que a diretoria tem certeza, encontrareis certos e merecerão a vossa aprovação.

A diretoria aproveita a oportunidade para levar ao vosso conhecimento a sua resolução, tomada em sessão de hoje, de distribuir um dividendo aos acionistas, de 175\$050 por ação, o que espera merecerá a vossa aprovação.

Também é nosso dever lembrar-vos que, cumprindo o que está prescrito nos estatutos, compete-vos eleger a nova diretoria, conselho fiscal e suplentes para o ano social de 1937.

Aproveitando esta ocasião, a diretoria tem a honra de vos agradecer o interesse tomado nos negócios sociais, colocando-se a vossa inteira disposição para vos dar todos esclarecimentos dos quais podeis precisar.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — A Diretoria.

BALANÇO GERAL EM 30 DE NOVEMBRO DE 1936

Ativo

Caixa & Bancos	732:012\$600
Terrenos & Edifícios	2.158:888\$100
Aquisição de títulos	2.701:021\$500
Letras em trânsito	648:739\$200
Mercadorias	3.359:397\$600
Máquinas arrendadas	2.097:967\$000
Equipamento	118:005\$800
Depósitos luz e força	1:667\$000
Ações caucionadas	93:360\$000
Contas correntes	2.499:318\$100
Diversas contas	1.448:021\$400
	15.858:998\$300

Passivo

Capital	8.752:500\$000
Fundos de reserva	2.827:374\$100
Fundo de reserva para propriedades	1.422:024\$100
Companhias afiliadas	2.101:814\$700
Caução da diretoria	93:360\$000
Diversas contas	661:925\$400
	15.858:998\$300

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 1936. — Companhia United Shoe Machinery do Brasil. — G. K. Stark, diretor-gerente. — R. Kolm, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMPANHIA UNITED SHOE MACHINERY DO BRASIL

Srs. acionistas:

O Conselho Fiscal da Companhia United Shoe Machinery do Brasil, representado pelos membros infra assinados, tendo feito o exame do relatório apresentado pela diretoria, relativo ao ano social findo em 30 de novembro de 1936, bem como da escrituração, balanços, contas e negócios sociais, relacionados ao mesmo exercício, certificou-se estar tudo em ordem e recomenda a sua aprovação.

Rio de Janeiro, 5 de abril de 1937. — O Conselho Fiscal: K. M. Grahame. — J. C. Watkins. — G. H. Whitaker.

(C—3.385—27-4-37—91\$800)

BIOTERAPIA ASEPS, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1936

Srs. Acionistas:

A Diretoria da Bioterapia Aseps, S. A., nos termos da lei e dos estatutos, cumpre o dever de apresentar-vos as contas de sua gestão no exercício encerrado em 31 de dezembro do ano findo.

E é com prazer que vos assegura que os negócios sociais marcham regularmente, constituindo fundadas esperanças de lucros compensadores em futuro bem próximo.

Podeis verificar do balanço que tem melhorado sensivelmente a situação financeira e econômica da sociedade, não grado os óbices naturais a vencer nesta época de dificuldades de toda ordem.

Não obstante, porém, esses impecilhos, vereis que as vendas brutas aumentaram de cerca de 77% neste exercício sobre o anterior.

Novos preparados foram lançados e intensificou-se a propaganda dos que já vinham sendo produzidos, alguns dos quais com franca aceitação.

As marcas foram valorizadas em 1935 de 193:900\$300 e em 1936 de 254:001\$000, tendo sido lançado nesta conta apenas os annuncios saídos nas revistas médicas. Tendo em consideração que, executados os produtos "Lac-Fermin" e "Anaphylaxina", as outras marcas estão em período de lançamento e portanto de grandes despesas e pequeno rendimento, como medida de prudência preferio a diretoria levar á conta de "marcas" apenas esta parcela das despesas de propaganda, imputando o restante á conta de mercadorias. Quando as marcas estiverem bem firmadas no mercado dar-se-lhes-á o seu valor intrínseco.

Para intensificar as vendas a Diretoria estendeu o serviço de propaganda nos Estados, já tendo obtido resultados satisfatórios.

Quanto ás obrigações sociais podeis constatar que os créditos em contas correntes e obrigações a pagar desceram de 214:926\$760 para 151:181\$260. As prestações correspondentes á aquisição dos imóveis foram pontualmente satisfeitas, restando apenas pequena parcela, para integralizar os pagamentos.

Para fazer face ás necessidades de fabricações, sempre crescentes, foi constituído um stock de matéria prima de réis 147:212\$200.

Integralizou-se mais 153:000\$00 do capital, faltando pois apenas 90:000\$000 para a sua total realização.

Dentro de seu programa de grandes realizações não deixou a sociedade inativo o numerário, empregando-o na propaganda e lançamento dos seus produtos. Apesar disso, verificou-se um lucro liquido de 21:478\$700. Esse lucro somado com o do ano anterior, no valor de 15:135\$540, dá o resultado de réis 36:614\$240. Como no exercício anterior tenha deliberado a assembléia não distribuir dividendos, ficou aquela importância lançada na conta de Lucros Suspensos integralmente, não se tendo deduzido também a percentagem a levar á conta do Fundo de Reserva, nem as atribuíveis aos diretores. Tendo em vista a pequena importância dos lucros, julga a diretoria do melhor alvitre não distribuir ainda este ano dividendos, deixando-se essa distribuição bem como a das percentagens dos diretores para o proximo ano, ficando essas importancias na conta de Lucros Suspensos, e transferindo-se apenas os 10% do Fundo de Reserva á conta respectiva. Essa a sugestão que vos oferece e espera seja aceita.

Quanto a quaisquer outros esclarecimentos que desejardes ser-vos-ão prestados praseirosamente pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937. — Benjamin da Fonseca Rangel. — Jean Roger Jouclas. — Jonas Dias de Oliveira.

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo		
Ações em caução	37:500\$000	
Acionistas	90:000\$000	
Caixa	2:399\$000	
Terrenos e Construções	105:454\$200	
Matéria prima	147:212\$200	
Aparelhos e acessórios	35:941\$200	
Bancos e Movimento	122\$300	
Biblioteca	1:361\$100	
Marcas	254:001\$000	
Depósitos	15\$000	
Maquinas	50:388\$000	
Animais	681\$500	
Movéis & Utensílios	220\$000	
Passivo		
Capital	500:000\$000	
Caução da Diretoria	37:500\$000	
Contas correntes	112:872\$360	
Letras a pagar	38:308\$900	
Lucros & Perdas	35:614\$240	
	725:295\$500	725:295\$500

Demonstração da conta de "Lucros & Perdas"

a Mão de obra	94:840\$300	
a Despesas gerais	29:649\$700	
a Combustível	3:256\$000	
a Juros & Descontos	1:023\$800	
a Selos	21:456\$700	
de Mercadorias		171:705\$200
Lucro	21:478\$700	
	171:705\$200	171:705\$200

Benjamin da Fonseca Rangel. — Jonas Dias de Oliveira.
— Jean Roger Jouclas. — José Augusto Medeiros, contador.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal de Bio-terapia Aseps S.A., desta capital, tendo examinado as contas, balanço e relatório da diretoria, relativos ao exercício de 1936 e havendo constatado a sua exatidão, são de parecer que os mesmos devem ser aprovados pela assembléia.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937. — Oscar de Souza Machado. — Dr. Raphael Quintanilha Junior. — Dr. José Calvino Filho.

(C. 3.637 — 27-4-1937 — 122\$400).

LACTICINIO UNIAO DOS FAZENDEIROS

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DO LACTICINIO UNIAO DOS FAZENDEIROS S. A.

Aos vinte dias do mês de março de 1937, presentes os acionistas abaixo assinados reunidos na sede social, representando mais de dois terços das ações em que se divide o capital social, o presidente Sr. Cesar Pires de Melo abriu a sessão e declarou que a assembleia tinha por objetivo tomar conhecimento do relatório e contas da diretoria referentes ao ano findo, parecer do Conselho Fiscal, e proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1937. Em seguida o Sr. Presidente convidou para 1º Secretário o Sr. Sylvio A. da Cunha e para 2º o Sr. Luis Belford ficando assim organizada a mesma. O 1º Secretário leu o relatório apresentado pela Diretoria; — Relatório da Diretoria: Senhores acionistas — De conformidade com a lei e com o que determinam os estatutos da Sociedade trazemos ao conhecimento dos senhores acionistas o balanço e parecer do Conselho Fiscal referentes á gestão dos negócios da Sociedade até 31 de dezembro de 1936. De acôrdo com o lucro verificado no balanço da Sociedade somados a lucros suspensos propomos que aos senhores acionistas seja distribuido o dividendo de dezoito mil réis por ação ou sejam 9 % sobre o capital atual da Sociedade. Dispensamo-nos de maiores detalhes porque as nossas contas tudo explicam satisfatoriamente, ficando no entanto contos a prestar-vos quaisquer esclarecimentos assim como a facilitar ao vosso exame toda escrituração da Sociedade. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1937. — Cesar Pires de Melo, Diretor Presidente. — Graccho Pires de Castro, Diretor Secretário Tesoureiro. Foi em seguida pelo Sr. 1º Secretário lida as contas da administração e parecer do Conselho Fiscal referentes ao ano social encerrado em 31 de dezembro de 1936. O Presidente pôs em discussão o relatório, contas, parecer do Conselho Fiscal e ninguém pedindo a palavra seguiu-se a votação tendo sido tudo aprovado unanimemente. O Sr. Presidente comunica que se vai proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o ano de 1937 e convida os senhores acionistas a se munirem de cédulas para o que suspende a sessão. Reaberta a sessão e sendo feita a apuração verificou-se o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal — Gustavo Masset Jr., Dermeval Dias, Antônio Oliveira Ramos. Para suplentes — João José Figueredo, Luis Belford, João Godoi Macedo. Proclamado pelo Sr. Presidente foram os eleitos declarados empossados. Nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente levanta a sessão, lavrando-se esta ata que sendo lida e unanimemente aprovada é assinada por mim primeiro secretário da Mesa e por todos presentes.

Rio de Janeiro, 20 de março de 1937. — Sylvio A. Cunha. — Cesar Pires de Melo. — João José Figueredo. — Luis Belford. — Gervasio P. Ferreira.

A ata acima é copia autêntica do livro de atas respectivo. — Sylvio A. Cunha, 1º secretário.

BALANÇO GERAL DA SOCIEDADE ANONIMA LATICINIO UNIAO DOS
FAZENDEIROS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo	
Ações caucionadas	8:000\$000
Veículos e semoventes	32:751\$100
Imoveis	207:702\$200
Vasilhame	31:402\$800
Móveis e utensílios	3:155\$400
Apolices Federais	111:800\$000
Maquinismos e acessórios	279:815\$500
Contas correntes	330\$390
	674:957\$390
Passivo	
Capital	500:000\$000
Caução da Diretoria	8:000\$000
Fundo de reserva	26:315\$224
Fundo de amortização	45:069\$230
Lucros suspensos	42:524\$036
Contas a pagar	18:100\$000
Dividendos	45:000\$000
Contas correntes	19:948\$990
	674:957\$290

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Cesar Pires de Melo, Presidente. — Graccho Pires de Castro, Diretor Secretário Tesoureiro. — Francisco de Meirelles e Vasconcellos, Guarda-livros.

(C—3.616—27-4-37—76\$500)

COMPANHIA BRASILEIRA DIAMANTIFERA

RELATORIO DA DIRETORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLEIA GERAL
ORDINARIA EM 29 DE ABRIL DE 1937

Srs. acionistas,

É com o maior prazer que trazemos ao vosso conhecimento o resultado da administração desta Companhia no exercício que findou em 31 de dezembro de 1936.

Durante esse ano a Mina da Boa Vista atingiu a sua mais alta produção desde que pertence a esta Companhia, tendo sido colhidos 3.992 diamantes pesando 1.358,19 carats de cuja venda conferimos Rs. 409.000\$000.

Pela comparação do balanço que apresentamos com o anterior, podereis ver que, no Ativo, creditamos a verba "Propriedades" Rs. 35:178\$509, porque, até esta data, nunca tinha sido levada a esta conta quaisquer depreciações, embora o prosseguimento da mineração obrigasse a varias demolições de imoveis. A verba "Instalações e Maquinismos" creditamos também Rs. 64.914\$000 depois de demorada visita de inspeção que em dezembro fizemos em companhia do Dr. Antonio Vitor dos Santos, projecto engenheiro que em 1919 havia instalado os maquinismos que ainda trabalham, e do Dr. Stanislaw Bousquet, director tecnico, trazendo esta verba a um valor mais consentaneo com a realidade do nosso aparelhamento.

A verba "Semoventes" foi liquidada. Ligeiro aumento de Rs. 2.040\$000 alterou a verba "Móveis e Utensílios" pelas aquisições que fomos obrigados a fazer.

A Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil que era a nossa credora unica, e a qual chegamos a dever réis 455:504\$200, não computados Rs. 70.159\$400 relativos a juros de 1931 e 1932, por deliberação do inolvidavel ex-presidente desta Companhia e da Empresa Dr. Paulo de Frontin, que não foram debitados, figura agora no Ativo com réis 22:091\$300, em conta corrente a juros de 6 % ao ano.

No Passivo, foi criado o Fundo de Reserva, como determinam os nossos Estatutos, e foi reservada uma provisão para o pagamento de impostos, inclusive o de Renda correspondente a este exercício, e, de acordo com a resolução da Assembleia Geral de 11 de janeiro de 1919, foi distribuída á Diretoria uma percentagem que importou em Rs. 8:300\$000 a ser rateada por todos os Directores.

Cumprimos um dever agradecendo ao Conselho Fiscal a sua colaboração, e ao pessoal da Companhia á frente do qual se encontra a competencia do administrador Sr. Manoel Galvão da Paixão a relevancia dos serviços prestados.

Ficamos ao inteiro dispor dos Srs. acionistas para ministrar-lhes quaisquer esclarecimentos ou informações que julgarem necessarios. — Jorge de Toledo Dodsworth, Presidente.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo	
Bens, coisas e direitos	Rs. 2.200:000\$000
Acionistas	Rs. 1:500\$000
Propriedades	Rs. 316:400\$000
Instalações e Maquinismos	Rs. 300:000\$000
Móveis e Utensílios	Rs. 3:676\$000
Apolices	Rs. 952\$500
Banco do Brasil	Rs. 266:541\$900
Empresa Industrial de Melhoramentos no Brasil	Rs. 22:091\$300
Deposito da Diretoria	Rs. 100:000\$000
Deposito	Rs. 900\$000
Diamantes em Ser	Rs. 40:000\$000
Total	Rs. 3.252:061\$700
Passivo	
Capital	Rs. 3.000:000\$000
Caução da Diretoria	Rs. 100:000\$000
Imposto a pagar	Rs. 8:000\$000
Dividendo n. 1°	Rs. 75:000\$000
Percentagem da Diretoria	Rs. 8:300\$000
Fundo de Reserva	Rs. 2:300\$000
Mina da Boa Vista	Rs. 17:810\$700
Lucros e Perdas	Rs. 33:651\$000
Total	Rs. 3.252:061\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. — Jorge de Toledo Dodsworth, Presidente. — Gastão Valladão, Contador.

LUCROS E PERDAS — ANO DE 1936

Débito	
Saldo em 31 de dezembro de 1935	Rs. 54:774\$526
Honorarios do advogado	Rs. 3:000\$000
Despesas Gerais	Rs. 40:554\$994
Mineração	Rs. 155:541\$900
Juros e Descontos	Rs. 2:650\$900
Impostos	Rs. 4:690\$000
Semoventes	Rs. 740\$000
Instalações e Maquinismos	Rs. 64:514\$000
Impostos a pagar	Rs. 8:000\$000
Propriedades	Rs. 35:178\$500
Dividendo n. 1° a distribuir	Rs. 75:000\$000
Percentagem da Diretoria	Rs. 8:300\$000
Fundo de Reserva	Rs. 9:300\$000
Saldo para o 1° semestre de 1937	Rs. 33:651\$000
Total	Rs. 496:295\$820
Crédito	
Exploração de Diamantes	Rs. 492:971\$500
Propriedades	Rs. \$020
Juros e Descontos	Rs. 3:261\$800
Juros de Apolices	Rs. 62\$500
Total	Rs. 496:295\$820

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal da Companhia Brasileira Diamantífera, examinaram minuciosamente o balanço, contas e atos da Diretoria encerrados em 31 de dezembro de 1936.

A escrituração encontra-se devidamente clara, com perfeita exatidão, facilitando o seu respectivo exame, e, acha-se conferida pelos peritos contadores Srs. Mc. Aubiffe, Davis, Bell & Comp.

O Conselho Fiscal congratula-se com a Diretoria e os Srs. acionistas pelo progresso da Companhia, cuja situação financeira permitiu pela primeira vez a distribuição do dividendo de Rs. 75:000\$000 ou sejam 5 % ao ano sobre o capital.

Assim, são de parecer:

1°, que sejam aprovados as contas, balanço e atos da Diretoria encerrados em 31 de dezembro de 1936;

2º, que em ata seja lavrado um voto de louvor á Diretoria e todo o pessoal da Companhia pelo exito alcançado na administração.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 1937. — Dr. *Theodore Gomes*, relator. — Dr. *José Valentim Dunham*. — Dr. *Sampaio Corrêa*. — Dr. *Alvaro Werneck*. — G. E. *Masset*.

(C. 3.624 — 27-4-1937 — 142\$600)

COMPANHIA DE COUROS PAN-AMERICANA, S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA, A SER APRESENTADO A' ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA A SE REALIZAR EM 30 DE ABRIL DE 1937

Senhores acionistas:

Em cumprimento aos dispositivos estatutarios e á lei das sociedades anonimas, vimos apresentar as nossas contas relativas ao ano findo, assim como relatar o que de mais relevancia se passou no correr daquele exercicio.

Conforme é do conhecimento dos senhores acionistas, pela assembléia geral extraordinaria de 8 de setembro de 1936 foi o capital da sociedade aumentado de 500:000\$000 para 1.000:000\$000, aumento esse imediatamente subscrito, conforme se vê dos termos da respectiva ata. Tal aumento de capital foi necessario para a expansão dos negocios da sociedade.

Pelo balanço apresentado verificarão VV. SS. que foi transferida para o Fundo de Reserva, afim de atender e intensificar o movimento dos negocios sociais, a quantia de réis 66:142\$700.

Para qualquer outra informação relativa aos negocios da sociedade, a diretoria da sociedade terá inenso prazer em atender ás solicitações dos senhores acionistas, na sede social.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — A diretoria.

1936 — BALANÇO GERAL DA COMPANHIA DE COUROS PAN AMERICANA, S. A.

Rio de Janeiro — Brasil

Ativo

Ações em caução	2:500\$000
Móveis e utensilios	7:000\$000
Bancos e caixa	139:038\$300
Filial de Mato Grosso: Fundos e mercadorias em seu poder	369:016\$720
Material fluante	40:800\$000
Obrigações a receber	344:843\$500
Diversas contas	253:189\$980
Mercadorias em transito	119:226\$100
Mercadorias em stock	388:350\$400
	1.660:772\$000

Passivo

Capital	1.000:000\$000
Caução da diretoria	2:500\$000
Diversas contas	490:696\$400
Fundo de Reserva	66:142\$700
Reserva para imposto srenda	5:741\$500
Lucros e perdas	95:691\$200
	1.660:772\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1936. Companhia de Couros Pan Americana, S. A. — Y. A. *Agos*. — *Quirino A. Silva*, diretores.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Companhia de Couros Pan Americana, S. A., após cuidadoso exame das contas apresentadas pela diretoria e dos livros sociais, verificaram achar-se os mesmos em perfeita ordem, sendo por isso de parecer que os senhores acionistas, reunidos em assembléia geral ordinaria, os aprovem.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1937. — A. J. *Royal*. — Dennis T. *Moore*. — *Simoes W. Harris*.

(C. 3.834 — 27-4-37 — 91\$800.)

BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO APRESENTADO AOS ACIONISTAS DO BANCO MERCANTIL DO RIO DE JANEIRO, EM 29 DE ABRIL DE 1937

Srs. acionistas:

Cumprindo o dispositivo de nossos estatutos, vimos apresentar-vos as contas de nossa gestão durante o ano de 1936, para serem submetidas ao vosso alto critério de julgamento, e expôr-vos de uma maneira sucinta, os principais fatos ocorridos no referido exercicio.

As condições economicas do paiz apresentaram sensivel melhora apesar do café, nosso principal produto de exportação, ainda não estar desfrutando uma posição muito favoravel no mercado mundial. Outras fontes de produção, que nos anos anteriores não pesavam de modo apreciavel na balança comercial de exportação, hoje accusam um aumento bem promissor: dentre elles, poderemos destacar o algodão, café, lã, vinhos, frutas de mesa, couro e açúcar.

A indústria continúa a se desenvolver bastante; a sua produção sempre melhorada, cresce cada vez mais não só em quantidade como em variedade de artigos, procurando, assim, satisfazer ás exigencias dos mercados interno e externo. Temos razão, pois, para sermos optimistas em relação ao futuro económico do Brasil.

O nosso estabelecimento, obedecendo sempre aos ditames que devem reger os bancos de depósitos e descontos, continúa, mercê de Deus, a prosperar. Mantivemos nos dois semestres o dividendo de 20% e a cotação das ações oscilou entre 450\$000 e 490\$000.

O masoléo destinado á guarda dos restos mortais do saudoso fundador do Banco e seu presidente, Dr. João Ribeiro de Oliveira e Souza, tendo ficando pronto, foi entregue ao cuidado e carinho da Exma. familia do illustre extinto pela comissão encarregada de sua execução. A diretoria apresenta aqui os seus agradecimentos pela dedicação e esforço com que a mesma se houve no desempenho cabal de sua missão.

Cabe-vos a eleição do conselho fiscal e seus suplentes para o ano corrente, por estar extinto o mandato dos atuais membros.

Rio de Janeiro, 4 de abril de 1937. — Agenor *Barbosa*. — João *Ribeiro Junior*.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Srs. acionistas:

Os membros do conselho fiscal do Banco Mercantil do Rio de Janeiro, abaixo assinados, propõem na assembléia geral dos acionistas que por estes sejam aprovadas as contas relativas ao ano social de mil novecentos e trinta e seis (1936), por se acharem elas perfeitamente exatas e de acordo com a escrituração do Banco.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1937. — Dr. Antonio *José da Cunha*. — *Edmundo Machado*. — Dr. *Leocadio Chaves*.

ANEXOS

BALANÇO EM 30 DE JUNHO DE 1936

Ativo

Acionistas: entradas a realizar	6:300\$000
Correspondentes do estrangeiro:	216:448\$630

Carteira:

Títulos descontados	79.906:012\$899
Efeitos a receber	4.414:250\$640

Contas correntes garantidas	17.188:922\$096
Valores emcucionados	45.556:000\$108
Valores depositados	437.317:311\$420
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	2.350:865\$449
Letras em cobrança	2.330:102\$726
Diversas contas	1.109:186\$956
Caixa: em moeda corrente	25.944:796\$324

616.340:227\$248

Passivo	
Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	13.388:087\$000
Depositautes:	
Em c/c com juros.....	55.750:395\$222
Idem sem juros.....	4.842:902\$833
Idem de aviso.....	29.757:224\$820
Idem de prazo fixo.....	5.673:376\$899
Por letras a prêmio.....	542:687\$200
	90.536:526\$974
Depósitos judiciais.....	7:388\$100
Depositautes de títulos e valores.....	482.873:341\$528
Lúcos e perdas: Saldo que passa.....	1.734:839\$557
Dividendos:	
Saldo anterior.....	102:208\$500
Pelo 52º de 20% a distri- buir.....	999:370\$000
	1.101:578\$500
Diversas contas.....	4.758:090\$413
Lúcos e perdas: Saldo que passa.....	1.734:839\$557
	616.340:227\$248

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1936. — Agenor Barbosa presidente. — João Ribeiro Junior, diretor. — M. Moraes e Castro, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" EM 30 DE JUNHO DE 1936

Débito	
Despesas gerais:	
Fécho desta conta.....	900:190\$100
Juros:	
Idem, idem.....	823:686\$222
Dividendos:	
Pelo 52º de 20% a distribuir.....	999:370\$000
Fundo de reserva:	
Quota destinada a esta conta.....	128:058\$800
Casa forte:	
Amortização de 10% nesta conta.....	1:846\$700
Móveis e utensílios:	
Idem, idem.....	2:764\$500
Despesas de instalação:	
Amortização de 25% nesta conta.....	10:160\$000
Saldo que passa.....	1.734:839\$558
	4.600:915\$879

Crédito	
Saldo do semestre anterior.....	1.696:359\$634
Comissões:	
Lúco desta conta.....	216:389\$540
Descontos:	
Idem, idem.....	2.672:879\$100
Aluguéis de casa:	
Idem, idem.....	15:287\$605
	4.600:915\$879

Rio de Janeiro, 7 de julho de 1936. — M. Moraes e Castro, contador.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Ativo	
Acionistas: entrada a realizar.....	6:300\$000
Carteira:	
Títulos descontados.....	77.522:477\$203
Efeitos a receber.....	5.357:540\$690
	82.880:017\$893
Contas correntes garantidas.....	17.477:733\$206
Valores caucionados.....	51.303:825\$908
Valores depositados.....	456.257:919\$270
Títulos e fundos pertencentes ao Banco.....	2.441:765\$449
Letras em cobrança.....	2.302:834\$726
Diversas contas.....	1.294:420\$616
Caixa: em moeda corrente.....	28.188:050\$225
	642.152:867\$293

Passivo	
Capital.....	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	13.516:118\$800
Depositautes:	
Em c/c com juros.....	48.698:635\$497
Idem sem juros.....	7.095:392\$772
Idem de aviso.....	33.507:607\$940
Idem de prazo fixo.....	6.462:719\$769
Por letras a prêmio.....	526:521\$890
	96.290:877\$868
Depósitos judiciais.....	5:500\$400
Depositautes de títulos e valores.....	507.561:745\$178
Títulos por conta de terceiros.....	6.858:101\$526
Dividendos:	
Saldo anterior.....	105:198\$500
Pelo 53º de 20% a distri- buir.....	999:370\$000
	1.101:568\$500
Diversas contas.....	5.060:941\$039
Lúcos e perdas: Saldo que passa.....	1.755:010\$982
	642.152:867\$293

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1937. — Agenor Barbosa presidente. — João Ribeiro Junior, diretor. — M. Moraes e Castro, contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1936

Débito	
Despesas gerais:	
Fécho desta conta.....	1.071:749\$000
Juros:	
Idem, idem.....	745:097\$125
Dividendos:	
Pelo 53º de 20% a distribuir.....	999:370\$000
Fundo de reserva:	
Quota destinada a esta conta.....	128:031\$800
Casa forte:	
Amortização de 10% nesta conta.....	1:662\$000
Móveis e utensílios:	
Idem, idem.....	2:488\$000
Despesas de instalação:	
Amortização de 25%.....	10:159\$500
Saldo que passa.....	1.755:010\$982
	4.713:568\$407

Crédito	
Saldo do semestre anterior.....	1.734:839\$557
Comissões:	
Lúcos desta conta.....	486:445\$150
Descontos:	
Idem, idem.....	2.479:655\$100
Aluguéis de casa:	
Idem, idem.....	12:628\$600
	4.713:568\$407

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1937. — M. Moraes e Castro, contador.

1936

Transferencia de ações

Foram lavrados, durante o ano, 148 termos a saber:

Em virtude de alvará.....	69 representando 2.706 ações
Em virtude de caução.....	3 representando 66 ações
Em virtude de levantamento de caução.....	2 representando 20 ações
Em virtude de venda.....	74 representando 1.620 ações
Total.....	4.412

(C 3.619—27-1-1937—275\$100)

COMPANHIA FABRICA DE PAPEL PETRÓPOLIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA FABRICA DE PAPEL PETRÓPOLIS, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 1937

Aos trinta dias do mês de março do mil novecentos e trinta e sete, na sede social da Companhia Fábrica de Papel Petrópolis, à rua do Itamaraty número dezessete, Petrópolis, Estado do Rio de Janeiro, às quatorze horas, o Sr. Pedro Elmer, diretor-gerente, verificando o livro de presença, declarou que, havendo número legal, dava por instalada a presente assembleia. Em seguida pede que seja indicado, por aclamação qual o acionista que deverá presidir os trabalhos da assembleia. E, então, por essa forma, indicado o acionista Jerônimo Ferreira Alves, o qual, aceitando, agradece a honra com que é distinguido e convida para secretários os Srs. Dr. Mario da Costa Martins e Manoel José Fernandes, respectivamente, primeiro e segundo, os quais também aceitando, tomam lugar à mesa dos trabalhos.

Pelo primeiro secretário é lido o edital de convocação publicado no "Diário Oficial" da União e no "Diário Oficial" do Estado do Rio de Janeiro. O Sr. presidente declara então que, de conformidade com o edital, a assembleia foi convocada para examinar o balanço, contas, relatório da diretoria e parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício encerrado em mil novecentos e trinta e seis bem como a eleição do Conselho Fiscal e suplentes para o corrente exercício, mandando em seguida que o primeiro secretário procedesse a leitura dos documentos acima. Uma vez lidos, o Sr. presidente submette os mesmos a discussão e aprovação, sendo aprovados por todos os acionistas com exclusão da diretoria e do Conselho Fiscal, este na parte referente ao parecer que apresentou, aquela quanto ao relatório, balanço e demais atos.

Logo depois é procedida a eleição do Conselho Fiscal, e suplentes, sendo indicados por aclamação unânime da assembleia, a reeleição dos atuais membros e para a vaga de suplente deixada por falecimento do acionista José Joaquim Fernandes foi indicado o acionista Salvador da Costa Alves.

Pede a palavra o acionista José Maria Fernandes Ribeiro e propõe para que seja consignado em ata um voto de profundo pesar pelo falecimento do sempre lembrado amigo e colega José Joaquim Fernandes.

Submetida a votação a referida proposta é a mesma aprovada por unanimidade.

Não havendo mais nada a tratar e como nenhum dos acionistas quizesse fazer uso da palavra, o Sr. presidente suspendeu a sessão por meia hora afim de que fosse lavrada a presente ata. Reaberta a sessão novamente, a mesma é lida e em seguida aprovada e por todos assinada.

Petrópolis, 30 de março de 1937. — Jerônimo Ferreira Alves. — José Maria Fernandes Ribeiro. — Alvaro Costa & Comp. — Manoel José Fernandes. — Pedro Elmer. — Emmy Blümmer, p. p. Pedro Elmer. — Mario da Costa Martins. — Leão Andrede. — Salvador da Costa Alves.

(C 3.620—27-4-37—55\$100)

ANÚNCIOS**Contadoria Central Ferroviária**

De acordo com os termos do ofício-circular n. 4.536, de 4-11-35, do Ministério da Viação e Obras Públicas, convido o praticante de primeira classe Adolfo Rodrigues a comparecer, dentro do prazo de oito dias, a contar da data da publicação do presente edital, à Contadoria Central Ferroviária, perante a comissão designada para apurar, em inquérito administrativo, as causas da sua ausência, há mais de 30 dias, sob pena de correr o processo à sua revelia.

Contadoria Central Ferroviária, 24 de abril de 1937. — Horacio Baptista de Moura, secretário da comissão.

(C 3.359—24-4-37—32\$600)

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que perdi a apólice de seguro de vida n. 2.117/Bz, da Companhia Adriática de Seguros, do valor nominal de 100:000\$000, a qual fica sem nenhum efeito diante do pedido por mim feito à referida companhia, para a emissão de uma segunda via do mesmo documento.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1937. — Franz Rodenburg.

Reconheço a firma de Franz Rodenburg. Rio de Janeiro, 23 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — Pedro Fernandes Sampaio, escrevente juramentado, no impedimento ocasional do tabelião.

(C 3.526—26-4-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Casino de Copacabana S. A.

ASSEMBLÉIAS GERAIS EXTRAORDINÁRIAS
Segunda convocação

Convocam-se todos os acionistas com direito de voto, para, na assembleia geral extraordinária, que se vai realizar no dia 30 do corrente, às 15 horas, na sede social (Edifício do Casino), deliberarem conjuntamente sobre uma exposição de motivos e proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal relativos à prorrogação do contrato de arrendamento do edifício do Casino, sobre o aumento do capital, mediante a emissão de ações preferenciais, afim de se atender aos encargos da dita prorrogação e sobre a reforma dos estatutos.

Convidam-se também os portadores de ações comuns para se reunirem separadamente em assembleia geral, logo após a assembleia de todos os acionistas com direito de voto, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao aumento do capital social e reforma dos estatutos, determinados na assembleia de 1 de agosto de 1935. As ações devem ser depositadas na caixa da companhia com vinte e quatro horas de antecedência pelo menos, para que os seus portadores possam tomar parte nas assembleias.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. — A diretoria.

(C 3.349—26-4-37—61\$200—3 vezes)

Caixa Beneficente e Auxiliar dos Empregados Municipais

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocação

São convidados os Srs. associados desta Caixa a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 de abril corrente, às 19 horas, na sede social, à rua Senhor dos Passos n. 108, sobrado, afim de tomarem conhecimento do relatório, contas, balanço e atos da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao 2º exercício financeiro desta caixa.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1937. — A diretoria.

(C 3.614—24-4-37—30\$600—3 vezes)

Companhia Brasileira de Trefação e Moagem

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 13 horas, na sede social, à rua Marechal Floriano Peixoto n. 124, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1936;

b) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servir no corrente ano;

c) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — A diretoria.

(C 2.861—9-4-37—45\$900—3 vezes)

Companhia Imobiliária Metropolitana

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 do corrente, às quatorze horas, na sede social, à rua da Candelária n. 44, primeiro andar, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço e contas, referentes ao ano de 1936, e elegerem a diretoria e o conselho fiscal para o exercício corrente.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1937. — A diretoria.

(C 3.146—10-4-37—20\$400—2 vezes)

Bhering, Companhia S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 5 de maio próximo, às 13 horas, na sede social, à rua 7 de Setembro número 113, 1º andar, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1936;

b) eleição da diretoria;

c) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servir no corrente ano;

d) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937. — A diretoria.

(C 2.863—9-4-37—45\$900—3 vezes)

Casa Salathé S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Convocação**

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem à assembleia geral ordinária, a se realizar em 30 do corrente, às 16 horas, na sede social, à rua Buenos Aires n. 314, para tomarem conhecimento do relatório e contas da diretoria e do conselho fiscal, deliberarem a respeito e elegerem os membros do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 2.979—14-4-37—33\$700—3 vezes)

Imobiliária Higienópolis S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 30 do corrente, às 10 horas, na sede social, à rua 7 de Setembro n. 115, 1º andar, nesta Capital, para, de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1936;

b) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano;

c) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 2.862—9-4-37—45\$900—3 vezes)

Banco Sul do Brasil**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 14 horas do dia 29 do corrente, à avenida Rodrigues Alves ns. 303/331, sobrado, afim de deliberarem sobre o relatório da diretoria, balanço, parecer do conselho fiscal e demais documentos referentes ao exercício de 1936, bem como para elegerem os membros do conselho fiscal e respectivos suplentes, para servirem no exercício corrente.

Rio de Janeiro, 12 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.214—12-4-37—42\$800—3 vezes)

Darke, Companhia S. A.**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 4 de maio próximo, às 10 horas, na sede social, à rua 7 de Setembro número 115, 1º andar, nesta Capital, para de acordo com os estatutos:

a) tomar conhecimento e deliberar sobre o relatório da diretoria, balanço, contas e respectivo parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1936;

b) eleger o vice-presidente;

c) eleger os membros efetivos do conselho fiscal e seus suplentes para servirem no corrente ano;

d) tratar de quaisquer outros assuntos de interesses sociais.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 2.860—9-4-37—45\$900—3 vezes)

**Companhia Industrial e Agrícola
Ribeirão das Lages**

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 de abril corrente, às 14 horas, na sede social, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria, parecer do conselho fiscal, balanço de contas e elegerem o conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de abril de 1937.
A diretoria.

(C 2.969—14-4-37—20\$400—2 vezes)

Companhia de Seguros "Providente"**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA****Primeira convocação**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, no dia 29 do corrente mês, às 14 horas, na sede social, à rua Primeiro de Março n. 49, para tomarem conhecimento do relatório e contas da administração e do parecer do conselho fiscal, relativos ao ano findo em 31 de dezembro de 1936, e para procederem às eleições da administração, para o novo biênio, e do conselho fiscal e seus suplentes, para o corrente exercício.

Ficam suspensas as transferências de ações até à data da realização dessa assembleia.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1937.
— João Alves Affonso Junior, presidente.

(C 2.889—9-4-37—33\$700—3 vezes)

**Companhia Nacional de Construções
Civis e Hidráulicas****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

São convocados os Srs. acionistas da Companhia Nacional de Construções Civis e Hidráulicas, a comparecerem em sua sede, à avenida Rodrigues Alves números 303/331, no próximo dia 30 do corrente, às 11 horas da manhã, afim de se reunirem em assembleia geral extraordinária, para homologar atos praticados pela diretoria, nos termos do § 6º do art. 7º dos estatutos.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.472—26-4-37—36\$700—3 vezes)

Banco do Comércio**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

Convidam-se os Srs. acionistas para se reunirem em assembleia ordinária, no dia 10 de maio próximo, às 15 1/2 horas, no edifício do Banco, à rua General Câmara n. 8 (e não no dia 22 do corrente, conforme publicação no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* de 7 de abril de 1937), para exame e aprovação das contas do ano de 1936 e eleição do conselho fiscal e seus suplentes.

Acham-se desde já à disposição dos Srs. acionistas os documentos mencionados no art. 147 do decreto n. 434.

Ficam suspensas as transferências de ações a partir do dia 13 do corrente até a data da realização da assembleia, devendo ser depositadas no Banco, até a véspera da reunião, as ações ao portador.

Rio de Janeiro 7 de abril de 1937.
— M. T. de Carvalho Britto, presidente.

(C 2.939—7-4-37—173\$400—10 vezes)

S. A. Monitor Mercantil**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA****Terceira convocação**

Não tendo comparecido número legal na assembleia convocada para hoje, são convidados novamente os Srs. acionistas para, no dia 30 do corrente, se reunirem na sede social da empresa, à rua 1º de Março n. 80, 2º andar, para o fim especial, seja qual for a soma do capital representado pelos acionistas presentes, de ratificarem e retificarem a ata da assembleia realizada a 15 de agosto de 1936, na qual foi deliberado o aumento do capital.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937.
— Pedro Leite Bastos, presidente.

(C 3.539—26-4-37—33\$700—3 vezes)

**Cooperativa União da Associação
dos Fruticultores de Iguassú**

Convoco os Srs. sócios para assembleia geral ordinária a realizar-se às 14 horas do dia 7 de maio do corrente ano, na sede social, à rua Marechal Floriano Peixoto n. 21, sobrado, nesta cidade, para tomarem conhecimento do relatório do presidente, parecer do conselho fiscal, aprovação das contas e balanço, e com assim eleger-se os membros do conselho fiscal e suplentes para o corrente exercício.

Nova Iguaçu, 27 de abril de 1937.
— Sebastião Hercúlio de Mattos, presidente.

(C 3.620—27-4-37—11\$200)

Companhia Textil Comercial**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembleia geral ordinária, às 16 horas do dia 30 do corrente, na sede da companhia, à avenida Rio Branco ns. 69/77, 3º andar, sala 16, para julgamento das contas relativas ao exercício de 1936 e eleição do conselho fiscal para 1937.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937.
— A diretoria.

(C 3.626—27-4-37—9\$200)

**Companhia de Navegação Lloyd
Brasileiro****ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Convido os Srs. acionistas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro para se reunirem em assembleia geral extraordinária, no próximo dia 5 de maio, às 9 horas a. m., na sede da empresa, à rua do Rosário ns. 2 a 22, para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas da atual administração e procederem à discussão e aprovação do referido parecer, balanço e contas, nos termos da deliberação da assembleia geral extraordinária realizada em 23 de abril corrente, ficando sem efeito a convocação que, para idêntico fim, fora feita para o dia 30 do corrente, em virtude do que estatui o art. 14 dos estatutos quanto ao prazo de convocação.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937.
— Heraclito da Graça Aranha, vice-almirante, diretor.

Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convido os Srs. acionistas da Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, nos termos da deliberação da assembléia geral extraordinária, realizada em 23 de abril corrente, para se reunirem em assembléia geral extraordinária no próximo dia 30 do corrente, às 9 horas a. m., na sede da empresa, à rua do Rosário ns. 2 a 22, para tomarem conhecimento do parecer do conselho fiscal sobre o balanço e contas da atual administração e procederem à discussão e aprovação do referido parecer, balanço e contas.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1937.
— *Heraclito da Graça Aranha*, vice-almirante, diretor.

Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os acionistas da Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A. para a reunião de sua assembléia geral ordinária, a realizar-se em sua sede, nesta cidade, à rua Lima Barros n. 61, pelas 10 horas da manhã do dia 15 do próximo mês de maio, afim de deliberarem sobre a aprovação do balanço, contas sociais e parecer da comissão fiscal, procederem à eleição da comissão fiscal, por terminação do mandato da atual e tomar conhecimento de qualquer assunto que interesse à sociedade.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 1937.
— *A diretoria*.

(C 3.474—26-4-37—39\$300—3 vezes)

A Praça

Secundino Cândido Correia declara que tendo vendido o seu negócio de café e leiteria, sito à rua Afonso Cavalcanti número 196, pede o comparecimento dos interessados e credores ao local acima, afim de serem satisfeitos em seus créditos.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937.
— *Secundino Cândido Correia*.

Reconheço a firma Secundino Cândido Correia.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937. Em testemunho (estava o sinal público) da verdade. — *Hercilio Costa*, tabelião interino.

(C 3.625—27-4-37—7\$100)

Companhia de Fiação e Tecelagem Industrial Mineira

JUROS DE "DEBENTURES"

Do dia 17 de maio em diante, pagar-se-á, nos escritórios desta companhia, à praça 15 de Novembro n. 20, 5º andar, salas ns. 501 a 506, nesta cidade, e à avenida dos Andradas n. 1.215, em Juiz de Fora, Estado de Minas Geraes, das 14 às 16 horas, de todos os dias úteis, exceptuando os sábados, o cupão n. 8 do empréstimo desta companhia.

O referido pagamento será feito com o desconto de 8 %, correspondente ao imposto de que trata o art. 175 do Regulamento do Imposto Sobre a Renda.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937.
— *Joaquim Inojosa*, diretor-gerente.

(C 3.617—27-4-37—42\$800—3 vezes)

Soceba S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Na forma dos estatutos em vigor, são convidados os Srs. acionistas a comparecer à assembléia geral ordinária, que terá lugar na sede desta sociedade, à rua Alvaro Alvim n. 33, 6º andar, sala 622 (Edifício Rex), no dia 12 de maio, próximo futuro, às 16 horas, com a seguinte ordem do dia:

Balanço referente ao último exercício; relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937.
— *A. Neumann*, diretor-gerente.

(C 3.388—27-4-37—12\$200)

Vendas em leilão

O corretor Eduardo Ferreira, designado por esta Câmara, venderá em leilão, na Bolsa do dia 28 do corrente, duas apólices uniformizadas de 1:000\$, 5 %, pertencentes a Francisco Marcondes Machado e caucionadas no Tesouro Nacional, como garantia de responsabilidade de Fidelcino Teixeira Cardoso, no cargo de escrivan da Coletoria Federal de Sapucaia (Estado do Rio) venda esta autorizada pela Diretoria da Despesa Pública.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 1937.
— *Jorge Goulart*, adjunto.

(C 3.383—27-4-37—8\$200)

Companhia Brasileira Carburato de Calcio

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária no dia 14 de maio próximo futuro, às 15 horas, na sede da companhia, à rua 1º de março n. 31, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1936, e em seguida, procederem à eleição do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937.
— *A diretoria*.

(C 3.378—27-4-37—12\$200)

Companhia Fôrça e Luz de Palmira

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral ordinária, no dia 14 de maio próximo futuro, às 14 horas, na sede da companhia, à rua 1º de Março n. 31, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da diretoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercício de 1936 e, em seguida, procederem à eleição da diretoria, conselho fiscal e suplentes.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937.
— *A diretoria*.

(C 3.375—27-4-37—10\$200)

Administradora Urbs, S. A.

São convidados os Srs. acionistas para a assembléia geral ordinária, que terá lugar no dia 29 do corrente, às 15 horas, na sede da sociedade, à rua do Rosário n. 129, 1º andar para discussão do relatório e contas da diretoria, parecer do conselho fiscal e eleição dos membros desta para o corrente exercício — *A diretoria*.

(C 3.632—27-4-37—7\$100)

Associação dos Funcionários Cívicos e Militares

De acordo com o art. 46, § 2º, combinado com os arts. 45 e 47 dos estatutos, convoco os Srs. associados para a assembléia geral extraordinária a realizar-se no dia 2 de maio próximo, às 11 horas na sede da associação, à rua 1º de Março n. 85, 2º andar, para autorizar a diretoria a efetuar quaisquer operações de crédito com garantia das apólices da dívida pública de sua propriedade, podendo caucioná-las ou até vendê-las si julgar isso de vantagem para os interesses sociais.

Na hipótese de não se realizar a assembléia por falta de número, fica desde já feita segunda convocação para o dia 6 do referido mês de maio; às mesmas horas, no referido local e para o fim citado.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1937.
— *A diretoria*.

(C 3.626—27-4-37—13\$300)

Companhia Brasileira Carburato de Calcio

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em assembléia geral extraordinária, às 17 horas, no dia 14 de maio próximo futuro, na sede da companhia à rua 1º de Março n. 31, 1º andar, afim de deliberarem a respeito de uma proposta apresentada por dois acionistas, modificando os arts. 16 e 20 dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937.
— *A diretoria*.

(C 3.377—27-4-37—12\$200)

Companhia Fôrça e Luz de Palmira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Edital de convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem, na sede da companhia, à rua 1º de Março n. 31, 1º andar, às 16 horas do dia 14 de maio próximo futuro, para ratificarem e retificarem as deliberações tomadas nas assembléias realizadas nos dias 6 de outubro e duas no dia 22 de dezembro de 1934 e 21 de dezembro de 1935, bem assim esclarecer e consignar omissões havidas nas respectivas assembléias, das quais as três primeiras cogitavam do aumento do capital social e conseqüente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937.
— *A diretoria*.

(C 3.373—27-4-37—14\$300)

União dos Escreventes do Ministério da Guerra

ASSEMBLÉIA GERAL

De ordem do Sr. presidente, convoco os Srs. associados da U. E. M. G. para se reunirem em assembléia geral, no dia 3 de maio próximo vindouro, às 15 horas, na sede social, à rua Figueira de Mello n. 339, sobrado, para discussão e aprovação dos estatutos desta sociedade.

Rio de Janeiro, 26 de abril de 1937.
— *Delcilio Palmeira*, secretário.

(C 3.370—27-4-37—21\$400—3 vezes)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registo do Correio não serão atendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diário Oficial" selos do Correio, estampilhas do selo adesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importâncias em vales postais.

As "Leis usuais da República", pelo Dr. Tarquinio de Souza, têm o abatimento de 30%, quando a aquisição for de três ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministério da Justiça n. 1.264, de 8 de agosto de 1904.

A'

Ato da Junta Governativa e do Governo Provisório (Índice), 1930 10\$000

Ato do Governo Provisório, organizados por A. D. Ribeiro, 1932 10\$000

Ação Penal (lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a ação penal por denúncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regulamenta o art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913) 1\$000

Agricultura (Cria o Ministério da) — Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906 1\$000

Água (decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898) — Regulamento para a concessão d'água dos encanamentos públicos 1\$000

Água (Concessão d'água no Distrito Federal) — Decreto número 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfândegas (Consolidação das leis das) 3\$000

Arquivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações):

Volume I 10\$000

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 8\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 3\$000

Volume XIV 3\$000

Volume XV 3\$000

Volume XVI 3\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 3\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da

Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Volume XXXI 10\$000

Arquivo Nacional:

Tiránias que os holandeses usaram com os moradores do Rio Grande — Lopo Garro 2\$000

Cartas sobre a prosopopeia — Bento T. Pinto, e Peregrino da América e Nuno Pinheiro 2\$000

Marcello Dias — Biografia 2\$000

Arquivos do Museu Nacional:

Volume XVII 20\$000

Volume XXIII 20\$000

Volume XXV 20\$000

Arquivos Eleitorais (Alistamento e organização dos) 1\$000

Armazéns Gerais (Regulamento para o estabelecimento de) — Decreto n. 1.402, de 21 de novembro de 1903 1\$000

Anuário de Legislações de Fazenda, por Afonso Duarte Ribeiro:

Ano de 1916 6\$000

Ano de 1917 10\$000

Ano de 1918 8\$000

Ano de 1919 8\$000

Ano de 1920 8\$000

Ano de 1921 10\$000

Ano de 1922 12\$000

Ano de 1923 16\$000

Autorais (Leis de direitos) — Leis ns. 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 1\$000

Autorais (Direitos) — Decreto n. 4.790, de 2 de janeiro de 1914 1\$000

Arrojadita (Novo mineral), por Djalma Guimarães 2\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Gerais), 1923 3\$500

Idem, Idem (Anuais) 3\$500

Automóveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 2\$000

Administração e Contabilidade, por Alfredo Correia 15\$000

Anais do Congresso Constituinte da República — 2ª edição, revista — 1º volume (1891) 20\$000

Anais da Assembléa Constituinte (1934), 1º volume 15\$000

Idem, 2º volume 15\$000

Acidente no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919, e 13.498, de 12 de março de 1919) 1\$500

Acidentes no Trabalho (decretos ns. 24.637, de 10 de julho de 1934) 2\$000

Aposentadorias (Funcionários Públicos) — Decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 1\$000

Acumulações remuneradas — Decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932 1\$000

Alistamento Eleitoral — Lei número 3.139, de 1916 1\$000

Alistamento e organização dos arquivos eleitorais — Decreto n. 24.429, de 1934 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — Decreto n. 20.914, de 6 de janeiro de 1932 1\$000

Aspecto Antropogeográfico da Constituição, por A. Bezerra 1\$000

Alôa Provisória — Decreto n. 193, de 13 de janeiro de 1926 8\$000

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Abril de 1937

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Boletim n. 93

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

A ÚLTIMA REUNIÃO

Sob a presidência do Sr. Francisco Antônio Coelho, diretor-geral do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, e com a presença dos senhores João Maria de Lacerda, Fonseca Costa e José Caetano de Oliveira, realizou-se na última terça-feira, 27 do corrente, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial.

Lida e aprovada a ata da sessão anterior, e verificada a falta de expediente, o Sr. presidente declara que tendo deixado de comparecer o Sr. auditor, não se poderiam realizar os julgamentos dos recursos.

Para isso, convoca a próxima sessão ordinária para quinta-feira, 6 de maio vindouro, quando serão julgados os processos arrolados na última pauta.

Em seguida, são encerrados os trabalhos.

A próxima reunião

Sob a presidência do Sr. Agamenon Magalhães, ministro do Trabalho, Indústria e Comércio, realizar-se-á quinta-feira, 6 de maio, a habitual sessão semanal do Conselho de Recursos da Propriedade Industrial, quando serão julgados os processos abaixo relacionados. Aos interessados nesses julgamentos, ou aos seus procuradores legalmente habilitados, será permitida a defesa oral das suas razões pelo prazo de dez minutos. A sessão terá início às 14 horas.

Recursos

N. 1.232 — Processo 6.372-35 — Termo n. 15.125 — Privilégio, novo processo de fazer tecidos felpudos — Depositante e recorrente, Henrique de Léo; recorridos, Albino Zanvettor e o D. N. P. I. (reincluído).

N. 1.400 — Processo n. 1.178-36 — Termo n. 41.515 — Marca, "Fiticolina" — Depositante e recorrente, Instituto Científico S. Jorge, S. A.; recorridos, Gesellschaft Fur Chemische Industrie In Basel e o D. N. P. I.

N. 1.401 — Processo n. 1.179-36 — Termo n. 41.516 — Marca, "Fitinocálcio" — Depositante e recorrente, Instituto Científico S. Jorge, S. A.; recorridos, Gesellschaft Fur Chemische Industrie In Basel e o D. N. P. I.

N. 1.402 — Processo n. 21.821-35 — Termo n. 40.817 — Marca, "Amorfos" — Depositante e recorrente, Manoel de Melo Pimenta; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.403 — Processo n. 304-36 — Termo n. 41.338 — Título de estabelecimento, "Drogaria Americana" — Depositantes e recorrentes, Barbosa Ribeiro & Comp. Ltda.; recorridos, Elekeiroz, S. A. e o D. N. P. I.

N. 1.404 — Processo n. 13.878-35 — Termo n. 38.003 — Marca, "Café Santana" — Depositantes e recorrentes, Macedo & Sarmiento; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.405 — Processo n. 13.303-35 — Termo n. 27.450 — Título de estabelecimento, "Cervejaria Oriental" — Depositante e recorrente, Cervejaria Oriental Ltda.; recorridos, Cervejaria Oriental Ltda. e o D. N. P. I.

N. 1.406 — Processo n. 22.582-35 — Termo n. 40.418 — Marca, "Orion" — Recorrente, João Eisensteadler; recorridos, S. A. Fábrica Arion e o D. N. P. I.

N. 1.407 — Processo n. 964-36 — Termo n. 41.191 — Título de estabelecimento, "Bar — Praia — Hotel" — Depositante e recorrente, Flávio de Lima Rosa; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.408 — Processo 5.097-36 — Termo n. 42.430 — Marca, "Rex Especial" — Depositante e recorrente, Andréas Jansen Hollevik; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.409 — Processo n. 1.455-36 — Termo n. 41.606 — Marca, "Água de Colônia Rêdo" — Depositária e recorrente, Companhia Química Ródia Brasileira; recorrido, D. N. P. I.

N. 1.410 — Processo n. 1.868-36 — Termo n. 16.526 — Privilégio, um novo processo para lavagem de tecidos — Depositante e recorrente, Oséas Martins de Almeida Junior; recorrido, D. N. P. I.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do diretor geral

D'a 26 de abril de 1937

Privilegios de invenção

Hosiery Developments Limited, "aperfeiçoamentos no meio e processo para produzir tecidos de malha" (termo número 16.101). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Angelo Denti, "uma nova estrutura de suporte para pisos em geral, utilizado em essência, na parte sujeita à compressão, cerâmica ou argila cozida em forma de tijolos ou placas, em substituição do concreto" (termo n. 17.225). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Fritz Homann, "atadura emplastrica elástica" (termo n. 17.428). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Knuorr-Bremse Aktiengesellschaft "obturador para carregador a pressão de gás" (termo n. 17.447). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Agenor Carrilho da Fonseca e Silva "uma vassoura com cabo articulavel" (termo n. 17.779). — Deferido, como requerido, de acordo com os laudos técnicos, em maioria.

Gilberto Holschauer "um calçado com parte superior substituível e formada por uma fita ou semelhança" (termo n. 17.809). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Fahlberg-List Aktiengesellschaft, Chemische Fabriken, "processo de aperfeiçoamento para a produção de agentes de combate contra animais daninhos" (termo n. 17.818). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Edgar Honne "saco com paredes multiplas de papel ou outro material" (termo 17.820). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Isaac Roet "colhedor de secreções nasais, provido de recipiente e processo para a sua confecção" (termo 17.963). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Edmundo Raulino "um aparelho automatico para ligar e desligar taxímetros" (termo 17.996). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Ateliers Neyret-Brylter & Piccard-Dietel, S. A., "adota diferencial automática particularmente adequada à instalações de irrigação" (termo 18.008). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Antonio Caetano Lavra, "aperfeiçoamento no vasilhame confeccionado de folha de flandres e papelão" (termo número 18.060). — Indeferido, por faltar ao pedido o requisito essencial de novidade.

W. T. Henley's Telegraph Works Company Limited, "aperfeiçoamentos em ou relacionados a fusíveis elétricos" (termo n. 18.127). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

W. T. Henley's Telegraph Works Company Limited, "aperfeiçoamentos em ou relacionados a fusíveis elétricos do tipo Cartucho" — termo 18.129). — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Zeiss-Ikon Aktiengesellschaft — "Dispositivo de Reprodução do tom de luz" — (termo 18.136) — Deferido, de acordo com o laudo técnico.

Modelo de utilidade

Paulo Kastrup, "Um jogo de suportes de ferro ou aço, para cadeiras ou poltronas, para cinematógrafos, teatros ou outros locais de reuniões coletivas" — (termo 17.414). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Heitor Leyraud — "Um novo tipo de armação de arame para eadores" — (termo 17.455). — Deferido, de acordo com os laudos técnicos.

Modelo Industrial

Alberto Dexheimer "Um novo modelo de envolvero em forma de um cachorro" — (termo 17.415). — Deferido, nos termos do art. 1.º do Dec. 24.507, de 1934, tendo em vista os laudos técnicos, em maioria.

Registros de marcas

Dr. Raul Leite & Comp. "Infantil" — cl. 3 (termo 43.836). — Renove-se o registro.

The Studebaker Corporation "Studebaker" — cl. 21 (termo 44.568). — Renove-se o registro.

Companhia Armour do Brasil — "Helmet" — classe 46 (45.753). — Renove-se o registro.

Companhia Armour do Brasil — "Helmet" — classe 48 (termo 45.754). — Renove-se o registro.

Companhia Armour do Brasil — "Helmet" — classe 51 (termo 45.755). — Renove-se o registro.

Macola & Comp. "Gloria do Brasil" — cl. 48 (termo 45.817). — Indeferido, de acordo com o art. 80 n. 6 do Dec. 16.264, de 1923.

Wilson Sons & Co. Ltd. "Wilson" — cl. 1 (termo 46.953). — Renove-se o registro.

Sociedade Anônima Culum Carioca "N. S. da Penha" — cl. 35 (termo 48.691). — Renove-se o registro.

Cadete & Comp. "Cadete" — cl. 36 (termo 48.693). — Renove-se o registro.

A. José Martins & Companhia "Modelo Chic" — cl. 36 (termo 48.789). — Renove-se o registro.

Gebr. Krusius "Gazete" — cl. 11 (termo 49.214). — Renove-se o registro.

V. Werneck & Comp. "Aluctina" — cl. 3 (termo 49.675). — Renove-se o registro.

Schering-Kahlbaum Aktiengesellschaft — "Veramon" — cl. 3 (termo 49.865). — Renove-se o registro.

Schering-Kahlbaum Aktiengesellschaft — "Veramon" — cl. 1 (termo 49.865). — Renove-se o registro.

Sociedade Anônima Moinho Santista — "Paulista" — cl. 41 (termo 50.002). — Renove-se o registro.

Sociedade Anônima Moinho Santista — "Sol" — cl. 41 (termo 50.003). — Renove-se o registro.

Sociedade Anônima Moinho Santista — "Rio" — cl. 41 (termo 50.004). — Renove-se o registro.

Sociedade Anônima Moinho Santista — "Santista" — cl. 41 (termo 50.005). — Renove-se o registro.

Companhia Souza Cruz — "Maxixe" — cl. 44 (termo 50.023). — Renove-se o registro.

Companhia Souza Cruz — "Maxixe" — cl. 38 (termo 50.024). — Renove-se o registro.

Sociedade Anônima Lameiro — "Fantanol" — cl. 3 (termo 50.125). — Renove-se o registro.

The Stanley Works — "S. W." — cl. 42 (termo 50.271). — Renove-se o registro.

Gebrüder Stollwerck A. G. — "Stollwerck's Gold" — cl. 41 (termo 50.304). — Renove-se o registro.

Títulos de estabelecimentos

Cibra — Sociedade Brasileira de Valores Limitada — "Cibra" — cl. 60 (termo 41.922). — Registre-se, de acordo com o art. 32 parágrafo 1.º do Dec. 24.507, de 1934.

S. T. S. — Serviço de Transfusão de Sangue — "Serviço de Transfusão de Sangue" — cl. 60 (termo 43.936). — Registre-se, de acordo com o art. 32 parágrafo 1.º do Decreto 24.507, de 1934.

J. J. Carvalho & Comp. — "Fabrica de Bombons Natal" — cl. 41 (termo 47.062). — Registre-se, de acordo com o artigo 32 do Dec. 24.507, de 1934.

Transferências de marcas

J. E. Stroschein Chemische Fabrik Kommanditgesellschaft (12.886/36 e 12.884/36 — requer as transferências para o seu nome das marcas "URICEDIN STROSCHEIN", depositada sob o n. 7.755 da Junta Comercial da Capital Federal, e "CHOLELYSIN", depositada sob o n. 7.756, por J. E. Stroschein Chemische Fabrik G. m. b. H.), Andrade, Alves &

Barbosa (3.997/37 — transferência para o seu nome da marca "BALSAMO N. S. APAIRECIDA", depositada sob o n. 35.598 por Americo Alves Pereira Filho e José Ricardo Barbosa), Casa Hilpert S. A. (19.017/36 — transferência para o seu nome da marca "CARBOLINEUM BRASILIENSIS", depositada sob o n. 37.501 por Mauricio Hilpert), Tereza Nicolini (4.591/37 e 4.593/37 — transferências para o seu nome das marcas "CELESTIAL", depositada sob o n. 37.624 e "PERFUMARIA CELESTIAL", depositada sob o n. 38.971, por Evaristo de Azevedo e Vicente Piverne), Alfredo D'Almeida & Comp. (23.736/36 — transferência para o seu nome da marca "DIVA", depositada sob o n. 1.803 por Nicolau Mader & Companhia). — Anotem-se as transferências.

Transferências de títulos de estabelecimento

Amancio Pousa Solo (4.902/37 — pede transferência da sua marca "NOVO CAFE BAR E RESTAURANTE DO VELHO AMORIM", depositada sob o n. 43.511, para Oliveira & Pinhão). — Anote-se a transferência.

Mudança de firma

Fontoura & Serpe (4.985/37, 4.984/37, 4.687/37 e 4.801, de 1937 — pede para anotar nos exemplares das marcas "ELIXIR BORORÓ" (5.944), "REGULADOR FONTOURA" (5.782), "SORO EUMENICO" (5.950) e "URIGENOL" (6.377) a mudança de sua nova firma), Laboratorios Nova Gomes Ltda. (3.814/37 — pede para anotar nos exemplares da marca "YOBV" (25.610) a mudança de sua nova firma), Companhia Lopes Sá (7.583/37, 7.584/37, 7.585/37, 7.586/37, 7.587/37, 7.593/37, 7.588/37, 7.590/37, 7.591/37, 7.592/37, 7.594/37, 7.595/37, 7.589/37 e 7.596/37 — pede para notar nos exemplares das marcas "SEDUÇÃO" (23.553), "JUBILEU" (25.831), "GENTLEMAN" (27.650), "ANDALUZES" (27.654), "NICE" (31.182), "NOITE DE FESTA" (36.204), "EDIL" (38.252), "VOGA" (38.358), "DIRETORIO" (38.504), "BRAZÕES" (38.506), "JANGADA" (39.004) e "NATAL" (39.404) "ROMANCE" (43.017), "PENACHO" (49.523) a mudança de sua nova firma). — Anotem-se as alterações dos nomes.

Caducidade de marca

Pinheiro Lima & Comp. Ltda. (24.494/35 — requer a caducidade da marca "BLENOGONO", registrada sob o número 20.629, em nome de Antonio J. Ferreira & Comp.). — Anote-se a caducidade do registro da marca "BLENOGONO", n. 20.629, de propriedade de Antonio J. Ferreira & Comp., desta Capital, destinada a um preparado farmacêutico, de acordo com o que dispõe o art. 115, do decreto n. 16.264, de 1923. A replica da firma titular não procede porque, a despeito de notificada, nenhum documento apresentou comprovando o uso da marca durante o longo período após expirado o licenciamento do produto por ela protegido, tendo, apenas, resolvido regularizar essa falta depois de haver sido requerida a caducidade, como se vê de certidão da Saúde Pública que juntou.

Reconsideração de despacho

Fonseca Ribeiro & Comp. (termo 42.196). — Tendo em vista o recurso interposto e: Considerando que o registro da marca internacional "CATALISAN" de n. 74.532, única apontada como impeditiva, foi declarado caduco, por decisão que já passou em julgado; Considerando que desaparece, assim, o fundamento legal da decisão recorrida, resolve, na conformidade do que dispõe o art. 11 do decreto n. 22.990, de 1933, reconsiderar o despacho publicado no *Diário Oficial* de 25 de julho de 1936 (Boletim DNPI n. 168), para o fim de admitir a registro a marca "CATALISAN", apresentada por Fonseca Ribeiro & Comp., estabelecidos em São Paulo, destinada a um preparado farmacêutico (classe 3) e correspondente ao termo de depósito n. 42.196.

Exigências

Manoel Fernandes Bueno (6.399/37 junto a marca número 16.774), Companhia Melhoramentos de São Paulo (8.426, de 1937 junto ao termo n. 46.907). — Mantenham-se as exigências.

Usina Nacional Indústrias Químicas Ltda. (6.321/37 junto a marca 17.475, 29.657/37 junto a marca 17.476, 29.658/36 junto a marca 18.745, 29.659/36 junto a marca 18.746, 29.660/36 junto a marca 18.747). — Apresente documento provando a constituição da nova sociedade.

José Joaquim Taveira (marca n. 17.019). — Apresente a nova procuração com poderes especiais para o ato requerido.

Levi A. Rodrigues (6.814/37 junto ao termo n. 29.859). — Complete a prova quanto a mudança do nome.

Hoffmann & Schmidt G. m. B. H. (termo n. 49.086). — Apresenta novas vias descritivas, excluindo borax, cêra para engomar e fosforos que não eram protegidos pela marca anterior.

Laboratório Salsa Barreto Ltda (5.920/37 e 5.921/37 junto ao termo n. 42.214). — Promova o andamento do pedido, de acordo com o depósito inicial ou requiera, em separado, como registro novo. As alegações não procedem e os precedentes invocados se referem a alterações do nome de firmas, em sucessão, quando, na hipótese, trata-se de entidade jurídica diversa que pretende a transferência de simples termo de depósito.

Discursos

A. G. Martins Abelheira (termo 27.970). — Nada ha que deferir, à vista do que dispõe o art. 105, do decreto numero 16.264, de 1923.

Sociedade Anônima Lameiro (157/37 junto ao termo 44.039). — Mantenho o despacho. A classificação dos artigos é função meramente administrativa que cabe à repartição resolver, de modo a manter a indispensável uniformidade nos serviços de buscas.

Expediente do diretor da Seção de Privilégios de Invenção

Dia 26 de abril de 1937

Exigência

Eugênio Nietzsche (termo 18.111). — Preste esclarecimentos como solicita o técnico.

Expediente do diretor da Seção de Marcas

Dia 26 de abril de 1937

Exigências

Dr. A. Wander A. G. (3.570/37 junto a notificação 1.807 de Lemos). — The Associated Portland Cement Manufacturers, Limited (termo 50.113). — Satisfazam as exigências das informações.

Wilson Sons & Co. Ltd. (termo 40.950). — Satisfazam a exigência da informação do Arquivo.

The Associated Portland Cement Manufacturers Limited (termos 50.441 e 50.112). — Apresente procuração.

Farmácia e Laboratório Paulista de Homeopatia Dr. Alberto Scabra Limitada (termos 44.720 e 44.722). — Preste esclarecimentos.

CERTIFICADOS EXPEDIDOS

São convidados os titulares das marcas, dos títulos de estabelecimentos e nomes comerciais constantes da relação abaixo, a comparecerem à Seção de Marcas, afim de receberem os respectivos certificados expedidos no corrente mês:

N. 49.858 — Perfumaria Mascote Limitada, para o registro da marca "ROSICLER", na classe 48 (termo 43.325).

N. 49.339 — Link-Belt Company, para o registro da marca emblemática, na classe 13 (termo n. 43.339).

N. 49.862 — Sociedade Anônima Viagens Internacionais, para o registro do título de estabelecimento "LIDO", nas classes 42, 43, 44 e 60 (termo n. 43.387).

N. 49.863 — Idem, idem, idem, para o registro do título de estabelecimento "JOA", nas classes 41, 42, 43, 44 e 60 (termo n. 43.388).

N. 49.885 — Fernando de Souza Teixeira, para o registro do título de estabelecimento "CONFETARIA E PANIFICAÇÃO AFONSO PENA", nas classes 41, 42 e 43 (termo numero 39.357).

N. 49.886 — Benedito de B. Lemos, para o registro da marca "STILONASE", na classe 3 (termo n. 39.403).

N. 49.888 — Alberto Coccozza, para o registro da marca "INDIO", na classe 42 (termo n. 40.130).

N. 49.894 — Bhering, Companhia S. A., para o registro da marca "BOM ATÉ A ÚLTIMA GOTA", na classe 41 (termo n. 39.008).

N. 49.998 — Laboratório de Biologia Clínica Ltda., para o registro do título de estabelecimento "LABORATÓRIO DE BIOLOGIA CLÍNICA", nas classes 2, 3, 48 e 60 (termo numero 43.670).

N. 50.001 — General Electric S. A., para o registro da marca "CLIMATIZADOR", na classe 8 (termo n. 43.717).

N. 50.002 — Otávio Henrique da Silveira, para o registro da marca "PULMOBRONCHIO", na classe 3 (termo numero 43.690).

N. 50.031 — Corrêa Lopes, para o registro da marca "LAIDE", na classe 48 (termo n. 44.857).

N. 50.032 — Luiz Waknin, para o registro da marca "MOGADOR", na classe 48 (termo n. 42.400).

N. 50.045 — Cruz, Figueiredo & Comp. Ltda., para o registro do título de estabelecimento "LABORATÓRIO MEDICO BRASILEIRO", na classe 3 (termo n. 43.834).

N. 50.047 — A. Almeida Carvalho & Comp., para o registro do título de estabelecimento "ALFAIATARIA OCIDENTE", nas classes 32 e 36 (termo n. 43.972).

N. 50.052 — E. Vasquez & Comp., para o registro da marca "MALA INGLEZA", na classe 35 (termo n. 45.542).

N. 50.062 — Carlos Barbosa Leite, para o registro da marca "OLEO DE OVO", na classe 48 (termo n. 46.799).

N. 50.063 — Joaquim Thomaz de Aquino Filho, para o registro da marca emblemática, na classe 41 (termo numero 46.986).

N. 50.069 — Henrique Lage, sucessor de Lage Irmãos, para o registro da marca "ITA", na classe 41 (termo numero 48.149).

N. 50.088 — Companhia de Seguros Terrestres e Marítimos Novo Mundo, para o registro do nome comercial "COMPANHIA DE SEGUROS NOVO MUNDO" (termo n. 35.368).

N. 50.089 — Luiz Remor & Comp. Limitada, para o registro da marca "DÓRA", na classe 41 (termo n. 35.691).

N. 50.094 — Instituto de Fisiologia Aplicada para o registro da marca "IFA", na classe 3 (termo n. 38.473) ●

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de acordo com o art. 41 da Regulação vigente (decreto n. 16.264, de 1923)

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas oposições no Departamento Nacional de Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 18.520, de 26-4-37.

Deborah Ribeiro Brilo — S. Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um original e prático modelo de torneira" Modelo de utilidade.

Em resumo, reivindicado como pontos característicos da invenção:

I — Um original e prático modelo de torneira caracterizado por ser a chave de abertura e fechamento conjugada na própria boca da torneira, pela existencia nesta última de oreilhas, simetricamente dispostas, que acionadas determinam a rotação da boca e, conseqüentemente, a subida ou descida em virtude da rosca com o cano que completa a torneira.

II — Um original e prático modelo de torneira como reivindicado em I, caracterizado por ser disposta a válvula de abertura e vedação da água no interior da própria boca da torneira, de acordo com o ponto 1, subindo ou descendo, afim de fechar com a compressão da válvula no disco do cano, ou abrir pelo afastamento, em virtude da subida ou descida da boca, acionada nas oreilhas, sem a intervenção de qualquer peça em chave, disposição esta estética cômoda e de resultado prático industrial, tudo como substancialmente descrito e representado nos desenhos anêxos.

Térmo n. 18.524 de 26-4-37.

William Hutchins Boynton — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de: "Aperfeiçoamentos em ou relativos à vacina contra a cholera dos porcos" Priv. Inv.

Pontos característicos

1. Aperfeiçoamentos em ou relativos a vacina contra o colera dos porcos compreendendo um processo para a produção de uma vacina contra o colera dos porcos, que compreende o tratamento do virus do colera dos porcos com um oleo essencial ou agente atenuador, como um terpeno, uma cetona, um aldeido ou um oxido organico, isoladamente com duas ou mais das ditas substancias combinadas.

2. Um processo em conformidade com a reivindicação 1, que compreende o tratamento do dito virus com pinena,

felandreno, aromadendreno, endesmol, piperitona, aromadendral ou cineol, ou uma mistura destas substâncias.

3. Um processo em conformidade com a reivindicação 1 ou 2, no qual se adiciona o dito óleo essencial ou agente atenuador numa quantidade de aproximadamente 0,5 a 5 %.

4. Um processo em conformidade com as reivindicações 1, 2 ou 3 que compreende o tratamento do dito vírus com um óleo de eucalipto, de preferência numa quantidade de cerca de 0,5 a 5 %.

5. Um processo em conformidade com cada uma das reivindicações precedentes, que compreende a atenuação do dito vírus pela ação do óleo essencial ou agente atenuador, de preferência em um grau tal que o vírus perde seu poder mortífero ou morbífico, conservando todavia suas propriedades de originar anticorpos.

6. Um processo em conformidade com cada uma das reivindicações precedentes, no qual se incorpora o dito vírus a um agente dispersante como extrato testicular.

7. Um processo em conformidade com cada uma das reivindicações precedentes, que consiste em tratar tecidos de porcos ou de leitões, que contêm o dito vírus, com o dito óleo essencial ou agente atenuador.

8. Um processo em conformidade com a reivindicação 7, no qual os ditos tecidos incluem tecidos testiculares.

9. Um processo em conformidade com as reivindicações 7 ou 8, no qual os ditos tecidos são sobrecarregados com o vírus do colera dos porcos.

10. Um processo em conformidade com cada uma das reivindicações precedentes, que compreende o dar ao produto resultante a desejada fluidez e os característicos corporais pela adição de uma substância isotônica reguladora do pH.

11. Um processo em conformidade com a reivindicação 10, no qual dita solução reguladora é glicerina, cujo pH tem um valor de cerca de 7,2 a 7,6.

12. Um processo em conformidade com as reivindicações 7 a 11, no qual os ditos tecidos são primeiro substancialmente esterilizados em relação a organismos secundários, pela adição de uma pequena quantidade de fenol, por exemplo.

13. Um processo em conformidade com cada uma das reivindicações precedentes, que consiste em remover do animal sacrificado os tecidos que são sobrecarregados com o vírus do colera dos porcos em desinfetar a superfície de ditos tecidos com uma solução diluída de fenol, em triturar os tecidos, em adicionar-lhes glicerina com um valor pH entre 7,2 e 7,6 e uma pequena quantidade de um agente atenuador do colera dos porcos, em tratar a mistura durante 12 a 24 horas em um moinho de bolas numa sala refrigerada, em coar a mistura e em adicionar uma substância isotônica reguladora, com um pH de cerca de 7,4.

14. Uma vacina contra o colera dos porcos produzida em conformidade com o processo de cada uma das reivindicações precedentes.

Termo 18.523 de 26-4-37.

Gebroder Junghans A. G. — Alemanha.

Pontos característicos da invenção de: "Lamina obturadora para obturadores de objetivas fotograficas". — Priv. nv.

Pontos característicos

1 — Uma lamina obturadora para obturação de objetivas fotograficas, que se caracteriza por ter a sua secção transversal reforçada nos pontos que recebem os órgãos de articulação e de acionamento, (a e b).

2 — A lamina obturadora de acordo com o ponto 1, que se caracteriza por ser fabricada de material com secção correspondente, uma chapa metálica por exemplo.

3 — A lamina obturadora de acordo com os pontos 1 e 2, que se caracteriza por ser a secção transversal da superfície aminor escalonada, em relação transversal no lugar de fixação.

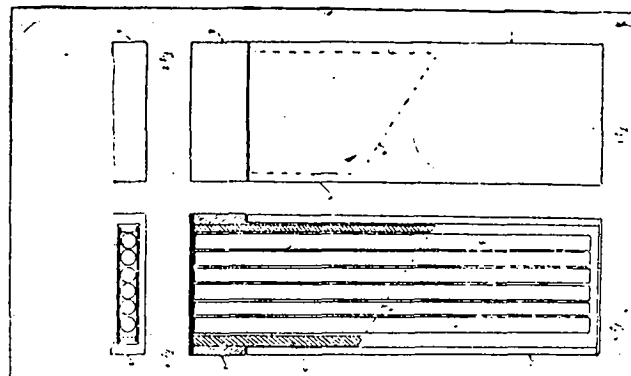
4 — A lamina obturadora de acordo com os pontos 1 e 2, que se caracteriza por ser a secção transversal da lamina de adelgaça desde o lugar de fixação dos órgãos de acionamento e de articulação até a superfície laminar, de maneira nonuniforme.

Termo 18.521 de 26-4-37.

L. Faber & Cia. Ltda. — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Novo tipo de estojo para acondicionamento de lapis". — Mod. Industrial.

1º) O "NOVO TIPO DE ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO DE LAPIS", que consiste numa caixa de madeira completamente folheada e composta de duas partes, sendo: uma que serve de base e que é oca internamente, na qual se colocam



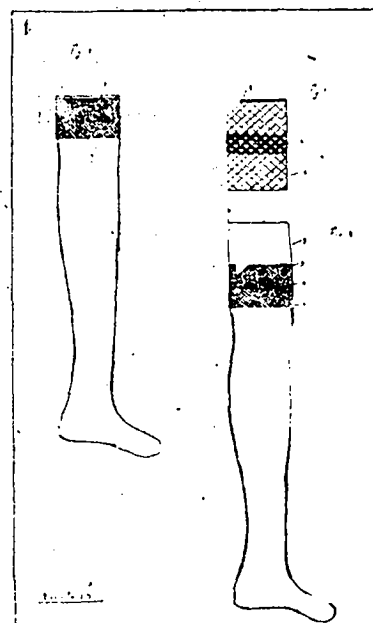
em posição vertical os lapis; e a outra que serve de tampa e que se encaixa perfeitamente sobre a primeira formando um corpo só, também esta parte é oca no seu interior afim de conter a parte restante do comprimento dos lapis; tudo conforme substancialmente descrito e reivindicado nos desenhos anexos.

Termo 18.522 de 26-4-37.

Milanesi & Namur — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de: "Um novo e original desenho de bainha de meias para senhoras". — Mod. Industrial.

1º) O "UM NOVO E ORIGINAL DESENHO DE BAINHA DE MEIAS PARA SENHORAS" que consiste numa bainha tecida com desenhos sugestivos e originais na própria meia, sendo que na mesma dimensão da bainha é tecida outra parte lisa, que é virada para o interior da meia e tecida onde começa a bainha com o tecido de desenhos.



2º) O "UM NOVO E ORIGINAL DESENHO DE BAINHA DE MEIAS PARA SENHORAS", conforme item acima e que no seu todo, consiste numa nova especie de bainha que oferece um característico de originalidade elegancia e resistencia, sendo tecida na bainha desenhos e continuando a tecitura lisa nas mesmas dimensões da bainha, para ser virada internamente, e externamente costurada onde começa a bainha, ficando ela com tecido duplo, lisa internamente e com desenhos; tudo de acordo com a descrição e desenhos e modelos apresentados.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de accordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.264, de 1923 Parapho unico. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido. Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 51.003 de 23-4-37



Clase 41 — Café cru' ou torrado, em grão ou moido

Termo n. 51.004 de 23-4-37

Oscar Cramer — Novo Hamburgo — Estado do Rio Grande do Sul



Clase 36 — Calçados.

Termo n. 51.005 de 23-4-37

Nora & Cia. — Capital Federal



48 — Pó de sabão para larva — (Renovação)

Termo n. 51.006 de 23-4-37

CAIRO

Clase 43 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 51.007 de 23-4-37

Nora & Cia. — Capital Federal



Clase 48 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 51.008 de 23-4-37

Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita — Capital Federal



Clase 19 — Polvora, dynamite, fogos de artifício e substancias explosivas.

Termo n. 51.009 de 23-4-37

Aniceto Moreira Maia — Distrito de Crystais, Município de Campo Belo, Estado de Minas



Clase 41 — Manteiga, queijos, cremes e demais derivados da industria de laticínios.

Termo n. 51.011, de 24-4-37

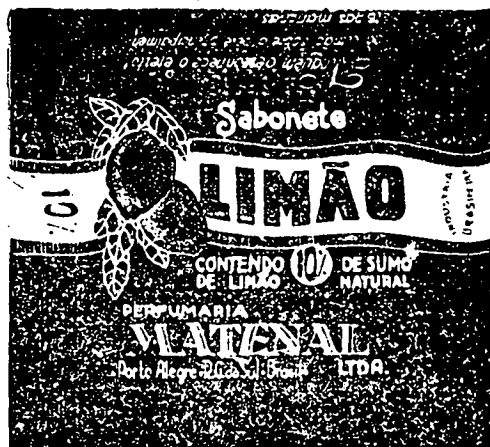
Aktiebolaget B. A. Hjorth & Co. — Stockholmo — Suécia

PRIMUS

Clase 8 — Artigos da classe (Renovação)

Termo n. 51.013, de 24-4-37

Perfumaria Maternal Ltda. — Porto Alegre — Rio Grande do Sul



Clase 48 — Sabonetes

Termo n. 51.014, de 24-4-37

The Porcelain Enamel & MFG. Co. — Estados Unidos da America



Classe 4 — Vitrificantes, óxidos e opacificantes para esmaltes, materiais brutos ou parcialmente acabados

Termo n. 51.016, de 24-4-37

The Carborundum Company — Estados Unidos da America

CARBORUNDUM

Classe 12 — Materiais para afiar (renovação)

Termo n. 51.017, de 24-4-37

The Carborundum Company — Estados Unidos da America



Classe 12 — Materiais de afiar e raspar feitos de carborundum (renovação)

Termo n. 51.018 de 26-4-37

Manuel Joaquim da Cunha — Capital Federal



Classe 52 — Preparado para ser misturado com a goma usada nas lavanderias para dar brilho e endurecer o tecido

Termo n. 51.019 de 26-4-37

Escada Sobrinho & Irmão — Lorena — Estado de São Paulo



Classe 41 — Açúcar

Termos ns. 51.020, 51.021 e 51.022 de 26-4-37

Costa, Sol & Comp. — Capital Federal

PAPELARIA MODELO

Classe 17 — Tintas para escrever e desenhar, lapis para desenho e artigos para desenho (Renovação)

Classe 38 — Artigos da classe (Renovação)

Classe 60 — Trabalhos tipograficos, litográficos encadernação e pautaço (Renovação)

Termo n. 51.023 de 26-4-37

Parfa Parfumerie Und Kosmetik A. G. — Zurich — Suissa

VINTAN

Classe 48 — Perfumarias e produtos cosmeticos

Termo n. 51.024 de 26-4-37

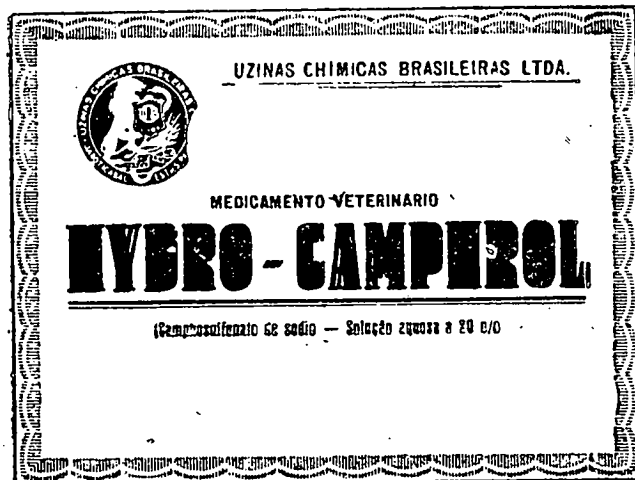
Antônio Moreira Mussolini — Campinas — Estado de São Paulo

MUSSOLINI

Classe 42 — Vinhos, cervejas, cocktail, biter, wiskey, licores, brandi, amargos, cidra, fernet, kirsch, rum, aperitivos, aguardente, bagaceira, gin, vinho vermouth e vinho quinaço.

Termo n. 51.025 de 26-4-37

Usinas Químicas Brasileira Ltda. — Jaboticabal — Estado de São Paulo



Classe 2 — Preparados e produtos veterinários e sanitários

Termo n. 51.027 de 26-4-37

Luis de Almada Josephson — Capital Federal



Classe 60 — Obras literárias e científicas, publicações, livros impressos e será também usada na sua propaganda

Termo n. 51.028 de 26-4-37

Alderighi, Verdier & Comp. Ltda. — São Paulo



Classe 8 — Acumuladores elétricos

Termo n. 51.029 de 26-4-37

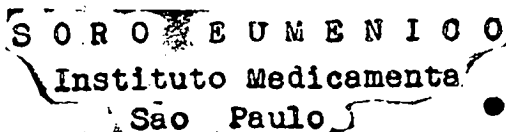
Laboratorio Ariston Ltda. — São Paulo



Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmacia

Termo n. 51.030 de 26-4-37

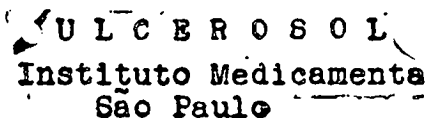
Fontoura & Serpe — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmaceutico (Renovação)

Termo n. 51.031 de 26-4-37

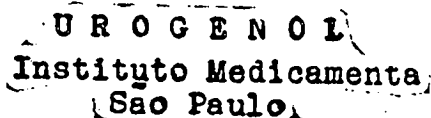
Fontoura & Serpe — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmaceutico (Renovação)

Termo n. 51.032 de 26-4-37

Fontoura & Serpe — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmaceutico (Renovação)

Termo n. 51.033 de 26-4-37

Fontoura & Serpe — São Paulo



Classe 3 — Preparado farmaceutico (Renovação)

Termo n. 51.034 de 26-4-37

João Augusto Candido Waack — São Paulo

Erit
J.A. WAACK
SÃO PAULO

Classe 3 — Preparado para ser usado na medicina e na farmacia

Termo n. 51.035 de 26-4-37

De Faria & Comp. — Capital Federal

ANTIPANPYRUS
 Remedio da Gripe, Influenza, Constipações, Resfriados e Febrês em geral.
Modo de usar: Adultos 2 gotas em uma colher d'agua de 1 a 1 hora ou de 2 a 2 horas. Para crianças — 1 gota em uma colher de chá d'agua de 1 a 1 hora ou de 2 a 2 horas. Como preservativo 6 gotas em meio calice d'agua ao deitar.
 Preço 2\$000
DE FARIA & C.
 Rua S. José, 84 — Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmaceutico (Renovação)

Termo n. 51.036 de 26-4-37

De Faria & Comp. — Capital Federal

VITIRUS Para Tosses, Bronchites, Broncho-Pneumonias
Modo de usar. Para adultos 2 gotas em 1 colher de sopa de agua; para crianças 1 gota em 1 colher de chá de agua de 1 em 1 hora. Havendo melhoras as doses deverão ser dadas de 2 em 2 ou de 3 em 3 horas.
Pharmacia Homoeopathica De Faria & C.
 RUA S. JOSÉ, 84 — Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmaceutico (Renovação)

Termo n. 51.037 de 26-4-37

De Faria & Comp. — Capital Federal

ONOGONO
 (Injecção)
 Cura radicalmente a gonorrhea e a leucorrhea
MODO DE USAR: Para 30 grammas de agua fervida ou destilada 20 gotas do Onogono. Este remedio applica-se juntamente com o uso do Onogono n. 2, cujo rotulo que acompanha cada vidro ensina a maneira de tomar.
 Grande Laboratorio Homoeopathico
DE FARIA & C.
 Rua de S. José, 84 — Rio de Janeiro
 VIDRO 2\$000

Classe 3 — Preparado farmaceutico (Renovação)

Termo n. 51.028 de 26-4-37

De Faria & Comp. — Capital Federal

Antiferinus Medicamento preservativo e curativo do COQUELUCHE
Modo de usar: 15 gotas em meio copo de agua. — Dose: 1 colher de chá ou de sopa, conforme a idade, depois de cada accesso de tosse.
Como preservativo: 2 gotas em 1 colher de agua ao deitar.
Pharmacia Homoeopathica De Faria & C.
 Rua de S. José, 84 — Rio de Janeiro

Classe 3 — Preparado farmaceutico (Renovação)

TITULOS DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 51.026 de 26-4-37

Vital Ramos de Castro — Capital Federal

Palacio Cine Theatro Opera

Classe 60 — Titulo

Termo n. 51.040 de 26-4-37

Samuel Schor — Capital Federal

Império dos Mancebos
 Mancebos de luxo por preços que seduzem
Samuel Schor

Classes 17, 34 e 40 — Titulo

Termo n. 51.046 de 26-4-37

Salvador Condorelli — Capital Federal

A NACIONAL

Classe 60 — Titulo

Termo n. 51.049 de 26-4-37

Ferreira Pires & Comp. — Capital Federal

ARMAZEN FORTÉ BRASILEIRO

Classes 41, 42, 43 — Titulo

Preço do número de hoje \$500

IMPRENSA NACIONAL — INDUSTRIA DO JORNAL

PRAÇA MARECHAL ANCORÁ — PONTA DO CALABOUÇO